RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
000406
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.

E R R A T A

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 26/11/2025, Edição 15242, Pág. 5, Jornal O Paraná em 26/11/2025, Edição 14.740, Pág. 2, torna público a presente errata conforme segue:

- **ONDE SE LÊ:**

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **27/11/2025** até às **09h00min** do dia **11/12/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **11/12/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **11/12/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratante.	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08
TOTAL						826.627,08

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1.140,00	TON	400,11	456.125,40
TOTAL						456.125,40

- **LEIA-SE:**

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **22/12/2025** até às **09h00min** do dia **07/01/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **07/01/2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **07/01/2026.**

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos**

PREFEITURA MUNICIPAL
000409
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08
TOTAL						826.627,08
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1.140,00	TON	400,11	456.125,40
TOTAL						456.125,40

- **ONDE SE LÊ:**

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL
000409
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.9.3 - Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto deste serviço para o município de Rio Bonito do Iguaçu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução do serviço licitado e jamais restringir a participação ou competividade no certame.

11.9.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL
000411
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.9.5 - Visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

11.9.6 - Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,0	1,0	1,0

Sendo,

LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.9.7 - Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame. A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com saúde financeira em ordem.

11.9.8 - Os índices acima não ferem aos dispostos no art. 69, da Lei 14.133 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

11.9.9 - O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para horar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

11.9.10 - O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

11.9.11 - O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos,

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

também os permanentes. Para os três índices colacionados (IGL, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

11.9.12 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, ´pis foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.9.13 - Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

11.9.14 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial oi cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.15 - Por "Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

11.9.15.1 - No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

11.9.15.2 - No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representando legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

11.9.15.3 - No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

11.9.15.4 - No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador;

PREFEITURA MUNICIPAL 000413 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.9.16 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.17 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

Para o lote 1:

11.10.1 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.1.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.3 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

11.10.4 - Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso;

11.10.5 - Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a coleta e transporte de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Água e Terra - IAT, em plena validade;

11.10.6 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

11.10.7 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.8 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.9 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.10 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços;

11.10.11 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

11.10.12 - Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais;

11.10.13 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.14 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.15 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

11.10.16 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

Para o lote 2:

11.10.17 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.17.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.18 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
000615
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.10.19 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.20 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

11.10.21 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.22 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.23 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.24 - Comprovação das seguintes licenças ambientais:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos;

b) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente;

c) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

11.10.25 - Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades da natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado ao proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. O atestado de visita poderá, a critério do

PREFEITURA MUNICIPAL
000416
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

11.10.26 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços;

11.10.27 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA;

11.10.28 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.29 - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro e seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), emitido pelo órgão ambiental competente do estado sede da proponente;

11.10.30 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.31 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

11.10.32 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

- **LEIA-SE:**

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato).

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação

PREFEITURA MUNICIPAL
000418
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.9.3 - Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto deste serviço para o município de Rio Bonito do Iguaçu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução do serviço licitado e jamais restringir a participação ou competividade no certame.

11.9.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para abertura do certame.

11.9.5 - Visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

11.9.6 - Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,0	1,0	1,0

Sendo,

LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.9.7 - Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame. A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com saúde financeira em ordem.

11.9.8 - Os índices acima não ferem aos dispostos no art. 69, da Lei 14.133 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

11.9.9 - O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para horar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

11.9.10 - O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não

PREFEITURA MUNICIPAL
000420
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

11.9.11 - O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (IGL, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

11.9.12 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, ´pis foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.9.13 - Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

11.9.14 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial oi cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.15 - Por "Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

11.9.15.1 - No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

11.9.15.2 - No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representando legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

11.9.15.3 - No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

11.9.15.4 - No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador;

11.9.16 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.17 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

Para o lote 1:

11.10.1 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.1.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.3 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

11.10.4 - Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.5 - Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a coleta e transporte de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Água e Terra - IAT, em plena validade (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.6 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000422
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.10.7 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.8 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.9 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.10 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.11 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

11.10.12 - Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.13 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.14 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.15 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

11.10.16 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000423
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Para o lote 2:

11.10.17 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.17.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.18 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

11.10.19 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.20 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

11.10.21 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.22 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.23 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.24 - Comprovação das seguintes licenças ambientais:

d) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos;

e) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente;

f) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

11.10.25 - Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades da natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado ao proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. O atestado de visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

11.10.26 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.27 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA;

11.10.28 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.29 - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro e seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), emitido pelo órgão ambiental competente do estado sede da proponente;

11.10.30 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.31 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL
000425
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.10.32 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 17 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO			**82/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**279/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	22/12/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	07/01/2026 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	07/01/2026 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000127
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 3
2 - DO OBJETO 3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 4
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 7
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 11
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
13 - DOS RECURSOS 23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 24
15 - DA CONTRATAÇÃO 25
16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 25
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 26
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 26
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 57
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 59
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 77
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 79
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 80
ANEXO 7 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 81
ANEXO 8 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA 82
ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 83
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S) E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 84
ANEXO 11 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 85

PREFEITURA MUNICIPAL
000428
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EDITAL RETIFICADO Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **22/12/2025** até às **09h00min** do dia **07/01/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **07/01/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **07/01/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08

		município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.				
TOTAL						826.627,08

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1.140,00	TON	400,11	456.125,40
TOTAL						456.125,40

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

PREFEITURA MUNICIPAL
00430
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e**

mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha Modelo ANEXO 11.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

PREFEITURA MUNICIPAL
000437

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL 000438 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato).

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL 000440 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.9.3 - Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto deste serviço para o município de Rio Bonito do Iguaçu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução do serviço licitado e jamais restringir a participação ou competividade no certame.

11.9.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para abertura do certame.

11.9.5 - Visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

11.9.6 - Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,0	1,0	1,0

Sendo,

LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PREFEITURA MUNICIPAL
000441
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.9.7 - Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame. A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com saúde financeira em ordem.

11.9.8 - Os índices acima não ferem aos dispostos no art. 69, da Lei 14.133 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

11.9.9 - O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para horar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

11.9.10 - O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

11.9.11 - O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (IGL, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

11.9.12 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, ´pis foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.9.13 - Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

11.9.14 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial oi cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.15 - Por "Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

11.9.15.1 - No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

11.9.15.2 - No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representando legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

11.9.15.3 - No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

11.9.15.4 - No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador;

11.9.16 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.17 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

Para o lote 1:

11.10.1 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.1.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.3 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

11.10.4 - Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.5 - Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a coleta e transporte de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Água e Terra - IAT, em plena validade (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.6 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

11.10.7 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.8 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.9 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.10 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.11 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

11.10.12 - Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.13 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.14 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.15 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

11.10.16 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

Para o lote 2:

11.10.17 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.17.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.18 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

11.10.19 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

11.10.20 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

11.10.21 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

11.10.22 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.10.23 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

11.10.24 - Comprovação das seguintes licenças ambientais:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos;

b) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente;

c) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

11.10.25 - Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades da natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado ao proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. O atestado de visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica

desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

11.10.26 - Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

11.10.27 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA;

11.10.28 - No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

11.10.29 - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro e seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), emitido pelo órgão ambiental competente do estado sede da proponente;

11.10.30 - Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

11.10.31 - Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

11.10.32 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.4 - **Declaração de Atestado de Visita Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 07**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional, Ou:

11.11.5 - **Declaração de Renuncia à Visita Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 08**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000447
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.11.6 - **Declaração de Responsabilidade Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 09**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

11.11.7 - **Declaração de Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado** para execução dos serviços - conforme modelo do **ANEXO 10**.

11.11.8 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

R= (Ii - I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
000455
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Atestado de visita técnica;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Renuncia à visita técnica;

20.9.9 - ANEXO 9 - Declaração de responsabilidade técnica;

20.9.10 - ANEXO 10 - Declaração de disponibilidade de veículo(s) e funcionário(s);

20.9.11 - ANEXO 11 - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 18 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000456
RIO BONITO DO IGUAÇU

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses, de acordo com termos e especificações deste edital e seus anexos.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	mês	12	68.885,59	826.627,08
2	Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos	toneladas	1140	400,11	456.125,40

PREFEITURA MUNICIPAL
000457
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	domiciliares Classe II A e Classe II B.				

2.1. Para os lotes 1 e 2, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, POIS NÃO SE ENQUADRA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Trata-se de serviços, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto a época e a quantidade a ser demandada, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) ou do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a competência dos Municípios na gestão e manejo dos resíduos sólidos, conforme prevê o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, bem como, o disposto nos arts. 10 e 26, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e tendo em vista os cuidados exigidos na coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, a contratação de empresa para a prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço continuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Posto que, a coleta regular dos resíduos domiciliares reflete serviço essencial à população, buscando realizar a gestão adequada desses materiais, com a preservação do meio ambiente, evitando que os lixos sejam descartados em bota-foras, rios e outros locais que possam comprometer o equilíbrio ecológico. Tal como, é questão de saúde e higiene pública, porque resíduos acumulados (sem a coleta periódica) atraem a presença de vetores e outros animais transmissores de doenças, além do chorume e mau-cheiro, a solução encontrada para atender a demanda apresentada.

No município de Rio Bonito do Iguaçu existe um Aterro Controlado Municipal encerrado e em fase de remediação, sendo proibida sua utilização para colocação de novos resíduos e considerando indispensável a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos classe II A e classe II B, possam continuar a desenvolver suas atividades, a presente contratação de serviços foi motivada tendo em vista a geração dos resíduos sólidos pelos munícipes de Rio Bonito do Iguaçu. Assim, torna-se necessária à contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, em aterro sanitário licenciado aos órgãos ambientais.

Desta forma consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

5.2. Considerando as necessidades da Administração, a solução escolhida é a ideal e o serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6° da Lei 14.133 de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para realizar a gestão dos resíduos sólidos, através da coleta, transporte e disposição final desses resíduos, pois atualmente não possuímos em nosso quadro servidores suficientes para a execução dessa atividade.

Considerando a necessidade da gestão de forma adequada de resíduos em consonância com as legislações pertinentes, busca-se firmar contratação com empresas do ramo específico desta atividade.

Quanto ao regime de execução nessa modalidade de contratação, a(s) empresa(s) Contratada(s) só receberá por serviços efetivamente realizados, conforme sua proposta de preços apresentada, por ocasião do certame licitatório.

Cabe a(s) empresa(s) Contratada(s) a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classe II A e classe II B, mediante utilização de mão de obra própria e todo o aparato necessário e pertinente para a perfeita execução contratual.

6.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL
000459

7.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da não complexidade do serviço e por não haver prejuízos para CONTRATANTE em relação ao serviço da CONTRATADA.

7.3 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.3.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Para o lote 1:

7.3.1.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.3.1.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.3.1.3 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

7.3.1.4 Apresentar a documentação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

7.3.1.5 Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a coleta e transporte de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT, em plena validade (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

7.3.1.6 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

7.3.1.7 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.3.1.8 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.3.1.9 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

7.3.1.10 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

7.3.1.11 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

7.3.1.12 Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

7.3.1.13 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

7.3.1.14 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

7.3.1.15 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

Para o lote 2:

7.3.1.16 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.3.1.17 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

7.3.1.18 Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.3.1.19 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

7.3.1.20 Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

PREFEITURA MUNICIPAL
000461

7.3.1.21 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.3.1.22 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

7.3.1.23 Comprovação das seguintes licenças ambientais:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos.

b) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente.

c) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

7.3.1.24 Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades da natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado ao proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. O atestado de visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

7.3.1.25 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

7.3.1.26 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA;

7.3.1.27 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

7.3.1.28 Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro e seu respectivo RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL 000462 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

7.3.1.29 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

7.3.1.30 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

7.4 VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos e nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

7.4.2 O atestado de visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço se dará da seguinte maneira:

8.1.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, serão executados de segunda a sexta-feira, na área urbana e PEVs da área rural, durante o período diurno. A Contratada poderá, mediante apresentação do Plano Técnico de Trabalho e desde que assegurada a melhoria da qualidade dos serviços e a sua eficiência, ficando a aprovação a cargo da Contratante, apresentar mudanças alternativas quanto ao Itinerário, rotas, dias de coleta e horários de início e fim das atividades, desde que respeitado o limite da carga horária diária.

8.1.2 A jornada de trabalho deve ser de 8 horas diárias, ficando a critério da contratada o horário de início, intervalo e encerramento das atividades, totalizando 40 horas semanais.

8.1.3 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda de lixo nas vias públicas, bem como as latas, tambores, contêineres, lixeiras comunitárias/compartilhadas ou outros recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser realocados no mesmo local, de maneira correta pela equipe de coleta.

8.1.4 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

8.1.5 O veículo compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo que caso haja derramamento de lixo e/ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

8.1.6 A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta e/ou em pontos de coleta específicos, como lixeiras comunitárias/compartilhadas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à

PREFEITURA MUNICIPAL
000663
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da Prefeitura, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso pelo veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente pelos coletores.

8.1.7 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

8.1.8 A Contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços a seguinte guarnição:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos: 01 (um) caminhão coletor compactador de no MÍNIMO, com capacidade MÍNIMA de 15m³ (quinze metros cúbicos) de volume de carga e potência MÍNIMA, de 150 HP, com no MÁXIMO 05 (cinco) anos de uso, sendo composto por 01 equipe de trabalho de: a) 01 (um) motorista; e b) 03 (três) coletores.

O veículo supramencionado equivale ao MÍNIMO exigido, sendo que, caso necessário, a Contratada deverá dispor de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência que seja SUFICIENTE para cumprir com o objeto da prestação do serviço. A solicitação para a utilização ou troca de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência poderá ser feita pela Contratante ou de ofício pela Contratada, que dependerá, conforme o caso, de aditivo contratual.

b) Coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis: 01 (um) caminhão coletor compactador de no MÍNIMO, com capacidade MÍNIMA de 15m³ (quinze metros cúbicos) de volume de carga e potência MÍNIMA, de 150 HP, com no MÁXIMO 05 (cinco) anos de uso, sendo composto por 01 equipe de trabalho de: a) 01 (um) motorista; e b) 03 (três) coletores.

O veículo supramencionado equivale ao MÍNIMO exigido, sendo que, caso necessário, a Contratada deverá dispor de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência que seja SUFICIENTE para cumprir com o objeto da prestação do serviço. A solicitação para a utilização ou troca de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência poderá ser feita pela Contratante ou de ofício pela Contratada, que dependerá, conforme o caso, de aditivo contratual.

8.1.9 Todos os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigente, com as resoluções do COTRAN vigentes e com as Normas de segurança do trabalho vigentes;

a) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

b) Possuir identificação com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, bem como estar com a pintura e/ou adesivo, em suas laterais, em perfeito estado de conservação, com seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação. A arte dos adesivos deverá passar por aprovação da Contratante, podendo solicitar vinculação com campanhas pertinentes do Município;

b.1) A arte de que trata o acima disposto deverá ser instalada em até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, as custas da CONTRATADA.

c) Estar com as revisões obrigatórias em dia;

d) Estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos na prensa compactadora, mangueiras hidráulicas, de arrefecimento, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade da prestação do serviço;

e) Licença ambiental vigente.

A contratada deverá:

a) Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões.

b) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

c) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalação para atendimento de seu pessoal operacional;

d) Realizar a imediata correção/conserto no caso de qualquer problema com o veículo, sendo que, caso o dano ou fato que impeça o veículo de executar as atividades seja superior à 04 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo ou equipamento, sob pena de inexecução contratual;

d.1) O disposto na alínea "d" aplica-se no caso de a impossibilidade de continuidade da atividade estar relacionada aos recursos humanos envolvidos na execução da prestação do serviço contratado, devendo a CONTRATADA proceder a imediata substituição do(s) profissional(is), sob pena de incorrer em inexecução contratual.

e) Considerando as rotas a serem executadas, estimou-se que os percursos somam cerca de 3.000 quilômetros por mês.

8.1.10 O recolhimento é obrigatório de segunda-feira à sexta-feira, em feriados e ponto facultativo.

8.1.11 Havendo aumento significativo do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, abertura de novas vias, aumento do número dos estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Administração Pública solicitar que a Contratada realize a implantação de novo veículo ou a troca do veículo atual por um com maior capacidade de carga, bem como a adição de novo motorista ou coletor, a depender do caso, sendo que a Contratante realizará o pagamento da estrutura adicional através de aditivo. O prestador do serviço deverá obrigatoriamente protocolar OS TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, junto ao Relatório Mensal de Rodagem, que deverá ser entregue todo mês, com data previamente estipulada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, devendo também enviar para os endereços eletrônicos agricultura@riobonito.pr.gov.br e meioambiente@riobonito.pr.gov.br

8.1.12 Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, ainda, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

8.1.13 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000465
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

8.1.14 A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na esfera judicial, a responsabilidade será exclusivamente da Contratada, eximindo a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de qualquer responsabilidade.

8.1.15. Durante a execução dos serviços é vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Do mesmo modo, é proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substancias toxicas, bem como de pedirem gratificações ou donativos, durante a execução dos serviços.

8.1.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da contratada, de acordo com a norma regulamentadora n° 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

8.1.16 a) Os uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Município, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

8.1.16 b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.1.17 Os resíduos sólidos domiciliares coletados pelos veículos compactadores deverão ser transportados para destinação final até o ganhador do lote 2 desta mesma licitação.

8.1.18 No caso de ficar verificado que a Licitante vencedora não possui capacidade em atender as exigências mínimas do Edital, ocorrerá a sua desclassificação, passando-se para o segundo lugar, de acordo com o tipo de classificação, e assim sucessivamente, caso essa também não demonstre a capacidade em atender as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

8.1.19 A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, quando autorizada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

8.1.20 As medições serão executadas MENSALMENTE, conforme os qualitativos e quantitativos realizadas pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

8.1.21 Para a elaboração do valor da PROPOSTA, a Planilha de Composição de Custos realizada pela licitante deverá prever o VALOR TOTAL GLOBAL, como valor da proposta, referente ao presente Edital e Termo de Referência.

8.2 ROTAS DE COLETA

8.2.1 RESÍDUOS ORGÂNICOS

- Segunda-feira (manhã): Centro; Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Cohapar
- Terça-feira: Centro; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre; Reforço onde for solicitado
- Quarta-feira (manhã): Centro; Alagado; Comunidade Alto do Trevo
- Quinta-feira: Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Cohapar; Reforço onde for solicitado

PREFEITURA MUNICIPAL
000466

- Sexta-feira (manhã): Centro; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre

8.2.2 RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- Segunda-feira (tarde): Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre; Alagado; Centro
- Quarta-feira (tarde): PEVS Rurais: Ceagro, Centro Novo, Arapongas, Herdeiros, Sede, Alto do Trevo; Centro
- Sexta-feira (tarde): Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Cohapar; PEV Linha Rosa; Linha Bandeirante; Centro

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda sua vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo município;

9.5 A **CONTRATADA** deverá executar fielmente ao contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e ao código de defesa e proteção do consumidor;

9.7 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo adimplemento em dias de tosas as despejas om salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente de execução de contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;

9.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos de legislação;

9.9 A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para execução do contrato;

9.10 A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha ser alegada em função da execução deste contrato;

9.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações dos dispositivos;

9.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e licenças ambientais;

9.13 A **CONTRATADA** deverá arcar com a reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;

9.14 A **CONTRATADA** deverá arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial;

9.15 A **CONTRATADA** deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

9.16 A **CONTRATADA** será responsável pela coleta, transporte e/ou tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II A e classe II B, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades provenientes de irregularidades perante os órgãos competentes, bem como danos causados a terceiros e ao meio ambiente;

9.17 A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

9.18 A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.19 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) em tempo comercial para esclarecimentos de dúvidas e solicitações de documentos;

9.20 A **CONTRATADA** deverá responsabiliza-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

9.21 A **CONTRATADA** deverá manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

9.22 A **CONTRATADA** deverá propiciar aos seus empregados vacinação em dia, como tétano, hepatite B, etc.

9.23 A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta respeitando o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000468
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será Natuza Angonese, conforme portaria de nomeação.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000469

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.1.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (os documentos poderão ser originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou versão digital revestida de formalidade e segurança):

11.1.12 Será entregue no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.1.13 Será entregue até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao fiscal do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

PREFEITURA MUNICIPAL 000470 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.14 Serão entregues, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.1.15 Será entregue a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) os exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.1.16 No caso de cooperativas, serão exigidos:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

PREFEITURA MUNICIPAL 080471 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.1.17 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.1.18 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos de admissão deverão ser apresentados.

11.1.19 O Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.1.20 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos de controle.

11.1.21 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante.

11.1.22 O Contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.1.23 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, ou não seja possível verificar a regularidade de outra maneira, o Contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.1.24 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.1.25 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do contratado.

11.1.26 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será Luiz Fernando Moreira, conforme portaria de nomeação.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL
00472
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.1.2.1 Para o lote 1: Os serviços serão pagos conforme coleta em rotas pré estabelecidas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e transporte até destinação final e depois de atestada a fatura pelo fiscal de contrato e pelo servidor designado por esta secretaria, que poderá indicar retenções de pagamentos quando constatadas irregularidades que descumpram cláusulas contratuais.

12.1.2.2 Para o lote 2: Os serviços serão pagos conforme toneladas de resíduos destinadas em aterro sanitário licenciado, a pesagem será realizada em local que será indicado pela empresa vencedora, aprovado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e com custos da empresa vencedora, e depois de atestada a fatura pelo fiscal de contrato e pelo servidor designado por esta secretaria, que poderá indicar retenções de pagamentos quando constatadas irregularidades que descumpram cláusulas contratuais. A pesagem será acompanhada da fiscalização municipal.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

13.1.2. O modo de disputa será aberto OU aberto e fechado.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte) e Classe II B (inerte) produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses, por parte da contratada, de forma continua.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000474
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

13.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão

13.3.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

13.3.3 Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto deste serviço para o município de Rio Bonito do Iguaçu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução do serviço licitado e jamais restringir a participação ou competividade no certame.

13.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.3.4.1 Visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

13.3.5 Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,0	1,0	1,0

Sendo,

LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.3.5.1 Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e esses parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93). A exigência visa

garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com saúde financeira em ordem.

13.3.5.2 Os índices acima não ferem aos dispostos no art. 69, da Lei 14.133 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.3.5.3 O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para horar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

13.3.5.4 O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

13.3.5.5 O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (IGL, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

13.3.5.6 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5°, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, ´pis foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.3.5.7 Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

13.3.6 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial oi cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.7 Por "Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

13.3.7.1 No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

13.3.7.2 No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representando legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

13.3.7.3 No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

13.3.7.4 No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para o lote 1:

13.3.3.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

13.3.3.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

13.3.3.3 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

13.3.3.4 Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

13.3.3.5 Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a coleta e transporte de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT, em plena validade (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

13.3.3.6 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

13.3.3.7 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

13.3.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

PREFEITURA MUNICIPAL 00477 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

13.3.3.9 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

13.3.3.10 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

13.3.3.11 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

13.3.3.12 Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

13.3.3.13 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

13.3.3.14 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

13.3.3.15 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

Para o lote 2:

13.3.3.16 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

13.3.3.17 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

13.3.3.18 Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

13.3.3.19 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

13.3.3.20 Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

13.3.3.21 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

13.3.3.22 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

13.3.3.23 Comprovação das seguintes licenças ambientais:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos.

b) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente.

c) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

13.3.3.24 Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades da natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O referido departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado ao proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. O atestado de visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

13.3.3.25 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços (opcional na abertura do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

13.3.3.26 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA;

13.3.3.27 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICI
000479

13.3.3.28 Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro e seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), emitido pelo órgão ambiental competente do estado sede da proponente.

13.3.3.29 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

13.3.3.30 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência e no estudo técnico preliminar.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

16.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de terceiros pessoa jurídica

5750-000-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

5760-505-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

5770-510-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

5780-511-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2025

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 016/205

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____ (___)**, para **a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08
TOTAL						826.627,08
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1.140,00	TON	400,11	456.125,40
TOTAL						456.125,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha Modelo ANEXO 11.**

PREFEITURA MUNICIPAL 000483

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL
000484
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 279/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 82/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 82/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000185
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	18.541.0011.2061	5750	000	3.3.90.39.00.00
2025	18.541.0011.2061	5760	505	3.3.90.39.00.00
2025	18.541.0011.2061	5770	510	3.3.90.39.00.00
2025	18.541.0011.2061	5780	511	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviços(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, serão executados de segunda a sexta-feira, na área urbana e PEVs da área rural, durante o período diurno. A Contratada poderá, mediante apresentação do Plano Técnico de Trabalho e desde que assegurada a melhoria da qualidade dos serviços e a sua eficiência, ficando a aprovação a cargo da Contratante, apresentar mudanças alternativas quanto ao Itinerário, rotas, dias de coleta e horários de início e fim das atividades, desde que respeitado o limite da carga horária diária.

§ 2º A jornada de trabalho deve ser de 8 horas diárias, ficando a critério da contratada o horário de início, intervalo e encerramento das atividades, totalizando 40 horas semanais.

§ 3º Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda de lixo nas vias públicas, bem como as latas, tambores, contêineres, lixeiras comunitárias/compartilhadas ou outros

PREFEITURA MUNICIPAL
000487
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser realocados no mesmo local, de maneira correta pela equipe de coleta.

§ 4º Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

§ 5º O veículo compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo que caso haja derramamento de lixo e/ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

§ 6º A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta e/ou em pontos de coleta específicos, como lixeiras comunitárias/compartilhadas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da Prefeitura, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso pelo veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente pelos coletores.

§ 7º Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

§ 8º A Contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços a seguinte guarnição:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos: 01 (um) caminhão coletor compactador de no MÍNIMO, com capacidade MÍNIMA de 15m³ (quinze metros cúbicos) de volume de carga e potência MÍNIMA, de 150 HP, com no MÁXIMO 05 (cinco) anos de uso, sendo composto por 01 equipe de trabalho de: a) 01 (um) motorista; e b) 03 (três) coletores;

b) O veículo supramencionado equivale ao MÍNIMO exigido, sendo que, caso necessário, a Contratada deverá dispor de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência que seja SUFICIENTE para cumprir com o objeto da prestação do serviço. A solicitação para a utilização ou troca de veículo com maior capacidade de carga e/ou potência poderá ser feita pela Contratante ou de ofício pela Contratada, que dependerá, conforme o caso, de aditivo contratual.

§ 9º Todos os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigente, com as resoluções do COTRAN vigentes e com as Normas de segurança do trabalho vigentes.

a) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

b) Possuir identificação com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, bem como estar com a pintura e/ou adesivo, em suas laterais, em perfeito estado de conservação, com seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação. A arte dos adesivos deverá passar por aprovação da Contratante, podendo solicitar vinculação com campanhas pertinentes do Município;

b.1) A arte de que trata o acima disposto deverá ser instalada em até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, as custas da CONTRATADA;

c) Estar com as revisões obrigatórias em dia;

PREFEITURA MUNICIPAL
000488
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) Estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos na prensa compactadora, mangueiras hidráulicas, de arrefecimento, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade da prestação do serviço;

e) Licença ambiental vigente.

A contratada deverá:

a) Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões;

b) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

c) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalação para atendimento de seu pessoal operacional;

d) Realizar a imediata correção/conserto no caso de qualquer problema com o veículo, sendo que, caso o dano ou fato que impeça o veículo de executar as atividades seja superior à 04 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo ou equipamento, sob pena de inexecução contratual;

d.1) O disposto na alínea "d" aplica-se no caso de a impossibilidade de continuidade da atividade estar relacionada aos recursos humanos envolvidos na execução da prestação do serviço contratado, devendo a CONTRATADA proceder a imediata substituição do(s) profissional(is), sob pena de incorrer em inexecução contratual;

e) Considerando as rotas a serem executadas, estimou-se que os percursos somam cerca de 3.000 quilômetros por mês.

§ 10º O recolhimento é obrigatório de segunda-feira à sexta-feira, em feriados e ponto facultativo.

§ 11º Havendo aumento significativo do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, abertura de novas vias, aumento do número dos estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Administração Pública solicitar que a Contratada realize a implantação de novo veículo ou a troca do veículo atual por um com maior capacidade de carga, bem como a adição de novo motorista ou coletor, a depender do caso, sendo que a Contratante realizará o pagamento da estrutura adicional através de aditivo. O prestador do serviço deverá obrigatoriamente protocolar OS TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, junto ao Relatório Mensal de Rodagem, que deverá ser entregue todo mês, com data previamente estipulada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, devendo também enviar para os endereços eletrônicos agricultura@riobonito.pr.gov.br e meioambiente@riobonito.pr.gov.br.

§ 12º Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, ainda, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

§ 13º Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

§ 14º A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na esfera judicial, a responsabilidade será exclusivamente da Contratada, eximindo a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de qualquer responsabilidade.

§ 15º Durante a execução dos serviços é vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Do mesmo modo, é proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substancias toxicas, bem como de pedirem gratificações ou donativos, durante a execução dos serviços.

§ 16º A CONTRATADA deverá disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da contratada, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual - EPI.

a) Os uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Município, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

§ 17º Os resíduos sólidos domiciliares coletados pelos veículos compactadores deverão ser transportados para destinação final até o ganhador do lote 2 desta mesma licitação.

§ 18º No caso de ficar verificado que a Licitante vencedora não possui capacidade em atender as exigências mínimas do Edital, ocorrerá a sua desclassificação, passando-se para o segundo lugar, de acordo com o tipo de classificação, e assim sucessivamente, caso essa também não demonstre a capacidade em atender as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

§ 19º A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, quando autorizada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 20º As medições serão executadas MENSALMENTE, conforme os qualitativos e quantitativos realizadas pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

§ 21º Para a elaboração do valor da PROPOSTA, a Planilha de Composição de Custos realizada pela licitante deverá prever o VALOR TOTAL GLOBAL, como valor da proposta, referente ao presente Edital e Termo de Referência.

ROTAS DE COLETA

I. RESÍDUOS ORGÂNICOS

- Segunda-feira (manhã): Centro; Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Cohapar;

- Terça-feira: Centro; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre; Reforço onde for solicitado;
- Quarta-feira (manhã): Centro; Alagado; Comunidade Alto do Trevo;
- Quinta-feira: Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Cohapar; Reforço onde for solicitado;
- Sexta-feira (manhã): Centro; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre.

II. RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- Segunda-feira (tarde): Loteamento Trento; Loteamento Zanata; Loteamento Schimeng; Campo do Bugre; Alagado; Centro;
- Quarta-feira (tarde): PEVS Rurais: Ceagro, Centro Novo, Arapongas, Herdeiros, Sede, Alto do Trevo; Centro;
- Sexta-feira (tarde): Loteamento Cislak 1 e 2; Loteamento Galera; Loteamento Santo Antônio; Loteamento Sol Nascente; Loteamento Drabeck; Bairro Vista Alegre; Cohapar; PEV Linha Rosa; Linha Bandeirante; Centro.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL
000492
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
000493
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NATUZA ANGONESE**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
000497
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPA
000499
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

PREFEITURA MUNICIPAL 000581 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 82/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para envio do contrato.....]*, telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL
000505
IGUAÇU PR

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente *(inserir o nome)*, inscrito no CREA/CAU nº _____/D/__, e RG.nº *(inserir o número)* /SSP/___., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. *(inserir o nome)* inscrito no CPF nº *(inserir o número)* e da cédula de identidade RG. nº *(inserir o número)* representante da proponente *(inserir o nome da empresa)*, localizada *(inserir o endereço completo-bairro-CEP)*, cidade de *(inserir a cidade-estado)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s) objeto deste certame, bem como tomou conhecimento de todo o Edital e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa

PREFEITURA MUNICIPAL
000507
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ANEXO 8 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

O representante da *(inserir o nome da proponente)* Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração

PREFEITURA MUNICIPAL
000508
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, nº Órgão de Classe e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S) E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, compromete-se à prestar os serviços fazendo uso do(s) veículo(s) e de pessoal qualificado para execução do(s) serviço(s), conforme exigências constantes no edital e seus anexos declinados, quais sejam:

nº	Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano de fabricação

nº	Nome / Funcionário(s)	CPF	Função

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 11 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIA)

1. Coleta de Resíduos Sólidos Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**%**
1. Mão-de-obra		
1.1. Coletor Turno Dia		
1.2. Motorista Turno do Dia		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Impostos e Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
3.1.6. Pneus		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
5. Monitoramento da Frota		
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**

PREFEITURA MUNICIPAL 000510 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**4**
Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

COLETOR		MOTORISTA	
COLETA	TRANSP.	COLETA	TRANSPORTE
100%	**0%**	**75%**	**25%**
40hrs/semanal	0 horas	30hrs/semanal	10hrs/semanal

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%				

PREFEITURA MUNICIPAL 000541 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	3			
				Fator de utilização	

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1) para caminhão toco*	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	1			
				Fator de utilização	

PREFEITURA MUNICIPAL 000512 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal (mensal)	Total (R$)
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Boné	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Meia de algodão com cano alto	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Colete reflexivo	unidade				
Luva de proteção	par				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal				
Total do Efetivo	homem				

Fator de utilização		

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal				
Total do Efetivo	homem				
			Fator de utilização		

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

PREFEITURA MUNICIPAL 000514 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis*	unidade	1			
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%				
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**				
Custo do compactador	unidade	1			
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%				
Depreciação mensal do compactador	**mês**				
Total por veículo					
Total da frota	**unidade**	1			
				Fator de utilização	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade				

PREFEITURA MUNICIPAL 000515 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R$				
Investimento médio total do chassis	R$				
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**				
Custo do compactador	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R$				
Investimento médio total do compactador	R$				
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**				
Total por veículo					
Total da frota	**unidade**	1			
				Fator de utilização	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00			
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00			
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**			
				Fator de utilização	1,00

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (estimado em levantamento prévio)	**3.000**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado (Diesel S-10)*	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados**	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km**	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km**	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados**	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**				

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado				

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Vulcanização/Reparos	unidade				
Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)

PREFEITURA MUNICIPAL 000518 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Recipiente térmico para água (5L)	unidade				
Pá de Concha	unidade				
Vassoura	unidade				
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj				
Publicidade (adesivos veículos)	cj				

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1			
Custo mensal com implantação	mês				
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1			
Custo mensal com manutenção	mês	1			
			Fator de utilização		

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	

PREFEITURA MUNICIPAL 000519

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	

Quantidade média de resíduos coletados por mês (kg):	**75.000,00 orgânico** **20.000,00 reciclável**

PREÇO POR TONELADA COLETADA (ORGANICO)	**R$/tonelada**	
PREÇO POR TONELADA COLETADA (RECICLÁVEL)	**R$/tonelada**	

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
Ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000521
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto n° 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.
VALOR MÍNIMO INICIAL: R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/01/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

Impugnações - Processo 82/2025 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

PREFEITURA MUNICIPAL
000522
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Requerimento

A Multserv Ltda apresenta impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2025, destinado à contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em Rio Bonito do Iguaçu. Após análise, foram identificadas diversas exigências editalícias que afrontam a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, por restringirem a competitividade e incluírem requisitos sem previsão legal. Entre as irregularidades apontadas estão: exigência de RG do sócio, programas de saúde ocupacional (PCMSO, PPRA, LTCAT) e apólice de seguro ambiental; imposição de documentos de veículos e comprovação de vínculo do responsável técnico; exigência de licenças ambientais (LO), EIA/RIMA e licenças em nome do licitante na fase de habilitação; e vedação à substituição do responsável técnico, contrariando o art. 67, §6º da Lei 14.133. Tais exigências são consideradas desproporcionais, ilegais e violadoras dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade. Diante disso, requer-se: suspensão do certame; retirada das exigências sem amparo legal; adequação das cláusulas técnicas e ambientais; revisão das regras sobre responsável técnico; e republicação do edital retificado, garantindo ampla participação dos licitantes.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
05/12/2025 16:18	IMPUGNAÇÃO RIO BONITO DO IGUAÇU.rar	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a55f2ffacd5d4a91a7675b47d07ff052.rar
MULTSERV LTDA - 04212350000172		contato@multserv.eng.br / (41) 3031-7073

Resposta

Fornecedor, segue decisão de julgamento ao seu pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	18/12/2025 14:24	Julgamento de Impugnação PE 82-2025 - MULTISERV.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e4c3107839e4448fa19579b1c6441e72.pdf

MAIARA FERNANDA DA SILVA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 18/12/2025

Gerado em: 18/12/2025 14:24:20

PREFEITURA MUNICIPAL
000523
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 82/2025
Nº PROC. ADM. 279/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2025 17:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 07/01/2026 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.282.752,4800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE PELO PERIODO DE 12 MESES

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Fornecedores, como forma de agilizarmos o julgamento, marcamos nas abas correspondentes aos documentos como obrigatório, no entanto, conforme previsto no edital fica ao critério de cada participante anexar ou não.

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvRhgXk71g30xcJni8QKYJF8MB5qFWp2r9Yv8V6kFm4ICHehZkqn4q2J51s_CFL5B3Y0GmTFAtGg1YwljKfvc9sdZ6kJ_L8ECepiOTKZyM7g%3D

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000524
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Edital nº 82/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 18/12/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000108/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE PELO PERIODO DE 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.282.752,48

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares no perimetro urbano e PEVs rurais do municipio de Rio Bonito do IguacuPR de segunda a sextafeira com transporte ate destinacao final com equipe de trabalho de 1 um motorista 03 tres coletores com 01 um caminhao coletor compactador de no minimo 15m³ quinze metros cubicos de capacidade de carga e potencia acima de 150 hp com no maximo 05 cinco anos de uso seguro completo em perfeitas condicoes de uso com manutencao preventiva e corretiva por parte da contratada dotado de sistema de gpsrastreador instalado com abastecimento de combustivel por conta da contratante. 1310	12	R$ 68.885,59	R$ 826.627,08
2	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a execucao de tratamento e disposicao final ambientalmente adequado e licenciado dos residuos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1140	R$ 400,11	R$ 456.125,40

PREFEITURA MUNICIPAL
000525
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Sebrae

PREFEITURA MUNICIPAL
000526
RIO DO [illegible] PEDICUACU-PR

Texto destinado à edição de informações relacionadas a **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000527

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO", observados as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica ou instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.
VALOR MÍNIMO INICIAL: R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/01/2026 - 09h,00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 17/12/2025, Edição 1530, Pág. 9, Jornal O Paraná em 17/12/2025, Edição 14.765, Pág. 4,

Torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 23/2025**.

ONDE SE LÊ: Data de abertura 22/12/2025 das 10h10min às 16h:10min

LEIA-SE: Data de abertura 29/12/2025 das 9h10min às 15h:10min

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 272/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 105/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Anulação do Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted].
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 272/2024, referente a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 45.417,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), passando o valor total contratual de 104.668,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais) para R$ 59.450,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 16/12/2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 191/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 56/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.446.313/0001-48, com sede na rua Getúlio Vargas, n °830,térreo 01, centro, Rio Bonito do Iguaçu –PR, CEP: 85.340-0000, neste ato representado pelo representante legal o senhora ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/PR.
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais deste município, como decretos, portarias, leis, editais, resumos, relatórios, entre outros.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, da 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total contratado de R$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 17/12/2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 147/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 105/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted].
DO OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficinas.
DO VALOR: R$ 45.417,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: De 12/12/2025 a 15/06/2026.
Data de assinatura: 16/12/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal da ensino no ano letivo de 2026 a 2027

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.16.607.722/0001-62, com sede na Rua Belém, n.°165, Centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465-000, representada pelo Sr. RAQUEL ANDRETTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob nº [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 16.607.722/0001-62

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
20	1	APONTADOR Apontador de metal com um furo, lâmina de aço temperado, sem depósito, puro (dois juntos), caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	onda	onda	CX	20,00	67,12	1.342,40
21	1	APONTADOR Apontador retangular plástico com furo lâmina de aço temperado dimensões 1x3cm, com depósito, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	leonora	leonora	CX	50,00	14,38	719,00
45	1	LÁPIS PRETO Nº.2 LÁPIS PRETO N.2 MODELO JUMBO- Lápis preto, N.2½, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato triangular com certificação FSC e TS (Teorica Setorial) embalagem contendo 36 unidades. Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	faber-castell	faber	CX	50,00	64,67	3.233,50
99	1	CLIPS PAQUELADO Clips paquelado trançado n.02 c/50 unidades.	clips top	clips top	CX	10,00	5,99	59,90
TOTAL								5.304,80

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 5.304,80 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, estão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, na seguinte classificação programática:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.361.0006.2003	2035	000	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2003	2100	102	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2003	2160	104	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2003	2040	107	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2150	153	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2160	104	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2009	2160	000	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2009	2100	102	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2009	2040	107	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2040	107	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2040	107	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2100	102	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2015	2160	104	3.3.90.30.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal da ensino no ano letivo de 2026 a 2027

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BELINKI & SOUZA LTDA**, com sede na rua Tiradentes Casarejo, nº 1983, Parolândia Estendo, CEP 85.603-000, Pinhalzinho Bairro, PR, inscrito no CNPJ sob nº. 08.821.003/0001-47, representado pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] CPF/MF sob nº [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ 08.821.003/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
22	1	BORRACHA Borracha branca termoplástica e dente em poliuretano sintético, ergonômico, medindo 42x21x11,5mm com tratamento brasfix. Deverá ser apresentado amostra.	MASTER	MASTER	UN	2.000,00	0,98	1.960,00
23	1	BORRACHA Borracha branca, macia e limpa, larguna 20mm, comprimento 30mm, tenta de pvc, carga inerte e pigmentos abrasivos. Deverá ser apresentado amostra.	REDBOR	REDBOR	UN	6.500,00	0,65	4.225,00
28	1	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia capa simples, brochurão. Formato: 200 x 275 mm, 48 folhas. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	1.680,00	1,90	3.040,00
39	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caixa contendo 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	BIC	BIC	CX	3,00	29,00	87,00
44	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. Calculadora de mesa display 12 dígitos grandes modelo: KK-837, dimensões: 14,4x12x5cm, peso: 200g, funções aritméticas básicas, função desligamento automático, bateria 1AA e com célula solar	CLASSE	CLASSE	UN	10,00	14,00	140,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

47	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone fino semi transparente em medidas 7mmx30 cm pacote 1kg	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
48	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone grosso semi transparente em medidas 11 mmx30 cm pacote 1kg	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
53	1	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	MASTER	MASTER	UN	500,00	12,50	6.000,00
54	1	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 15G DR	PRA	PRA	UN	2.000,00	1,98	3.960,00
55	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm X 10m Fixa Mas Fragil Extra Forte Deverá ser apresentado amostra	FITPEL	FITPEL	UN	50,00	16,90	845,00
56	1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN	MASTER	MASTER	CX	1.000,00	2,99	2.990,00
64	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	MASTER	CX	1.200,00	2,93	4.680,00
82	1	CARTOLINA Cartolinne cores diversas 150gr, tamanho mínimo de 63x90mm.	ALTOFOM	ALTOFOM	UN	300,00	0,68	207,00
84	1	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 Bloco Papel para desenho A4, alto brilho. Peso do papel: 90 g/m2. contendo 50 folhas.	CREDEX	CREDEX	PC	100,00	6,00	600,00
86	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para aplicar cola 80 w com gatilho arranjado para melhor controle botão liga/desliga.	CLASSE / CLASSE	CLASSE / CLASSE	UN	6,00	40,00	264,00
TOTAL								30.676,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 30.676,00 (trinta mil seiscentos e setenta e seis reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, estão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, na seguinte classificação programática:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.361.0006.2003	2035	000	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2003	2100	102	3.3.90.30.00
2026	12.361.0006.2003	2040	107	3.3.90.30.00

2

ACAVE ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CAPÃO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Presidente da ACAVE Associação dos Agricultores do Assentamento Capão Verde no Município de Lindoeste, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ nº11.276.211/0001-78, através de Suas atribuições legais resolve.

CONVOCAR

Os Senhores (a) Associados (a) para Uma Assembleia Geral a ser realizada dia 14/01/2026 com início às 19:00hs no recinto do Pavilhão da Comunidade do Assentamento Capão Verde do Municipal de Lindoeste - PR..

Com a Seguinte Ordem do Dia

Assuntos da Associação e troca de membros da Diretoria
Assuntos Gerais

Registra-se
Publica-se

Lindoeste em 16 de Dezembro de 2025

VALMIR JOSE MUCKE
Presidente

CI1240585-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3651-1112
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através de Pregoeira(o), designada(o) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Municipal nº 167, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório

OBJETO: Contratação da empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequados e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.
VALOR MÍNIMO INICIAL: R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/01/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitar@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=Apenas&sw=1&s=2024&m=5&t= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2025

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

CI1240590-E25

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL IGUAÇU-PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal nº 245/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção do piso existente e a instalação de novo piso em placas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em quatro (04) salas de aula da Escola Municipal Giuliano Sincini.
VALOR ESTIMADO: R$ 43.167,85 (quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 - 09h:00min.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 29/12/2025 - das 09h:10min até 11h:10min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmnj@uvett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://novalaranjeiras.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 16 de dezembro de 2025.

BRUNO SCHAFRANSKI
Agente de Contratação
Decreto nº 159/2025

CI1240593-E25

Conselho Municipal de Habitação CMH

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Sumula: Aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 667, de 03 de julho de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 1.028, de 28 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e **CONSIDERANDO**;

- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Habitação em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2025, conforme ata nº 52.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação (CMH), do município de Maripá, para o exercício ano, conforme abaixo discriminado:

Local: Sala de reuniões do Setor de Assistência Social Horário: 8 horas	
DIA	MÊS
30	MARÇO
29	JUNHO
28	SETEMBRO
14	DEZEMBRO

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 18 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (0**44) 3687-1799 - 85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

Conselho Municipal de Habitação CMH

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Sumula: Aprovação dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº667, de 03 de julho de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 1.028, de 28 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e **CONSIDERANDO**:

- DECRETO Nº252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Habitação, em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2025 conforme ata nº 52

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de membros de Maripá, assim constituída:

- MESA DIRETORA:

I - Presidente: Angela de Azevedo Salustiano

II - Vice Presidente: Luciane Izel Bernardo

- SECRETARIA EXECUTIVA:

I - Primeira Secretária: Ilka Fernanda Dias Vitali;

II - Segunda Secretária: Aline Jardim.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 18 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CI1240603-E25

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (0**44) 3687-1799 - 85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025

Sumula: Dispõe de aprovação da prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2024 – AgiliaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº44 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO**:

- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2025, conforme Ata nº 351.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Governo Federal referente ao exercício de 2024 – AgiliaSUAS, dos Serviços e Programas Socioassistenciais, (CRAS/SUAS, PAIF/PBF Transferência SGTV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 18 de dezembro de 2025

Camila Dos Santos Medeiros Teles
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1799 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2025

Sumula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Aditivo e do Plano de Ação 2026, referente ao Repasse Piso Básico de Assistência Social (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº44 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO**:

- Deliberação nº 859/2025 do CEAS/PR;
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2025, conforme ata nº 352.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e o PLANO DE AÇÃO (Referente ao Piso Básico de Assistência Social (PAS) – conforme Deliberação nº 859/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 18 de dezembro de 2025

Camila Dos Santos Medeiros Teles
Presidente do CMAS

CI1240604-E25

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1799 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

Município de **Braganey**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI em ÂMBITO LOCAL

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 142.662,71 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2026.

Braganey – PR, 18 de Dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

CI1240584-E25

CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.
CNPJ nº 00.220.057/0001-04 / NIRE 41203155941
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os Senhores Sócios integrantes da **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Rua Manaus, n ° 1449, Bairro Country, no município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.813-100, inscrita no CNPJ sob n.° 00.220.057/0001-04 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203155941 ("Sociedade"), convocados a comparecer em Reunião de Sócios, a ser realizada na forma da Lei n.° 10.406/2002 (Código Civil) e do Contrato Social da Sociedade. A reunião será realizada em primeira chamada mediante a presença do quórum de ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do Art. 1.074, da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
Data e horário: 29/12/2025, às 10h, em 1ª convocação.
Local e forma de realização: Na sede da Sociedade, a se realizar presencialmente.
Ordem do dia: Deliberar sobre a destituição do administrador substituto nomeado no Contrato Social da Sociedade, e Exclusão da Cláusula Sétima do Contrato Social.
Ficam os Senhores Sócios devidamente comunicados que as minutas dos documentos e demais informações relacionadas às matérias objeto da Reunião de Sócios ora convocada, encontram-se à sua disposição na sede da Sociedade, conforme legislação aplicável.

Cascavel - PR, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO GUILHERME
Sócio e Administrador

CI1240496-E25

PREFEITURA MUNICIPAL
000529
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

Pedido de impugnação

Pregão Eletrônico nº 82/2025

Processo Administrativo nº 279/2025

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu Pr.

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.584.481/0001-60, com sede na Rodovia Aníbal Khoury, 101 – Bugre – Balsa Nova – Paraná, E-mail: jjterraplanagem@yahoo.com.br

Venho através desse pedir a impugnação do edital sobre a destinação final, o porquê de não estar separado dessa forma, item 01 coleta, item 02 destinação final.

Do jeito que está coleta e destinação final, restringem a nossa participação por nós não termos aterro na proximidade fica difícil a concorrência de outra empresa ao não ser somente a empresa Pema, se favorece com essa decisão.

Fica impossível a nossa participação

Nada mais para o momento reitero a apreciação e resposta.

Balsa Nova 26/12/2025

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA:16584481000160

Assinado de forma digital por J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA:16584481000160
Dados: 2025.12.26 20:11:57 -03'00'

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 16.584.481/0001-60
JOSÉ ALMIR FERREIRA
Procurador
CPF: 544.975.909-68
RG: 3.981.514-1 SSP/PR

Re: impugnação do edital por favorecimento a uma única empresa da região

De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Jose Ferreira <jjterraplanagem2025@gmail.com>
Data 2025-12-29 09:00
Prioridade Mais alta

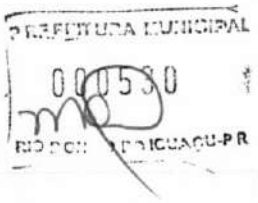

Edital Retificado nº 1 - PE 82-2025 - Coleta, Transporte e Destinação Resíduos Sólidos.doc (~1.3 MB)

Bom dia

Fornecedor,

Seu pedido de impugnação não procede, pois se verificar no Item 2.1 do edital, está muito claro que os serviços estão separados, não sendo direcionado o objeto, dando oportunidade para qualquer empresa participar, seja do ramo de coleta, seja do ramo de destinação final.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08
TOTAL						826.627,08

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	1.140,00	TON	400,11	456.125,40
TOTAL						456.125,40

Ainda, se verificar no Item 2.2 do edital: O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

"Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, está ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro".

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Em 2025-12-26 20:15, Jose Ferreira escreveu:

> em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL
000531
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 279/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 25/11/2025 17:09:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 68.885,59

Descrição: CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares no perimetro urbano e PEVs rurais do municipio de Rio Bonito do IguacuPR de segunda a sextafeira com transporte ate destinacao final com equipe de trabalho de 1 um motorista 03 tres coletores com 01 um caminhao coletor compactador de no minimo 15m³ quinze metros cubicos de capacidade de carga e potencia acima de 150 hp com no maximo 05 cinco anos de uso seguro completo em perfeitas condicoes de uso com manutencao preventiva e corretiva por parte da contratada dotado de sistema de gpsrastreador instalado com abastecimento de combustivel por conta da contratante. 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA	Serviço	68.885,00
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Serviço	55.555,55
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	Serviço	68.885,59
PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	68.725,84
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	68.885,59
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	Serviço	68.885,59
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Serviço	68.885,59

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.140 Unidade: TON Val. Ref.: 400,11

Descrição: CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a execucao de tratamento e disposicao final ambientalmente adequado e licenciado dos residuos domiciliares Classe II A e Classe II B.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA	Serviço	400,00
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	Serviço	400,11

DOCUMENTOS ANEXADOS

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Apólice de Seguros Contra Terceiros (conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a208703108104d2cb6b039c711bf5a0f.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/661d95288b2940438e7eb10ef8a7bf9b.rar

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a014c38ea174ea8aaa63463e9f5d047.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/177e750fb26d4a0b9e1faae2a381a161.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000532
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74c64b9198e442618538565842ce459f.rar

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/452b8210261b457c9c5b6f1b46354794.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a94c521246734b35bf8488d73f613d3d.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92c409e70dc549e1bf0e5a322f6c2892.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60a350c318ca4dbd8b9f04cefc412281.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/809df75ed01a46f4acba5c6741350c7a.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3044018de9b49668060e807e71843c5.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a3752bddd349b3ae9d0cfce0bffb90.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d10bc43cd1e94c35acdb705fc028741b.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9044d6b1c6942a1ac7f86dbd2330d7f.rar

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c156ee2cf54c1bb38142a867134592.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccfd3a7e39984b95b6a5f8a1e2f2f5d1.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Declaração de Disponibilidade do Veículo

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76dcf542288a424d8cc7a69416a7e3d0.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75236cb3231c4a4d9160552ada1ea8dd.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bc4704ff6ac4fd99e8b220e1caf4c99.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/342a6fbabdd3450d8d015f877a450cfe.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Licença de Operação Devidamente Licenciado pelo IAT – Instituto Agua e Terra-PR ou Orgão Equivalente do Estado Sede da Licitante (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5609b059e02c4d658cd2e9ddeec3aa5e.rar

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fffb2bc59b824bca836109941d3f2d80.rar

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76fd6e3bafd04a17aef20eba95ec7970.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/583568161fdf45ec94d150273007970e.pdf

Horário: 05/01/2026 14:56 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a1f5982d21a4105b5c13565c1d36966.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000533
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Apólice de Seguros Contra Terceiros (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed1c44bccaef417ca3b4f4df07505a15.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cb44e4bb0c343179c9bb6aa572c6260.rar

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/491dcc10307142999129082bd6580bb1.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04df0948a84a41f2a6a5b5320ef3e8cd.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfd7283d7188435db1d49a38624b6efb.rar

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/022442ee9bd541a591ffcfb835e2a34d.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc74b259512489b8acfbccf52e4ab37.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a52faaa931040f795c685bd7ca7d66d.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50c44e42b2ec477b92c4707931fa9322.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b01e0b19c7d34991a1d65f35bbce0ef9.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8e31aa5e7a94cdea95498eb5bc5d916.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/298393687a104cafa1ee3efeb6c230ec.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24b8b7f6554145b3b04b23f0b29e7f4c.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17e6bc37ed4246aeb6e24a6d1f64cca1.rar

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/209828ddb4fc4a90a3b8590791c3f7f4.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27a874165b08432abe06fc1d670e697c.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Declaração de Disponibilidade do Veículo

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0e8f034383247b4b28e86d7ab1e144a.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a113a35c65c949a093b82c30b426720c.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7136a89579948b1b0230b7921d2c3a1.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e6718bdf36c47e5a12270df35af0f2b.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Licença de Operação Devidamente Licenciado pelo IAT – Instituto Agua e Terra-PR ou Orgão Equivalente do Estado Sede da Licitante (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b05bd0c62ae4b05bffaa795acfb1f78.rar

PREFEITURA MUNICIPAL
000534
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e36f0b932a9b4bc8999255256ff5cc15.rar

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/629eef62bf0b4c74a8f4df412120cd61.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Proposta Assinada (após Lances) em Papel Timbrado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/404133ea98ea475782b3f33bb8214b43.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61df079a17c84e37957922484cb04bef.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76e8f4a8df4e48289d8609a77392a2b8.pdf

Horário: 05/01/2026 17:13 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f85458b0bd84feb9939b906388403a1.pdf

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Apólice de Seguros Contra Terceiros (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93afef0480454996a5bf1136c5314773.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be1434fa708b42378e8197b73ab93cd8.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5856e85baafc42428956358f579c1171.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91a8a7bf14a343b995e00c3c5fbd4ff7.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/324ed300d607448f8198b8a1b3b4b726.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f75b626bcff4e068a221a72541650f5.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78c6bc89ac9f4e519b9cc6f76b8cf11e.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/588e7a665e974e498938349680cc6ee2.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3757f14939bc46529852081cab8b67ad.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96d74047dc7c417bab96d950b264fbe5.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a86b6062b49746b197837a63916e8d11.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/931c2cefbaed4bad9792ab814b48044f.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7999372b0cd0453b8423e576ddabf311.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67331dbf50e4472781218d60aaceab6d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000535
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0ec91ddada945679f92d5f4c9fe1c46.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1573b2f52a74dc286f588063f213bcf.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Declaração de Disponibilidade do Veículo

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f29387bbd4184e24be4e0b832a6d0d86.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c518fc64e4d1475784353dee476b066d.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51b701c82f8c48c49a0bc462e9e957f4.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a467589d922f4fd7899358a71a02cd13.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Licença de Operação Devidamente Licenciado pelo IAT – Instituto Agua e Terra-PR ou Orgão Equivalente do Estado Sede da Licitante (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6952216a51ec4d70ad4b5c42644f38d4.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/924e4c0943c141b283c5fe0759354bf1.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa8c4eaec12a4d48921a161766f603c0.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Proposta Assinada (após Lances) em Papel Timbrado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb7cc4f351a43658a701b1f3c8e0f56.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e8d6247419045aa8b6c896c65134b41.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c582a529afa0450293181704ee8a4b6d.pdf

Horário: 07/01/2026 08:58 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8683e98db1b4060bdd8c44ea18ad2b7.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000536
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/589dd0a128bf40e6b63ee084d5e24c3f.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da1309782cdf4336826307f87271afc8.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff62cdb986ad4e86bc3612d5272438fd.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f0ae6abf72d4e87a2595de25f464790.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbaa8ae67c4741a5a11ce11e55c749d3.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ac129f125f4dfebc45d1a58a02b8cf.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/839e548c269b4e8c839a1818f00c4439.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e40194233b849c0a0b2271522cc837c.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c05b0b3c44794987af339ac715aea9f4.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680caeab844a483583287aeb389eb556.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd99262b0cbb4c5799a77159c7ae53ce.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9f594cd093445fb7b09bc25f443cdb.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee2f184adbe34679802defc1ef11c500.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab15bf5928a84df5a3b464be3f66188c.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a0f55a967b443b996e69bf7e9142051.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f98aa6f2e8d4b9ea86f3c5483d70610.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3edfa369f2354d759a79bf9e05f2ce9e.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60003eb914fa44c6b204c1fca94a281f.pdf

Horário: 05/01/2026 07:58 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3409490ea5ee4c0db1d3de05e3d39628.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000537
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7beca482a72b49c58c584c3c387c48e4.zip

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bcca3d720404a81a4dfe633501deec8.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/922bd8429610414997b8d37d17d2f06a.zip

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f737d641fc94e79bdccb5202bfc4f98.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da3a09cfdbf64459a8dd83f38dad85bf.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/827245a4e96147ce9d51bec37c441812.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcf1226bad494b579ed4847b1668ecc8.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e78f07a126d46188344f29291a12138.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfa3d2ebf10941d6aa9659e2bf708f65.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da85fb7961c54dbf81518e5253ce7a88.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/188ff1e380e04367bebc328c1721fa7a.2025

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a7c85d033c741a880ee19e6a3a69496.zip

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81b9823a7647487a873d3e3fc2c50c9c.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e575528d53ce49e693127e3f6b765424.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/632a86c6d3374596894088a6e6488a55.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e419c075bd441a0a9ae76fd12782752.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/601010eafd074904bb7dd8157cd8e7ea.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/307e2c49b04441c6b2e569277835903b.pdf

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e15e28f58e2a430ea7bcbcd052b3c0cc.zip

Horário: 06/01/2026 14:35 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54d834e3fffb4c7d9e5018a449762da0.zip

PREFEITURA MUNICIPAL
000530
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3b5bb72b3f14d47b2197198f12bdadb.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aedbd0cd7124c0d9792cfcf1a963429.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/939df0b59f8a4d35aca70a4110ba24e1.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbdff781706349dc9fc1b42b07531455.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb0c2e689884fd68148d44c4ca347fe.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/022130bdecfa4c5394b8cb63a1aaea3d.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f1f1cb996304b5a81a37369a568ecab.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71abe1cededb4d87a6d8b6ce5f42c27e.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b29b3d13464b4db192258ae6283ba3b7.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/403d5cbd055341b487f3e9d6646016f9.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89219848948f44968fd14d6d00030949.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e72775106f0d4075a914dba70a8a5312.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/839650f639b040838f750163bac4e8b1.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3823ee1ad1864ba5893e5af94dc88e04.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30398dda53d044d6ad92895873edf6b9.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de9ca118d02498485b792f42564aaf4.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36de2257043440c7af126cc41229c54d.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac83c418c4b84b84a9a415f47601fb2e.pdf

Horário: 06/01/2026 15:25 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fde66a5025474b149dd23bdcfb2ebda4.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000539
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/512da57befef4e92a97e0735dfb76cc1.rar

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e30af3ff27c44fbac96cea62de126f9.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f16cc524cc4494cb6be3fc6b045edb0.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e3d18ca010412dbca673ead4c8a002.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ea3a478af5846de9c6a30c0ae5134b3.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84af246df89a4a63a3c18105e2c5c2ed.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98b08eb00fe94e06b328253adba407fc.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cdb86b616cf4fc4ba847c643ce32a10.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17035ef8d0d14093b23a458ca8cae92e.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b315857c7a4418b8662381ef2026048.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1441c837cfe44b7b5e70ab9823f04bb.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71d52ccdb5da4721886fc27a6284226b.rar

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4e7fb4b14fa413abf5e6d476805170f.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/562679251738474d82e239c879db672c.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6212b79b86804071b20c79cba728e441.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe76b120552a4d6989d7907624cc07f5.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/769e1da903a14036b152a6a8f236517a.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a13199000d44ba9b99d28ae5080f0ae.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be4f411d7dce446cb94e9c84005845a8.pdf

Horário: 07/01/2026 08:44 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f5aa3569de34d80abb83edcbc2e851d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000540
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f827cc0f6634933b0bb30fbc81c73ee.rar

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a54ec6e72ce4d0b9cbd2fafda5195f3.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be3916ee23dd4d0282a59037982e0ec6.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60cf2747f502461d89d37239a5bca96c.rar

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52d04b30053d4a51b6242bb08fcaf023.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dc8a8c4e3ae48e89dd0d3f5a3184ddd.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8099a2ffc36f4becb5050d7813d2c7ab.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44979e547fb4138b68ff2fb1636f937.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bc08a38f31844d6a93619e02ea7a3f0.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/631760cc14f24a76801c79d2950b98fa.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e72a51e1c53a4c68bc22374a0685e977.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2a3416698671403f9ff93bc15f30adee.rar

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fd6d49d35fe4b52b88f4e826630a144.png

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0c0f677889e41c992f82e3e67bf5810.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37ae3117065949e5a03c72c2e88fc0c2.rar

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e569d09f8a24e09b84aef60968754d8.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd655f2d910348c8921ec96894c31a04.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1df620e4d59c41c4b1e4e41206c2b67c.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcd63f825e9547c699f89dbbd88ee0b3.pdf

Horário: 07/01/2026 08:52 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7052f37f989242d3a45d04039f411a12.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000541
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

DG GESTÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000542
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

D G Gestões Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.929.719/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II - 130 - Rincão – CEP 83650-000 – Balsa Nova – Paraná,
Telefone: 041- 99126-7355 e-mail: dggestaoambiental@yahoo.com

Conta Banco Bradesco Ag: 1886 Conta: 0075980-5

apresentar proposta no valor de **R$ 1.282.620,00**(Um milhão duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), para **a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**. em observância ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, conforme preços unitários a seguir:

		Lote: 1 - Lote 001				
Item	Cod	Nome do produto/serviço	quant	und	preço	Preço total
1	35930	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada, dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12	mes	R$ 68.885,00	R$ 826.620,00
Total						R$ 826.620,00

		Lote: 2 - Lote 002				
Item	Cod	Nome do produto/serviço	quant	und	preço	Preço total
01	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e	1140	Tonel	R$ 400,00	R$ 456.000,00

D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Assinado de forma digital por D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Dados: 2025.12.30 16:26:43 -03'00'

DG GESTÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000543
[illegible] IGUAÇU-PR

		licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B				
		Total				RS 456.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

✓ **Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha Mod**

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Por estar ciente vai por mim assinado.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2025.

D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130

Assinado de forma digital por D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Dados: 2025.12.30 16:27:00 -03'00'

DG GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 54.929.719/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL

000544

Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas para prestação de serviços de coleta,transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da secretaria municipal de agropecuaria e meio ambiente, pelo período de 12 meses, de acordo com os termos e especificações deste edita e seus anexos.

DG GESTÃO AMBIENTAL

Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Planilha de Composição de Custos (Na data 14/10/2025)

Orçamento Sintético		
Descrição do Item		
Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	Custo (R$/mês)	%
1.1. Coletor turno dia	R$ 21.039,33	30,54%
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco	R$ 11.391,26	16,54%
1.3. Responsavel Tecnico	R$ 4.828,02	7,01%
1.4. Vale Transporte	R$ 688,65	1,00%
1.5. Vale refeição (diario) Desjejun	R$ 1.003,20	1,46%
1.6. Auxilio Alimentação (Mensal)	R$ 552,00	0,80%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R$ 2.576,00	3,74%
2.1. Uniformes e EPIs para Coleto	R$ 373,83	0,54%
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias	R$ 291,08	0,42%
3. Veículos e Equipamentos	R$ 82,75	0,12%
3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 15 m³	R$ 16.576,95	24,06%
3.1.1. Depreciação	R$ 15.784,95	22,91%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 2.482,40	3,60%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 2.106,83	3,06%
3.1.4. Consumos	R$ 937,07	1,36%
3.1.5. Manutenção	R$ 7.408,66	10,76%
3.1.6. Pneus	R$ 2.350,00	4,14%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R$ 0,00	0,00%
5. Assistencia Medica	R$ 57,17	0,08%
6. Monitoramento da Frota	R$ 574,00	0,83%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R$ 75,00	0,11%
Preço Total Mensal com a Coleta	R$ 30.188,73	43,82%
Preço Total Mensal com a Coleta e mais INPC	R$ 68.886,00	99%
		R$ 68.886,00

Quantitativos	
Mão-de-obra	
1.1. Coletor turno dia	Quantidade
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco	3
1.3. Responsavel Tecnico	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
	5
Veículos e Equipamentos	
3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 15 m³	Quantidade
	1

COLETOR		MOTORISTA	
COLETA	TRANSP	COLETA	TRANSPORTE
75%	0%	75%	45%
165 horas	0 horas	165 horas	99 horas

D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130

Assinado de forma digital por D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Dados: 2025.12.30 16:27:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000545
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor turno di...

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.880,00	1.880,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.518,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	17,09	-	
Horas Extras (50%)	hora	5,00	12,82	64,09	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$			-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.518,00	607,20	
Soma				2.551,29	
Encargos Sociais	%	48,83	2.551,29	1.245,80	
Total por Coletor				3.797,09	
Total do Efetivo	homem	3	3.797,09	11.391,26	
			Fator de utilização	1,00	11.391,26

1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.468,48	2.468,48	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.518,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,44	-	
Horas Extras (50%)	hora	10,00	16,83	168,31	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$			-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.518,00	607,20	
Soma				3.243,99	
Encargos Sociais	%	48,83	3.243,99	1.584,04	
Total por Motorista				4.828,02	
Total do Efetivo	homem	1	4.828,02	4.828,02	
			Fator de utilização	1,00	4.828,02

1.3. Responsavel Tecnic...

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1) por contrato	mês	1	1.518,00	1.518,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.518,00		
Com porcentagem do contrato de 1%		0,01	68.885,00	688,85	
Soma total pelo responsavel tecnico				688,85	
Encargos Sociais	%		688,85	-	
Total				688,85	
Total do Efetivo	homem	1	688,85	688,85	
			Fator de utilização	1,00	688,85

1.4. Vale Transporte

Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)	Total (R$)
Vale transporte	R$	1	R$ 5,70		
Dias trabalhados por mês	Dia	22			
Coletor	vale	132	R$ 5,70	R$ 752,40	
Motorista	vale	44	R$ 5,70	R$ 250,80	
				R$ 1.003,20	
			Fator de utilização	1,00	1.003,20

1.5. Vale refeição (diario) Desjejun

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Motorista (Lanche - Turno)	Unidade	20	9,20	R$ 184,00	
Coletor (Lanche - Turno)	Unidade	40	9,20	R$ 368,00	
Total do Efetivo	homem	4		R$ 552,00	
			Fator de utilização	1,00	552,00

1.6. Auxilio Alimentação (Mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Motorista	unidade	1	805,00	R$ 805,00	
Coletor	unidade	3	805,00	R$ 2.415,00	
				R$ 3.220,00	
Participação do funcionario em 20%	homem	4	161,00	R$ 644,00	
				R$ 2.576,00	
			Fator de utilização	1,00	2.576,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	21.039,33

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal (mensal)	Total (R$)
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	4	35,00	8,75	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Boné	unidade	5	12,00	2,40	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	45,00	11,25	
Meia de algodão com cano alto	par	4	6,50	1,63	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	15,00	3,75	
Colete reflexivo	unidade	4	15,00	3,75	
Luva de proteção	par	2	13,00	6,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	21,00	5,25	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	40,00	40,00	
Total do Efetivo	homem	3	97,03	291,08	
			Fator de utilização	1,00	291,08

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	4	35,00	8,75	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	45,00	11,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	15,00	3,75	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	21,00	5,25	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	40,00	40,00	
Total do Efetivo	homem	1	82,75	82,75	
			Fator de utilização	1,00	82,75
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)					373,83

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	450.000,00	450.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	55,68	450.000,00	250.560,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	250.560,00	2.088,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
000547
PR

Custo de aquisição do compactador	unidade	1	85.000,00	85.000,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	55,56	85.000,00	47.328,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	47.328,00	394,40	
Total por veículo				2.482,40	
Total da frota	unidade	1	2.482,40	2.482,40	
			Fator de utilização	1,00	2.482,40

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1,00	450.000,00	450.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	450.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	325.250,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R$		1.761,77	1.761,77	
Custo do compactador	unidade	1,00	85.000,00	85.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	85.000,00			
Investimento médio total do compactador	R$	63.702,40			
Remuneração mensal de capital do compactador	R$		345,06	345,06	
Total por veículo				2.106,83	2.106,83
Total da frota	unidade	1	2.106,83	2.106,83	
			Fator de utilização	1,00	2.106,83

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	4.500,00	4.500,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	244,86	244,86	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	6.500,00	6.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	11.244,86	937,07	
			Fator de utilização	1,00	937,07

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (estimado em levantamento prévio)	3.000				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,990		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	1.200,000	7.188,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2	19,90	398,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,013	39,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,86	27,50	549,90	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,008	23,37	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	18,00	359,60	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,018	53,99	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	6,00	17,25	345,00	
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,035	103,50	
Custo com consumos/km rodado	R$/km rodado		R$ 2,47	7.408,66	
				1,00	7.408,66

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	3.000	0,95	2.850,00	
					2.850,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	2	2.950,00	5.900,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	8,00	850,00	6.800,00	
Vulcanização/Reparos	unidade	10,00	50,00	500,00	
Custo jg. compl. + recap/ km rodado	km/jogo	50.000	13.200,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,26	792,00	
Total por veículo				792,00	
Total da frota	unidade	1	792,00	792,00	

			Fator de utilização	1,00	792,00
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)					16.576,95

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/6	37,00	6,17	
Vassoura	unidade	1/2	27,00	13,50	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	400,00	33,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12		-	57,17
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)					57,17

5. Assistencia Medica

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Assistencia medica e familiar	Unidade	4	87,50	350,00	
Assistencia social e familiar	Unidade	4	28,00	112,00	
Fundo de formação profidional	Unidade	4	28,00	112,00	
				574,00	
				1,00	574,00
Custo mensal com assistencia medica					

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	400,00	400,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	400,00	6,67	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	65,00	65,00	
Custo mensal com manutenção por veículo	mês	1	75,00	75,00	
Total de Frota		1		75,00	
			Fator de utilização	1,00	75,00
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)					75,00
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)					38.696,28

7. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Beneficios e despesas indiretas	%	78,01%	38.696,28	30.188,73	
					30.188,73
CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)					30.188,73
PREÇO SOB. TOTAL (R$/ mês)					68.885,00
PREÇO SOB. TOTAL (R$/ por tonelada)					918,47
Quantidade media de Tonelada por mês			75,00	toneladas	
PREÇO POR KM RODADO [A/B]				R$/ Ton.	22,9617

O valor do salario mensal do coletor é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho com validade 01/02/2022/2023 para o Estado do Parana de acordo com o (SIEMACO)
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000074/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13088.200287/2025-05
DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025 abaixo de 01/02/2025

valor do salário mensal do motorista de caminhão 'truk' e o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho(Sind. Sitros) com validade 2017/2019 para a região de Balsa Nova - PR.
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003054/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057279/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13088.207309/2024-51
DATA DO PROTOCOLO: 09/10/2024

O coletor fara 8 horas por dia, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira;
A base de calculo para o adicional de insalubridade tem como base o piso salarial nacional
O motorista e coletores terão direito a um lanche, pois terão trabalho em um turno.
O veículo que esta sendo considerado conforme termo do edital
Para os calculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro presumido.
Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no orgao licitador. (Setor de Compras)
Os dados referentes a tempo do consumo, duração de itens e indice medio de custo de manutenção dos veiculos foram definidos pela Secretaria de Obras e Serviços e Públicos
Os valores dos uniformes foram definidos com base na media aritmetica simples de orçamentos feitos em lojas do ramo.
O veiculo e o compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade de no mínimo 15m³ e idade de fabricação não superior a 05 (cinco) anos.
O preço do óleo diesel foi usado o valor medio de bomba praticado no dia 10/12/2025 nos postos da região de Rio Bonito do Iguaçu Pr.

D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130

Assinado de forma digital por D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Dados: 2025.12.30 16:27:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000549
DO SOL - ESTADO DO PR

ANEXO XV

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**8,00%**
B1	Férias gozadas	8,33%
B2	1/3 Sobre as Ferias	2,77%
B3	13º Salário	8,33%
B4	Licença Paternidade	0,02%
B5	Faltas justificadas	0,28%
B6	Auxilio acidente de trabalho	0,33%
B7	Auxilio doença	1,39%
B8	Multa do FGTS do aviso previo endenizado	3,20%
B	**SOMA GRUPO B**	**24,65%**
C1	Aviso prévio indenizado	0,42%
C2	Férias indenizadas	2,55%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	2,69%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,80%
C5	Indenização adicional	2,17%
C	**SOMA GRUPO C**	**11,63%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,03%
D	**SOMA GRUPO D**	**4,55%**
	SOMA (A+B+C+D)	**48,83%**

PREFEITURA MUNICIPAL
000550
PR

ANEXO XV

3. CAGED	
Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 3811400	
Admissões	1,00
Desligamentos	5,00
Dispensados com justa causa	0,00
Dispensados sem justa causa	5,00
Espontâneos	0,00
Fim de contrato por prazo determinado	0,00
Término de contrato	0,00
Aposentados	0,00
Mortos	0,00
Transferência de saída	0,00
Acordo	0,00
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-04-2020	9,00
Estoque recuperado final do Período 31-03-2021	5,00
Variação Emprego Absoluta de 01-04-2020 a 31-03-2021	4,00
Taxa de Rotatividade	42,86%
Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	71,43%
Rotatividade temporal (meses)	28,00
Dias ano	365,00
1/3 de férias (dias)	10,00
Férias (dias)	30,00
13° Salário (dias)	30,00
Estoque Médio	7,00
FGTS	8%
Multa FGTS	40%
Dias de Aviso prévio	33,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000551
PR

ANEXO XV

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

				Referência estudo TCE		
				1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central		AC	1,50%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias		SRG	1,00%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro		L	59,69%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras		DF	0,00%	SELIC	8,45%	
Tributos - ISS		T	3,00%	DU	0	
Tributos - PIS	R$ 0,23		5,05%			
Tributos IR-CSLL	R$ 0,56					
Tributos COFINS	R$ 1,04					
Tributo CPP	R$ 3,22					
Opção pelo Simples Nacional	R$ 5,05					
Fórmula para o cálculo do BDI:						
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1						
Resultado do cálculo do BDI:			**78,01%**	21,43%	27,17%	33,62%

D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130

Assinado de forma digital por D G GESTOES AMBIENTAIS LTDA:54929719000130
Dados: 2025.12.30 16:28:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000552
IGUAÇU-PR

3. CAGED	
Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 3811400	1,00
Admissões	5,00
Desligamentos	0,00
Dispensados com justa causa	5,00
Dispensados sem justa causa	0,00
Espontâneos	0,00
Fim de contrato por prazo determinado	0,00
Término de contrato	0,00
Aposentados	0,00
Mortos	0,00
Transferência de saída	
Acordo	9,00
Indicadores	5,00
Estoque recuperado início do Período 01-04-2020	4,00
Estoque recuperado final do Período 31-03-2021	
Variação Emprego Absoluta de 01-04-2020 a 31-03-2021	42,86%
Taxa de Rotatividade	71,43%
Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	28,00
Rotatividade temporal (meses)	365,00
Dias ano	10,00
1/3 de férias (dias)	30,00
Férias (dias)	30,00
13° Salário (dias)	7,00
Estoque Médio	8%
FGTS	40%
Multa FGTS	33,00
Dias de Aviso prévio	

PREFEITURA MUNICIPAL
000553
PIRAQUARA-PR

ANEXO XV

5. Depreciação Referencial (%)	
Idade do veículo (ano)	Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

PREFEITURA MUNICIPAL
000554
IGUAÇU-PR

ANEXO XV

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r)\frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal
i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
Im = investimento médio
V_0 = valor inicial do bem
V_r = valor residual do bem
n = vida útil do bem em anos

PREFEITURA MUNICIPAL
000555
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 279/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 25/11/2025 17:09:55

TOTAL DO PROCESSO: **666.666,60**

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		**25.075.446/0001-06**	**666.666,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 716	**Total: 666.666,60**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares no perimetro urbano e PEVs rurais do municipio de Rio Bonito do IguacuPR de segunda a sextafeira com transporte ate destinacao final com equipe de trabalho de 1 um motorista 03 tres coletores com 01 um caminhao coletor compactador de no minimo 15m³ quinze metros cubicos de capacidade de carga e potencia acima de 150 hp com no maximo 05 cinco anos de uso seguro completo em perfeitas condicoes de uso com manutencao preventiva e corretiva por parte da contratada dotado de sistema de gpsrastreador instalado com abastecimento de combustivel por conta da contratante. 1310

Quantidade: 12 Val. Ref.: 68.885,59 **Valor Unit.: 55.555,55** Total Item: 666.666,60

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/589dd0a128bf40e6b63ee084d5e24c3f.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da1309782cdf4336826307f87271afc8.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff62cdb986ad4e86bc3612d5272438fd.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f0ae6abf72d4e87a2595de25f464790.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbaa8ae67c4741a5a11ce11e55c749d3.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ac129f125f4dfebc45d1a58a02b8cf.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/839e548c269b4e8c839a1818f00c4439.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e40194233b849c0a0b2271522cc837c.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c05b0b3c44794987af339ac715aea9f4.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680caeab844a483583287aeb389eb556.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Comprovação de que Possui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd99262b0cbb4c5799a77159c7ae53ce.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
000556
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9f594cd093445fb7b09bc25f443cdb.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee2f184adbe34679802defc1ef11c500.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab15bf5928a84df5a3b464be3f66188c.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a0f55a967b443b996e69bf7e9142051.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Declaração Unificada

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f98aa6f2e8d4b9ea86f3c5483d70610.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df15947da4db4e25b7366de9c431f952.docx

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60003eb914fa44c6b204c1fca94a281f.pdf

Horário: 05/01/2026 07:56 **Documento:** Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3409490ea5ee4c0db1d3de05e3d39628.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL
000557
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.666.709/0001-35
systemseg@yahoo.com.br

ANEXO 2

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **14.666.709/0001 – 35**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90715800 – 48**
REPRESENTANTE E CARGO: Jacir Jose Merlo (SÓCIO ADMINISTRADOR)
RG E CPF: 6.406.401 – 0 / 940.232.129 – 20
ENDEREÇO: Rua Julio Keques, n° 40 - 2° andar, Planta Araçatuba, CEP: 83.301-485, Piraquara - PR
TELEFONE: (41) 3056 – 0977 (41) 9543-2476
E-MAIL: systemseg@yahoo.com.br
Banco Itaú AG: 3715 CONTA: 38420 - 6
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13194
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9071580048

Prezados Srs. A empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.666.709/0001-35**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 826.627,08 (Oitocentos E Vinte E Seis Mil Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Oito Centavos)** para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses, em observância ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, conforme preços unitários a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
000558
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

SYSTEM SEG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.666.709/0001-35
systemseg@yahoo.com.br

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12,00	MÊS	68.885,59	826.627,08
TOTAL						826.627,08

Valor Total da Proposta: R$ 826.627,08 (Oitocentos E Vinte E Seis Mil Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Oito Centavos)

- ✓ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto.
- ✓ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- ✓ Declaramos que elaboramos nossa proposta de maneira independente, e que todos os dados nela contidos não são do conhecimento de outro participante.
- ✓ **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**: **Banco**: Banco Itaú, **Agência**: 3715, **C/C**: 38420 - 6
- ✓ **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
  Nome: JACIR JOSE MERLO
  CPF: 940.232.129-20
  RG: 6.406.401-0
  Órgão Expedido: SSP-PR
  Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
  Naturalidade: Clevelândia
  Nacionalidade: Brasileiro

JACIR JOSE MERLO:94023212920
Assinado de forma digital por JACIR JOSE MERLO:94023212920
Dados: 2026.01.06 17:00:03 -03'00'

Piraquara, 7 de Janeiro 2026
JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.406.401-0 / CPF: 940.232.129-20

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
PLANTA ARAÇATUBA/PIRAQUARA, CEP: 83.301-485
(41) 3056-0977 OU (41) 9543-2476

PLATITERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000559
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Processo Administrativo nº 279/2025

Prezados Srs.
Platiterra Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.356/0001-19, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 824.710,10 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e dez centavos)**, para **a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12	MES	68.725,84	824.710,10
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 824.710,10

CNPJ 14.929.356/0001-19 Insc Estadual 90724294-32
Rodovia Benedito Lucio Machado, km 3 / Platina / Santo Antonio da Platina – PR
CEP: 86430-000 / Fone: (43) 9902-0281
Email: platiterra@hotmail.com

PLATITERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000560
PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

□ **Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha Modelo ANEXO 11.**

Santo Antonio da Platina, PR, 07 de janeiro de 2026.

Lucas Abner Ramos

Platiterra Comercio e Serviços LTDA
Lucas Abner Ramos
RG: 8.819.212-5

SELECT
Inteligência Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL

000561

PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROPOSTA DE PREÇO

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.986.647/0001-10, com endereço a Linha São Luiz, S/Nº, Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85.635-000 estado do Paraná, neste ato representado por sua social administradora THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, CPF: 057.848.769-10, apresentar proposta para **a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, conforme preços unitários a seguir:

Futuras e eventuais contratações, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência

Item	DESCRIÇÃO	Unid	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; **com abastecimento de combustível por conta da contratante.**	**Mês**	**12**	**68.885,59**	**826.627,08**
VALOR TOTAL				**R$ 826.627,08**	

Declaramos:

Declaro que essa proposta compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

SELECT
Inteligência Ambiental

000562

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que, nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Local de Execução Serviços: Conforme descrito no Termo de Referência.

prazo de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, Portador(a) do CPF sob nº CPF: 057.848.769-10 cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Contrato no prazo determinado no Edital.

1. Dados Bancários:
   Banco Sicredi
   Agencia: 0740
   Conta: 12101-0
   Pix: financeiro01@selectambiental.com.br

Nova Esperança do Sudoeste - PR 11/12/2025.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 06.986.647/0001-10
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 057.848.769-10

C BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
000563

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR
A/C SR (a). PREGOEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 82/2025

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 7.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no **CNPJ sob n° 10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **APRESENTAMOS** nossa proposta de preços:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano e PEVs rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, com transporte até destinação final; com equipe de trabalho de: 1 (um) motorista; 03 (três) coletores; com 01 (um) caminhão coletor compactador de, no mínimo, 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade de carga e potência acima de 150 hp, com no máximo 05 (cinco) anos de uso; seguro completo; em perfeitas condições de uso; com manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada; dotado de sistema de gps/rastreador instalado; com abastecimento de combustível por conta da contratada.	12	Mês	R$ 68.885,59	R$ 826.627,08

VALOR TOTAL: R$ 826.627,08 (Oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

C. BRASIL
LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
000564
CURIÚVA PR

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Conforme Edital)

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Sicredi
Agência: 0730
C.C: 60468-8

Curiúva, 07 de janeiro de 2026.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 7.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL
000565
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 279/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 25/11/2025 17:09:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/11/2025 10:30:24 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

1. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da presente licitação? Em caso afirmativo, solicitamos: Indicação da licitação que originou o contrato atualmente vigente; Informações sobre o valor atualmente praticado; Link de acesso à referida licitação e/ou contrato, caso disponível.
2. Qual convenção coletiva de trabalho foi adotada como base para a composição dos custos de mão de obra constantes do orçamento estimado apresentado no edital?
3. Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos utilizada na elaboração do orçamento estimado, preferencialmente em formato editável (Excel), a fim de garantir maior precisão na formulação da proposta.
4. Solicitamos esclarecimento quanto à destinação final dos resíduos: o aterro sanitário deverá ser subcontratado pela empresa contratada, ou será indicado/provido pela Administração contratante?

28/11/2025 11:18:04 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Fornecedor, sem em anexo a resposta ao seu questionamento. A planilha solicitada será anexada no portal e também na plataforma. Att

28/11/2025 11:29:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ANEXO XI - Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx foi adicionado ao processo.

03/12/2025 10:46:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.729.418/0001-

Com relação ao item 11.10.12, que exige a apresentação de Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais, solicitamos esclarecimento quanto ao momento da exigência: a apólice deverá ser apresentada apenas no momento da assinatura do contrato, ou será necessária já na fase de habilitação da licitação?

03/12/2025 11:23:28 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Fornecedor, sim a apólice deverá ser apresentada pela empresa vencedora do momento da assinatura do contrato

03/12/2025 11:32:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, comunicamos que: em relação à Qualificação Técnica, Item 11.10.12 - Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais; O referido documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato. Portanto, fica dispensada a apresentação na data do certame.

05/12/2025 16:18:47 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO MULTSERV LTDA (04.212.350/0001-72)

A Multserv Ltda apresenta impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2025, destinado à contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em Rio Bonito do Iguaçu. Após análise, foram identificadas diversas exigências editalícias que afrontam a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, por restringirem a competitividade e incluírem requisitos sem previsão legal.

Entre as irregularidades apontadas estão: exigência de RG do sócio, programas de saúde ocupacional (PCMSO, PPRA, LTCAT) e apólice de seguro ambiental; imposição de documentos de veículos e comprovação de vínculo do responsável técnico; exigência de licenças ambientais (LO), EIA/RIMA e licenças em nome do licitante na fase de habilitação; e vedação à substituição do responsável técnico, contrariando o art. 67, §6º da Lei 14.133. Tais exigências são consideradas desproporcionais, ilegais e violadoras dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Diante disso, requer-se: suspensão do certame; retirada das exigências sem amparo legal; adequação das cláusulas técnicas e ambientais; revisão das regras sobre responsável técnico; e republicação do edital retificado, garantindo ampla participação dos licitantes.

10/12/2025 14:31:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores interessados , considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa MULTISERV LTDA, o processo ficará suspenso pelo período necessário, para adequações no instrumento convocatório, portanto o mesmo não acontecerá na data de 11/12/2025. Informamos que o editar será RETIFICADO, e um nova data de abertura será designada, devendo os interessados acompanhar a movimentação na plataforma. Obrigado pela atenção de todos!!!

10/12/2025 14:31:29 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: Fornecedores interessados , considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa MULTISERV LTDA, o processo ficará suspenso pelo período necessário, para adequações no instrumento convocatório, portanto o mesmo não acontecerá na data de 11/12/2025. Informamos que o editar será RETIFICADO, e um nova data de abertura será designada, devendo os interessados acompanhar a movimentação na plataforma. Obrigado pela atenção de todos!!!

PREFEITURA MUNICIPAL
000566
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

18/12/2025 14:24:16 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Fornecedor, segue decisão de julgamento ao seu pedido de impugnação.

18/12/2025 14:26:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Após a análise das alegações apresentadas o edital será retificado e um nova data de abertura será designada

18/12/2025 14:27:08 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

18/12/2025 14:29:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Edital Retificado nº 1 - PE 82-2025 - Coleta, Transporte e Destinação Resíduos Sólidos.pdf foi adicionado ao processo.

18/12/2025 14:29:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Errata Edital nº 1 PE 82-2025 - Coleta, Transporte e Destinação Resíduos Sólidos.pdf foi adicionado ao processo.

18/12/2025 14:44:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Fornecedores, considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa MULTISERV LTDA, houve alteração no instrumento convocatório, por esse motivo o edital foi Retificado e uma nova data de abertura designada, portanto, deverá ser considerado a data de 07/01/2026 para abertura do certame.

19/12/2025 08:57:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

30/12/2025 18:41:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA

05/01/2026 07:55:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

05/01/2026 07:58:46 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

05/01/2026 14:56:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

05/01/2026 17:13:03 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA

06/01/2026 13:58:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES

06/01/2026 14:35:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES

06/01/2026 15:17:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

06/01/2026 15:22:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

06/01/2026 15:25:27 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

07/01/2026 08:44:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

07/01/2026 08:52:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

07/01/2026 08:55:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

07/01/2026 08:58:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

07/01/2026 09:02:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia

07/01/2026 09:03:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A disputa iniciará em 5 minutos

07/01/2026 09:11:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Disputa iniciada, efetuem seus lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Modelo:

Descrição: CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares no perimetro urbano e PEVs rurais do municipio de Rio Bonito do IguacuPR de segunda a sextafeira com transporte ate destinacao final com equipe de trabalho de 1 um motorista 03 tres coletores com 01 um caminhao coletor compactador de no minimo 15m³ quinze metros cubicos de capacidade de carga e potencia acima de 150 hp com no maximo 05 cinco anos de uso seguro completo em perfeitas condicoes de uso com manutencao preventiva e corretiva por parte da contratada dotado de sistema de gpsrastreador instalado com abastecimento de combustivel por conta da contratante. 1310

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA	618	54.929.719/0001-30	826.620,00	439.900,00		Sim
2	SAUNT ADMINISTRADORA DE	716	25.075.446/0001-06	666.666,60	440.400,00	0,11	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	907	14.666.709/0001-35	826.627,08	691.350,00	56,98	Não
4	BONIN SERVIÇOS E	490	04.729.418/0001-95	826.627,08	692.000,00	0,09	Não
5	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS	891	14.929.356/0001-19	824.710,08	695.200,00	0,46	Sim
6	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	770	06.986.647/0001-10	826.627,08	780.000,00	12,20	Não
7	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA	308	10.745.254/0001-92	826.627,08	816.000,00	4,62	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2025 17:09:54	PUBLICADO		
27/11/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/12/2025 14:31:29	SUSPENSO		
18/12/2025 14:26:40	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/12/2025 14:28:03	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/01/2026 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/01/2026 09:11:30	DISPUTA		
07/01/2026 09:11:30	LANCE	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	826.627,08
07/01/2026 09:11:30	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	824.710,08
07/01/2026 09:11:30	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	826.627,08
07/01/2026 09:11:30	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	826.620,00
07/01/2026 09:11:30	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	666.666,60
07/01/2026 09:11:30	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	826.627,08
07/01/2026 09:11:30	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	826.627,08
07/01/2026 09:14:11	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	823.000,00
07/01/2026 09:15:52	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	822.000,00
07/01/2026 09:17:07	LANCE	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	821.000,00
07/01/2026 09:17:41	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	820.000,00
07/01/2026 09:18:38	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	819.000,00
07/01/2026 09:18:48	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	818.999,99
07/01/2026 09:19:53	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	666.660,00
07/01/2026 09:19:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/01/2026 09:19:56	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	818.500,00
07/01/2026 09:20:25	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	817.000,00
07/01/2026 09:21:00	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	815.000,00
07/01/2026 09:21:01	LANCE	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	818.400,00
07/01/2026 09:21:48	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	814.000,00
07/01/2026 09:22:13	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	813.999,99
07/01/2026 09:22:53	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	810.000,00
07/01/2026 09:23:05	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	790.000,00
07/01/2026 09:23:21	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	666.650,00
07/01/2026 09:23:33	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	666.666,00
07/01/2026 09:23:46	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	789.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000568
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:23:49	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**666.650,00**
07/01/2026 09:23:57	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**788.999,99**
07/01/2026 09:24:15	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**666.649,00**
07/01/2026 09:24:19	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**818.399,00**
07/01/2026 09:24:27	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**666.649,00**
07/01/2026 09:24:48	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**818.300,00**
07/01/2026 09:25:03	**LANCE**	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**783.000,00**
07/01/2026 09:25:13	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**666.648,90**
07/01/2026 09:25:34	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**666.648,90**
07/01/2026 09:25:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 100,00			
07/01/2026 09:25:56	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**782.000,00**
07/01/2026 09:26:18	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**818.000,00**
07/01/2026 09:26:34	**LANCE**	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**780.000,00**
07/01/2026 09:26:46	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**666.548,00**
07/01/2026 09:26:48	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**779.000,00**
07/01/2026 09:27:27	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**816.000,00**
07/01/2026 09:27:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**666.000,00**
07/01/2026 09:27:55	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**650.000,00**
07/01/2026 09:27:58	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**665.900,00**
07/01/2026 09:28:08	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**778.900,00**
07/01/2026 09:28:13	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**777.000,00**
07/01/2026 09:28:17	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**649.900,00**
07/01/2026 09:28:24	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**776.900,00**
07/01/2026 09:28:37	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**809.900,00**
07/01/2026 09:28:39	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**776.800,00**
07/01/2026 09:28:44	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**640.900,00**
07/01/2026 09:28:57	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**776.700,00**
07/01/2026 09:29:05	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**776.500,00**
07/01/2026 09:29:07	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**640.800,00**
07/01/2026 09:29:19	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**776.400,00**
07/01/2026 09:29:26	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**776.300,00**
07/01/2026 09:29:34	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**640.700,00**
07/01/2026 09:29:43	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**776.200,00**
07/01/2026 09:29:48	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**640.500,00**
07/01/2026 09:30:04	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**776.100,00**
07/01/2026 09:30:12	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**640.400,00**
07/01/2026 09:30:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**776.000,00**
07/01/2026 09:30:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Fornecedores, considerando o desconto concedido, minha pergunta vocês conseguem prestar serviços de qualidade pelos valores praticados?			
07/01/2026 09:31:03	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**640.300,00**
07/01/2026 09:31:13	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**775.800,00**
07/01/2026 09:31:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**640.200,00**
07/01/2026 09:31:50	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**775.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:32:02	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**775.600,00**
07/01/2026 09:32:08	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**640.100,00**
07/01/2026 09:32:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**775.500,00**
07/01/2026 09:32:18	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**640.000,00**
07/01/2026 09:32:22	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**775.400,00**
07/01/2026 09:32:34	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**775.300,00**
07/01/2026 09:32:48	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**775.200,00**
07/01/2026 09:32:58	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**639.900,00**
07/01/2026 09:33:07	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**775.100,00**
07/01/2026 09:33:11	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**775.000,00**
07/01/2026 09:33:13	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**639.800,00**
07/01/2026 09:33:29	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**774.900,00**
07/01/2026 09:33:40	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**774.800,00**
07/01/2026 09:33:59	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**774.700,00**
07/01/2026 09:34:11	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**774.600,00**
07/01/2026 09:34:14	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**639.700,00**
07/01/2026 09:34:24	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**639.600,00**
07/01/2026 09:34:26	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**774.500,00**
07/01/2026 09:34:36	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**774.400,00**
07/01/2026 09:34:53	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**639.500,00**
07/01/2026 09:35:14	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**639.400,00**
07/01/2026 09:35:19	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**774.300,00**
07/01/2026 09:35:28	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**774.200,00**
07/01/2026 09:35:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**639.300,00**
07/01/2026 09:35:35	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**639.200,00**
07/01/2026 09:35:49	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**774.100,00**
07/01/2026 09:35:57	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**77.400,00**
07/01/2026 09:35:57	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**639.100,00**
07/01/2026 09:36:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 907 no valor de 77.400,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
07/01/2026 09:36:08	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**774.000,00**
07/01/2026 09:36:16	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**639.000,00**
07/01/2026 09:36:23	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**773.900,00**
07/01/2026 09:36:34	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**773.800,00**
07/01/2026 09:36:36	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**638.900,00**
07/01/2026 09:36:42	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**638.800,00**
07/01/2026 09:36:44	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**773.700,00**
07/01/2026 09:36:52	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**773.600,00**
07/01/2026 09:37:23	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**773.500,00**
07/01/2026 09:37:26	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**638.700,00**
07/01/2026 09:37:33	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**773.400,00**
07/01/2026 09:37:35	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**638.600,00**
07/01/2026 09:37:54	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**773.300,00**
07/01/2026 09:38:04	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**773.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000570
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:38:10	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**638.500,00**
07/01/2026 09:38:14	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**625.000,00**
07/01/2026 09:38:25	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**773.100,00**
07/01/2026 09:38:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**773.000,00**
07/01/2026 09:38:50	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**624.900,00**
07/01/2026 09:38:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**772.900,00**
07/01/2026 09:38:55	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**624.800,00**
07/01/2026 09:39:06	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**772.800,00**
07/01/2026 09:39:13	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**624.700,00**
07/01/2026 09:39:18	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**624.600,00**
07/01/2026 09:39:21	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**772.700,00**
07/01/2026 09:39:30	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**772.600,00**
07/01/2026 09:39:39	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**772.500,00**
07/01/2026 09:39:41	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**624.500,00**
07/01/2026 09:39:45	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**624.400,00**
07/01/2026 09:39:46	**LANCE**	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**-7,00**
07/01/2026 09:39:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 770 no valor de -7,00 foi cancelado.			
07/01/2026 09:40:06	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**772.400,00**
07/01/2026 09:40:13	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**624.300,00**
07/01/2026 09:40:16	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**624.200,00**
07/01/2026 09:40:28	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**772.300,00**
07/01/2026 09:40:33	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**624.000,00**
07/01/2026 09:40:52	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**623.900,00**
07/01/2026 09:40:59	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**772.200,00**
07/01/2026 09:41:10	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**772.100,00**
07/01/2026 09:41:20	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**772.000,00**
07/01/2026 09:41:27	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**623.800,00**
07/01/2026 09:41:38	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**623.700,00**
07/01/2026 09:41:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**771.900,00**
07/01/2026 09:42:16	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**623.600,00**
07/01/2026 09:42:27	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**623.500,00**
07/01/2026 09:42:34	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**771.800,00**
07/01/2026 09:42:53	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**623.000,00**
07/01/2026 09:43:03	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**622.900,00**
07/01/2026 09:43:26	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**620.000,00**
07/01/2026 09:43:46	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**619.900,00**
07/01/2026 09:43:52	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**771.700,00**
07/01/2026 09:43:59	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**771.600,00**
07/01/2026 09:44:03	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**615.000,00**
07/01/2026 09:44:07	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**771.500,00**
07/01/2026 09:44:17	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**595.000,00**
07/01/2026 09:44:25	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**771.400,00**
07/01/2026 09:44:43	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**594.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000571
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:44:46	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**805.900,00**
07/01/2026 09:45:02	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**594.600,00**
07/01/2026 09:45:17	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**594.500,00**
07/01/2026 09:45:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos valores que estão sendo praticados!	
07/01/2026 09:45:19	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**771.300,00**
07/01/2026 09:45:19	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**594.400,00**
07/01/2026 09:45:45	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**594.300,00**
07/01/2026 09:45:52	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**594.000,00**
07/01/2026 09:45:54	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**771.200,00**
07/01/2026 09:46:05	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**771.100,00**
07/01/2026 09:46:24	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**771.000,00**
07/01/2026 09:46:34	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**770.900,00**
07/01/2026 09:46:51	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**593.800,00**
07/01/2026 09:46:52	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**770.800,00**
07/01/2026 09:47:03	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**593.700,00**
07/01/2026 09:47:08	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**770.700,00**
07/01/2026 09:47:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**770.600,00**
07/01/2026 09:47:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**593.600,00**
07/01/2026 09:47:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**593.500,00**
07/01/2026 09:47:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**770.500,00**
07/01/2026 09:47:46	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**593.400,00**
07/01/2026 09:47:51	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**593.300,00**
07/01/2026 09:48:01	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**770.400,00**
07/01/2026 09:48:04	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**593.200,00**
07/01/2026 09:48:08	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**593.100,00**
07/01/2026 09:48:23	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**593.000,00**
07/01/2026 09:48:25	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**770.300,00**
07/01/2026 09:48:27	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**592.900,00**
07/01/2026 09:48:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**770.200,00**
07/01/2026 09:48:48	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**592.400,00**
07/01/2026 09:48:50	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**592.700,00**
07/01/2026 09:49:06	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**592.300,00**
07/01/2026 09:49:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**770.100,00**
07/01/2026 09:49:29	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**592.200,00**
07/01/2026 09:49:33	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**592.100,00**
07/01/2026 09:49:35	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**770.000,00**
07/01/2026 09:49:52	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**592.000,00**
07/01/2026 09:49:59	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**591.900,00**
07/01/2026 09:49:59	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**769.900,00**
07/01/2026 09:50:16	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**591.700,00**
07/01/2026 09:50:23	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**769.800,00**
07/01/2026 09:50:37	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**591.600,00**
07/01/2026 09:50:40	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**591.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000572
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:50:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**769.700,00**
07/01/2026 09:51:11	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**591.400,00**
07/01/2026 09:51:15	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**591.300,00**
07/01/2026 09:51:29	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**591.200,00**
07/01/2026 09:51:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**591.100,00**
07/01/2026 09:51:32	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**769.600,00**
07/01/2026 09:51:39	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**769.500,00**
07/01/2026 09:51:46	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**591.000,00**
07/01/2026 09:51:54	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**590.900,00**
07/01/2026 09:52:12	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**769.400,00**
07/01/2026 09:52:14	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**590.800,00**
07/01/2026 09:52:18	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**590.700,00**
07/01/2026 09:52:21	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**769.300,00**
07/01/2026 09:52:32	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**590.600,00**
07/01/2026 09:52:48	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**590.500,00**
07/01/2026 09:52:50	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**769.200,00**
07/01/2026 09:53:00	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**769.100,00**
07/01/2026 09:53:03	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**590.400,00**
07/01/2026 09:53:13	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**590.300,00**
07/01/2026 09:53:18	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**769.000,00**
07/01/2026 09:53:29	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**590.200,00**
07/01/2026 09:53:31	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**768.900,00**
07/01/2026 09:53:38	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**590.100,00**
07/01/2026 09:53:54	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**768.800,00**
07/01/2026 09:53:56	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**590.000,00**
07/01/2026 09:54:06	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**768.700,00**
07/01/2026 09:54:06	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**589.900,00**
07/01/2026 09:54:14	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**589.800,00**
07/01/2026 09:54:26	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**589.600,00**
07/01/2026 09:54:28	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**768.600,00**
07/01/2026 09:54:37	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**768.500,00**
07/01/2026 09:54:41	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**589.500,00**
07/01/2026 09:54:50	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**768.400,00**
07/01/2026 09:55:00	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**768.300,00**
07/01/2026 09:55:02	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**589.400,00**
07/01/2026 09:55:12	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**768.200,00**
07/01/2026 09:55:18	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**589.300,00**
07/01/2026 09:55:28	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**768.100,00**
07/01/2026 09:55:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**589.200,00**
07/01/2026 09:55:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 200,00			
07/01/2026 09:56:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**767.900,00**
07/01/2026 09:56:20	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**588.800,80**
07/01/2026 09:56:30	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**801.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000573
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 09:56:41	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**767.700,00**
07/01/2026 09:56:44	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**588.600,80**
07/01/2026 09:57:05	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**767.500,00**
07/01/2026 09:57:10	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**588.380,08**
07/01/2026 09:57:23	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**767.300,00**
07/01/2026 09:57:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**588.100,00**
07/01/2026 09:57:58	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**587.600,08**
07/01/2026 09:58:12	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**767.100,00**
07/01/2026 09:58:17	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**587.380,00**
07/01/2026 09:58:23	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**766.900,00**
07/01/2026 09:58:51	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**587.080,00**
07/01/2026 09:59:04	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**766.700,00**
07/01/2026 09:59:16	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**766.500,00**
07/01/2026 09:59:19	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**586.800,53**
07/01/2026 09:59:39	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**586.600,52**
07/01/2026 09:59:58	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**586.400,47**
07/01/2026 10:00:04	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**766.300,00**
07/01/2026 10:00:16	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**766.100,00**
07/01/2026 10:00:24	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**765.900,00**
07/01/2026 10:00:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**765.700,00**
07/01/2026 10:00:41	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**586.200,46**
07/01/2026 10:01:08	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**586.000,22**
07/01/2026 10:01:09	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**765.500,00**
07/01/2026 10:01:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**585.800,00**
07/01/2026 10:01:32	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**765.300,00**
07/01/2026 10:01:48	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**585.600,00**
07/01/2026 10:01:59	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**765.100,00**
07/01/2026 10:02:01	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**585.400,00**
07/01/2026 10:02:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**764.900,00**
07/01/2026 10:02:24	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**585.200,00**
07/01/2026 10:02:39	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**584.900,00**
07/01/2026 10:02:54	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**584.651,00**
07/01/2026 10:03:01	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**584.250,00**
07/01/2026 10:03:06	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**764.700,00**
07/01/2026 10:03:16	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**764.500,00**
07/01/2026 10:03:17	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**584.000,00**
07/01/2026 10:03:38	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**764.200,00**
07/01/2026 10:03:42	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**583.576,90**
07/01/2026 10:03:56	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**764.000,00**
07/01/2026 10:04:02	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**583.300,00**
07/01/2026 10:04:27	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**583.100,00**
07/01/2026 10:04:28	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**795.900,00**
07/01/2026 10:04:40	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**763.800,00**
07/01/2026 10:04:41	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**582.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000574
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:04:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**763.600,00**
07/01/2026 10:04:55	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**582.700,00**
07/01/2026 10:04:59	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**763.400,00**
07/01/2026 10:05:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**763.200,00**
07/01/2026 10:05:15	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**582.500,00**
07/01/2026 10:05:17	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**763.000,00**
07/01/2026 10:05:26	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**582.000,00**
07/01/2026 10:05:29	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**762.800,00**
07/01/2026 10:05:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**762.600,00**
07/01/2026 10:05:43	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**581.800,00**
07/01/2026 10:05:54	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**762.400,00**
07/01/2026 10:05:56	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**581.600,00**
07/01/2026 10:05:57	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**762.200,00**
07/01/2026 10:06:08	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**581.400,00**
07/01/2026 10:06:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**762.000,00**
07/01/2026 10:06:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**761.800,00**
07/01/2026 10:06:32	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**761.600,00**
07/01/2026 10:06:36	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**761.400,00**
07/01/2026 10:06:40	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**581.200,00**
07/01/2026 10:06:45	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**761.200,00**
07/01/2026 10:06:49	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**581.000,00**
07/01/2026 10:06:54	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**761.000,00**
07/01/2026 10:07:01	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**580.800,00**
07/01/2026 10:07:07	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**760.800,00**
07/01/2026 10:07:20	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**580.600,00**
07/01/2026 10:07:39	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**580.000,00**
07/01/2026 10:07:49	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**760.600,00**
07/01/2026 10:07:56	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**579.800,00**
07/01/2026 10:07:57	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**760.400,00**
07/01/2026 10:08:13	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**760.200,00**
07/01/2026 10:08:20	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**579.600,00**
07/01/2026 10:08:20	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**760.000,00**
07/01/2026 10:08:31	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**579.400,00**
07/01/2026 10:08:33	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**759.800,00**
07/01/2026 10:08:43	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**579.200,00**
07/01/2026 10:08:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**759.600,00**
07/01/2026 10:08:54	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**579.000,00**
07/01/2026 10:08:56	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**578.600,00**
07/01/2026 10:09:01	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**759.400,00**
07/01/2026 10:09:05	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**759.200,00**
07/01/2026 10:09:11	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**578.400,00**
07/01/2026 10:09:12	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**578.000,00**
07/01/2026 10:09:19	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**759.000,00**
07/01/2026 10:09:34	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**758.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000575
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:09:36	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	577.800,00
07/01/2026 10:09:42	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	577.600,00
07/01/2026 10:09:43	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	758.600,00
07/01/2026 10:09:59	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	577.400,00
07/01/2026 10:10:02	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	577.000,00
07/01/2026 10:10:04	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	758.400,00
07/01/2026 10:10:12	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	758.200,00
07/01/2026 10:10:19	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	789.800,00
07/01/2026 10:10:26	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	576.800,00
07/01/2026 10:10:32	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	758.000,00
07/01/2026 10:10:38	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	757.800,00
07/01/2026 10:10:40	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	576.600,00
07/01/2026 10:10:49	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	576.400,00
07/01/2026 10:10:52	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	757.600,00
07/01/2026 10:11:00	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	576.200,00
07/01/2026 10:11:07	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	757.400,00
07/01/2026 10:11:10	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	576.000,00
07/01/2026 10:11:11	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	757.200,00
07/01/2026 10:11:24	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	757.000,00
07/01/2026 10:11:34	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	575.575,57
07/01/2026 10:11:42	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	756.800,00
07/01/2026 10:11:52	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	575.300,00
07/01/2026 10:12:05	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	756.600,00
07/01/2026 10:12:08	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	574.300,00
07/01/2026 10:12:12	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	756.400,00
07/01/2026 10:12:23	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	756.200,00
07/01/2026 10:12:25	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	756.000,00
07/01/2026 10:12:30	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	574.100,00
07/01/2026 10:12:40	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	755.800,00
07/01/2026 10:12:51	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	573.900,00
07/01/2026 10:13:01	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	755.600,00
07/01/2026 10:13:06	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	573.700,00
07/01/2026 10:13:10	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	755.400,00
07/01/2026 10:13:12	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	573.500,00
07/01/2026 10:13:16	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	755.200,00
07/01/2026 10:13:24	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	755.000,00
07/01/2026 10:13:27	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	573.300,00
07/01/2026 10:13:30	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	573.000,00
07/01/2026 10:13:31	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	754.800,00
07/01/2026 10:13:39	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	754.600,00
07/01/2026 10:13:42	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	572.800,00
07/01/2026 10:13:42	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	754.400,00
07/01/2026 10:13:50	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	754.200,00
07/01/2026 10:13:51	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	754.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000576
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:13:54	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**570.570,57**
07/01/2026 10:14:10	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**570.300,00**
07/01/2026 10:14:11	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**753.800,00**
07/01/2026 10:14:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**753.600,00**
07/01/2026 10:14:21	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**570.100,00**
07/01/2026 10:14:22	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**753.400,00**
07/01/2026 10:14:26	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**753.200,00**
07/01/2026 10:14:33	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**753.000,00**
07/01/2026 10:14:38	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**569.900,00**
07/01/2026 10:14:47	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**752.800,00**
07/01/2026 10:14:55	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**560.900,00**
07/01/2026 10:14:58	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**752.600,00**
07/01/2026 10:15:02	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**752.400,00**
07/01/2026 10:15:13	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**560.700,00**
07/01/2026 10:15:13	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**780.800,00**
07/01/2026 10:15:17	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**752.200,00**
07/01/2026 10:15:19	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**752.000,00**
07/01/2026 10:15:27	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**751.800,00**
07/01/2026 10:15:32	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**560.500,00**
07/01/2026 10:15:42	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**751.600,00**
07/01/2026 10:15:42	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**560.300,00**
07/01/2026 10:15:46	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**751.400,00**
07/01/2026 10:15:49	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**751.200,00**
07/01/2026 10:16:09	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**560.000,00**
07/01/2026 10:16:10	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**751.000,00**
07/01/2026 10:16:11	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**750.800,00**
07/01/2026 10:16:21	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**559.800,00**
07/01/2026 10:16:29	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**750.600,00**
07/01/2026 10:16:31	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**750.400,00**
07/01/2026 10:16:38	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**750.200,00**
07/01/2026 10:16:38	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**559.600,00**
07/01/2026 10:16:45	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**750.000,00**
07/01/2026 10:16:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**749.800,00**
07/01/2026 10:16:57	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**559.400,00**
07/01/2026 10:17:03	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**749.600,00**
07/01/2026 10:17:11	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**559.200,00**
07/01/2026 10:17:17	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**749.400,00**
07/01/2026 10:17:19	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**749.200,00**
07/01/2026 10:17:20	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**559.000,00**
07/01/2026 10:17:20	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**550.000,00**
07/01/2026 10:17:29	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**749.000,00**
07/01/2026 10:17:31	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**748.800,00**
07/01/2026 10:17:42	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**748.600,00**
07/01/2026 10:17:47	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**549.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000577
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:17:48	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	748.400,00
07/01/2026 10:18:05	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	549.600,00
07/01/2026 10:18:06	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	748.200,00
07/01/2026 10:18:17	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	748.000,00
07/01/2026 10:18:22	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	549.400,00
07/01/2026 10:18:30	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	747.800,00
07/01/2026 10:18:36	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	549.100,00
07/01/2026 10:18:53	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	747.399,00
07/01/2026 10:18:58	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	548.100,00
07/01/2026 10:19:11	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	747.100,00
07/01/2026 10:19:13	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	547.800,00
07/01/2026 10:19:34	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	547.600,00
07/01/2026 10:19:36	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	746.900,00
07/01/2026 10:19:46	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	547.400,00
07/01/2026 10:19:47	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	746.700,00
07/01/2026 10:20:01	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	547.200,00
07/01/2026 10:20:07	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	746.500,00
07/01/2026 10:20:11	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	547.000,00
07/01/2026 10:20:15	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	778.550,00
07/01/2026 10:20:26	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	746.300,00
07/01/2026 10:20:35	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	745.000,00
07/01/2026 10:20:43	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	546.800,00
07/01/2026 10:20:55	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	546.600,00
07/01/2026 10:21:00	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	744.800,00
07/01/2026 10:21:12	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	744.600,00
07/01/2026 10:21:24	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	546.400,00
07/01/2026 10:21:26	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	744.400,00
07/01/2026 10:21:37	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	546.000,00
07/01/2026 10:21:44	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	744.200,00
07/01/2026 10:21:48	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	545.800,00
07/01/2026 10:21:57	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	744.000,00
07/01/2026 10:22:01	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	545.600,00
07/01/2026 10:22:05	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	545.400,00
07/01/2026 10:22:17	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	743.800,00
07/01/2026 10:22:33	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	743.600,00
07/01/2026 10:22:35	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	545.000,00
07/01/2026 10:22:43	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	544.800,00
07/01/2026 10:22:52	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	743.400,00
07/01/2026 10:22:55	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	544.600,00
07/01/2026 10:22:56	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	743.200,00
07/01/2026 10:22:58	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	544.400,00
07/01/2026 10:23:07	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	544.000,00
07/01/2026 10:23:14	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	743.000,00
07/01/2026 10:23:20	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	543.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000578
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:23:29	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	742.800,00
07/01/2026 10:23:36	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	742.600,00
07/01/2026 10:23:39	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	543.600,00
07/01/2026 10:23:50	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	543.400,00
07/01/2026 10:23:55	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	742.400,00
07/01/2026 10:23:59	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	543.200,00
07/01/2026 10:24:12	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	543.000,00
07/01/2026 10:24:20	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	742.200,00
07/01/2026 10:24:24	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	742.000,00
07/01/2026 10:24:29	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	542.800,00
07/01/2026 10:24:30	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	542.000,00
07/01/2026 10:24:46	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	541.800,00
07/01/2026 10:24:48	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	541.000,00
07/01/2026 10:25:02	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	741.800,00
07/01/2026 10:25:05	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	540.000,00
07/01/2026 10:25:20	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	741.600,00
07/01/2026 10:25:25	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	539.800,00
07/01/2026 10:25:28	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	539.000,00
07/01/2026 10:25:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	741.400,00
07/01/2026 10:25:46	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	538.800,00
07/01/2026 10:25:53	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	538.000,00
07/01/2026 10:25:53	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	741.200,00
07/01/2026 10:26:08	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	499.000,00
07/01/2026 10:26:10	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	537.000,00
07/01/2026 10:26:18	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	741.000,00
07/01/2026 10:26:29	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	498.800,00
07/01/2026 10:26:32	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	740.800,00
07/01/2026 10:26:43	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	485.000,00
07/01/2026 10:26:56	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	740.600,00
07/01/2026 10:26:57	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	480.000,00
07/01/2026 10:27:12	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	740.400,00
07/01/2026 10:27:15	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	475.000,00
07/01/2026 10:27:39	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	474.800,00
07/01/2026 10:27:42	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	740.200,00
07/01/2026 10:27:53	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	740.000,00
07/01/2026 10:28:02	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	470.000,00
07/01/2026 10:28:18	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	739.800,00
07/01/2026 10:28:29	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	469.800,00
07/01/2026 10:28:42	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	745.200,00
07/01/2026 10:28:43	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	469.600,00
07/01/2026 10:29:00	LANCE	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	469.200,00
07/01/2026 10:29:01	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	469.400,00
07/01/2026 10:29:04	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	739.600,00
07/01/2026 10:29:27	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	469.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000579
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:29:31	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**468.800,00**
07/01/2026 10:29:49	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**739.400,00**
07/01/2026 10:30:00	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**468.600,00**
07/01/2026 10:30:03	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**468.400,00**
07/01/2026 10:30:11	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**739.200,00**
07/01/2026 10:30:29	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**739.000,00**
07/01/2026 10:30:47	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**738.800,00**
07/01/2026 10:30:58	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**738.600,00**
07/01/2026 10:31:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**738.400,00**
07/01/2026 10:31:26	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**738.200,00**
07/01/2026 10:31:37	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**738.000,00**
07/01/2026 10:32:05	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**468.000,00**
07/01/2026 10:32:17	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**737.800,00**
07/01/2026 10:32:20	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**467.800,00**
07/01/2026 10:32:30	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**737.600,00**
07/01/2026 10:33:00	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**737.400,00**
07/01/2026 10:33:08	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**737.200,00**
07/01/2026 10:33:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**467.600,00**
07/01/2026 10:33:33	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**467.400,00**
07/01/2026 10:33:33	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**737.000,00**
07/01/2026 10:33:48	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**736.800,00**
07/01/2026 10:34:20	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**467.200,00**
07/01/2026 10:34:21	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**736.600,00**
07/01/2026 10:34:29	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**467.000,00**
07/01/2026 10:34:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**736.400,00**
07/01/2026 10:35:06	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**736.200,00**
07/01/2026 10:35:16	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**736.000,00**
07/01/2026 10:35:28	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**466.000,00**
07/01/2026 10:35:48	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**735.800,00**
07/01/2026 10:36:13	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**465.800,00**
07/01/2026 10:36:50	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**735.600,00**
07/01/2026 10:36:52	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**465.000,00**
07/01/2026 10:37:01	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**735.400,00**
07/01/2026 10:37:09	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**464.800,00**
07/01/2026 10:37:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**735.200,00**
07/01/2026 10:37:42	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**464.600,00**
07/01/2026 10:37:45	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**464.400,00**
07/01/2026 10:37:58	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**464.000,00**
07/01/2026 10:38:01	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**735.000,00**
07/01/2026 10:38:13	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**734.800,00**
07/01/2026 10:38:29	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**463.800,00**
07/01/2026 10:38:32	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**463.600,00**
07/01/2026 10:38:47	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**734.600,00**
07/01/2026 10:38:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**734.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000580
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:39:00	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**463.200,00**
07/01/2026 10:39:14	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**450.000,00**
07/01/2026 10:39:28	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**449.800,00**
07/01/2026 10:39:34	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**734.200,00**
07/01/2026 10:39:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**734.000,00**
07/01/2026 10:40:12	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**445.750,00**
07/01/2026 10:40:25	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**445.400,00**
07/01/2026 10:40:34	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**733.800,00**
07/01/2026 10:40:39	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**733.600,00**
07/01/2026 10:40:43	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**445.000,00**
07/01/2026 10:40:59	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**733.400,00**
07/01/2026 10:41:03	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**444.800,00**
07/01/2026 10:41:04	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**733.200,00**
07/01/2026 10:41:20	**LANCE**	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 716)	**440.400,00**
07/01/2026 10:41:34	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**444.200,00**
07/01/2026 10:41:51	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**733.000,00**
07/01/2026 10:41:54	**LANCE**	D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**439.900,00**
07/01/2026 10:42:02	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**732.800,00**
07/01/2026 10:42:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

Fornecedores, considerando o desconto concedido de quase 50%, novamente pergunto. Vocês conseguem prestar serviços de qualidade pelos valores que estão sendo ofertados?

07/01/2026 10:42:32	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**732.600,00**
07/01/2026 10:42:59	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**732.400,00**
07/01/2026 10:43:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**732.000,00**
07/01/2026 10:44:00	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**731.800,00**
07/01/2026 10:44:22	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**731.600,00**
07/01/2026 10:44:41	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**731.400,00**
07/01/2026 10:44:53	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**731.200,00**
07/01/2026 10:45:03	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**731.000,00**
07/01/2026 10:45:48	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**730.800,00**
07/01/2026 10:46:05	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**730.600,00**
07/01/2026 10:46:44	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**730.400,00**
07/01/2026 10:46:51	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**730.200,00**
07/01/2026 10:47:07	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**730.000,00**
07/01/2026 10:47:22	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**729.800,00**
07/01/2026 10:47:41	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**728.900,00**
07/01/2026 10:47:58	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**728.700,00**
07/01/2026 10:48:26	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**728.400,00**
07/01/2026 10:48:40	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**728.200,00**
07/01/2026 10:49:18	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**728.000,00**
07/01/2026 10:49:32	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**727.800,00**
07/01/2026 10:50:08	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**727.600,00**
07/01/2026 10:50:16	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**727.400,00**
07/01/2026 10:50:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**727.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000581
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:50:50	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	727.000,00
07/01/2026 10:50:58	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	726.800,00
07/01/2026 10:51:09	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	726.600,00
07/01/2026 10:51:20	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	726.400,00
07/01/2026 10:51:45	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	726.200,00
07/01/2026 10:51:52	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	726.000,00
07/01/2026 10:52:03	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	725.800,00
07/01/2026 10:52:32	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	725.600,00
07/01/2026 10:52:45	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	725.400,00
07/01/2026 10:52:52	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	725.200,00
07/01/2026 10:53:02	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	725.000,00
07/01/2026 10:53:34	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	724.800,00
07/01/2026 10:53:47	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	724.600,00
07/01/2026 10:54:01	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	724.400,00
07/01/2026 10:54:11	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	724.200,00
07/01/2026 10:54:17	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	724.000,00
07/01/2026 10:54:29	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	723.800,00
07/01/2026 10:54:39	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	723.600,00
07/01/2026 10:54:48	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	723.400,00
07/01/2026 10:54:56	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	723.200,00
07/01/2026 10:55:05	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	723.000,00
07/01/2026 10:55:23	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	722.800,00
07/01/2026 10:55:32	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	722.600,00
07/01/2026 10:55:38	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	722.400,00
07/01/2026 10:56:01	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	722.200,00
07/01/2026 10:56:03	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	722.000,00
07/01/2026 10:56:15	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	729.200,00
07/01/2026 10:56:15	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	721.800,00
07/01/2026 10:56:26	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	721.600,00
07/01/2026 10:56:42	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	721.400,00
07/01/2026 10:56:51	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	721.200,00
07/01/2026 10:56:57	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	721.000,00
07/01/2026 10:57:06	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	720.800,00
07/01/2026 10:57:15	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	720.600,00
07/01/2026 10:57:24	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	720.400,00
07/01/2026 10:57:33	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	720.200,00
07/01/2026 10:57:49	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	720.000,00
07/01/2026 10:58:01	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	719.800,00
07/01/2026 10:58:11	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	719.600,00
07/01/2026 10:58:30	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	719.400,00
07/01/2026 10:58:44	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	719.000,00
07/01/2026 10:58:57	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	718.800,00
07/01/2026 10:58:59	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	718.000,00
07/01/2026 10:59:21	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	717.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000582
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 10:59:28	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	717.400,00
07/01/2026 10:59:42	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	717.200,00
07/01/2026 10:59:59	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	717.000,00
07/01/2026 11:00:17	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	716.800,00
07/01/2026 11:00:34	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	716.400,00
07/01/2026 11:00:48	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	716.200,00
07/01/2026 11:01:14	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	716.000,00
07/01/2026 11:01:26	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	715.800,00
07/01/2026 11:01:47	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	715.400,00
07/01/2026 11:02:02	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	715.200,00
07/01/2026 11:02:14	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	715.000,00
07/01/2026 11:02:25	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	714.800,00
07/01/2026 11:02:48	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	714.400,00
07/01/2026 11:02:52	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	714.200,00
07/01/2026 11:03:14	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	714.000,00
07/01/2026 11:03:23	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	713.800,00
07/01/2026 11:03:37	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	713.400,00
07/01/2026 11:03:50	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	713.200,00
07/01/2026 11:04:08	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	713.000,00
07/01/2026 11:04:19	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	712.800,00
07/01/2026 11:04:29	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	712.400,00
07/01/2026 11:04:55	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	712.200,00
07/01/2026 11:05:02	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	712.000,00
07/01/2026 11:05:26	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	711.800,00
07/01/2026 11:05:35	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	711.400,00
07/01/2026 11:06:00	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	711.200,00
07/01/2026 11:06:12	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	710.000,00
07/01/2026 11:06:25	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	709.800,00
07/01/2026 11:07:18	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	708.000,00
07/01/2026 11:07:32	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	707.800,00
07/01/2026 11:08:02	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	707.000,00
07/01/2026 11:08:11	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	706.800,00
07/01/2026 11:08:32	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	706.400,00
07/01/2026 11:08:42	LANCE	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	713.600,00
07/01/2026 11:08:50	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	706.200,00
07/01/2026 11:09:10	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	706.000,00
07/01/2026 11:09:19	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	705.800,00
07/01/2026 11:09:45	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	704.500,00
07/01/2026 11:09:54	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	704.300,00
07/01/2026 11:10:13	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	703.500,00
07/01/2026 11:10:24	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	703.300,00
07/01/2026 11:10:31	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	703.000,00
07/01/2026 11:10:42	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	702.800,00
07/01/2026 11:11:06	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	702.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000583
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/01/2026 11:11:20	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**702.200,00**
07/01/2026 11:11:44	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**702.000,00**
07/01/2026 11:11:53	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**701.800,00**
07/01/2026 11:12:02	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**700.000,00**
07/01/2026 11:12:36	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**699.800,00**
07/01/2026 11:12:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**699.400,00**
07/01/2026 11:12:50	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**699.200,00**
07/01/2026 11:13:01	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**699.000,00**
07/01/2026 11:13:21	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**698.800,00**
07/01/2026 11:13:37	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**697.000,00**
07/01/2026 11:13:55	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**696.800,00**
07/01/2026 11:14:02	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**695.000,00**
07/01/2026 11:14:21	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**694.800,00**
07/01/2026 11:14:30	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**694.400,00**
07/01/2026 11:14:38	**LANCE**	PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 891)	**695.200,00**
07/01/2026 11:15:11	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**694.200,00**
07/01/2026 11:15:14	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**694.000,00**
07/01/2026 11:15:29	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**693.800,00**
07/01/2026 11:15:43	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**693.400,00**
07/01/2026 11:16:07	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**693.200,00**
07/01/2026 11:16:20	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**693.000,00**
07/01/2026 11:16:32	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**692.800,00**
07/01/2026 11:16:47	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**692.200,00**
07/01/2026 11:17:03	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**692.000,00**
07/01/2026 11:17:17	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 907)	**691.350,00**
07/01/2026 11:19:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/01/2026 11:19:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA

07/01/2026 11:19:18	**HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TON Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇAO DE EMPRESA Contratacao de empresa especializada para a execucao de tratamento e disposicao final ambientalmente adequado e licenciado dos residuos domiciliares Classe II A e Classe II B.

Quantidade: 1.140 **Valor Unit.:** 400,10 **Valor Total:** 456.114,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	130	03.040.285/0004-25	456.125,40	456.114,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA	410	54.929.719/0001-30	456.000,00	455.940,00		Sim

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL
000584
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2025 17:09:54	**PUBLICADO**		
27/11/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/12/2025 14:31:29	**SUSPENSO**		
18/12/2025 14:26:40	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/12/2025 14:28:03	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2026 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2026 09:11:30	**DISPUTA**		
07/01/2026 09:11:30	**LANCE** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 410)		**456.000,00**
07/01/2026 09:11:30	**LANCE** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 130)		**456.125,40**
07/01/2026 09:12:08	**LANCE** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 410)		**455.990,00**
07/01/2026 09:12:29	**LANCE** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 410)		**455.950,00**
07/01/2026 09:17:44	**LANCE** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 410)		**455.940,00**
07/01/2026 09:18:00	**MENSAGEM** PREGOEIRO		
Fornecedores, considerando desconto concedido até o presente momento, o que foi muito baixo em relação ao valor máximo do lote, solicito que efetue lance com valor considerável em relação ao valor proposto			
07/01/2026 09:19:42	**LANCE** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 130)		**456.114,00**
07/01/2026 09:19:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
07/01/2026 09:21:22	**MENSAGEM** D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 410)		
Preciso cancelar os lances ofertado pela nossa empresa			
07/01/2026 09:21:42	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/01/2026 09:21:42	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA			
07/01/2026 09:21:42	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2026 09:22:52	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA			
07/01/2026 09:22:52	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/01/2026 09:22:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA desclassificado. Motivo: Fornecedor, solicitou o cancelamento de seu lance			
07/01/2026 09:27:10	**MENSAGEM** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 130)		
Bom dia, Sr. (a). Pregoeira, infelizmente atingimos nosso valor máximo de desconto.			

PREFEITURA MUNICIPAL
000585
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000586
RIO D... PR

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
NIRE: 41204072933

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 11/02/1968, portadora do RG nº 5.675.287-0 SESP/PR e CPF nº 741.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000. Única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, estabelecida à Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204072933 em 17/03/1999 e última alteração contratual arquivada em 20/05/2025 sob o nº 20252439449. Resolve, assim, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da matriz para: Serviços de aterros sanitários e eliminação de resíduos não perigosos. Coleta e transporte de resíduos perigosos e não-perigosos. Descontaminação de ambientes contaminados por resíduos. Destinação final de resíduos urbanos, da construção civil e de resíduos industriais classe II. Coleta, transporte, armazenamento temporário e transbordo de resíduos industriais classe I e II. Triagem de resíduos recicláveis. Projetos ambientais e projetos para SISLEG. Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos. Construção de edifícios. Serviços de limpeza e manutenção urbanos. Construção e manutenção de sistemas para abastecimento de água tratada e de redes de coleta e tratamento de esgoto. Serviços de terraplenagem e pavimentação de estradas rurais e urbanas, com pedras irregulares. Serviços de pintura em edificações. Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos e cargas em geral. Locação de caminhões, reboques, semirreboques e similares. Locação de máquinas e equipamentos para construção e industriais sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica rerratificado o ato arquivado em 20/05/2025 sob o nº 20252439449, em que consta erroneamente como "13ª Alteração Contratual"; sendo que o correto seria "14ª Alteração Contratual".

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, a sócia resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
NIRE: 41204072933

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 11/02/1968, portadora do RG nº 5.675.287-0 SESP/PR e CPF nº 741.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000. Única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, estabelecida à Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204072933 em 17/03/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
NIRE: 41204072933

PREFEITURA MUNICIPAL
000587
PRODUÇÃO E FISCALIZAÇÃO-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida no município de Renascença – PR, na Estrada Linha XV de Novembro, S/N, Comunidade XV de Novembro, CEP 85.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0003-44, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901402692 em 22/10/2014, com início das atividades em 22/10/2014 e prazo de duração indeterminado, para a qual se destaca, para efeitos fiscais, o capital de R$100.000,00 (cem mil reais) da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida no município de Laranjeiras do Sul – PR, na Rodovia PR 565, S/N, Km 8, Linha Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.319-899, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0004-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901413384 em 23/01/2015, com início das atividades em 23/01/2015 e prazo de duração indeterminado, para a qual se destaca, para efeitos fiscais, o capital de R$100.000,00 (cem mil reais) da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz de Dois Vizinhos – PR é: Serviços de aterros sanitários e eliminação de resíduos não perigosos. Coleta e transporte de resíduos perigosos e não-perigosos. Descontaminação de ambientes contaminados por resíduos. Destinação final de resíduos urbanos, da construção civil e de resíduos industriais classe II. Coleta, transporte, armazenamento temporário e transbordo de resíduos industriais classe I e II. Triagem de resíduos recicláveis. Projetos ambientais e projetos para SISLEG. Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos. Construção de edifícios. Serviços de limpeza e manutenção urbanos. Construção e manutenção de sistemas para abastecimento de água tratada e de redes de coleta e tratamento de esgoto. Serviços de terraplenagem e pavimentação de estradas rurais e urbanas, com pedras irregulares. Serviços de pintura em edificações. Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos e cargas em geral. Locação de caminhões, reboques, semirreboques e similares. Locação de máquinas e equipamentos para construção e industriais sem operador.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da filial no município de Renascença – PR é: Coleta e transporte de resíduos perigosos e não-perigosos. Descontaminação de ambientes contaminados por resíduos. Serviços de limpeza e manutenção urbanos. Construção e manutenção de sistemas para abastecimento de água tratada e de redes de coleta e tratamento de esgoto. Serviços de terraplenagem e pavimentação de estradas rurais e urbanas, com pedras irregulares. Serviços de pintura em edificações. Serviços de acabamento de obras na construção civil. Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos e cargas em geral. Serviços de engenharia para supervisão e execução de projetos de edificações. Atividades de limpeza. Tratamento e manutenção de jardins e gramados públicos e particulares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da filial no município de Laranjeiras do Sul – PR é: Serviços de aterros sanitários e eliminação de resíduos não perigosos. Coleta e transporte de resíduos perigosos e não-perigosos. Descontaminação de ambientes contaminados por resíduos. Destinação final de resíduos urbanos, da construção civil e de resíduos industriais classe II. Coleta, transporte, armazenamento temporário e transbordo de resíduos industriais classe I e II. Triagem de resíduos recicláveis. Projetos ambientais e projetos para SISLEG. Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos. Serviços de limpeza e manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL
000588
IGUAÇU-PR

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
NIRE: 41204072933

urbanos. Construção e manutenção de sistemas para abastecimento de água tratada e de redes de coleta e tratamento de esgoto. Serviços de terraplenagem e pavimentação de estradas rurais e urbanas, com pedras irregulares. Serviços de pintura em edificações. Serviços de acabamento de obras na construção civil. Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos e cargas em geral. Construção de edifícios. Serviços de engenharia para supervisão e execução de projetos de edificações. Atividades de limpeza. Tratamento e manutenção de jardins e gramados públicos e particulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O capital social da sociedade é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócio	Quotas	R$	%
ADELIDES MARIA PERIN	2.500.000	2.500.000,00	100,00
TOTAL	**2.500.000**	**2.500.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda; se formalizado, se realizará a cessão delas através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá à sócia única **ADELIDES MARIA PERIN**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000589
DOIS VIZINHOS-PR

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
NIRE: 41204072933

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Retirando-se, falecendo ou interditada a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos – PR, 22 de maio de 2025.

ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPEZA E CONSERVAÇAO PEMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74147781934	ADELIDES MARIA PERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 15:51 SOB Nº 20252474007.
PROTOCOLO: 252474007 DE 22/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508402019. CNPJ DA SEDE: 03040285000182.
NIRE: 41204072933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.
LIMPEZA E CONSERVAÇAO PEMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000591
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.040.285/0004-25 FILIAL		23/01/2015

NOME EMPRESARIAL
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 565	S/N	KM: 8;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.301-970	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	LARANJEIRAS DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@LIMPEZAPEMA.COM.BR	(46) 3536-2829

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **15:47:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

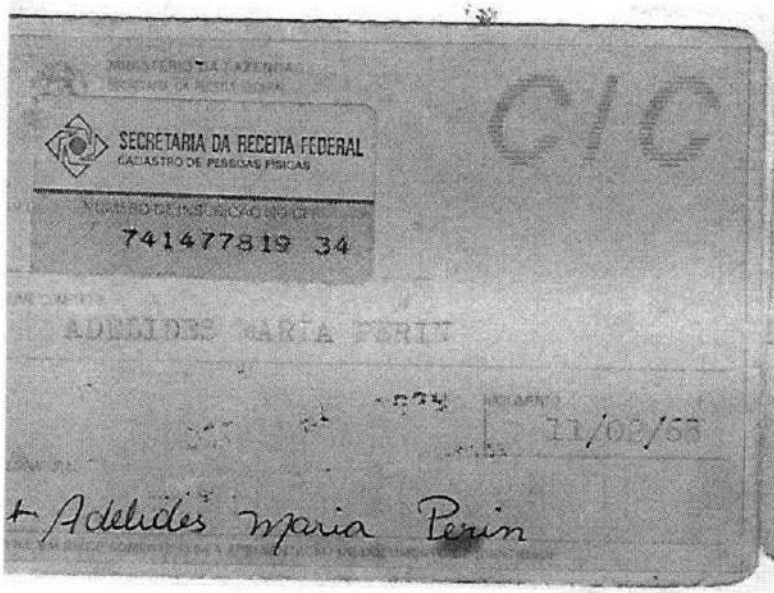
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
741477819 34
ADELIDES MARIA PERIT
11/02/68
+ Adelides Maria Perin

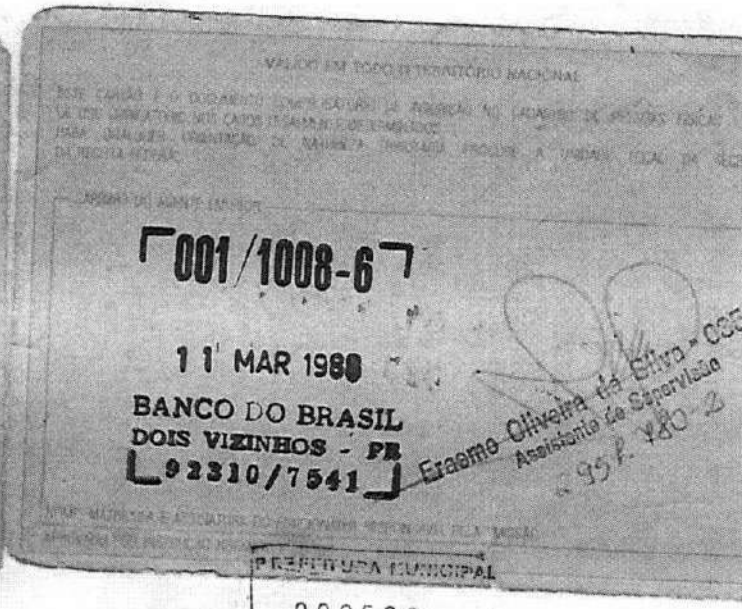
001/1008-6
11 MAR 1988
BANCO DO BRASIL
DOIS VIZINHOS - PR
02310/7541
Erasmo Oliveira da Silva - CC
Assistente de Supervisão
PREFEITURA MUNICIPAL
000592
PERICIAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
ADELIDES MARIA PERIN
FILIAÇÃO
AVELINO SPIELMANN
IRENE LUCIA SPIELMANN
DATA NASCIMENTO
11/02/1968
NATURALIDADE
MONDAÍ/SC
TS/FRH
0-
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
954-23-01453

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 741.477.819-34
REGISTRO GERAL 5.675.287-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2023
REGISTRO CIVIL
C.CAS=083352.01.55.1987.2.00007.008.0003215-10
T. ELEITOR
0301 1597 0639
POLEGAR DIREITO
GNH
02338661294
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000593
IGUAÇU PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:31 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **D187.426A.7C9C.BD56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000594
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038512133-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.040.285/0004-25**
Nome: **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/12/2025 07:24:06)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 6303/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 19/12/2025 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2025 **NÚMERO DA PÁGINA:** 6303/nrExercicio}

CNPJ: 03.040.285/0004-25

RAZÃO SOCIAL:LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60141

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADELIDES MARIA PERIN

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 08:50:30 **DE** 19/12/2025

VÁLIDA ATÉ 19/03/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH9Z4XT8A2RB

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL
000596

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.040.285/0004-25
Razão Social: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1222 S/N KM: 8; / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103120849833117

Informação obtida em 02/12/2025 07:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000597
PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.040.285/0004-25
Razão Social: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1222 S/N KM: 8; / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122002060849833132

Informação obtida em 07/01/2026 14:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000598
DEPTO. JURÍDICO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Certidão nº: 54236150/2025
Expedição: 15/09/2025, às 08:26:39
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.040.285/0004-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000599
COMARCA JUDICIARIA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

CNPJ 03.040.285/0004-25, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 02 de Dezembro de 2025, 09:47:17

ALEXSON PAULENA

Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL
000000
IGUAÇU-PR

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.040.285/0004-25**	DUNS®:	**94*****53**
Razão Social:	**LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/01/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**22/02/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 741.XXX.XXX-34 Nome: ADELIDES MARIA PERIN

Ass: _____

EMPRESA: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDACNPJ: 03.040.285/0004-25
RODOVIA PR 565, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, KM: 8
CEP: 85301-970
LARANJEIRAS DO SUL – PR
financeiro@limpezapema.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000601
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0 8 2 /2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no BalançoPatrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.251.294,70 + 410.520,98 / 2.446.419,19 + 886.983,41	1,10
Ativo Circulante / Passivo Circulante	3.251.294,70 / 2.446.419,19	1,33
Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.771.181,78 / 2.446.419,19 + 886.983,41	4,43

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido R4 11.437.779,18 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta nove reais e dezoito centavos).

Dois Vizinhos - PR, 01 de dezembrol de 2025.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.01 15:16:12 -03'00'

ADELIDES MARIA PERIN
CPF: 741.477.819-34

LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Assinado de forma digital por LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Dados: 2025.12.01 15:15:37 -03'00'

Lúcio Frederico Marcon
Contador CRC PR-044809/O-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000602
IGUAÇU-PR

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204072933	03.040.285/0001-82	
NOME EMPRESARIAL		
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F.31.AB.3F.2E.42.31.E5.3B.83.2A.38.3E.D2.09.7B.52.2B.AD.83	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	81983018953	LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953	553876599355268206 1	07/03/2024 a 07/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03040285000182	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA:03040285000182	553598512248176984 9	01/09/2023 a 01/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7F.31.AB.3F.2E.42.31.E5.3B.83.2A.38.
3E.D2.09.7B.52.2B.AD.83-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2024 às 15:10:36

24.6A.C5.8B.F0.85.DD.F6
AB.08.E2.E6.D5.2A.A6.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.040.285/0001-82
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000603
PIRAQUARA-PR

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.017.597,03	R$ 14.771.181,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.553.104,03	R$ 3.251.294,70
DISPONÍVEL		R$ 1.550.307,88	R$ 788.373,14
CAIXA		R$ 128.056,42	R$ 217.691,77
CAIXA GERAL		R$ 128.056,42	R$ 217.691,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 173.251,46	R$ 160.642,03
BANCO DO BRASIL		R$ 26.265,30	R$ 26.619,11
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 146.986,16	R$ 134.022,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.249.000,00	R$ 410.039,34
BB CDB DI		R$ 1.249.000,00	R$ 395.500,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 14.539,34
CLIENTES		R$ 2.975.012,35	R$ 983.857,42
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.975.012,35	R$ 983.857,42
CLIENTES DIVERSOS		R$ 2.975.012,35	R$ 983.788,72
G J PERIN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 68,70
CRÉDITOS		R$ 1.027.783,80	R$ 1.479.064,14
QUOTAS DE CONSÓRCIO		R$ 574.346,56	R$ 989.667,08
REDE OESTE CONSORCIO GRUPO 104 COTA 177.1		R$ 251.763,75	R$ 319.223,55
CONS. CEF - GRUPO 2058 COTA 25-00		R$ 98.504,59	R$ 121.004,55
CONS. CEF - GRUPO 2115 COTA 478-0		R$ 68.238,99	R$ 89.832,39
CONSORCIO BB - GRUPO 1336 COTA 6819		R$ 43.527,56	R$ 58.605,56
CONSORCIO BB - GRUPO 1336 COTA 7851		R$ 30.061,26	R$ 47.817,88
MAGGI ADM. CONSORCIO - GRUPO 0739 COTA 281		R$ 70.943,09	R$ 148.004,59
MAGGI ADM. CONSORC - GRUPO 0747 COTA 1290		R$ 11.307,32	R$ 81.019,90
HS ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 001121 COTA 1101		R$ 0,00	R$ 27.948,00
CONS. CEF - GRUPO 30032 COTA 209-6		R$ 0,00	R$ 11.352,31
HS ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 001128 COTA 1100		R$ 0,00	R$ 16.748,00
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 2267		R$ 0,00	R$ 13.622,07
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 2596		R$ 0,00	R$ 13.622,07
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 6857		R$ 0,00	R$ 13.622,07
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 7392		R$ 0,00	R$ 13.622,07
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 9994		R$ 0,00	R$ 13.622,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 295.698,80	R$ 331.698,80
AMADEUS DE JESUS LEMES / MARCIO GONCALVES		R$ 14.000,00	R$ 0,00
ODETE/LIZETE/MARIZETE FERNANDES		R$ 272.355,00	R$ 272.355,00
MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		R$ 9.343,80	R$ 9.343,80
ADIANTAMENTO G.J PERIN		R$ 0,00	R$ 50.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 917,88	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.040.285/0001-82
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000684
...ICUAÇU-PR

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 13.983.151,79	R$ 14.145.671,68
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 12.059.947,06	R$ 12.241.069,36
SERVIÇOS PRESTADOS LARANJEIRAS		R$ 1.923.204,73	R$ 1.904.602,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (926.287,44)	R$ (2.517.195,05)
(-) (-) ISS		R$ (415.901,56)	R$ (459.463,24)
(-) (-) COFINS		R$ (419.494,77)	R$ (424.370,14)
(-) (-) PIS		R$ (90.891,11)	R$ (91.946,86)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (414.374,53)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (1.127.040,28)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 13.056.864,35	R$ 11.628.476,63
(-) CMV		R$ (6.603.588,04)	R$ (6.964.132,53)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (4.372.789,61)	R$ (4.527.964,04)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.497.102,02)	R$ (1.270.637,33)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (881.533,87)	R$ (628.207,55)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (123.355,76)
(-) MANUTENÇÃO DE ATERRO		R$ (328.686,32)	R$ (751.034,15)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (210.944,77)
(-) MANUTENÇÃO OFICINA		R$ (71.753,10)	R$ (26.073,47)
(-) UNIFORME E EPI'S		R$ (77.873,19)	R$ (52.738,73)
(-) CONVENIO SERVIÇO PRISIONAL		R$ (0,00)	R$ (54.997,80)
(-) MAO DE OBRA DE TERCEIROS		R$ (1.369.205,42)	R$ (1.229.043,86)
(-) SEGURO FROTA		R$ (17.248,01)	R$ (86.500,70)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO OBRIGATORIO		R$ (0,00)	R$ (62.673,94)
(-) CREA		R$ (0,00)	R$ (7.334,75)
(-) IBAMA		R$ (0,00)	R$ (10.919,08)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (180,14)
(-) CRONOTACOGRAFO		R$ (0,00)	R$ (720,72)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (3.778,05)
(-) ALIMENTAÇÃO E ESTADIA		R$ (5.255,80)	R$ (8.823,24)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (10.097,86)	R$ (0,00)
(-) COMUNICACAO		R$ (12.629,37)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (59.371,88)	R$ (0,00)
(-) AGUA E TRATAMENTO		R$ (344,77)	R$ (0,00)
(-) LIMPEZA E DESINTETIZACAO		R$ (34.408,20)	R$ (0,00)
(-) FRETE		R$ (4.399,80)	R$ (0,00)
(-) DOACOES E BRINDES		R$ (2.880,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (2.230.798,43)	R$ (2.436.168,49)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.005.195,27)	R$ (1.083.073,49)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (15.768,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (22.028,90)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (92.073,63)	R$ (101.915,76)
(-) FÉRIAS		R$ (117.145,40)	R$ (256.528,20)
(-) INSS		R$ (336.562,98)	R$ (393.530,48)
(-) FGTS		R$ (110.320,13)	R$ (126.095,18)
(-) RESCISÃO		R$ (215.196,07)	R$ (10.665,85)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	03.040.285/0001-82	Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.500.000,00	8.702.663,61	0,00	11.202.663,61
Ajustes de Exercícios Anteriores		(-)1.489.148,30		(-)1.489.148,30
Lucro Líquido		1.952.339,04		1.952.339,04
Dividendos Propostos		(-)50.350,00		(-)50.350,00
Prejuizo do Periodo		(-)177.725,17		(-)177.725,17
Saldo Final em 31.12.2023	2.500.000,00	8.937.779,18	0,00	11.437.779,18
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.31.AB.3F.2E.42.31.E5.3B.83.2A.38.3E.D2.09.7B.52.2B.AD.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953

Empresa: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
0001
C.N.P.J.: 03.040.285/0001-82
24
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:

Número livro:

PREFEITURA MUNICIPAL
000606
RIO [illegible] PR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS
Resultado do período
1.774.613,87
Depreciação e amortização
998.464,51
Ajuste de exercicio anterior
(1.489.148,30)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO
1.283.930,08
(Aumento) Redução em contas a receber e outros
1.991.154,93
(Aumento) Redução em adiantamentos
(35.082,12)
(Aumento) Redução em impostos a recuperar
(877,70)
Aumento (Redução) em fornecedores
(39.756,46)
Aumento (Redução) em impostos a recolher
17.137,55
Aumento (Redução) em obrigacoes com pessoal
15.710,35
Aumento (Redução) em obrigacoes sociais
(9.134,21)
Aumento (Redução) em provisoes
173.377,04
Aumento (Redução) em contas a pagar
403.398,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social
(210.138,10)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES
3.589.719,36
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS
3.589.719,36
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.589.719,36

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Compras de imobilizado
(1.045.251,08)
Investimentos Bancarios
(423.928,03)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
(1.469.179,11)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Pagamentos de lucros e dividendos
(1.050.350,00)
Empréstimos tomados
(1.832.124,99)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
(2.882.474,99)

Redução nas Disponibilidades
(761.934,74)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
1.550.307,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO
788.373,14

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

ADELIDES MARIA PERIN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 741.477.819-34

LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953

Assinado digitalmente por LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000108, OU=presencial, CN=LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 16:05:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LUCIO FREDERICO MARCON
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044809/O-8
CPF: 819.830.189-53

Sistema licenciado para REDE CONTABIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000607
PR

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000608
DOIS VIZINHOS-PR

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, estabelecida na Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, cadastrada no CNPJ 03.040.285/0001-82, constituída em 17/03/1999, tributada pelo regime lucro presumido com apuração mensal, com ramo de atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1001 – Contabilidade Para Microempresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, da Lei 6.404/76 e aos Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil. O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. Sumário das principais práticas contábeis:

a) Determinação do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, destacando-se que as receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de devoluções, abatimentos e tributos sobre vendas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000609
PR

b) Ativo circulante

O ativo circulante está demonstrado em valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros.

- Caixa e Equivalentes de Caixa – Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias e contas bancárias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

- Contas a Receber - Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

c) Ativo Não circulante

- Ativo Imobilizado – A Administração da empresa optou por registrar o ativo imobilizado pelo valor de custo de aquisição, bem como calcular as taxas de depreciação conforme determina a legislação fiscal, utilizando o método linear. As taxas estão mencionadas na nota 7 e levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

d) Passivo circulante

O Passivo Circulante está demonstrado em seus valores originais.

- Salários e Ordenados a Pagar - Os pagamentos de benefícios tais como salário, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Pró-labore - Os pagamentos de benefícios vencidos, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Fornecedores/Fornecedores a Longo Prazo - Obrigações geradas por aquisições de bens ou serviços no período/em períodos anteriores reconhecidos pelo valor de custo da aquisição.

- Tributos a Recolher - São divididos em obrigações fiscais e de pessoal, nas quais são enquadrados todos os débitos perante os órgãos públicos. Estes gerados pela atividade operacional ou não operacional da empresa, de competência Municipal, estadual ou Federal.

- Empréstimos - Valores concedidos por Instituições Financeiras para a realização de atividades operacionais ou não da empresa. Esse débito será pago com atualização monetária e juros firmados em contrato.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações

contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000610

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor de R$ 11.437.779,18 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais com dezoito centavos), sendo composto pelo Capital Social, Lucro e Prejuízo Acumulados.

O capital social está representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas totalizando R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quintos mil reais) distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R$
ADELIDES MARIA PERIN	100	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL	**100**	**2.500.000**	**2.500.000,00**

LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953

Assinado digitalmente por LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 16:06:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

Assinado digitalmente por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 16:46:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL
000611
DOIS VIZINHOS-PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2023

À

REDE CONTABIL LTDA
CRC nº PR-044809/O-8
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 52, CENTRO NORTE, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, CNPJ 03.040.285/0001-82, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado TCI, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

Assinado digitalmente por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 16:46:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EMPRESA: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDACNPJ: 03.040.285/0004-25
RODOVIA PR 565, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, KM: 8
CEP: 85301-970
LARANJEIRAS DO SUL – PR
financeiro@limpezapema.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000612
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.344.194,35 + 410.520,98 / 1.896.284,19 + 129.537,36	2,35
Ativo Circulante / Passivo Circulante	4.344.194,35 / 1.896.281,49	2,29
Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.504.650,91 / 1.896.281,49 + 129.537,36	7,65

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido R$ 13.478.832,06 (Treze milhores e quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Dois Vizinhos - PR, 01 de dezembro de 2025.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.01 15:16:55 -03'00'

ADELIDES MARIA PERIN
CPF: 741.477.819-34

LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Assinado de forma digital por LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953
Dados: 2025.12.01 15:17:12 -03'00'

Lúcio Frederico Marcon
Contador CRC PR-044809/O-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000613
PR

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204072933	03.040.285/0001-82	
NOME EMPRESARIAL		
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5B.CD.23.FF.B8.62.79.C9.44.A5.01.09.C8.FB.17.3C.51.38.67.BC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	81983018953	LUCIO FREDERICO MARCON:81983018953	778124226273160525067741	06/03/2025 a 06/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03040285000182	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA:03040285000182	717673043465483755363097	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.CD.23.FF.B8.62.79.C9.44.A5.01.09.
C8.FB.17.3C.51.38.67.BC-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 16:25:30

E7.FB.B8.77.1F.6D.95.45
0B.02.7A.34.BF.57.85.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.040.285/0001-82
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000614
DE CAMPO ERÊ - SC

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.771.181,78	R$ 15.504.650,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.251.294,70	R$ 4.344.194,35
DISPONÍVEL		R$ 788.373,14	R$ 2.181.535,26
CAIXA		R$ 217.691,77	R$ 128.926,38
CAIXA GERAL		R$ 217.691,77	R$ 128.926,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 160.642,03	R$ 153.060,81
BANCO DO BRASIL		R$ 26.619,11	R$ 129.688,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 134.022,92	R$ 23.372,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 410.039,34	R$ 1.899.548,07
BB CDB DI		R$ 395.500,00	R$ 1.782.500,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 14.539,34	R$ 117.048,07
CLIENTES		R$ 983.857,42	R$ 734.228,61
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 983.857,42	R$ 734.228,61
CLIENTES DIVERSOS		R$ 983.788,72	R$ 734.228,61
G J PERIN E CIA LTDA		R$ 68,70	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 1.479.064,14	R$ 1.428.430,48
QUOTAS DE CONSÓRCIO		R$ 989.667,08	R$ 981.921,16
REDE OESTE CONSORCIO GRUPO 104 COTA 177.1		R$ 319.223,55	R$ 0,00
CONS. CEF - GRUPO 2058 COTA 25-00		R$ 121.004,55	R$ 0,00
CONS. CEF - GRUPO 2115 COTA 478-0		R$ 89.832,39	R$ 112.189,05
CONSORCIO BB - GRUPO 1336 COTA 6819		R$ 58.605,56	R$ 73.829,06
CONSORCIO BB - GRUPO 1336 COTA 7851		R$ 47.817,88	R$ 66.781,84
MAGGI ADM. CONSORCIO - GRUPO 0739 COTA 281		R$ 148.004,59	R$ 229.236,49
MAGGI ADM. CONSORC - GRUPO 0747 COTA 1290		R$ 81.019,90	R$ 153.812,36
HS ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 001121 COTA 1101		R$ 27.948,00	R$ 62.433,92
CONS. CEF - GRUPO 30032 COTA 209-6		R$ 11.352,31	R$ 23.126,05
HS ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 001128 COTA 1100		R$ 16.748,00	R$ 50.962,84
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 2267		R$ 13.622,07	R$ 41.909,91
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 2596		R$ 13.622,07	R$ 41.909,91
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 6857		R$ 13.622,07	R$ 41.909,91
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 7392		R$ 13.622,07	R$ 41.909,91
CONSORCIO BB - GRUPO 1612 COTA 9994		R$ 13.622,07	R$ 41.909,91
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 331.698,80	R$ 286.992,00
ODETE/LIZETE/MARIZETE FERNANDES		R$ 272.355,00	R$ 272.355,00
MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		R$ 9.343,80	R$ 9.343,80
ADIANTAMENTO G.J PERIN		R$ 50.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 5.293,20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.040.285/0001-82
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000615
IGUAÇU-PR

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 14.145.671,68	R$ 17.512.285,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 12.241.069,36	R$ 15.249.842,91
SERVIÇOS PRESTADOS LARANJEIRAS		R$ 1.904.602,32	R$ 2.262.442,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.517.195,05)	R$ (3.121.328,93)
(-) (-) ISS		R$ (459.463,24)	R$ (553.973,19)
(-) (-) COFINS		R$ (424.370,14)	R$ (525.368,56)
(-) (-) PIS		R$ (91.946,86)	R$ (113.829,85)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (414.374,53)	R$ (516.747,52)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.127.040,28)	R$ (1.411.409,81)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 11.628.476,63	R$ 14.390.956,77
(-) CMV		R$ (6.964.132,53)	R$ (8.483.586,74)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (4.527.964,04)	R$ (5.488.474,31)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.270.637,33)	R$ (1.630.894,20)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (628.207,55)	R$ (806.816,19)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (123.355,76)	R$ (71.283,25)
(-) MANUTENÇÃO DE ATERRO		R$ (751.034,15)	R$ (981.833,03)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS		R$ (210.944,77)	R$ (194.387,23)
(-) MANUTENÇÃO OFICINA		R$ (26.073,47)	R$ (19.659,37)
(-) UNIFORME E EPI'S		R$ (52.738,73)	R$ (50.819,34)
(-) BONIFICACAO RECEBIDA		R$ (0,00)	R$ (8.570,54)
(-) CONVENIO SERVIÇO PRISIONAL		R$ (54.997,80)	R$ (45.145,49)
(-) MAO DE OBRA DE TERCEIROS		R$ (1.229.043,86)	R$ (1.456.608,00)
(-) SEGURO FROTA		R$ (86.500,70)	R$ (115.992,18)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO OBRIGATORIO		R$ (62.673,94)	R$ (89.278,13)
(-) CREA		R$ (7.334,75)	R$ (6.284,26)
(-) IBAMA		R$ (10.919,08)	R$ (1.507,15)
(-) ISS		R$ (180,14)	R$ (0,00)
(-) CRONOTACOGRAFO		R$ (720,72)	R$ (450,45)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (3.778,05)	R$ (8.945,50)
(-) ALIMENTAÇÃO E ESTADIA		R$ (8.823,24)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (2.436.168,49)	R$ (2.995.112,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.083.073,49)	R$ (1.430.629,64)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.768,00)	R$ (16.944,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (101.915,76)	R$ (133.924,63)
(-) FÉRIAS		R$ (256.528,20)	R$ (181.445,03)
(-) INSS		R$ (393.530,48)	R$ (472.771,78)
(-) FGTS		R$ (126.095,18)	R$ (165.695,05)
(-) RESCISÃO		R$ (19.665,85)	R$ (39.873,18)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (59.048,00)	R$ (56.056,45)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (188.171,96)	R$ (302.781,87)
(-) TRANSPORTE DE EMPREGADOS		R$ (180.000,00)	R$ (179.009,40)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (9.925,60)	R$ (15.981,40)
(-) SINDICATO PATRONAL		R$ (2.445,97)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 4.664.344,10	R$ 5.907.370,03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	03.040.285/0001-82	Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DISTRIBUIDOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.500.000,00	0,00	8.937.779,18	0,00	11.437.779,18
Lucro do Período			2.812.964,51		2.812.964,51
Dividendos Propostos			(-)590.000,00		(-)590.000,00
(-) Prejuizo do Período			(-)181.911,63		(-)181.911,63
Saldo Final em 31.12.2024	2.500.000,00	0,00	10.978.832,06	0,00	13.478.832,06
Notas					

.P.J.: 03.040.285/0001-82 Número livro:

:odo: 01/01/2024 - 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000617
FOLHA
PR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

/IDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	
31.052,88	
Depreciação e amortização	
02.494,76	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.133.54
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	249.62
(Aumento) Redução em titulos a receber	(549.136,
(Aumento) Redução em adiantamentos	
706,80	
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	(1.072,
Aumento (Redução) em fornecedores	
.163,85	
Aumento (Redução) em impostos a recolher	25.81
Aumento (Redução) em obrigacoes com pessoal	16.27
Aumento (Redução) em obrigacoes sociais	
351,22	
Aumento (Redução) em provisoes	
745,15)	
Aumento (Redução) em contas a pagar	(403.398,
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(64.601,
XA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	
538,77	
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.633.53
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.633.53
/IDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	
3.927,85)	
Investimentos Bancarios	
15,92	
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(586.181,
/IDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	
0.000,00)	
Empréstimos tomados	
063.448,16)	
Empréstimos a Receber	
5,56)	
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.654.194,
ento nas Disponibilidades	
62,12	
O. IBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	788.37
ONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.181.53

ADELIDES MARIA PERIN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 741.477.819-34

LUCIO FREDERICO MARCON
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044809/O-8
CPF: 819.830.189-53

:ema licenciado para REDE CONTABIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000618
IRATI-PR

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, estabelecida na Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, cadastrada no CNPJ 03.040.285/0001-82, constituída em 17/03/1999, tributada pelo regime lucro presumido com apuração mensal, com ramo de atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1001 – Contabilidade Para Microempresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, da Lei 6.404/76 e aos Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil. O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. Sumário das principais práticas contábeis:

a) Determinação do resultado

PREFEITURA MUNICIPAL
000019
DEPTO. DE IGUAÇU PR

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, destacando-se que as receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de devoluções, abatimentos e tributos sobre vendas.

b) Ativo circulante

O ativo circulante está demonstrado em valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros.

- Caixa e Equivalentes de Caixa – Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias e contas bancárias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

- Contas a Receber - Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

c) Ativo Não circulante

- Ativo Imobilizado – A Administração da empresa optou por registrar o ativo imobilizado pelo valor de custo de aquisição, bem como calcular as taxas de depreciação conforme determina a legislação fiscal, utilizando o método linear. As taxas estão mencionadas na nota 7 e levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

d) Passivo circulante

O Passivo Circulante está demonstrado em seus valores originais.

- Salários e Ordenados a Pagar - Os pagamentos de benefícios tais como salário, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Pró-labore - Os pagamentos de benefícios vencidos, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Fornecedores/Fornecedores a Longo Prazo - Obrigações geradas por aquisições de bens ou serviços no período/em períodos anteriores reconhecidos pelo valor de custo da aquisição.

- Tributos a Recolher - São divididos em obrigações fiscais e de pessoal, nas quais são enquadrados todos os débitos perante os órgãos públicos. Estes gerados pela atividade operacional ou não operacional da empresa, de competência Municipal, estadual ou Federal.

- Empréstimos - Valores concedidos por Instituições Financeiras para a realização de atividades operacionais ou não da empresa. Esse débito será pago com atualização monetária e juros firmados em contrato.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações

contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor de R$ 13.478.832,06 (Treze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos), sendo composto pelo Capital Social, Lucro e Prejuízo Acumulados.

O capital social está representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas totalizando R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quintos mil reais) distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R$
ADELIDES MARIA PERIN	100	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL	**100**	**2.500.000**	**2.500.000,00**

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2024

À

REDE CONTABIL LTDA
CRC nº PR-044809/O-8
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 52, CENTRO NORTE, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, CNPJ 03.040.285/0001-82, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado TCI, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134377/2025 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ:
03.040.285/0001-82

Num. Registro:
40502

Data do Registro:
21/02/2003

Capital Social:
R$ 2.500.000,00

Endereço:
ST. ESTRADA RURAL, S/N, LINHA SÃO ROQUE

CEP:
85660-000

PREFEITURA MUNICIPAL
000622
DO IGUAÇU-PR

Cidade:
DOIS VIZINHOS-PR

Nº da Alteração Contratual:
11

Data da última alteração:
21/03/2022

Objetivo Social:
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE RUAS, PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS, PINTURA EM CASAS E EDIFÍCIOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAL E SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA, ATERRO SANITÁRIO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II, TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PARA SISLEG, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESTOCAGEM E TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 03040285000344 — Situação: Restrição
Endreço: RODOVIA PR 280, SN LOTE RURAL Nº 12
Bairro: ZONA RURAL — Cidade: RENASCENCA-PR — CEP: 85610000

2 - CNPJ: 03040285000425 — Situação: Restrição
Endreço: LINHA NOSSA SRA APARECIDA
Bairro: CENTRO — Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR — CEP: 85301970

3 - CNPJ: 03040285000263 — Situação: Bloqueado
Endreço: AV IGUACU, 223
Bairro: CENTRO — Cidade: MANGUEIRINHA-PR — CEP: 85540000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.040.285/0001-82

NOME CIVIL: GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D - Data de expedição: 18/09/2019

Desde 07/10/2019 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

Obs.: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

NOME CIVIL: MÁIRA VIEIRA DUARTE

Carteira: PR-210089/D - Data de expedição: 03/03/2023

Desde 05/05/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

PREFEITURA MUNICIPAL
000623
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.040.285/0004-25

NOME CIVIL: GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D - Data de expedição: 18/09/2019

Desde 08/10/2019 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

Obs.: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

NOME CIVIL: MÁIRA VIEIRA DUARTE

Carteira: PR-210089/D - Data de expedição: 03/03/2023

Desde 05/05/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.040.285/0003-44

NOME CIVIL: GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D - Data de expedição: 18/09/2019

Desde 08/10/2019 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

Obs.: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: MÁIRA VIEIRA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000624
RIO [illegible] PR

Carteira: PR-210089/D - Data de expedição: 03/03/2023

Desde 15/05/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 329571/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 04/12/2025 08:11:51

MEQ

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL
000825
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 134378/2025 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
GISLAINE FATIMA PERIN

CPF:
044.298.499-51

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-182026/D

Documento de Identidade:
105841604

Registro Nacional:
1718879784

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
18/09/2019

Filiação:
PAI: GILMAR JOSE PERIN
MÃE: ADELIDES MARIA PERIN

Naturalidade:
DOIS VIZINHOS/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

Data da anotação do título profissional: 18/09/2019

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Data da Colação de Grau: 20/08/2019 - Diplomação: 26/08/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973

Obs.: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ: 03040285000182

Desde: 07/10/2019 Carga Horária: 3h

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ: 03040285000425

Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 10h

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ: 03040285000344

Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 5h

GIRASSOL AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 42294049000144

Desde: 06/08/2025 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 329572/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 04/12/2025 08:15:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000626

PREFEITURA MUNICIPAL
000627
DOIS VIZINHOS PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na ROD PR 565, s/n°, Linha Nossa Senhora Aparecida – Laranjeiras do Sul - PR, Paraná, CEP 85.301-970 inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0004-25, aqui representada por sua sócia/administradora **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 509, Centro Sul, cidade de Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, empresária, portadora do RG 5.675.287-0 SSP/PR, CPF 741.477.819-34, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Gislaine Fátima Perin**, brasileira, solteira, Engenheira Química, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 509, Centro sul – Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 portador do CPF nº 044.298.499-51, RG 10584160-4 SESP/PR registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR sob nº PR-182026/D doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE acima qualificada, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para exercer junto à empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** a função de responsável técnico por todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **O CONTRATADO** deverá trabalhar dez horas semanais (10h/semanais) sendo de segunda à sexta-feira, para isso, receberá mensalmente o equivalente a 02 (dois) salários mínimos comum vigente no País, atualmente R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) totalizando mensalmente o valor de R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá início **no dia 19 de setembro de 2019 e será por prazo de 4 anos,** dentro do seguinte período: **de 19/09/2019 a até 19/09/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de uma das partes desejarem rescindir o presente contrato, deverá notificar á outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dois Vizinhos, 19 de Setembro de 2019.

Testemunhas:

Simone Matter
Nome: Simone Matter
CPF: 045.702.789-54

FIRMA RECONHECIDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ 03.040.285/0004-25
Adelides Maria Perin
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

Franciili B. F. do Canto
Nome: Franciili B. B. do Canto
CPF: 036.154.859-12

Gislaine F. Perin
Engenheira Química Gislaine Fátima Perin
CREA PR – PR182026/D
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000628
RIO [illegible] DENICEACU PR

Mad

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

ADELIDES MARIA PERIN/GISLAINE FATIMA PERIN.....

.....

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
25 de Setembro de 2019

ANIELI FERNANDA BACHI
CARGO ESCREVENTE INDICADA
R$23,88 R$0,80(SELO)- R$4,21(FUNREJUS)- R$0,50(ISS) - R$0,84(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 8uXFR . 8b4Gt . 234cm - bxGyJ . LK8F2
Consulte esse selo em """http://funarpen.com.br"""

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220004099

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GISLAINE FATIMA PERIN, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Profissional: **GISLAINE FATIMA PERIN** RNP: **1718879784**
Registro: **PR-182026/D**
Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: **1720202045726** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/05/2020 Baixada em: 15/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** CNPJ: **95.587.770/0001-99**

Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 720

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BONITO DO IGUACU UF: PR CEP: 85340-000

Contrato: 60/2019 celebrado em 19/11/2019 Vinculado a ART: 1720200089700

Valor do contrato: R$ 316.017,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 720

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BONITO DO IGUACU UF: PR CEP: 85340-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/11/2019 Conclusão efetiva: 18/05/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Desenvolvimento, Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1170 TON; **2- Condução de serviço técnico** Desenvolvimento de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 1170 TON

Observações:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS CLASSE II

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 254124/2022.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220004099

Atividade concluída

Número da ART: **1720224681455** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/08/2022 Baixada em: 05/09/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL 000630 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** CNPJ: **95.587.770/0001-99**

Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 720

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BONITO DO IGUACU UF: PR CEP: 85340-000

Contrato: 60/2019 celebrado em 19/11/2019 Vinculado a ART: 1720214091485, 1720214006542

Valor do contrato: R$ 79.004,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 720

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BONITO DO IGUACU UF: PR CEP: 85340-000

Coordenadas Geográficas: -25,434961 x -52,409514

Data de início: 19/11/2019 Conclusão efetiva: 18/10/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Condução de serviço técnico, Desenvolvimento, Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 292,5 TON; **2- Condução de serviço técnico** Condução de serviço técnico, Desenvolvimento de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 292,5 TON

Observações:
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS CLASSE II - 1º ADITIVO

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004099/2022

05/09/2022 16:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 254124/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 254124/2022.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
000631
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado:

RAZÃO SOCIAL:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0004-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 565 KM 8
BAIRRO:	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE-UF:	LARANJEIRAS DO SUL – PR
CEP:	85.301-970

Executou totalmente de forma satisfatória cumprindo com suas responsabilidades, não restando nada que a desabone, 100% dos serviços de: **"SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEPÇÃO TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II."**

Através do profissional:

NOME:	GISLAINE FATIMA PERIN
TÍTULO:	ENGENHEIRA QUIMICA
Nº CREA:	CREA PR – PR182026/D
EMPRESA:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0004-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 565 KM 8
BAIRRO:	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE-UF:	LARANJEIRAS DO SUL – PR
CEP:	85.301–970

Endereço da obra/serviço técnico:

ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 720
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE-UF:	RIO BONITO DO IGUAÇU
CEP:	85.340-000

Conforme **ART principal Nº 1720202045726** e **ART complementar Nº 1720224681455** com datas de início em **19/11/2019** e conclusão em **18/10/2021,** com dimensão de 1.462,50 toneladas de resíduos sólidos urbanos classe II.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, 02 de setembro de 2022.

HAMILTON BELLONI
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Decreto nº 002/2021
CPF 717.769.239-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 254124/2022.

CAT nº 1720220004099 de 05/09/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001508

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GISLAINE FATIMA PERIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL 000632 DEPTO. LICITAÇÃO PR

Profissional: **GISLAINE FATIMA PERIN** RNP: **1718879784**
Registro: **PR-182026/D**
Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: **1720212699664** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/06/2021 Baixada em: 07/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 08/01/2020 Vinculado a ART: 1720210397997

Valor do contrato: R$ 5.866.674,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PERÍMETRO URBANO, CIRCUVIZINHOS E RURAL Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 25/12/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS CNPJ: 76.205.640/0001-08

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Desenvolvimento de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 15000 TON; **2- Condução de serviço técnico** Desenvolvimento de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 15000 TON; **3- Condução de serviço técnico** Desenvolvimento de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 15000 TON

Observações:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLAVEIS

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001508/2022

19/04/2022 15:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 107247/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107247/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
000633
DOIS VIZINHOS - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado:

RAZÃO SOCIAL:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS – PR
CEP:	85.660–000

Executou totalmente de forma satisfatória cumprindo com suas responsabilidades, não restando nada que a desabone, 100% dos serviços de:
"COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE 15.000 TONELADAS DE RESÍDUOS ORGANICOS E RECICLAVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS."

Através do profissional:

NOME:	GISLAINE FÁTIMA PERIN
TÍTULO:	ENGENHEIRA QUÍMICA
Nº CREA:	CREA PR – PR 182026/D
EMPRESA:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS – PR
CEP:	85.660–000

Endereço da obra/serviço técnico:

ENDEREÇO:	PERÍMETRO URBANO, LOCAIS CIRCUNVIZINHOS E RURAL S/N
BAIRRO:	DIVERSOS
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS – PR
CEP:	85.660-000

Conforme **ART nº 1720212699664** com datas de início em **08/01/2020** e conclusão em **25/12/2021,** com dimensão total de **15.000,00 toneladas.**

Dois Vizinhos – PR, 05 de abril de 2022.

Marcio Shikasho
Engenheiro Agrônomo
CREA – PR 26.892

MARCIO SHIKASHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA PR – PR 26.892/D
CPF:612.452.839-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107247/2022.
CAT nº 1720220001508 de 19/04/2022, página 2 de 2
CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000634

Assunto: MEIO AMBIENTE

Protocolo: 20.450.267-6

Interessado: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Solicitação

A PEMA de Laranjeiras do Sul - PR precisa comprovar de que o seu EIA RIMA foi aprovado, pois a prefeitura de Laranjeiras do Sul está solicitando essa comprovação, devido a isso a PEMA solicita uma declaração do IAT, e como sugestão segue o seguinte texto da declaração:

DECLARAÇÃO - O Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, vem através deste, declarar a quem interessar que a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.040.285/0004-25, estabelecida na Rodovia Pr 565, Km 8, Laranjeiras Do Sul - Pr, CEP 85.301-970, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no seu processo de licenciamento de aterros sanitário, industrial classe II e aterro de resíduos da construção civil, apresentou EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais para os aterros, em atendimento às disposições normativas para os empreendimentos que recebem mais de 20 (vinte) toneladas por dia de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA n 404/2008, Resolução CEMA n 086/2013 e Resolução CEMA n 094/2014, o que resultou na emissão da sua licença prévia n 229015, de protocolo n 15.173.982-2 e, consequentemente na sua Licença de Operação n 208540, de protocolo n 19.525.236-0.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL
000635
GUARAPUAVA-PR

Ofício IAT nº 107/2023

Guarapuava, 18 de maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a):

Em atendimento a solicitação sob protocolo nº 20.450.267-6, DECLARAMOS para os devidos fins, que o empreendimento de Aterro Sanitário de Grande Porte, Aterro Industrial Classe II, Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis e Aterro de Resíduos do Construção Civil (Classe A) com serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domésticos, comerciais, industriais e de construção civil, da empresa **Limpeza e Conservação PEMA Ltda.**, CNPJ 03.040.285/0004-25, com capacidade total estimada para 320 toneladas/dia, localizado em área rural junto a Rod. PR 565, Km 8, S/N, Laranjeiras do Sul, em seu processo da Licença Prévia nº 229015 sob protocolo nº 15.173.982-2, obteve a aprovação integral de seu EIA-RIMA em 17/03/2021, conforme Parecer Técnico de Apoio nº 178/2021-GELI/DLP (cópia anexa).

O EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais para os aterros, apresentado pela empresa Limpeza e Conservação PEMA Ltda., atendeu as disposições normativas para os empreendimentos que recebem mais de 20 (vinte) toneladas por dia de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 404/2008, Resolução CEMA nº 086/2013 e Resolução CEMA nº 094/2014, o que possibilitou, além da emissão da sua Licença Prévia nº 229015, na emissão das Licenças de Instalação nº 260093 (protocolo nº 17.955.004-0) e Licença de Operação nº 208540 (protocolo nº 19.525.236-0).

Atenciosamente,

Marco Antonio Silva

Gerente de Bacia Hidrográfica
IAT / ERGUA

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000636
RIO DOS PORCOS PR

Documento: **Of107AterroPEMA180523.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marco Antonio Silva (XXX.067.807-XX)** em 18/05/2023 12:39 Local: IAT/ERGUA-GERMIG/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **20.450.267-6** por: **Marco Antonio Silva** em: 18/05/2023 12:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
98289dc36580363e2bbc013b747e3f3.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

PARECER TÉCNICO Nº 178/2021 – GELI/DLP

INTERESSADO:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. - EPP
CNPJ:	03.040.285/0004-25
ASSUNTO:	Licença de Prévia de Ampliação
ATIVIDADE:	Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário e Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco
DETALHES DA ATIVIDADE:	Coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe II e de resíduos da construção civil (resíduos inertes).
MUNICÍPIO:	Laranjeiras do Sul
ESC. REGIONAL:	ERGUA
PROTOCOLO:	15.173.982-2

1. DA SOLICITAÇÃO

O presente protocolo trata-se de solicitação de Licença de Prévia de Ampliação para atividade de Coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe II e de resíduos da construção civil (resíduos inertes) da empresa supracitada, localizada na Rodovia PR 565, S/N - Centro - 85301-970, município de Laranjeiras do Sul/PR, em conformidade com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso I da Resolução Nº 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e, e Artigo 3º, inciso V da Resolução CEMA Nº 107, de 09 de setembro de 2020.

A elaboração deste parecer de apoio técnico está fundamentada nos documentos constantes nos processos 15.173.982-2.

O empreendimento em razão de suas características foi objeto de EIA/RIMA, conforme Portaria IAP nº 134/2019.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO

2.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Conforme informações apresentadas o empreendimento se destina as atividades de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe II e RCC. O empreendimento já opera, conforme LO n° 208540, protocolo n° 15.623.637-3.

2.1.1 Das informações declaradas no requerimento

- Área construída: 160.336,11 m²;
- Número de funcionários: 19;
- Investimento total: 10.577.229,00;
- Água utilizada:
  - Origem: poço profundo; volume utilizado: 0,50 m³/h, coordenadas: UMT E 357905 e N 71829955 – Declaração n° 1023/2017 – DPCA, declarando uso insignificante.
- Efluente líquido:
  - Efluente de esgoto sanitário: 0,20 m³/h – ETE própria e infiltração no solo.
  - Líquido percolado (chorume): geração de 5,00 m³/h - ETDI – lançamento em corpo hídrico (Rio Vera Cruz) – Portaria de Outorga n° 914/2020.
- Emissão Atmosférica: não se aplica
- Resíduos Sólidos:

Código Ibama	Resíduo específico	Quantidade dia	Destino Final
170904	Resíduos Sólidos recicláveis	100.000	Aterro de Resíduos da Construção Civil
200201	Resíduos diversos não contaminados para disposição final em aterro industrial classe II	319.560	Aterro Industrial Próprio

- Responsável técnico:
  - Engenheiro Ambiental João Felipe Begnini, n° de registro CREAPR 161205D.

2.1.2 Aterro Classe II/Sanitário Célula 01 e 02

O aterro de resíduos classe II/sanitário contará com as seguintes unidades operacionais:

- Células de resíduos classe II;
- Impermeabilização das células;
- Sistema de coleta e tratamento dos líquidos percolados (chorume);
- Sistema de coleta e queimas de biogás (aproveitamento);

- Sistema de drenagem e afastamento das águas pluviais;
- Sistema de monitoramento do lençol freático.

2.1.3 Pátio de Triagem de Resíduos da construção Civil

Os resíduos da construção civil serão descarregados no pátio, passaram por vistoria visual da carga para identificar possíveis resíduos contaminados, que serão removidos, antes da disposição final de reservação.

2.1.4 Barracão de Triagem, Prensagem e Enfardamento de Resíduos

Barracão destinado para recebimento e separação de resíduos recciclavéis (metal, papel, papelão, embalagem cartonada asséptica, vidro, plásticos de diversos, etc). Os resíduos serão triados, prensados e enfardados para comercialização.

A unidade receberá os resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais para triagem antes da disposição final nas células de resíduos classe II.

2.1.5 Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – ETE

A ETE irá receber todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, onde passará por tratamento, obtendo padrão de qualidade de reuso em atividades menos nobres.

2.1.6 Poços de Monitoramento

Será implantado sistema de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.

2.1.7 Sistema de drenagem pluvial

Sistema de intervenção do solo por meio de instalações de curvas de níveis e/ou canaletas em constreto, que direcionaram as águas pluviais para fora do aterro.

2.1.8 Sistema de drenagem de gases

Sistema composto de poços verticais de 100 cm de diâmetros, espaçados de 40 metros entre si, executados em manilhas de concreto perfuradas ao longo de seu corpo, preenchidas com pedra rachão e revestidas por tela metálica que servirá de suporte para uma camada externa à manilha com espessura de 40 cm, também preenchida com pedra rachão.

Estes poços serão diretamente interligados ao sistema de drenagem de percolados.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.
PREFEITURA MUNICIPAL
000640
MUNICIPIO PR

2.1.9 Oficina Mecânica e Posto de lavagem de veículos e máquinas

Sistema de intervenção do solo por meio de instalações de curvas de níveis e/ou canaletas em concreto, que direcionaram as águas pluviais para fora do aterro.

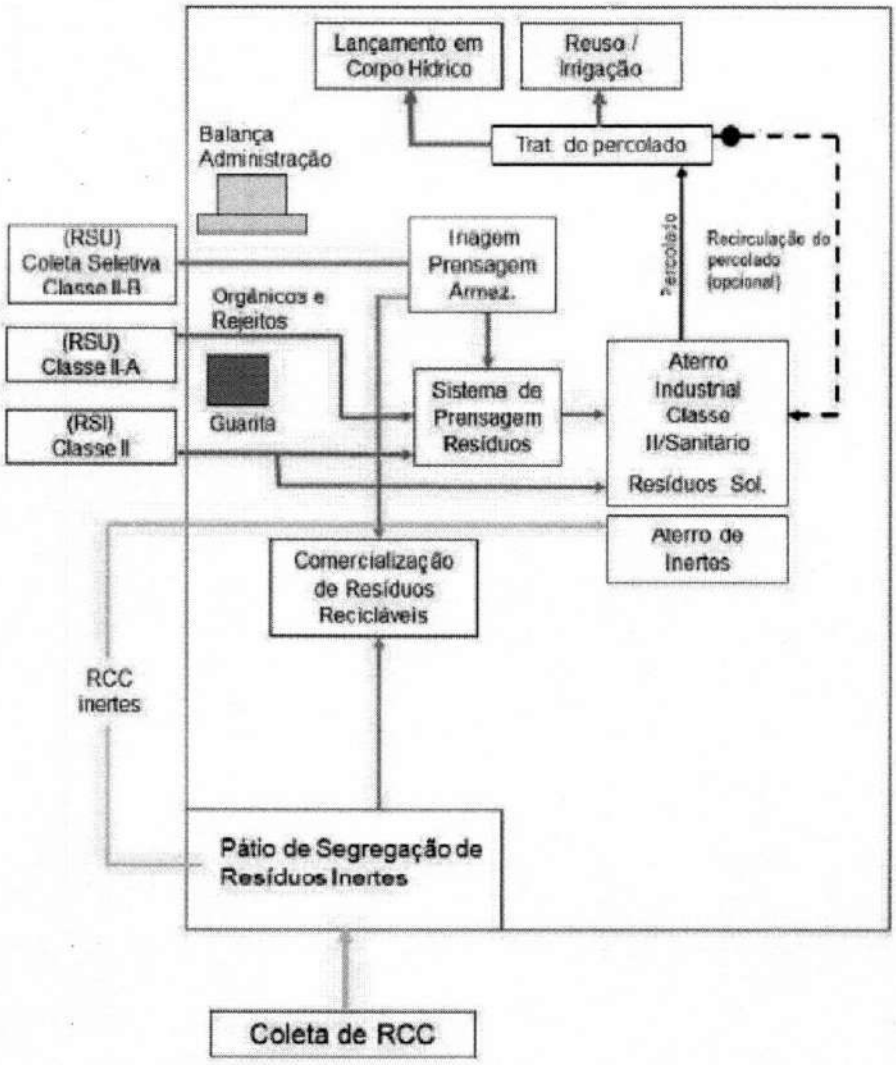

2.2 Dos documentos apresentados:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo 22/2018, emitido pelo Município de Laranjeiras do Sul, declarando que o local, tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei 057/2014), bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o Município.
- Cópia do Contrato Social
- Declaração da companhia de abastecimento – DMA 166/2017 informando que: "o local destinado ao empreendimento, conforme imagem fornecida contendo a localização do terreno, a Sanepar não possui captações superficiais. Entretanto, enfatizamos que a área encontra-se localizada na bacia hidrográfica e de manancial emergencial do Rio Iguaçu para o sistema de Saudade do Iguaçu".
- Anuência n° 006/2018 da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, concedendo anuência referente ao PGRS;
- Cópia da matrícula n° 34.828 do 2° livro.
- Cópia do Cadastro nacional da pessoa jurídica;
- Croqui planaltimétrico
- Anotação de responsabilidade técnica n° 20181310515 (CREAPR), referente à responsabilidade técnica pela coordenação do EIA/RIMA do Engenheiro Ambiental Cassio Fernando Foquesatto;
- ART Obra ou Serviço n° 6536521-1 (CREASC), referente ao projetos de tipografia, geoprocessamento, hidrologia e levantamento de sondagem, serviços topográfico planialtimétrico e geotécnica do Engenherio Civil Marcos CoradiFavero. Conforme orientação do CREA/PR deverá ser recolhida ART/Visto no CREAPR;
- ART n° 07-3730/16 (CRBio7), referente à elaboração do plano de levantamento de fauna e confecção de EIA/RIMA, responsável pelos táxons avifauna e herptofauna, diagnóstico e licenciamento ambiental do aterro sanitário e Classe II e aterro de RCC de Laranjeiras do Sul, do Biólogo Tiago Lazzaretti.
- ART n° 07-3734/16 (CRBio7), referente à elaboração do plano de levantamento de fauna e confecção de EIA/RIMA, responsável pelos táxons mastofauna, diagnóstico e licenciamento ambiental do aterro sanitário e Classe II e aterro de RCC de Laranjeiras do Sul, da Bióloga Amanda Flor Ulbinski.
- ART n° 07-0601/16 (CRBio7), referente à elaboração do plano de levantamento de fauna e confecção de EIA/RIMA, responsável pelos táxons repteis, diagnóstico e licenciamento ambiental do aterro sanitário e Classe II e aterro de RCC de Laranjeiras do Sul, da Bióloga Juliana Marli Baccin.

PREFEITURA MUNICIPAL
000642
RIOS... FOZ DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.

- ART n° 07-0604/18 (CRBio7), referente à confecção do EIA e RIMA do aterro PEMA – Laranjeiras do Sul, responsável técnico pelo táxon hertetofauna – anfíbio, do Biólogo Thiago Bastiani;
- RRT Simples n° 0000006872194 (CAU), referente à elaboração de EIA/RIMA, levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental; diagnóstico socioeconômico e ambiental, da Arquiteta e Urbanista DailanaDetoni Sampaio;
- ART n° 20181306178 (CREAPR), referente a caracterizqção e laudo de cobertura vegetal, da Engenheira Florestal Renata Cavalheiro;
- ART n° 07-373/16 (CREBio7), referente à elaboração do plano de levantamento de fauna e confecção do EIA/RIMA, responsável técnico pelo táxon de Ictiofauna, do Biólogo Vanderlei Ferreira de Araújo.
- ART n° 20181487431 (CREAPR), referente a elaboração de relatório geológico integrante do EIA/RIMA complementação do estudo geológico/hidrogeológico, GO Geólogo Diogo Ratacheski;
- ART n° 20171125624 (CREAPR), referente a elaboração do projeto executivo do aterro industrial classe II, aterro sanitário e aterro de RCC, do Engenheiro Químico Luiz Fernando Pijack;
- Ofício n° 63/2018/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN, informando que o empreendimento está apto a receber as licenças ambientais requeridas ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
- Publicação do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e DIEO/PR.
- Complementações solicitadas

2.3 DO EIA/RIMA – VERSÃO SETEMBRO 2020

Trata-se de avaliação do EIA/RIMA, quanto os aspectos do meio físico. O estudo foi elaborado pela seguinte equipe técnica:

COORDENAÇÃO GERAL DO EIA/RIMA		
NOME	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Cassio Fernando Foquesatto	CREA-PR 132078/D	Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Marcos Coradi Favero	CREA-SC 122582-5	Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Tiago Lazzaretti	CRBio 75744/03-D	Biólogo

Quadro 2.1: Coordenação Geral.

CORPO TÉCNICO DO EIA/RIMA		
NOME	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Amanda Flor Ulbinski	CRBio 83669/07-D	Bióloga
Juliana Marli Baccin	CRBio 110570/03-D	Bióloga
Thiago Bastiani	CRBio 101701/03-D	Biólogo
Dallana Detoni Sampaio	CAU-BR A109898-5	Arquiteta e Urbanista
Renata Cavalheiro	CREA-SC 132327-3	Engenheira Florestal
Vanderlei Ferreira de Araújo	CRBio83866/07-D	Biólogo
Diogo Ratacheski	CREA-PR 116437/D	Geólogo
Veridiana Degoatin	CRP 12/15916	Psicóloga

Quadro 2.2: Corpo Técnico Responsável pela Elaboração do EIA/RIMA.

COORDENAÇÃO GERAL DO EIA/RIMA		
NOME	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Luiz Fernando Pijack	CREA-PR 90607/D	Engenheiro Químico

Quadro 2.3: Responsável técnico pela elaboração do projeto do empreendimento.

2.3.1 Característica da atividade

A ampliação visa a construção de:

- Aterro Industrial Classe II;
- Aterro Sanitário de grande porte,
- Unidade de Triagem de Resíduos recicláveis;
- Aterro de Reservação de Resíduos da Construção Civil;

Unidades de apoio:

- Sede adminsitrativa;

- Balança rodoviária;
- Pátio de triagem de resíduos inertes;
- Vigilância 24 horas;
- Estação de Tratamento de efluentes líquidos;
- Poços de monitoramento;
- Rede de drenagem pluvial;
- Sistema de drenagem de percolados
- Sistema de drenagem de gases;
- Cercamento total da área;
- Controle efetivo de entrada de veículos e pessoas;
- Sistema de Comunicação em casos de emergência.

2.3.2 Localização do Empreendimento

A ampliação do empreendimento está localizado acerca de 7 km da sede urbana do município de Laranjeiras do Sul, na rodovia PR 565, s/n, km 8, Linha Nossa Senhora Aparecida, Gleba 07, Quinhão 12, Bloco 13.

Alternativas Locacionais

Conforme informado, por se tratar de ampliação do empreendimento já existente e em operação, não se justifica a avaliação de outros locais.

a) Proposta de não realização do empreendimento

Caso o empreendimento não seja instalado, os problemas de destinação de resíduos no município de Laranjeiras do sul e região atendida continuarão nas condições atuais, ou seja, o destino dos resíduos será em local inapropriado ou o custo de deslocamento para o transporte acaba inviabilizando para os municípios.

A ampliação do empreendimento irá proporcionar o desenvolvimento regional, aumentando a oferta de espaço para a destinação correta de resíduos sólidos gerados, além de diminuir o impacto sobre o orçamento dos municípios atendidos pelo Aterro.

2.3.3 Descrição Detalhada do Empreendimento

Atualmente o empreendimento opera como aterro sanitário de pequeno porte, com as seguintes instalações: guarita, balança rodoviária e controle fiscal de entrada e saída de caminhões, sede administrativa, cercamento, barracão de triagem armazenamento, prensagem e enfardamento de resíduos, aterro sanitário

de resíduos não perigosos, lagoa de acumulação, lagoa de polimento, bombas para recirculação do chorume e 4 poços de monitoramento.

A ampliação visa o aumento na capacidade de recebimento, bem como ampliação da área com nova estrutura para receber maior volume de resíduos.

a) Recursos hídricos no entrono do empreendimento

A área está localizada na bacia do Rio Iguaçu, na sub bacia do Rio Palmeirinha. No entorno existem três corpos hídricos perenes, sendo o maior o Rio Palmeirinha. Segundo informado em empreendimento está em distância superior aos 200 metros exigidos pela Resolução CEMA 94/2014.

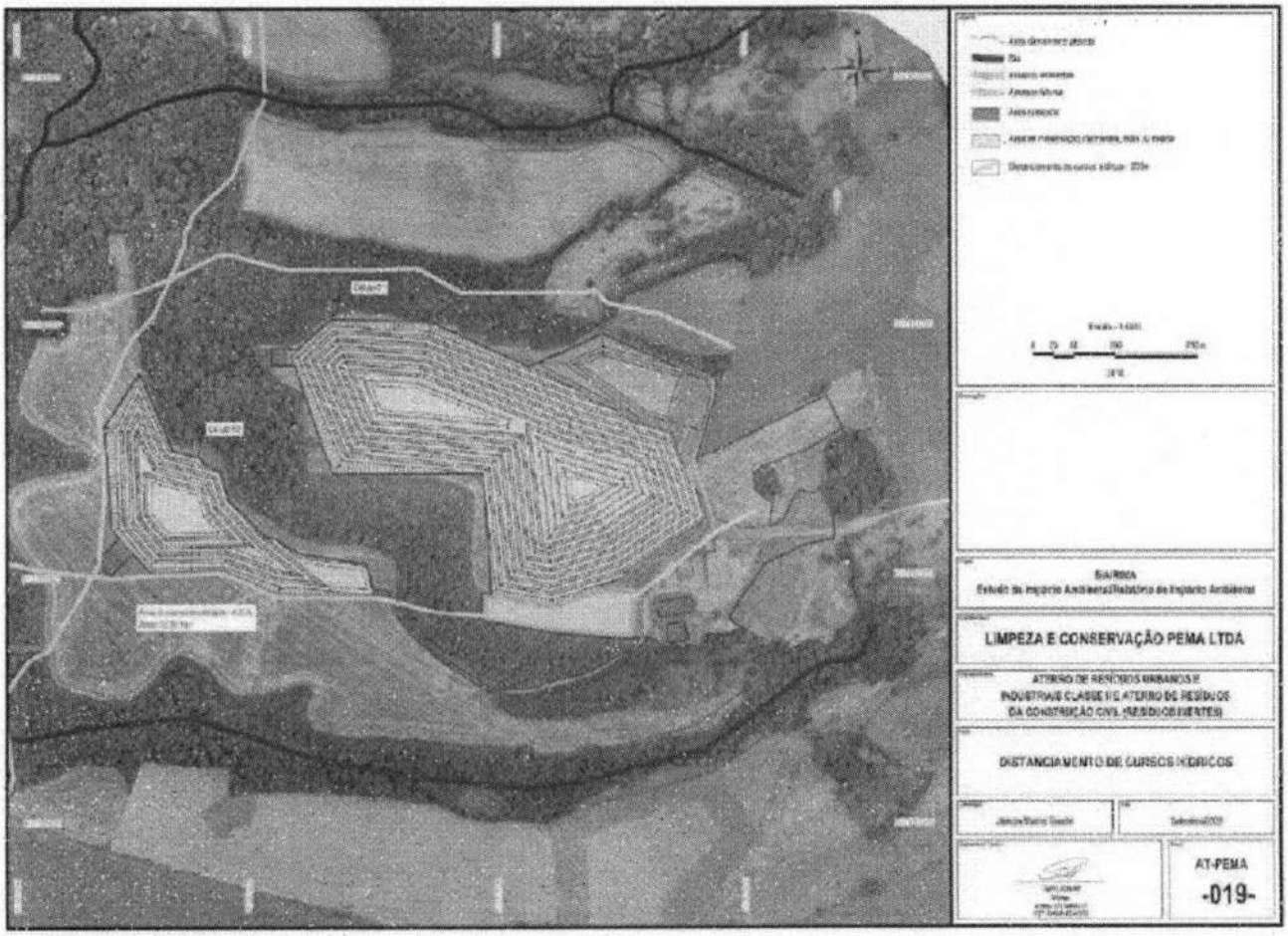

Fonte: EIA/RIMA

2.3.3.1 Aterro de Resíduos Industriais Classe II/ Aterro Sanitário

O dimensionamento do aterro classe II foi realizado em função da área disponível e duas características. Foram projetadas 2 células para resíduos classe II, totalizando volume útil das células projetadas de 1.662.420,63 m³.

Antes da disposição no aterro os resíduos passarão por triagem e prensagem. O projeto foi realizado em razão da vida útil mínima, totalizando a capacidade máxima de recebimento de 319,56 t/dia de resíduos classe II.

Conforme estudo, antes do envio dos resíduos para as células de disposição final, estes passaram pelo sistema de prensagem que tem como missão principal à produção de fardos de alta densidade dos resíduos.

Área total de disposição:	125.038,59 m²
Profundidade da escavação:	3,5 m
Taludes das valas de escavação:	45°
Taludes superiores de cobertura:	45°
Recuo de cada patamar:	5,00 m
Altura de cada patamar:	3,90 m
Volume total do aterro para resíduos classe II:	1.590.533,14 m³.

O sistema de triagem conta com uma esteira transportadora de alimentação da máquina que recepiciona os resíduos na zona plana e, desde ai, alimenta de forma dosificada a prensa continua automática. Uma prensa enfardadora é uma máquina que usa a força de um cilindro hidráulico para compactar os resíduos ou materiais recicláveis numa câmara de alta pressão especialmente concebida para este fim. O fardo produzido é um paralelepípedo comprimido.

2.3.3.2 Aterro de Resíduos da Construção Civil Classe A e Inertes

O dimensionamento do aterro de RCC e pátio de segregação foram dimensionados em razão da área livre disponível, totalizando 12.046,88 m².

O local de reservação terá aproximadamente 9.800 m², com volume útil de 67.024,56 m³, e a área de triagem de RCC terá 2.227,56 m².

Balanço de Massa das movimentações de solo – escavação, cortes e aterramentos

Tabela 3.6: Volumes de corte e aterro necessários para a implantação do empreendimento.

Locais	Volume de solo (m³)	
	CORTE	ATERRO
Célula 1 – Aterro de Resíduos Classe II	212.646,02	208.759,27
Célula 2 – Aterro de Resíduos Classe II	30.623,52	28.748,70
Aterro de Reservação de RCC	7.037,57	8.042,94
TOTAL DE MATERIAL	250.307,11	245.550,91

Legenda: m³ = metro cúbico

2.3.3.3 Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos

PREFEITURA MUNICIPAL 000647 ... IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 1 Mov.

O percolado será captado pelo sistema de drenagem de chorume de cada célula e encaminhado até as lagoas de acumulação/equalização, para posteriormente ser bombeado para estação de tratamento de efluentes líquidos e, se necessário, recirculado sobre a massa dos resíduos dispostos no aterro.

O tratamento adotado do percolado (chorume) será composto por duas vias, à primeira contará com um sistema composto por lagoas de acumulação/equalização, seguido ETE de Eletrofloculação e Eletro-oxidação, Lagoa de Polimento e reuso da água tratada e a segunda será, em situações de manutenção

da ETE, a recirculação sobre a massa dos resíduos dispostos no aterro, mantendo o percolado em circuito fechado.

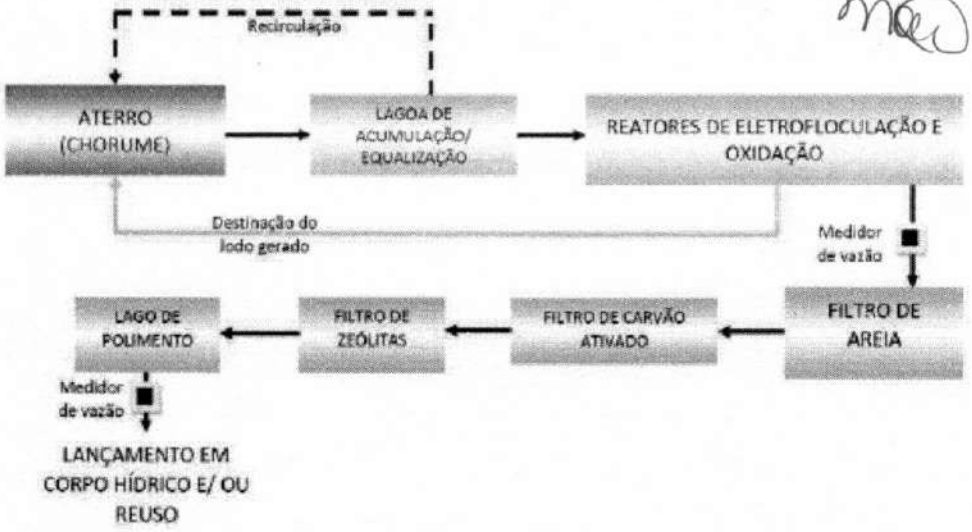

Figura 3.35: Fluxograma da ETE do empreendimento.

Fonte: EIA/RIMA

O sistema de tratamento consistirá em:

- Lagoas de acumulação/equalização: irá cumular o efluente líquido proveniente do aterro sanitário e da prensagem dos resíduos para equalização da vazão de entrada do sistema de tratamento por eletrofloculação e eletrooxidação, bem como servir como tanque de acumulação para recirculação do chorume, quando necessário;
- Reaotres de eletrofloculação e eletrooxidação: compostos por 3 reatores de eletrofloculação e eletrooxidação em série, onde o lodo gerado vai para o adensador de lodo e seu descarte final é no próprio aterro, o efluente tratado passará por três filtros (areia, carvão ativado e zeólitas), bem como édirecionado para a lagoa de polimento e armazenamento para reuso.
- Lagoa de polimento e reuso da água: última etapa do tratamento e tem a função de tratar o remanescente da pequena quantidade de carga orgânica, é uma lagoa facultativagarantindo uma eficiência no tratamento de polimento final.

PREFEITURA MUNICIPAL 000648 DO IGUAÇU-PR

Tabela 3.8: Valores estimados da qualidade do chorume após tratamento.

PARÂMETRO	EFICIÊNCIA
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_5)	< 75 mg/l
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	< 250 mg/l
Óleos e graxas	<20,00 mg/l
pH	5,0 < pH>9,0
Nitrogênio Total	<20,00 mg/l
Temperatura	<40,00 C
Sólidos Sedimentáveis	< 1,0 ml/ L. h
Demais parâmetros	Resolução CONAMA 430/2011 Portaria IAP 259/2014

Fonte: EIA/RIMA

2.3.4 Plano de Gerenciamento Ambiental das Obras (PGAO)

O plano visa apresentar as diretrizes e orientações para o empreendedor e seus contratados, durante a fase de implantação do projeto.

a) Controle de Poluição de Canteiros e Frente de Obras

Objetivo: propor medidas que permitem controlar, evitar e minimizar a incidência de impactos ambientais negativos.

Ação I – especificações gerais para empresas contratadas: as empresas contratadas ficarão obrigadas a executar as atividade dentro dos preceitos estabelecidos pela legislação pertinente e pelas normas internas de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho;

Ação II – Atividade de terraplenagem: planejamento da execução das obras em áreas previamente delimitadas, evitando atividades simultâneas em grandes áreas, diminuindo exposição do solo e reduzindo o impacto ambiental.

Ação III – obras de drenagem pluvial: implantação de sistemas de drenagem pluvial customizados aos componente, com objetivo de disciplinar o escoamento superficial que sofrerá alteração decorrentes das obras de terraplenagem.

Ação IV – canteiro de obra: o canteiro de obra será utilizado pelos operário será instalado no barracão de triagem para armazenar materiais de construção sobre paletes protegidos das intempéries.

Ação V – sistema de Abastecimento de água: a água utilizada durante a implantação do empreendimento será proveniente de poço tubular profundo.

Ação VI – Sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos: os efluentes líquidos domésticos a serem gerados durante as obras serão proveniente das unidades do empreendimento já existentes como: escritório e vestiários.

Ação VII – sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos: o controle de resíduos sólidos terá por objetivo diminuir os riscos de contaminações.

Ação VIII – sistema de transporte: as equipes de operadores de máquinas e de equipamentos deverão ser orientados quanto aos cuidados relativos ao trânsito;

Ação IX – contratação e mobilização de mão de obra: deverá ser priorizada a contratação de mão de obra capacitada no município de Laranjeiras do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL 080649 RIO ... DO IGUAÇU-PR

PROTO Fls. Mov. INTEGRADO

Ação X – Saúde ocupacional e Segurança do trabalhador: as empresas contratadas para obras deverão atender os critérios técnicos vigentes;

Ação XI – Treinamento Ambiental do Colaborador: informar e concientizar os trabalhadores envolvidos nas atividades de execução da obra sobre a importância a respeito do meio ambiente e orientá-los para execução cotidiana de ações ambientalemnte corretas.

2.3.5 Área de Influência

O estudo estabeleceu o seguinte:

- Área Diretamente Afetada (ADA)

  Meio Físico e Biótico:Corresponde pelos limites da área de implantaçãodo empreendimento, as quais irão suportar interferências diretas, discriminadas comoas estruturas permanentes (Células, Administração, Vestiários, Balança, entre outros)ou temporárias (Barracão de Triagem, Prensagem e Enfardamento de Resíduos), bemcomo áreas sujeitas à alterações topográficas do terreno, assim como o uso e acobertura do solo, considerando nesse caso, 50 metros no entorno das estruturas.

  Meio Socioeconômico:limite de 300 metros no entorno do empreendimento, pois entende-se que a população residente nesta área estará mais sujeita aosimpactos advindos das atividades do empreendimento, sobretudo, na fase deoperação.

- Área de Influência Direta (AID)

  Meio Físico e Biótico:área com raio de 500 metros, a partir dos limites do empreendimento, onde poderá haver alterações no uso e cobertura do solo, qualidade do ar, água, além de possíveis impactos sobre a fauna e a flora, bem como economia e desenvolvimento local.

  Meio Socioeconômico: área correspondente ao município de Laranjeiras do Sul.

- Área de Influência Indireta (AII)

  Meio Físico, Biótico e Socioeconômico:para o Meio Antrópico,corresponde à Região Centro-Sul Paranaense, onde o município de Laranjeiras doSul está inserido. Esta região é ocupada por 29 municípios, agrupado por 03microrregiões

PREFEITURA MUNICIPAL
000650
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

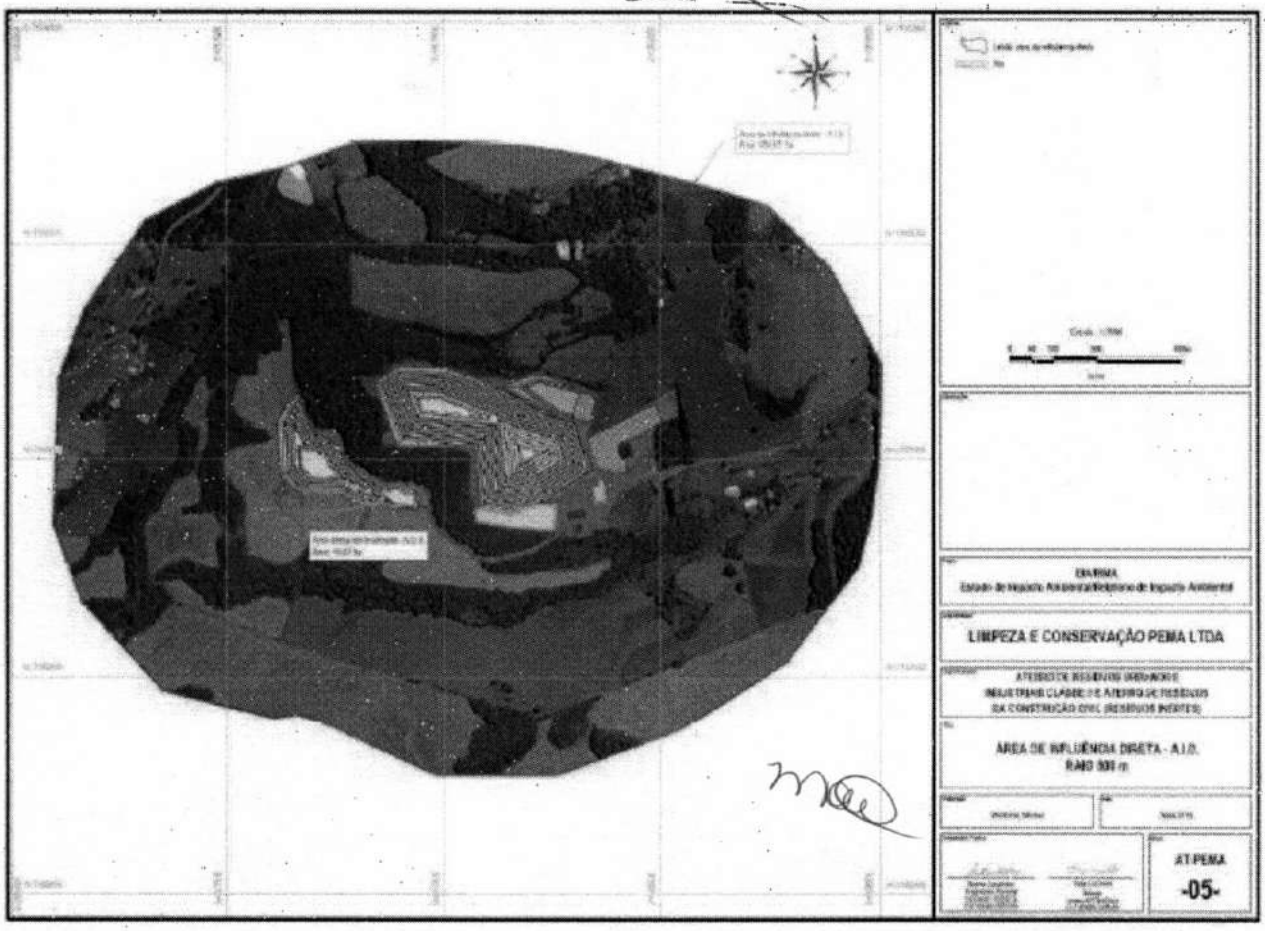

Fonte: EIA/RIMA

2.3.6 Diagnóstico Ambiental

a) Clima: A área de estudo se insere na região do Primeiro Planalto, onde, segundoKöeppen, o clima é classificado como Cfb, sendo quente e temperado

b) Precipitação pluviométrica:

Mês	Prec. (mm)
Jan	200,53
Fev	181,12
Mar	134,67
Abr	149,32
Mai	167,38
Jun	161,06
Jul	134,18
Ago	101,71
Set	167,33
Out	219,82
Nov	162,76
Dez	191,12

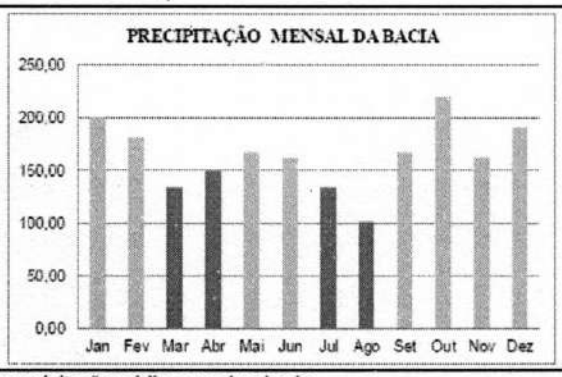

Gráfico 5.1: Variação da precipitação média mensal na bacia.

Fonte: EIA/RIMA

PREFEITURA MUNICIPAL
000651
FOZ DO IGUAÇU-PR

c) Recursos hídricos: está previsto o lançamento do efluente tratado no Rio Vera Cruz, já outorgado por meio da Portaria n° /2020-GOUT.

Buscando-se caracterizar a qualidade da água dos córregos do entorno do aterro, bem como os pontos de montante e jusante do Rio Vera Cruz, foram realizadas novas amostragens, nos Rios Vera Cruz, Palmeirinha e córregos do entorno, sendo um total de 07 pontos amostrais, como mostra a figura e tabela a seguir.

Figura 5.13: Ponto de amostragens de qualidade da água no entorno do Aterro.

Fonte: EIA/RIMA

Tabela 5.16: Resultados dos parâmetros amostrados nos pontos a partir dos laudos analíticos.

Parâmetros	Pontos amostrais — CAMPANHA DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA ATERRO PEMA 2020							Legislação *	Unidade
	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04	Ponto 05	Ponto 06	Ponto 07		
DBO	2,79	2,79	2,79	2,79	2,79	2,79	2,79	5 mg/L	mg/L O2
DQO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	(mg/L)
Fósforo Total	0,03	0,04	0,03	0,04	0,03	0,07	0,06	**	mg/L
Oxigênio dissolvido	7,02	9,08	9,20	8,55	8,31	8,52	8,57	> 5 mg/L	mg/L O2
pH	7,31	7,19	7,10	7,10	6,77	6,86	6,99	6 a 9	unidade
Sólidos Suspensos Totais	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	-	mg/L
Temperatura amostra	14,1	14,2	13,3	13,1	13,6	13,3	13,1	-	°C
Transparência (m)	0,10	0,10	0,15	0,20	0,40	0,15	0,22	-	-
Profundidade (m)	0,10	0,10	0,15	0,20	0,40	0,15	0,22	-	-

Legenda: *1ª Legislação: CONAMA - Resolução nº 357/2005 - Água Doce Classe II - Artigo 15. **Concentração de Fósforo total: ≤ 0,030 mg/L para ambientes lênticos; ≤ 0,050 mg/L para ambientes intermediários com tempo de residência entre 2 e 40 dias e tributários diretos de ambientes lênticos, 0,1 mg/L para ambientes lóticos. ND: Não Detectado. Observação: Cópia dos laudos analíticos deste estudo encontram-se em anexo.

Fonte: EIA/RIMA

Segundo estudo, não foram identificados usos específicos para ostrechos dos Rios Vera Cruz, Palmeirinha e córregos no entorno do aterro. No trechoem estudo, não foram identificados pontos de captação, ou casos de uso paraconsumo humano e irrigação.

d) Geologia e hidrogeologia – Conforme parecer de apoio IR 109/2020.

Os resultados dos laudos analíticos referentes às três amostras indeformadas de solo coletadas para caracterização do coeficiente de permeabilidadeda água no substrato local indicam que a permeabilidade do terreno é muito baixa, em média k=3x10-6cm/s.

Foram realizadas treze sondagens, das quais onze atingiram impenetrabilidade ao trado mecanizado sem interceptação de nível freático e dois apresentaram recarga de nível de água.

Ponto	Execução	Coordenada UTM (X/Y)		Cota Topográfica (m)	Prof. final (m)	N.A. inicial (m)	N.A. final[(1)] (m)	Carga hidráulica (m)
ST-01A	10/11/2014	357047	7182800	827,50	2,05	Seco	-	-
ST-02A	10/11/2014	357189	7183049	836,50	2,20	Seco	-	-
ST-02B	10/11/2014	357166	7183047	834,00	1,30	Seco	-	-
ST-03A	10/11/2014	357336	7182875	832,00	3,00	1,07	1,07	830,93
ST-04A	11/11/2014	357829	7183150	882,50	3,00	Seco	-	-
ST-05A	10/11/2014	357556	7182775	839,00	9,30	5,77	5,77	833,23
ST-06A	11/11/2014	357256	7183342	836,00	2,40	Seco	-	-
ST-07A	11/11/2014	357754	7182950	874,00	3,00	Seco	-	-
ST-07B	11/11/2014	357764	7182945	873,50	2,80	Seco	-	-
ST-08A	11/11/2014	357511	7183192	867,50	1,70	Seco	-	-
ST-08B	11/11/2014	357548	7183178	867,00	1,90	Seco	-	-
ST-09A	11/11/2014	357658	7183074	879,50	5,23	Seco	-	-
ST-10A	10/11/2014	357375	7183035	860,00	3,52	Seco	-	-

Obs.: N.A.= Nível de água inicial; (1) Nível de água estabilizado.

Fonte: EIA/RIMA

Ressaltamos que se considera desejável a existência, na área do aterro, de um depósito natural extenso e homogêneo de materiais com coeficiente de permeabilidade inferior a 10^{-6} cm/s e uma zona não saturada com espessura superior a 3,0 m.

Salientamos que o estudo Geológico-Hidorgeológico, elaborado pela Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, conforme diagnóstico da área estabelece os seguintes critérios técnicos a serem seguidos:

- Distar 200 metros de rios, lagoas e demais corpos hídricos: No entorno existem três corpos hídricos perenes, sendo o de maior representatividade o Rio Palmeirinha.
- Distar 300 metros de residências isoladas: dentro deste perímetro estabelecido há somente uma residência isolada, a qual servirá de instalação operacional para o empreendimento. Outras residências respeitam esta condicionante;
- Possuir sistema de impermeabilização lateral e de fundo da célula por geomembrana: com base nos estudos de caracterização geológica e hidrogeológica realizados, face à freqüente exposição de

blocos de rocha em profundidade nos furos executados no local, entende-se que deve ter cuidado quanto ao tipo de impermeabilização a ser escolhido para o substrato verificado no local.

- Possui sistema de monitoramento de água subterrâneas a montante e a jusante do aterro: com base nos estudos de caracterização geológica e hidrogeológica realizado, visto a dificuldade na interceptação de nível freático na grande maioria dos pontos sondados, entende-se que nas porções onde não houve atingimento de nível freático com trado mecanizado, será necessária a instalação de poços de monitoramento de perfuração adequado, no caso de sondagem rotativa.
- Que as instalações previstas para as células destinadas aos resíduos classe IIA sejam distribuídas nas áreas planas ou menos declividade, onde ocorrem exposições de nitossolo e que as áreas com elevada declividade e solo raso com exposições de blocos de rocha recebam tratamento adequados antes da instalação destas células de resíduos não inertes;
- Que as instalações previstas para as células destinadas aos resíduos sólidos Classe IIB provenientes da construção civil sejam feitas nas áreas com elevada declividade e de solo raso com exposição de blocos de rocha, já que esse tipo de material é inerte e não necessita de tratamento do solo para implantação de estruturas para imperbealização, com geomembrana.
- Recomenda-se que os poços de monitoramento instalados tenham uma coluna de água permanente com no mínimo 2 metros e que as amostragens da qualidade da água subterrânea sejam realizadas a cada seis meses através da metodologia de baixa vazão.

Tais informações foram destacadas no Parecer Técnico n° IR 109/2020.

e) Água subterrânea: Foram avaliados os poços de monitoramento já existentes.

	PARÂMETROS	Amostra		PM-01	PM-02	PM-03	PM-04	VALORES DE REFERÊNCIA [1]
		LQ	Unid.					
MEDIÇÕES EM CAMPO	Nível de água	NA	M	8,06	5,54	17,28	1,44	*
	Condutividade Elétrica	NA	µS/cm	616,4	372,7	85,4	89,4	*
	Temperatura Ambiente	NA	°C	25	27	24	21	*
	Temperatura Líquido	NA	°C	17,3	18,3	17,4	15,4	*
	pH	NA	NA	7,16	7,12	6,81	6,94	*
FÍSICO-QUÍMICOS E METAIS	Turbidez	0,02	uT	1,91	10,18	ND	19,4	*
	Sólidos totais dissolv.	12.000	µg/L	382.000	378.000	118.000	76.000	1.000.000
	Sólidos totais	10	µg/L	412.000	386.000	122.000	82.000	*
	Surfactantes	200	µg/L	< LQ	< LQ	< LQ	200	*
	Sulfeto	60	µg/L	69	ND	ND	105	*
	Cloreto	100	µg/L	6.180	6.880	1.780	1.890	250.000[2]
	Fluoreto	100	µg/L	210	710	ND	ND	1.500[2]
	Sulfato	100	µg/L	6.080	130	ND	530	250.000[2]
	Nitrito (como N)	10	µg/L	230	120	50	10	1.000[1]
	Sódio	600	µg/L	59.820	51.610	1.783	1.474	200.000[2]
MIC.	Coliformes termot.	1,1	NMP/100 mL	< LQ (AUSÊNCIA)	< LQ (AUSÊNCIA)	< LQ (AUSÊNCIA)	2,2	Ausência em 100 ml[2]

Legenda: NA = Não aplicável LQ = Limite de Quantificação ND = Não detectado
(*) = Valor indefinido na referência (1) = Resolução CONAMA 396/08

Fonte: EIA/RIMA

PREFEITURA MUNICIPAL
000054
FLS.

Ressalta-se que não foram avaliados todos os parâmetros exigidos pela Portaria IAP 259/2014, devendo ser realizada antes do início da operação, considerando os novo poços de monitoramento a serem instalados.

2.3.7 Identificação dos impactos ambientais e medidas mitigatórias

O estudo lista os seguintes impactos ambientas, relativo ao meio físico:

Fase de Planejamento:

i. Conhecimento científico Regional:
   - Durante as atividades de levantamento de campo, meios físico, biótico e antrópico, para elaboração do EIA/RIMA, são obtidos dados primários sobre os diferentes aspectos regionais e locais.
   - Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: para potencializar o impacto positivo, o EIA/RIMA deverá ser publicado, permitindo acesso das informações para toda comunidade geral.

Fase de Execução de Obras:

ii. Aumento dos Índices de Ruído
   - Durante a implantação das novas estruturas, as principais fontes de ruídos serão os equipamentos utilizados durante as obras. A emissão de ruído representa impacto temporário.
   - Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: manter os caminhões de transporte de resíduos, bem como maquinários utilizados na operação em bom estado de conservação; uso de EPI's pelo motoristas, operadores e funcionários; definir horários de trabalho compatíveis com a situação local; implantar barreira vegetal com cortina verde no entorno do empreendimento;
   - Programas Ambientais Recomendados: Programa de Comunicação Social, Programa de acompanhamento e monitoramento e Programa de prevenção de emissão de ruídos.

iii. Alteração da Qualidade do Ar - Poeira
   - Durante a ampliação do empreendimento haverá aumento de material particulado, haja vista a movimentação de veículos pesados em função da obra, bem como a movimentação de resíduos.
   - Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: conservação e manutenção dos veículos, melhorias nas estradas e acessos; molhar a estrada com caminhão pipa em dias de maior fluxo; implantação de barreira vegetal no entrono do empreendimento;
   - Programas Ambientais Recomendados:Programa de acompanhamento e monitoramento e Programa de controle de emissões atmosféricas e material particulado;

iv. Alteração da qualidade do ar - gases

- A disposição final de resíduos sólidos produz emissão de gases causadores do efeito estufa.
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: Conservação e manutenção dos drenos de gás e as estruturas que compõe o sistema; implantação de barreira vegetal no entorno do empreendimento;
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de acompanhamento e monitoramento e Programa de controle de emissões atmosféricas e material particulado.
- Ressalta-se que este item deve estar atrelado as fases de operação e encerramento.

v. Impactos sobre o lençol freático e estabilidade dos solos

- Com a remoção de solo para implantação das células, a instabilidade do solo pode ser afetada;
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: planejamento dos locais de empréstimos; implantar sistemas de patamares na abertura das estradas; obedecer a inclinação dos terrenos; seguir o projeto executivo; implantar o programa de cobertura vegetal.
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de acompanhamento e monitoramento, Programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, Programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais, Programa de recuperação dos solos, Programa de implantação de sistema de tratamento dos efluentes líquidos.
- Ressalta-se que este item deve estar atrelado as fases de implantação e operação

vi. Aceleração dos processos erosivos e de compactação do solo

- O processo de degradação do solo pode ocorrer por motivos de esgotamento, erosão, compactação, entre outros. O solo pode ficar exposto às ações dos agentes erosivos naturais, como chuvas, ventos e insolação
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: implantar canaletas de drenagem superficial; realizar a cobertura vegetal; evitar o deslocamento de solo em épocas chuvosas.
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de acompanhamento e monitoramento, Programa de Recuperação dos Solos, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Programa de recuperação e proteção da flora.
- Ressalta-se que este item deve estar atrelado as fases de implantação e operação

Fase de Execução de Operação:

vii. Qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do solo

- Durante a operação há o risco de contaminação do solo e de águas subterrâneas pela percolação dos líquidos provenientes do aterro.
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: Efetuar a impermeabilização; Realizar manutenção continua das áreas de drenagem; ;
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de Comunicação Social, Programa de acompanhamento e monitoramento e Programa de prevenção de emissão de ruídos.

viii. Geração de odores e ruídos

- Durante a operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, bem como da disposição dos resíduos em aterro, podendo causar geração de odores. Os ruídos serão produzidos pelo tráfego de caminhões e maquinários.
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: adoção de medidas que diminuam os efeitos, minimizando os impactos sobre a população e colaboradores: Implantar o treinamento ao operador para identificar possíveis odores para comunicar imediatamente ao responsável técnico da obra; Implantar um programa de emergência para acidentes envolvendo os caminhões carregados com os resíduos ao longo do trajeto de origem e destino; Prever a manutenção dos veículos de transporte de resíduos e também do maquinário utilizado no empreendimento; Definir horários de trabalho compatível com a real situação local; Implantar barreira vegetal com cortina verde no entorno do empreendimento; Utilização de EPI's pelos motoristas, maquinistas e operadores do aterro.
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de acompanhamento, Programa de acompanhamento e monitoramento, Programa de monitoramento da qualidade do ar, Programa de prevenção de emissão de ruídos, Programa de comunicação social e Programa de controle de vetores e acidentes com animais.

ix. Extração de material das jazidas de empréstimo para cobertura

- Com a cobertura das novas células será necessária a movimentação de solo, sendo necessário que este material deverá ser depositado em local específico para posterior utilização nas coberturas das células.
- Medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias: Evitar declividade acima de 45°; Implantar valas de contenção no entorno das jazidas; Implantar a recuperação de áreas degradadas; Fixar placas de sinalização e advertência.
- Programas Ambientais Recomendados: Programa de acompanhamento, Programa de recuperação dos solos e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

De maneira resumida, os impactos relativos ao meio físico:

MEIO FÍSICO										
Impactos Identificados	Parâmetros									
	Fase	Natureza	Incidência	Temporalidade	Abrangência	Duração	Reversibilidade	Ocorrência	Magnitude	Caráter
Aumento dos Índices de Ruído	I	N	I	I	P;L	C	R	C	B	S
Alteração da Qualidade do Ar - Poeira	I;O	N	I	I	P;L	C	R	C	B	C
Alteração da Qualidade do Ar - Gases	O;E	N	I	LP	P	T	R	C	M	C
Impactos sobre o Lençol Freático e Estabilidade dos Solos	I;O	N	D	I	P;L	P	I	PP	M	C
Aceleração dos Processos Erosivos e de Compactação do Solo	I;O;E	N	D	I	P	T	R	P	B	C
Qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do solo	O;E	N	D	I	R	P	R	PP	A	C
Geração de odores e ruídos	I;O	N	I	I	P;L	T	R	C	M	C
Extração de material das jazidas de empréstimo para cobertura	O	N	D	I	L	T	R	P	B	C
Conhecimento Científico Regional	P;I	P	D	I	L;R;E	P	I	C	A	N

Quadro 6.26: Resumo dos Impactos sobre o Meio Físico.

2.3.8 Dos Programas Ambientai

O estudo informa que serão executados os seguintes programas ambientais, relativo ao meio físico:

i. Programa de Acompanhamento e Monitoramento:

Objetivo: Assegurar de forma integrada, que as ações ambientais propostas no Estudo de Impacto Ambiental sejam implantadas de forma adequada e no tempo previsto nas diferentes fases do empreendimento.

Fases: Execução (Implantação), Operação e Desativação;

Ações: acompanhamento direto e indireto dos programas ambientais.

ii. Sub-Programa de Acompanhamento fotográfico periódico:

Objetivo: Acompanhamento fotográfico periódico visando assegurar que os programas e medidas mitigadoras estão sendo realizadas de maneira correta.

Fases: Execução (Implantação), Operação e Desativação

Ações: registrar imagens durante a execução das obras, indicando as condições das células e área do entorno, registrar imagens dos projetos de recuperação e recomposição dos taludes, registrar imagens dos projetos de recuperação e recomposição das áreas de empréstimo e bota-fora.

iii. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas

Objetivo: Documentar e sistematizar o monitoramento das águas subterrâneas no local destinado ao empreendimento, permitindo uma avaliação e consequentemente o controle da qualidade ambiental das águas do sistema aquífero que envolve o empreendimento.

Fases: Operação e Desativação

Ações: Executa o monitoramento em conformidade com a Portaria IAP 259/2014.

iv. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais

Objetivo: Monitorar em pontos pré-definidos, durante a fase de Implantação e Operação, a qualidade ambiental das águas superficiais, dos recursos hídricos no entorno do empreendimento, por meio da coleta e análise físico-química e microbiológica.

Fases: Execução (Implantação), Operação e Desativação

Ações: Executa o monitoramento em conformidade com a Portaria IAP 259/2014.

Sugere-se a inclusão de outros parâmetros para monitoramento, como nitrogênio amoniacal, nitrato e demais estabelecidos na Outorga Portaria 914/2020-GOUT.

v. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar

Objetivo: Monitorar e preservar a qualidade do ar no entorno do empreendimento, mitingando possíveis impactos identificados, propondo medidas preventivas para diminuir os danos ambientais e à população envolvida.

Fases: Operação e Desativação

Ações: Implantar uma barreira com cortina vegetal no entorno do aterro; Realizar a cobertura diária das massas de resíduos, diminuindo a circulação de gases; realizar os programas de manutenção; Utilizar o umedecimento nas vias de acesso interna em dias secos.

vi. Programa de Recuperação dos Solos e Processos Erosivos

Objetivo: Recompor as áreas degradadas em função das obras de execução, protegendo o solo e recursos hídricos, melhorando os aspectos paisagísticos, diminuindo os processos erosivos.

Fases: Operação e Desativação

Ações: Monitorar e cadastrar foco de processos erosivos; Localizar áreas críticas, com maior fragilidade; Evitar instalações sobre áreas suscetíveis à erosão; Recuperação vegetal de áreas frágeis e suscetíveis à erosão; Implantar um sistema de drenagem eficiente para escoamento da água das chuvas; Proteção de taludes com mantas em locais sem proteção vegetal.

vii. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Objetivo: Proporcionar a recuperação ambiental da área diretamente afetada pelo empreendimento, proporcionando cobertura ao solo e restabelecimento do equilíbrio ambiental no local.

Fases: Execução (Implantação), Operação e Desativação

PREFEITURA MUNICIPAL
000659
RIO DO ... DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 26
Mov.

Ações: Definição e mapeamento dos locais e demandas para estabelecer os critérios de recuperação das áreas degradadas; Ações de controle da degradação e erosão; Definição de ações preventivas devem ser realizadas continuamente desde o início das obras; Limpeza e aperfeiçoamento do terreno; Recuperação de estradas e acessos.

viii. Programa de Implantação de Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos

Objetivo: Monitorar e melhorar o lançamento de efluente líquido dentro dos padrões exigidos pela legislação, minimizando os impactos sobre os corpos hídricos, com a realização de análises periódicas da qualidade do efluente.

Fases: Operação e Desativação

ix. Programa de Prevenção de Emissão de Ruídos

Objetivo: Este programa busca adotar medidas que minimizem os efeitos provocados pelos ruídos resultantes das atividades de obras.

Fases: Execução (Implantação) e Operação.

Ações: Realizar manutenção periódica nos veículos e maquinários utilizados; Dar preferência a utilização de equipamentos com baixa geração de ruídos e a utilização de abafadores; Determinar a utilização de EPI's adequados ao trabalho em seus mais diversos setores; Manter a trafegabilidade em boas condições nas vias de acesso; Implantar cortinas vegetais a fim de atenuar os ruídos para o exterior da área de intervenção.

Sugere-se a elaboração de Programa de Monitoramento geotécnico do maciço de resíduos, indicando as medidas preventivas, mitigadoras e de controle a serem adotadas para cada etapa do projeto, como inspeções visuais e indicação dos valores de alerta em função dos deslocamentos e níveis piezométricos/pressão de gás.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas, somos de parecer favorável ao deferimento da Licença Prévia, desde que atendidas às condicionantes sugeridas no presente parecer técnico.

SUGESTÃO DE CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e, e Artigo 3º, inciso V da Resolução CEMA Nº 105 DE 17/12/2019, e autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos

planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes.

2. A presente Licença Prévia tem a validade acima especificada para:
   - Aterro de Resíduos Classe II
   - Aterro de Resíduos da Construção Civil e resíduos inertes
   - Instalações de apoio
3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
4. A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
5. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e nos Estudos, Planos e Relatórios apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
6. As ampliações ou alterações nos processos ou volumes recebidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA Nº 107 de 09 de setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras mencionadas e imprescindíveis no caso da ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
8. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
9. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento, em conformidade com as recomendações da ABNT NBR 8419, 13896 e demais aplicáveis.
10. Caso ocorra a necessidade da supressão de qualquer tipo de cobertura vegetal no local de instalação do empreendimento, deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
11. Este Empreendimento de acordo com as características apresentadas necessita de Licença de Instalação e de Operação, as quais estarão condicionadas a apresentação de:
    - Plano de Controle Ambiental - PCA, contemplando Projeto Executivo das estruturas e unidades do empreendimento, bem como os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do sistema e as medidas mitigadoras a estes impactos, elaborado por técnicos habilitados, e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
12. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000661

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 28
Mov.

13. Fica proibida a disposição de resíduos sólidos Classe I, conforme NBR 10004/2004, resíduos industriais, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração nas células e/ou trincheiras destinadas ao recebimento de resíduos Classe II.

14. Caso seja necessário a terraplanagem acima de 100 m3, apresentar projeto básico conforme Termo de Referência (Anexo IV), da Resolução SEDEST 068/2019;

15. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m² de área construída e/ou 600 m² de demolição, conforme Termo de Referência (Anexo X), da Resolução SEDEST 068/2019, observada a Resolução CONAMA 307/2002;

16. Projeto de Drenagem Superficial, conforme Termo de Referência (Anexo VII), da Resolução SEDEST 068/2019, contemplando caixas/bacias de contenção para empreendimentos com área acima de 3.000 m² de impermeabilização, visando evitar cheias a jusante do local, não se aplicando para loteamentos com finalidade habitacional.

17. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

18. À exceção do esgoto sanitário, que será infiltrado no solo por sumidouros, todos os demais efluentes gerados pelas atividades desenvolvidas no empreendimento devem ter como destino o sistema de tratamento por lagoas e o reuso, não estando autorizado o lançamento de efluentes, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais.

19. Realizar cobertura diária dos resíduos, com camadas de solo ou outro material apropriado, reutilizável ou não; Conforme Resolução CEMA 94/2014 (aterro sanitário).

20. Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde no aterro sanitário, exceto resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2 (Resolução CONAMA n°358/2005), desde que submetidos previamente a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com o nível III de inativação microbiana e resíduos de serviços de saúde do Grupo D (Resolução CONAMA n° 358/2005).

21. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.° 001/90.

22. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.

23. Prever, após a implantação do empreendimento, o paisagismo da área com espécies nativas e as que já ocorrem no local e nas áreas de entorno.

24. Toda matéria prima mineral utilizada na obra deverá ser provenientes de locais devidamente licenciados.

25. Durante a implantação e operação do empreendimento, não poderá haver a intervenção em áreas de preservação permanente definidas na legislação: Lei Federal 12.651 de 2012, Resoluções CONAMA n° 302 e 303 de 2002.

26. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.

27. Não será permitido o recebimento de efluentes líquidos de qualquer natureza na área.

28. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.

29. Esta Licença Prévia não autoriza a instalação e operação da atividade pretendida, que só poderá ser exercida mediante a obtenção das Licenças de Instalação e Operação emitidas pelo IAP.

30. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.

31. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

É o parecer,

Curitiba, 17 de março 2021

Eng. Civil Guilherme Lopes Werneck
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Eng. Civil Maria Eugênia Piccoli Vasques
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Eng. Agrônoma Rossana Baldanzi
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000663
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

GERÊNCIA REGIONAL DA BACIA DO MÉDIO IGUACU / ESCRITÓRIO REGIONAL DE CHEFIA

Protocolo:	20.450.267-6
Assunto:	Solicitação
Interessado:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Data:	18/05/2023 12:41

DESPACHO

Para encaminhar cópia do processo ao solicitante

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000664
FOZ DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 30
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marco Antonio Silva (XXX.067.807-XX)** em 18/05/2023 12:41 Local: IAT/ERGUA-GERMIG/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **20.450.267-6** por: **Marco Antonio Silva** em: 18/05/2023 12:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4a81268a768b44cd9f464fa79ef5568**.

Ofício IAT nº 107/2023

Guarapuava, 18 de maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a):

Em atendimento a solicitação sob protocolo nº 20.450.267-6, DECLARAMOS para os devidos fins, que o empreendimento de Aterro Sanitário de Grande Porte, Aterro Industrial Classe II, Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis e Aterro de Resíduos do Construção Civil (Classe A) com serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domésticos, comerciais, industriais e de construção civil, da empresa **Limpeza e Conservação PEMA Ltda.**, CNPJ 03.040.285/0004-25, com capacidade total estimada para 320 toneladas/dia, localizado em área rural junto a Rod. PR 565, Km 8, S/N, Laranjeiras do Sul, em seu processo da Licença Prévia nº 229015 sob protocolo nº 15.173.982-2, obteve a aprovação integral de seu EIA-RIMA em 17/03/2021, conforme Parecer Técnico de Apoio nº 178/2021-GELI/DLP (cópia anexa).

O EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais para os aterros, apresentado pela empresa Limpeza e Conservação PEMA Ltda., atendeu as disposições normativas para os empreendimentos que recebem mais de 20 (vinte) toneladas por dia de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 404/2008, Resolução CEMA nº 086/2013 e Resolução CEMA nº 094/2014, o que possibilitou, além da emissão da sua Licença Prévia nº 229015, na emissão das Licenças de Instalação nº 260093 (protocolo nº 17.955.004-0) e Licença de Operação nº 208540 (protocolo nº 19.525.236-0).

Atenciosamente,

Marco Antonio Silva

Gerente de Bacia Hidrográfica
IAT / ERGUA

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000666
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 31
Mov.

Documento: **Of107AterroPEMA180523.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marco Antonio Silva (XXX.067.807-XX)** em 12/06/2023 17:22 Local: IAT/ERGUA-GERMIG/ARQ.

Inserido ao protocolo **20.450.267-6** por: **Marco Antonio Silva** em: 12/06/2023 17:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **25cb773d70f67fce04dbc9f3735dcc44**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

PREFEITURA MUNICIPAL
000667
RIO

Número do Protocolo	Data de Conclusão do Requerimento	Data do Protocolo
24.145.799-0	03/06/2025	11/06/2025

CRAL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO POR PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE LICENÇA AMBIENTAL

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.145.799-0, concede a Certidão de Renovação por Prorrogação Automática de Licença Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Protocolo	Modalidade	Data de Vencimento da Licença
24.145.799-0	RLO - Renovação de Licença de Operação	
Número da Licença em Renovação: 208540	Modalidade Anterior: LO-A - Licença de Operação (Ampliação)	15/10/2025

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
03.040.285/0004-25	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. - EPP

Atividade: Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes — **Porte:** Excepcional

Atividade Específica: Aterro sanitário de RSU, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos sólidos não perigosos

Detalhes da Atividade: coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe II e de resíduos da construção civil (resíduos inertes).

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
357768.8 - 7182863.6	Rod. PR 565, S/N		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Centro	Laranjeiras do Sul/PR	85.301-970

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a resolução SEMA N° 006/2019, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação Prorrogação Automática de Licença Ambiental para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 17/02/2026 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação por Prorrogação Automática de Licença Ambiental ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação por Prorrogação Automática de Licença Ambiental não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.

EM BRANCO

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

Assinatura do Representante do IAP

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA:46372164949
Date: 2025.12.19 09:11:51 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
19.525.236-0	208540	15/10/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.525.236-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
03.040.285/0004-25	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. - EPP	
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**	**CEP**
---	Rod. PR 565, S/N, Linha Nossa Senhora Aparecida	85.301-970
Bairro	**Município / UF**	
---	Laranjeiras do Sul/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL
000668
LARANJEIRAS DO SUL - PR

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Excepcional

Atividade Específica
Aterro sanitário, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos classe II

Detalhes da Atividade
coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe ii e de resíduos da construção civil (resíduos inertes).

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
357768.8 - 7182863.6	Rod. PR 565, S/N		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Centro	Laranjeiras do Sul/PR	85.301-970

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,50	--	357905 - 7182955

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Infiltração em Solo	0,20	--	---
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,00	914/2020	355914.6 - 7181514.8

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercúrio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloreto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170904 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09	100.000,00	Aterro de resíduos da construção civil
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	319.560,00	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.° 001/90.

4. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2°.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

8. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

9. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

PREFEITURA MUNICIPAL
000669
IGUAÇU-PR

10. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

12. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

13. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

14. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

16. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

17. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

18. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

22. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

EM BRANCO

Guarapuava, 10 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JOSE CLAUDINEI VALENTINI:23325160930
Date: 2022.10.10 14:33:41 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI
Escritório Regional de Guarapuava

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
297.361	08/04/2025	24.145.799-0	11/06/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	Em Análise

Responsável pelas Informações	Telefone
ADELIDES MARIA PERIN	46991151417

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
03.040.285/0004-25	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. - EPP

Atividade	Porte
Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes	Excepcional

Atividade Específica

Aterro sanitário de RSU
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco
Aterro de resíduos sólidos não perigosos

Detalhes da Atividade

coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe ii e de residuos da construção civil (residuos inertes).

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
357768.80 - 7182863.60	Rod. PR 565, S/N

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF	CEP
Iguaçu	Centro	Laranjeiras do Sul/PR	85.301-970

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	160.336,11 m²
Investimento	R$ 10.577.229,00
Número de Funcionários	19

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
Realizará exclusivamente o transporte de resíduos sólidos da construção civil?	Não
Área do barracão	160.336.110 m2
Número de funcionários	19 unid
Área construída e/ou impermeabilizada:	160.336,11 m2

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Cordpo Hídrico
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,50	--	357905 - 7182955	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Infiltração em Solo	0,20	--	---	---	---
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,00	19/2024	355915.19 - 7181524.64	Rio Vera Cruz	Caixa separadora de água e óleo (CSAO), Filtração (T. FQ), Flotação (T. FQ), Equalização (T. FQ), Troca Iônica (T. FQ), Tratamento Físico-Químicos, Armazenamento de efluentes líquidos tratados temporariamente, Decantação (T.

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenada UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
							FQ), Oxidação (T. FQ), Floculação (T. FQ), Reuso no processo, Coagulação (T. FQ)

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

--NADA CONSTA--

7. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
170904	Resíduos Sólidos Recicláveis	100.000,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro de resíduos da construção civil	Triagem/segregação dos resíduos , Armazenamento temporário , Gerenciamento
200301	Resíduos diversos não contaminados para disposição final em aterro industrial classe II	319.560,00 kg	Rejeito do processo de segregação	Aterro Industrial Próprio	Armazenamento temporário , Triagem/compactação dos resíduos, Gerenciamento

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
044.298.499-51	GISLAINE FÁTIMA PERIN	Engenheiro químico	PR-182026/D	(46)3536-2829	(46)99103-6041
096.628.059-82	MÁIRA VIEIRA DUARTE	Engenheiro químico	PR-210089/D	(46)3536-2829	(46)99140-8600

PREFEITURA MUNICIPAL
000671

PREFEITURA MUNICIPAL
000672
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico sera a Engenheira Química conforme os dados abaixo:

Gislaine Fátima Perin
Engenheira Quimica
Responsável Técnica
RG: 10584160-4
CPF/MF: 044.298.449-51
CREA n° PR182026/D

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

GISLAINE FATIMA PERIN:04429849951
Assinado de forma digital por GISLAINE FATIMA PERIN:04429849951
Dados: 2025.12.08 11:10:56 -03'00'

Gislaine Fátima Perin
Engenheira Quimica
Responsável Técnica
RG: 10584160-4
CPF/MF: 044.298.449-51
CREA n° PR182026/D

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:10:39 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2 FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 34.828, de 29 de junho de 2015. Prot. 124129

IMÓVEL RURAL: - **MEDINDO A ÁREA DE 605.000,00m2** (seiscentos e cinco mil metros quadrados), de terrenos de faxinais e agrícola e toda flora remanescente, **SITUADAS NA GLEBA Nº07** (SETE) **DA SUBDIVISÃO QUINHÃO Nº12** (DOZE) **DO BLOCO Nº13** (TREZE) **DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA LARANJEIRAS, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA**. Registro anterior matrícula nº3.047 e 25.728 deste Ofício. INCRA sob nº 950.203.214.299-9

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a presente descrição no marco denominado PP=0, cravado na margem direita do Rio Plameirinha, seguindo por uma linha seca, com azimute magnético de 108°29'05" medindo 848,80metros confrontando com terras de João Rufino, até a estaca E=01, de onde segue por uma linha seca com azimute magnético de 198°29"05" e medindo 481,82metros confrontando com terras de propriedade de Luiz Grosseli e Paulo Cezar Miezerski, até a estaca E=02, cravada às margens de um Arroio, de onde segue pelo referido Arroio no sentido descendente, com vários rumos e medindo 583,40metros, confrontando com terras de Miguel Zebelinski, até a estaca E=03, de onde segue com azimute magnetico de 201°42'33", e medindo 117,82metros confrontando com terras de Miguel Zebelinski, até a estaca E=04, segue com azimute magnético de 292°27'50" e medindo 304,19metros confronta-se com terras de Sofia Kava, até a estaca E=05, cravada na margem do Rio Palmeirinha, de onde segue pelo mesmo sentido ascendente, com diversos rumos medindo o total de 796,10metros, até econtrar o marco que deu início e encerra a presente descrição. Confrontações extraídas do memorial descritivo elaborado pelo Engnheiro Florestal Avelino Badotti Neto, CREA 57.802-D/PR.

PROPRIETÁRIA: - **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, CNPJ nº 03.040.285/0001-82, empresa de direito privado, NO ato representado por sua adminsitradora ADELIDES MARIA PERIN, brsileira, casada, empresária, residente e domiciliaada a rua Amazonasd 509, Dois Vizinhos, portadora da CI.RG. sob nº5.675.287-0 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 741.477.819-34, com sede na Linha São Roque, Centro, na cidade de DOIS VIZINHOS -PR.

Eu, MARCIO MONICH, Oficial Substituto que subscrevi e assino. Dou fé.

AV-1-34.828 - "**CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**"

Que, constam na presente matrícula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS, originária do R-2-3.047, Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas desta cidade pelo Escrevente Juramentado Diego Gomes Duarte em data de 21/05/2015, às fls. 166/167 do Livro 340-N, conforme a seguir:

O valor ajustado de R$300.000,00 (trezentos mil reais), ficou vinculado no R-2-3.047, como **CONDIÇÕES RESOSLUTIVAS nos termos dos artigos 474 e 475 do CCB**, e que será integralizado pela compradora devedora **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, da seguinte maneira. PRIMEIRA PARCELA o valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representados por 2500 (dois mil e quinhentos) sacas de soja, que ser que será pago no dia 30/05/2016; e, a SEGUNDA PARCELA o valor de R$150.000,00 (cento e cinqueta mil reais), representados por 2500 (dois mil e quinhentos) sacas de suja, que será pago no dia 30/05/2017. Os quais ficam vinculadas na presente escritura como condições resolutivas, em favor do vendedor EVERSON RODRIGUES DE BAIRRO.

Dou fé. Em 29 de junho de 2015. Eu, MARCIO MONICH, Oficial Substituto, que subscrevi e assino.

AV-2-34.828 "**CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**"

Que, constam na presente matrícula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS, originária do R-2-25.728, Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas desta cidade pelo Escrevente Juramentado Diego Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL
000674
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Duarte em data de 21/05/2015, às fls. 1116/117 do Livro 340-N, conforme a seguir: O valor ajustado de R$300.000,00 (trezentos mil reais), ficou vinculado no R-2-25.728 como **CONDIÇÕES RESOSLUTIVAS nos termos dos artigos 474 e 475 do CCB,** e que será integralizado pela compradora devedora **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA,** da seguinte maneira. PRIMEIRA PARCELA o valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representados por 2500 (dois mil e quinhentos) sacas de soja, que ser que será pago no dia 30/05/2016; e, a SEGUNDA PARCELA o valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representados por 2500 (dois mil e quinhentos) sacas de suja, que será pago no dia 30/05/2017. Os quais ficam vinculadas na presente escritura como condições resolutivas, em favor dos vendedor **MARILDA APARECIDA DONATI, MARISTELA DONATI DIAS, ROSEMARI DONATI VIECELI, ADRIANO DONATI.** Dou fé. Em 29 de junho de 2015. Eu, MARCIO MONICH, Oficial Substituto que subscrevi e assino.

AV-3-34.828 - Prot. nº124.129 de 28/05/2015. "**CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR**". De conformidade com requerimento apresentado pelo proprietário LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., com firma devidamente reconhecida, assinada pelo Engenheiro Florestal Avelino Badotti Neto CREA nº57.802-D/PR. Para que seja averbado o Registro no CAR sob **nº PR-4113304-A7A3225515424747BA065084CE38FA57**, data de cadastro 26/03/2015. Conforme RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR:

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA LARANJEIRAS		
Município: LARANJEIRAS DO SUL		UF: PARANÁ
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°27'48,18"S	Longitude: 52°25'09,76"O
Área total (ha) do Imóvel Rural: 60,4955	Módulos Fiscais: 3,36	

De conformidade com o Disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal, poderá ser acompanhado no sitio eletrônico www.car.gov.br. Emolumentos: 60,00 VRC = R$10,02, protocolo 10,00 VRC = R$1,67, arquivamento 7,00 VRC = R$1,17, em pasta própria de arquivos de C.A.R. sob nº001. Dou fé. Eu, MARCIO MONICH, Oficial Substituto que subscrevi e assino. Em 29 de junho de 2015.

AV-4-34.828 (Protocolo 130.503 de 30/05/2017) **QUITAÇÃO.** Escritura Pública de Quitação, lavrada no Tabelionato de notas desta cidade, em data de 30/05/2017, às fls 011/012 do Livro nº 358-N. **AVERBO O CANCELAMENTO DO AV-1-34.828** e **AV-2-34.828**, referente a Condições Resolutivas, oriunda do R-2-3.047 e R-2-25.728 respectivamente, que era DEVEDORA: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. CNPJ Nº CPF Nº 03.040.285/0001-82** e CREDORES: **EVERSON RODRIGUES DE BAIRRO**, CPF nº 941.391.729-91, **MARILDA APARECIDA DONATI**, CPF nº 762.465.829-15, **MARISTELA DONATI DIAS**, CPF nº 761.379.379-68, **ROSEMARI DONATI VIECELI**, CPF nº 924.401.859-49 e **ADRIANO DONATI**, CPF nº 913.165.709-59, referente ao valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** sendo que referido débito foi pago pelo devedor. Emol.: 1.078,00 VRC: R$196,19. Analista: Jhonatan Ribeiro de Souza. Dou fé, em 12 de junho de 2017. Flavio Cesar Dal Bosco – Oficial.

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R$ 38,55
Funrejus	R$ 9,63
ISS	R$ 1,92
FUNDEP	R$ 1,92
Selo	R$ 8,00
Buscas	R$ 10,88
TOTAL	**R$ 70,90**

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.C58Lv.s9z6M-8PIaO.F677q
https://selo.funarpen.com.br

CERTIFICO que a presente compõe-se de **1 folha** e serve como **CERTIDÃO** de **INTEIRO TEOR** da Matrícula nº **34.828** deste Registro de Imóveis. **04 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:50 HS.**

(Pedido nº94935-Erica Rodrigues Eutropio).

☐**FLAVIO DAL BOSCO** - OFICIAL TITULAR.
☐**MARCIO MONICH** – SUB. / ☐**JANIFER R. DE MATOS** -SUB.
☐**JHONATAN R. SOUZA** – JURAMENTADO / ☐**ANA C. FELINE** JURAMENTADA

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec .onr

PREFEITURA MUNICIPAL
000675
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, DECLARA, dispor de **EQUIPE / PESSOAL TREINADO E CAPACITADO** devidamente registrado de acordo com a legislação trabalhista vigente, para execução dos serviços que são objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:08:25 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000676
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL

Ao
Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, DECLARA, dispor de **VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O CORRETO MANEJO DESTE MATERIAL,** devidamente registrado de acordo com a legislação vigente, e em perfeitas condições, para atendimento do edital e execução dos serviços que são objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:07:14 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL
000677
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, pelo responsável técnico, Sra. Gislaine Fátima Perin, RG 10584160-4, CPF 044.298.449-51, Engenheira Química, devidamente habilitada junto ao CREA-PR sob o n° PR182026/D, **DECLARAM** que renunciam à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do(s) objeto(s) licitado(s), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

GISLAINE FATIMA PERIN:04429849951
Assinado de forma digital por GISLAINE FATIMA PERIN:04429849951
Dados: 2025.12.08 11:12:25 -03'00'

Gislaine Fátima Perin
Engenheira Ambiental
Responsável Técnica
RG: 10584160-4
CPF/MF: 044.298.449-51
CREA n° PR182026/D

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:11:56 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL
000678
Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO
Em:	09/05/2023 16:30

Protocolo:

20.450.267-6

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.285/0004-25) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Interessado 2:	
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Cidade:	LARANJEIRAS DO SUL / PR
Palavras-chave:	CIDADAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000679

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025 03:53:29

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 17/10/2025 até às 24 horas do dia 17/10/2026.

Dados do Segurado

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA **CNPJ:** 03.040.285/0001-82
Endereço: Linha São Roque, - S/N **Bairro:** Zona Rural
Cidade: Dois Vizinhos **UF:** PR **CEP:** 85660-000
Telefone: (46) 3536-2871 **E-mail:** SEGUROSVILASBOAS@GMAIL.COM

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

Prêmio Líquido	: R$	8.560,10
Adicional de Fracionamento	: R$	0,00
Custo de Emissão	: R$	0,00
I.O.F.	: R$	631,73
Correção Monetária	: R$	0,00
Prêmio Total	: R$	9.191,83
Juros		0,00000%
Prêmio Dólar	: US$	0,00
Valor Conversão	: R$	0,00000

Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	24/10/2025	1.531,98
2	23/11/2025	1.531,97
3	23/12/2025	1.531,97
4	23/01/2026	1.531,97
5	23/02/2026	1.531,97
6	23/03/2026	1.531,97

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18333% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Banco	Agência	Conta Corrente
Carnê			

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part. %	Lider
049469	Vilas Boas Corretora De Seguro **Telefone:**(46) 3536-2871	202037884	100%	Sim

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código SUSEP: 0619-0
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)
SAC: 0800 703 9000
SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000680
DO OESTE DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025 03:53:29

Informações Complementares

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Observações

A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 20 do mês de Outubro de 2025.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000681

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025 03:53:29

Especificação da Apólice

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº.
1	03 - RESPONSABILIDADES	13 - R.C. RISCOS AMBIENTAIS	15414.004929/2006-17

Dados do Proponente Segurado

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA **CNPJ:** 03.040.285/0001-82
Endereço: LINHA SÃO ROQUE, 00000 S/N **Bairro:** ZONA RURAL
Cidade: DOIS VIZINHOS **UF:** PR **CEP:** 85660-000
Telefone: (46) 35362871 **E-mail:** JOAOFVILASBOAS@GMAIL.COM
Atividade Principal Desenvolvida: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Apólice à Base de Ocorrência.

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Dados Embarques:

	Produtos Perigosos	Carga Comum
Quantidade Mensal de Embarques	30	00
Valor Mensal Total dos Embarques (R$)	10.000,00	0,00

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Classe de Mercadorias Transportadas:

Classe	Tipos de Mercadoria	Cargas%
I	EXPLOSIVOS	0,00
II	GASES	0,00
III	LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	0,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	100,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	0,00
VI	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VENENOSAS,SUBSTÂNCIAS INFECTANTES	0,00
VII	MATERIAIS RADIOATIVOS	0,00
VIII	CORROSIVOS	0,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	0,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU), INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 5232/16 E SUAS ALTERAÇÕES DA ANTT AO LADO:	0,00
	Total	100,00

Limite Agregado: (1,0) uma vez o limite contratado para todas as cobeturas.

Limite Máximo de Garantia: **R$ 400.000,00**

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000682
DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025 03:53:29

Especificação da Apólice

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização R$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R$
TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO	400.000,00	CLASSES II, IV, V, VI E VIII: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 2.500,00; CLASSES III, IX E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 75.000,00.	5.350,08
DANOS MORAIS	400.000,00	CLASSES II, IV, V, VI E VIII: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 2.500,00; CLASSES III, IX E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 75.000,00.	802,50
QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM	400.000,00	CLASSES II, IV, V, VI E VIII: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 2.500,00; CLASSES III, IX E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 75.000,00.	2.407,52
		Prêmio Líquido Total R$	8.560,10

Outros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL (APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000683
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025 03:53:29

Especificação da Apólice

CONDIÇÕES PARTICULARES DA COBERTURA ADICIONAL Nº. 001 - DANOS MORAIS (EXTENSÃO DA COBERTURA DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

CONDIÇÕES PARTICULARES DA COBERTURA ADICIONAL Nº. 005 - QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM

Procedimentos em caso de Sinistro:
Na ocorrência de sinistro, é de responsabilidade do Segurado, informar **imediatamente** à Seguradora, tão logo tome conhecimento, através da Central de Atendimento 24 horas Tokio Marine.

PREFEITURA MUNICIPAL
000684
IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

OUVIDORIA

A Voz do Cliente na Empresa

A Tokio Marine possui na Ouvidoria uma equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a sua demanda e possui um prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
Você e seu corretor podem acionar a Ouvidoria sempre que discordarem de algum posicionamento fornecido pelos canais habituais da Cia. Entretanto, orientamos que previamente ao acionamento da Ouvidoria o cliente acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico Resolva Aqui ou nos telefones abaixo.

Fale com a Ouvidoria nos seguintes canais:
www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria ou;
Através do 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523.

A Ouvidoria da Tokio Marine também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio deste canal e prazos seguirão conforme os termos de uso do mesmo.

Canais de Atendimento Tokio Marine:
Resolva Aqui - disponível em www.tokiomarine.com.br/atendimento, para registrar sua reclamação.
SAC 0800 703 9000
Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523
Disque Fraude 0800 707 6060

Cordialmente,
Ouvidoria
Tokio Marine Seguradora

SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO CONDIÇÕES GERAIS

1- DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

Apólice de Responsabilidade Civil à Base de Ocorrências (Occurrence Basis): tipo de contratação em que a indenização a terceiros, pelo segurado, obedece aos seguintes requisitos:

a) os danos ou o fato gerador tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice; e

b) o segurado apresente o pedido de indenização à seguradora durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL
000685
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Apólice de Responsabilidade Civil à Base de Reclamações (Claims Made Basis): tipo de contratação em que a indenização a terceiros, pelo segurado, obedece aos seguintes requisitos:

a) os danos ou o fato gerador tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice, ou durante o período de retroatividade; e

b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante a vigência da apólice, ou durante o prazo adicional, conforme estabelecido no contrato de seguro;

Apólice de Responsabilidade Civil à Base de Reclamações (Claims Made Basis) com Notificações: tipo de contratação em que a indenização a terceiros obedece aos seguintes requisitos:

a) os danos ou o fato gerador tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice, ou durante o período de retroatividade; ou

b) o segurado tenha notificado fatos ou circunstâncias ocorridas durante a vigência da apólice, ou durante o período de retroatividade; e

c) na hipótese "a", o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante a vigência da apólice, ou durante o prazo adicional, conforme estabelecido na apólice; ou

d) na hipótese "b", o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante a vigência da apólice, ou durante os prazos prescricionais legais.

Apólice de Responsabilidade Civil à Base de Reclamações (Claims Made Basis) com Primeira Manifestação ou Descoberta: tipo de contratação em que a indenização a terceiros obedece aos seguintes requisitos:

a) os danos ou o fato gerador tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice, ou durante o período de retroatividade; e

b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante a vigência da apólice, ou durante o prazo adicional, conforme estabelecido na apólice; ou

c) o segurado apresente o aviso à sociedade seguradora do sinistro por ele descoberto ou manifestado pela primeira vez durante a vigência da apólice, ou durante o prazo adicional, conforme estabelecido na apólice.

Custos de Defesa: compreendem as custas judiciais ou de outros meios de solução de conflitos, os honorários advocatícios e periciais, assim como as despesas necessárias para apresentar a defesa e/ou os recursos do segurado, relativos a reclamações em seguros de responsabilidade civil, conforme o contrato de seguro.

Data Limite de Retroatividade ou Data Retroativa de Cobertura: data igual ou anterior ao início da vigência da apólice à base de reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial ou da renovação do seguro, e que marca o início do período de retroatividade da cobertura.

Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000686
DO ICUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a 1 (um). OS LIMITES AGREGADOS ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O limite máximo de garantia da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada.

Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

Franquia: valor designado na Especificação da Apólice e indica que a Seguradora somente indenizará o sinistro que exceder à referida quantia.

Participação Obrigatória do Segurado (POS): percentual de participação do Segurado no prejuízo indenizável, em caso de sinistro. A Participação Obrigatória do Segurado (POS) está indicada na Especificação da Apólice.

Notificação: ato por meio do qual o tomador ou o segurado comunicam à sociedade seguradora, nos seguros à base de reclamações com notificações, exclusivamente durante a vigência da apólice, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a data limite de retroatividade e o término de vigência da apólice, os quais poderão levar a uma reclamação no futuro.

Período de Retroatividade: intervalo de tempo entre a data limite de retroatividade e a data de início de vigência de um seguro à base de reclamações.

Prazo Adicional: prazo extraordinário em que estarão cobertas as reclamações apresentadas ao segurado, por terceiros, contratado junto à sociedade seguradora, com ou sem cobrança de prêmio, conforme estabelecido no contrato de seguro.

Reclamação: manifestação de terceiro, pedindo indenização ao segurado, alegando sua responsabilidade civil por ato possivelmente danoso.

Tomador do Seguro de Responsabilidade Civil: é a pessoa física ou jurídica que contrata o seguro em benefício dos segurados e que se responsabiliza, junto à sociedade seguradora, a atuar em nome destes com relação às condições contratuais do seguro, inclusive no pagamento dos prêmios, comunicação sinistros e de suas expectativas.

2- OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, sob os termos destas condições gerais, e em conformidade com as condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice e/ou em seus respectivos endossos, assume o compromisso de garantir o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL
000687
ADUANA-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

despendidas, pelo segurado, na reparação de danos involuntários, envolvendo gastos de remediação ambiental e reclamações de terceiros por danos materiais e/ou corporais, e/ou nas ações emergenciais ambientais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, todos decorrentes diretamente de evento de poluição envolvendo a emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de carga transportada, e/ou decorrente de combustível do tanque, óleo de motor, óleos lubrificantes e/ou outros fluidos automotivos do próprio veículo transportador, durante o percurso do transporte terrestre rodoviário, em vias públicas, contra conhecimento de embarque e transporte rodoviário de carga, CONTANTO QUE SATISFEITAS ÀS SEGUINTES CIRCUNSTÂNCIAS:

a) que as reparações e despesas acima aludidas sejam consequentes da realização de danos ou fatos geradores amparados pelas coberturas contratadas na apólice e/ou endosso, desde que ocorridos durante a sua vigência;
b) que o segurado apresente o pedido de indenização efetuado pelo Terceiro à Seguradora durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;
c) que o valor das reparações haja sido fixado por decisão judicial, decisão arbitral, ou em acordo pactuado entre o Segurado e os Terceiros prejudicados, desde que com anuência prévia e expressa da Seguradora;
d) que as despesas incorridas com ações emergenciais ambientais, sejam comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora, ou, por intermédio de terceiros nomeados, desde que atendidas as disposições previstas na apólice e/ou endosso, até o seu limite máximo garantido.
e) que a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o valor, então vigente, do limite máximo de indenização, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia, caso previsto. NA HIPÓTESE DESTA SOMA ULTRAPASSAR TAL VALOR, O EXCESSO FICARÁ A CARGO DO SEGURADO.

2.2. A expressão "ações emergenciais ambientais" abrange:
a) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas e instantâneas, seguidamente e logo após a ocorrência de evento previsto nas alíneas a, b e c da cláusula 1.1 da Cobertura Básica n° 001, para evitar risco iminente de ocorrência de evento de poluição e que seria coberto pelo presente seguro, sem as quais os riscos cobertos e descritos na apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato, condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas efetivamente contratadas;
b) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas e instantâneas, seguidamente e logo após a ocorrência de evento previsto nas alíneas a, b e c da cláusula 1.1 da Cobertura Básica n° 001, de modo a minorar lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos na apólice.

2.3. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas como "ações emergenciais ambientais" as despesas incorridas com:
a) manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do segurado;
b) estudos e/ou ações de avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, remediação, ações de prevenção ordinárias, e outras medidas relacionadas com remediação ou recuperação de áreas afetadas em razão de sinistro;
c) remoção, transporte, tratamento, destruição, destinação ou disposição final de resíduos;
d) medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, entendidas como sendo providências tomadas sem qualquer relação direta com incidente coberto pelo seguro, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea. O segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, qualquer incidente, ou ao receber uma notificação, citação, intimação ou ordem de uma autoridade competente que possa gerar pagamento de indenização

PREFEITURA MUNICIPAL
000688
FOLHA
PRUDENTÓPOLIS-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

nos termos aqui estabelecidos. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que lhe for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter o evento. O segurado suportará as despesas efetuadas para a contenção de riscos não amparados pelas coberturas contratadas na apólice. Na hipótese de o segurado adotar medidas para o salvamento e contenção de eventos cobertos, as despesas correrão obrigatoriamente por conta da sociedade seguradora até o limite máximo garantido.

2.4. Se o dano material e/ou corporal causado diretamente por agente contaminante ou poluente decorrente de evento de poluição ocorrer em data incerta, em consequência de risco coberto cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordado entre segurado e Seguradora, que:
a) a data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa;
b) a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado.

2.5. Se os danos ocasionados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE TERCEIROS ENVOLVIDOS.

2.6. Sem prejuízo das demais disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do segurado, devidamente registrados, ou, por pessoas físicas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

3- ÂMBITO GEOGRÁFICO

3.1. As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos dentro do âmbito geográfico especificado expressamente na apólice e/ou endossos.

4- COBERTURAS DO SEGURO

4.1. Este seguro é constituído de cobertura básica e de coberturas adicionais.

4.2. É obrigatória a contratação da cobertura básica.

4.3. As coberturas adicionais estão vinculadas à cobertura básica e subordinadas ao pagamento de prêmio complementar, não podendo, em hipótese alguma, serem contratadas isoladamente.

4.4. As cláusulas específicas serão inseridas na apólice, de comum acordo entre as partes, porém, sempre vinculadas à contratação da cobertura básica ou adicional correspondente.

4.5. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas, portanto, não entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta e expressas na apólice.

5- LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000689

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

5.1. A importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro.

5.2. Não obstante, para cada cobertura contratada, fica estabelecido um segundo valor máximo de indenização, denominado "limite agregado", que representa o valor até qual a Seguradora responderá, quando considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros abrangidos pela cobertura correspondente.

5.2.1. O limite agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, por um fator maior ou igual a 1 (um), previamente acordado, estabelecido nas condições especiais ou particulares.

5.2.2. Na hipótese de não haver, nas condições especiais ou particulares, referência aos fatores multiplicativos mencionados no subitem anterior (5.2.1), esses serão supostos iguais a 1 (um), salvo disposição em contrário, expressamente convencionada na apólice, mediante inclusão de cláusula específica.

5.3. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação destes valores, conforme a seguir disposto:

5.3.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, serão fixados:
a) um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;
b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:
b.1) o limite máximo de indenização inicialmente contratado; ou
b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem (5.3.1).

5.4. As partes, de comum acordo, poderão fixar, dentro do limite máximo de indenização de cada cobertura contratada, sublimites para determinados eventos. NESTA HIPÓTESE, FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÁ ADMITIDA PELA SEGURADORA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A ALEGAÇÃO DO SEGURADO DE EXCESSO DE UM DETERMINADO SUBLIMITE PARA GARANTIR A INSUFICIÊNCIA DE OUTRO. ALÉM DISSO, SE EM RAZÃO DE VALORES PAGOS PELA OCORRÊNCIA DE SINISTROS, O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA CORRESPONDENTE, NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR, SE TORNAR MENOR QUE O(S) SUBLIMITE(S) ESTABELECIDO(S), ESTE(S) SERÁ(Ã)O CANCELADO(S), DEVENDO SER CONSIDERADO, A PARTIR DE ENTÃO, O VALOR DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO.

5.5. Se as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio, mas o seguro continuará em vigor em relação àqueles cujos respectivos limites agregados não tenham sido esgotados.

5.6. Tanto o limite máximo de indenização, como o limite agregado de cada cobertura contratada NÃO SE SOMAM NEM SE COMUNICAM, sendo estipulados, particularmente para cada uma delas.

6- LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

PREFEITURA MUNICIPAL
000690
FIS. SEM. PARIQUERAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

6.1. A responsabilidade da Seguradora em relação à soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, NÃO EXCEDERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA EXPRESSO NA APÓLICE. QUALQUER EXCESSO FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DO SEGURADO.

6.2. Se não houver previsão na apólice do limite máximo de garantia, as coberturas contratadas garantirão, independentemente, até os respectivos limites máximos de indenização e/ou sublimites vigentes, os sinistros de sua competência, atendidas as demais disposições deste seguro.

6.3. Na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujos valores pagos reduzam os limites máximos de indenização vigentes, nos termos do subitem 5.3.1 destas condições gerais, de tal forma que a sua soma se torne MENOR ou IGUAL ao limite máximo de garantia expresso na apólice, este será cancelado, devendo ser obedecidas, a partir de então, às disposições do subitem anterior (6.2).

6.4. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Todas as coberturas deste seguro são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo à Seguradora, respeitada as demais disposições deste seguro, pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia da apólice, caso previsto.

8- RISCOS COBERTOS

8.1. Consideram-se riscos cobertos pelo presente seguro, aqueles expressamente convencionados sob os termos das condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice.

9- RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

9.1. A Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização relativas a danos, gastos, despesas e outros custos, causados por ou decorrentes de, ou ainda, em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos, além daqueles previstos expressamente nas condições especiais de cada cobertura contratada:
a) ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo, exclusivo e comprovadamente, praticado pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante, de um ou do outro. Em se tratando de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida se aplica aos atos praticados pelos seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;
b) atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, comoção civil, revolta popular, tumultos, greves, lockout, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;
c) atos praticados por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda;
d) nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída. A Seguradora responderá, todavia, pelas reclamações de indenização resultantes de destruição ordenada por autoridade competente que vise evitar a propagação de riscos cobertos por este seguro, ou de minimizar seus efeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL
000691
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

e) atos terroristas, independentemente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
f) acidentes relacionados com energia nuclear, material nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas ou dispositivos militares, ou de quaisquer emanações havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização, eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;
g) obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos e/ou convenções;
h) descumprimento, por parte do segurado, de obrigações:
h.1) tributárias ou fiscais, sejam contratuais ou legais;
h.2) trabalhistas, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, benefícios previdenciários, pagamento de salários, bônus, remunerações, premiações, gratificações, participação de lucros e resultados, encargos e benefícios de qualquer outro tipo;
i) multas, infrações, sanções e/ou penalidades, de qualquer natureza, impostas ao segurado;
j) custos de defesa decorrentes de quaisquer tipos de multas, infrações e/ou penalidades administrativas, a não ser que tenha sido contratada cobertura adicional para tal fim expressamente prevista na especificação ou endosso da apólice;
k) custos de defesa decorrentes de termos de ajustamento de conduta, e quaisquer indenizações, gastos, despesas ou valores que estejam relacionadas com a conversão de multas, infrações e/ou penalidades, de qualquer natureza, impostas ao segurado;
l) indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares às quais o segurado seja condenado pela Justiça, em termos de ajustamento de conduta e/ou para fundos públicos, e indenizações que sejam acordadas em termo de ajustamento de conduta que não se relacionem diretamente com medidas de reparação de danos ambientais causados por evento de poluição coberto;
m) danos morais, a não ser que tenha sido contratada cobertura adicional para tal fim expressamente prevista na especificação ou endosso da apólice;
n) danos morais ambientais coletivos;
o) poluição gradual;
p) prejuízos ou danos causados pelo transporte e/ou entrega em local e/ou recipiente incorreto;
q) reclamações de um segurado em relação a outro segurado;
r) despesas de qualquer natureza, relativas a inquéritos policiais, ações, processos ou procedimentos de natureza criminal, observadas, no entanto, às disposições constantes na alínea "b", do subitem 21.2 destas condições gerais;
s) evento de poluição ambiental e quaisquer danos associados a ele ocorridos antes do período de vigência da apólice;
t) evento de poluição ambiental e quaisquer danos associados a ele ocorridos dentro de local que seja de propriedade, alugado ou arrendado pelo segurado;
u) cargas transportadas informadas e preenchidas com classificação e/ou enquadramento incorreto no momento da contratação do seguro;
v) perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros em razão de agente poluente ou contaminante decorrente de evento de poluição amparado por este seguro;
w) perdas financeiras, incluindo lucros cessantes, do próprio segurado;
x) cargas transportadas classificadas na Classe 1 - Explosivos e na Classe 7 - Material Radioativo, conforme legislação aplicável e/ou FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
y) percurso complementar fluvial, a não ser que tenha sido contratada cobertura adicional para tal fim expressamente prevista na especificação ou endosso da apólice;
z) transporte por ou percursos em outros modais como ferroviário, fluvial e marítimo;
aa) cargas transportadas não informadas no momento da contratação da apólice, a não ser que tais cargas tenham sido objeto de endosso prévio vinculado à apólice feito durante sua vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL
000692
FOLHA
FOZ DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

bb) carga em posse de terceiro;
cc) custos de seguro garantia, fiança e/ou caução judicial;
dd) fenômenos ou convulsões da natureza, considerados nos termos da lei, como caso fortuito ou de força maior, assim entendidos, os eventos cujos efeitos não forem passíveis de serem evitados ou impedidos pelo segurado;
ee) danos resultantes do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais não aprovadas pelas autoridades competentes;
ff) inobservância as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, de regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras disposições determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, autarquias, delegacias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro;
gg) despesas com a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e de comunicação, e ainda, com consultores de relações públicas, a fim de gerenciar crises e mitigar os efeitos adversos da imagem ou reputação do segurado, exceto se tiver sido contratada cobertura adicional específica;
hh) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo;
ii) parcerias, "joint-ventures" ou transferências que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;
jj) fatos ou circunstâncias ocorridas anteriormente à data de início de vigência da apólice, ou do risco propriamente dito, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
kk) fatos ou circunstâncias ocorridas posteriormente ao término de vigência da apólice, ou da data de seu cancelamento ou rescisão, ou ainda, do risco propriamente dito;
ll) danos, de qualquer espécie, causados ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, como também, a quaisquer pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a presente exclusão abrange os sócios controladores do segurado, seus dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;
mm) lesões corporais ou doenças, fatais ou não, sofridas por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço. Da mesma forma, está excluído deste seguro, o reembolso de despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, primeiros socorros, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem, tratamento clínico, internação, e quaisquer outros custos em conexão direta ou indireta com atendimento médico, hospitalar e laboratorial prestados a estas pessoas;
nn) danos a bens de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço;
oo) danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso, manipulação ou para a execução de quaisquer outros trabalhos, ou ainda, cuja posse detenha em usufruto ou comodato;
pp) danos causados a imóveis, inclusive ao conteúdo e instalações, de propriedade do segurado, ou por ele, alugados, arrendados, financiados, controlados ou administrados;
qq) inobservância às normas de trânsito e disposições que disciplinam o transporte rodoviário de carga.

9.2. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

10- CONTRATAÇÃO DO SEGURO

000693
RTD Cart. - 3 Ofício Iguaçu-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

10.1. A celebração, a alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderão ser feitas mediante proposta preenchida e assinada pelo proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, contendo os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

10.1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, conforme estabelece a cláusula 11ª destas condições gerais.

10.1.2. O signatário da proposta, doravante, será denominado "proponente".

10.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao proponente ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

10.3. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o proponente obrigado, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas.

11- ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

11.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novo seguro, renovação ou alterações que impliquem modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao proponente ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de proponente pessoa física, e mais de uma no caso de proponente pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

11.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

11.3. Para riscos que dependam de cobertura de resseguro facultativo, o prazo para manifestação da Seguradora ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente. A Seguradora comunicará o Segurado, seu representante legal ou corretor de seguros, por escrito, sobre a inexistência de cobertura durante o período de suspensão para análise do ressegurador.

11.3.1. Neste caso, será considerada como início de vigência a data em que a proposta for integralmente aceita pelo Ressegurador e confirmada formalmente a aceitação pela Seguradora. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ CONSIDERADA A COBERTURA PROVISÓRIA PARA OS SINISTROS OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DE ANÁLISE DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E DA SUSPENSÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELO RESSEGURADOR. Na hipótese de ser adiantado valor parcial ou total para pagamento de

PREFEITURA MUNICIPAL
000694
IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

prêmio futuro, o valor será considerado como indevido e será restituído pela Seguradora ao Proponente nos termos previstos nas condições contratuais.

11.4. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo de que trata o caput substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela sociedade seguradora. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.5. Em caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, concomitantemente:
a) comunicar o fato, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
b) conceder, somente para a proposta que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, desde que não contrarie o que dispõe o subitem 11.3, cobertura provisória, por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa;
c) no caso de ter sido contratada cobertura provisória, restituir prêmio pago no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento de prêmio porventura efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e devidamente atualizado, a contar da data de recebimento do prêmio pela seguradora, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

11.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento do prêmio e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio, o valor eventualmente pago pelo proponente durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 11.3 destas condições gerais.

12- INSPEÇÕES

12.1. Em aditamento ao subitem 11.1 destas condições gerais, fica ajustado que:
a) a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros nomeados, se reserva o direito de inspecionar os bens e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente a sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, por sua opção, para fins de averiguação do estado de conservação, segurança e funcionamento de tais bens e/ou operações e das práticas de gestão de riscos ambientais, como também, na hipótese de alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia contratadas, e ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso, ou, para constatação de adequações no risco, conforme disposto na alínea "c" desta cláusula;
b) o proponente / segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de prepostos credenciados;
c) baseada no relatório de inspeção, a Seguradora poderá requerer do proponente / segurado, para fins de aceitação, adequações nos sistemas de segurança e proteção, de gestão de riscos ambientais e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, ou, em caso de aceitação, estipular, por escrito, prazo hábil para execução de tais medidas durante a vigência da apólice;
d) o proponente / segurado se obriga:

PREFEITURA MUNICIPAL
000695
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

d.1) a atender as exigências que a Seguradora lhe faça após cada inspeção, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente ou agravado em razão de exigência não cumprida;
d.2) em solicitar a realização de uma nova inspeção, à Seguradora, tão logo concluída as adequações por ela requeridas.
e) findo o prazo-limite, sem que tenham sido adotadas todas as medidas requeridas pela Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 16ª destas condições gerais;
f) se, por ocasião da regulação e liquidação de sinistro, for constatado que os sistemas de segurança e proteção e/ou práticas de gestão de riscos ambientais requeridos pela Seguradora nos termos desta cláusula, ou preexistentes à contratação do seguro e que serviram de base para sua aceitação, não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência ou decisão do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção e nas informações enviadas para a análise do risco, e por essa razão contribuiu para a extensão dos danos e/ou as consequências do evento, tal fato será equiparado à agravação do risco, estando o segurado sujeito à perda de direito.

12.2. O direito da Seguradora em realizar as inspeções e a execução destas e seus relatórios não serão considerados como uma iniciativa em nome do proponente / segurado ou de outros ou em benefício destes, no sentido de determinar ou garantir que os referidos bens e/ou operações estejam dentro das normas ambientais e de segurança determinadas pelas autoridades competentes.

13- GERENCIAMENTO DE RISCO

13.1. Fica entendido e acordado que, mediante o compromisso de o segurado adotar as condições especificadas na apólice, quando existentes, e as condições estabelecidas na cláusula 13.4, em relação ao gerenciamento de risco para o transporte dos bens e/ou mercadorias sob sua responsabilidade, podem ser concedidos pela Seguradora, descontos sobre as taxas e/ou redução dos valores.

13.2. Todavia, fica desde já acordado que o segurado perderá o direito a esse benefício, se durante a vigência deste seguro, ficar comprovado pela Seguradora que deixou de adotar as medidas de gerenciamento de risco especificadas nas Condições Gerais.

13.3. Em razão da perda de direito à indenização pelo Segurado, a Seguradora estará exonerada da responsabilidade ou obrigação do pagamento de qualquer indenização ou reembolso por força deste contrato, se o sinistro ocorrer pelo fato de o segurado deixar de cumprir as condições de gerenciamento de risco a que se obrigou.

13.4. Fica entendido e acordado que o Segurado se obriga a dar cumprimento integral às medidas abaixo estabelecidas, sob pena de perder o direito a qualquer indenização:

a) Cumprimento da Lei n° 13.103/2015 - definição de paradas, jornada de trabalho;
b) Utilização exclusiva de vias públicas regulamentadas com permissão ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes;
c) Todos os veículos deverão estar com a documentação válida e serem conduzidos por motoristas habilitados, em conformidade à legislação e normas vigentes;
d) Estrita observância aos limites de velocidades estabelecidos nas vias públicas;
e) Estrito cumprimento de todas as leis e disposições que disciplinam o transporte em vias públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL
000696
PIÇARRAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

f) Apresentação do disco de tacógrafo - equipamento obrigatório por lei;
g) Apresentação do relatório de rastreamento;
h) Definição do trajeto com observância da altura, peso e largura da carga, especialmente em relação à viadutos e fiações, evitando as rotas incompatíveis ao transporte da carga.

13.5. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

14- APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

14.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, passando, o então, "proponente" a denominar-se "segurado".

14.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 das datas nela indicadas para tal fim, respeitado que:
a) Nos contratos de seguros cujas Propostas tenham sido recepcionadas sem pagamento de prêmio, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da Proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordado entre as partes. Nestes casos, não será concedida cobertura provisória para os sinistros ocorridos durante o período de análise da proposta pela Seguradora.

b) Nos contratos de seguros cujas Propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio e, caso tenha sido contratada a cobertura provisória, a data de início de vigência do seguro corresponderá à data da aceitação tácita da proposta ou da aceitação expressa, salvo se pactuado de forma diversa entre as partes.

c) O período de cobertura provisória expressamente contratada poderá ser considerado como de efetiva vigência do seguro, nos termos das condições contratuais do seguro.

d) A cobertura provisória para sinistros ocorridos no período de análise da proposta somente será concedida se solicitada expressamente pelo Proponente, e, desde que realizado o pagamento do prêmio, total ou parcialmente, no período de análise da aceitação, independentemente da data de vencimento do boleto ou de qualquer outro título emitido pela Seguradora.

e) Para os seguros de danos contratados com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada às 24h00 do segundo dia útil após a data da comunicação formal da recusa da proposta, conforme condições contratuais do seguro.

f) Para os seguros contratados com vigência inferior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada imediatamente na data da comunicação formal da recusa da proposta, conforme condições contratuais do seguro.

g) Para os seguros estruturados com período intermitente de cobertura, não se aplica o disposto na cláusula (e), dentro do período de vigência do seguro.

14.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.

PREFEITURA MUNICIPAL
000697
RECEBIDO

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

14.4. São documentos deste seguro a proposta e a apólice com seus anexos. No caso de a proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

14.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, respeitadas, no entanto, a cada caso concreto, às disposições das cláusulas 10ª e 11ª destas condições gerais.

14.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 16ª destas condições gerais.

15- PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. O prêmio da apólice ou endosso será único e poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

15.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:
a) nome do segurado;
b) valor do prêmio;
c) data de emissão;
d) número da proposta;
e) data-limite para pagamento;
f) número da conta corrente da Seguradora;
g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

15.3. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado ou a seu representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:
a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.

15.4. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem anterior (15.3), DEVERÃO SER SOLICITADAS, POR ESCRITO, À SEGURADORA, INSTRUÇÕES DE COMO PROCEDER PARA EFETUAR O PAGAMENTO ANTES DA DATA-LIMITE, SENDO QUE, NA HIPÓTESE DE NÃO SEREM RECEBIDAS EM TEMPO HÁBIL, A DATA DE VENCIMENTO SERÁ RENEGOCIADA PELAS PARTES, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO.

15.5. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

PREFEITURA MUNICIPAL
000698

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

15.6. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

15.7. Fica, ainda, estabelecido que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, sem que se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que o prêmio respectivo seja pago dentro daquele prazo.

15.8. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

15.9. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

15.10. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

15.11. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	42%
66%	46%
70%	50%
73%	54%
75%	58%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL
000699
FOLHA
IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

15.11.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

15.12. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 15.11.

15.13. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado, mediante autorização da seguradora, retome o pagamento das parcelas vencidas dentro da vigência ajustada (conforme subitem 15.11), acrescidas dos valores relativos aos juros de mora, de acordo com a taxa expressa na apólice. O pagamento de valores relativos à multa, atualização monetária e juros moratórios far-se-á, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato. Na hipótese de inadimplência de seguro contratado em moeda estrangeira, será cobrada apenas multa de 2%.

15.14. Se a vigência ajustada já houver expirado sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou, no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 15.11 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente cancelados, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio já pago.

16- MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

16.1. O segurado, seu representante legal ou corretor de seguros, mediante entrega de nova proposta à Seguradora poderá propor alterações do risco, as quais poderão ou não ser concedidas, que impliquem em alteração e modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas nas cláusulas 10ª (subitens 10.1.1, 10.2 e 10.3), 11ª e 12ª destas condições gerais.

16.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

16.3. Quando a alteração requerida se referir a inclusão de novas mercadorias, produtos ou cargas transportadas, por meio de endosso, o segurado deverá solicitá-la com antecedência, a qual poderá ou não ser concedida.

16.4. A diminuição do risco em termos de quantidade de embarques durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. NESTE CASO, O SEGURADO PODERÁ EXIGIR A REVISÃO DO PRÊMIO OU O CANCELAMENTO DA APÓLICE E/OU DOS ENDOSSOS A ELA REFERENTES.

16.5. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:
a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas as condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente;
c) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL
000700
FOLHA

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

d) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

17- CANCELAMENTO E RESCISÃO

17.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 12ª, 15ª, 16ª e 28ª destas condições gerais.

17.2. A rescisão total ou parcial deste seguro poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com a concordância recíproca.

17.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, RETERÁ O PRÊMIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO COM BASE NA TABELA A SEGUIR DESCRITA:

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
66%	165 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
80%	240 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

17.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

17.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições desta cláusula, no entanto, os percentuais e prazos da tabela do subitem 17.2.1 serão ajustados proporcionalmente ao período pactuado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000701
DEPTO. DE ICUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

17.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, ESTA RETERÁ DO PRÊMIO RECEBIDO, ALÉM DOS EMOLUMENTOS, O VALOR CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO NA BASE "PRO-RATA".

17.3. O valor a ser restituído deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia imediatamente anterior à data da efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base "pro-rata" ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE.

18- RENOVAÇÃO DO SEGURO

18.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo ser encaminhada proposta renovatória preenchida e assinada pelo segurado, seu representante legal ou corretor de seguros, à Seguradora, com antecedência.

18.2. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas das cláusulas 10ª, 11ª e 12ª destas condições gerais, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término da apólice a ser renovada.

18.3. No caso de o segurado submeter a proposta renovatória após o término da vigência, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência da apólice anterior.

18.4. Caso a sociedade seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar aos segurados e, no caso de apólice coletiva, ao estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que antecedam o final de vigência da apólice, quando aplicável.

19- OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

19.1. Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito à indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir o que estabelecem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, de disposições impostas por regulamentações internacionais, nacionais, decretos, decretos-leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras instruções determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições de conservação, segurança e funcionamento adequadas, de acordo com os requisitos legais e técnicos recomendados, os veículos transportadores, as medidas de prevenção e resposta a riscos ambientais de poluição, as ações para o cumprimento pleno das regras e leis de trânsito aplicáveis, as medidas para o transporte adequado de cargas perigosas, dentre outras, os sistemas de segurança e proteção, como também, os bens e as operações descritas na apólice, comunicando imediatamente à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que tais sistemas, ações, medidas, planos, programas, bens e/ou operações, incluindo alteração do risco, venham a sofrer durante a vigência deste seguro.

19.2. Da mesma forma, o segurado se obriga a seleção de pessoal habilitado e capacitado para execução das tarefas que lhe competirem, fazendo com que cada selecionado atue dentro dos preceitos legais e da boa técnica que a profissão exige.

PREFEITURA MUNICIPAL
000702

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

19.3. O segurado se obriga a tomar, imediatamente, as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance para escolha e contratação de prestador especializado (estabelecimento receptor ou destinador) na recepção, tratamento, destinação e/ou disposição dos resíduos gerados no atendimento emergencial dentro de, no máximo, 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência e se obriga a informar, imediatamente, ao prestador especializado no atendimento emergencial sobre esta escolha, autorizando-o formalmente para que os resíduos possam ser transportados o mais rapidamente possível ao local escolhido pelo segurado.

19.4. Ainda sob pena da perda de direito à indenização, o segurado se obriga a informar corretamente a classificação e/ou o enquadramento das mercadorias, produtos e/ou cargas transportadas no momento da contratação do seguro ou endosso.

19.5. Correrão por conta do segurado as despesas necessárias para cumprimento das medidas previstas nesta cláusula. Além disso, os serviços de terceiros associados a esta apólice serão fornecidos diretamente pelos terceiros ao segurado, mediante contrato ou acordo entre as partes. A seguradora não oferece garantias quanto a esses serviços e nem assume responsabilidade por atos, erros ou omissões de terceiros prestadores de serviços, nem por prejuízos ou perdas decorrentes da prestação desses serviços.

20- COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

20.1. Na ocorrência de sinistro, ou, quando notificado, citado ou intimado a respeito de ação judicial ou extrajudicial, o segurado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

20.1.1. Sem prejuízo da comunicação formal por escrito, informá-lo imediatamente à Seguradora, tão logo dele tome conhecimento, através da Central de Atendimento ao Cliente, por meio dos telefones e horários, disponíveis no site www.tokiomarine.com.br, ou por intermédio do corretor de seguros. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos e/ou prejuízos;

20.1.2. Tomar, imediatamente, as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance para envio de profissional ou equipe própria ao local, e para acionamento de prestador especializado no atendimento emergencial, bem como para minimizar as consequências do sinistro, adotar ações de contenção ambiental, medidas visando proteger os bens ambientais atingidos e para escolher e definir o local para onde será dada a destinação e/ou disposição final dos resíduos oriundos do sinistro;

20.1.3. Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, permitir o comparecimento do representante da Seguradora antes e/ou durante a tomada de providências para qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas e o cenário do sinistro;

20.1.4. Franquear ao representante da Seguradora, quando aplicável, o acesso ao local da ocorrência, possibilitando a vistoria de sinistro, e prestando as informações e os esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Assistir a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, entregando-lhe, quando solicitado, os seguintes documentos básicos:
a) aviso de sinistro;

PREFEITURA MUNICIPAL
000703
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia simples do contrato social ou equivalente; cópia simples do cartão de CNPJ e do comprovante de endereço do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
c) em se tratando de pessoa física: cópia simples do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
d) relatório detalhado sobre o evento, incluindo o relatório de atendimento emergencial, relatório fotográfico detalhado com evidências que comprovem a ligação entre o veículo e o segurado, e o demonstrativo de gastos, contendo inclusive orçamento para reposição ou reparação de bens atingidos pelo sinistro, como também, dos comprovantes de despesas com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental, e cópia do contrato entre o segurado e a empresa de atendimento emergencial incluindo tabela de preços acordada e aplicáveis ao sinistro;
e) cópia da notificação, citação ou intimação, se houver;
f) cópia da decisão judicial ou decisão arbitral, se houver;
g) cópia do registro oficial da ocorrência (Boletim de Ocorrência Policial) e, caso realizadas, cópias dos laudos ou relatórios de vistorias locais;
h) cópia da certidão de abertura, relatórios, e conclusão relacionados a inquérito policial, se cabível;
i) cópias dos depoimentos de testemunhas, devidamente identificadas (RG, CPF e endereço completo), se houver;
j) cópia do conhecimento de embarque e de transporte, e/ou outro documento hábil, incluindo a identificação do motorista e contendo informações relativas à carga transportada. Quando a viagem for realizada por transportador contratado ou subcontratado pelo segurado, cópia do contrato firmado entre as partes ou conhecimento ou manifesto de transporte;
k) cópia da(s) nota fiscal(is);
l) cópia do tacógrafo, do relatório de rastreamento, e comprovação da jornada de trabalho inclusive previsão para descanso e rota de transporte;
m) cópia do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), do certificado de inspeção veicular (CIV), como também, da ficha de emergência contendo instruções fornecidas pelo fabricante ou importador da carga transportada, que explicitem de forma concisa a natureza do risco apresentado, bem como as medidas de emergências;
n) cópia do certificado original de conclusão (e de renovação, se for o caso) do curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) do motorista;
o) cópia do documento e certificado de registro do veículo transportador;
p) cópia de licença ou autorização ambiental emitida por órgão competente para o transporte de produtos perigosos, quando aplicável;
q) cópia do laudo emitido por autoridade competente formalizando, caracterizando e comprovando o evento de poluição, contaminação ambiental e danos aos recursos naturais;
r) para despesas emergenciais apresentar relatório ou laudo emitido por profissional ou empresa habilitada atestando a situação de risco iminente de poluição ambiental;
s) cópia do auto de inspeção da autoridade ambiental ou documento equivalente;
t) cópia dos certificados de calibragem e aferição, caso aplicáveis;
u) cópia do laudo e/ou Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos, do(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduos (MTR) e Tickets de Pesagem dos resíduos;
v) cópia simples da carteira profissional de trabalho e previdência social e/ou comprovação da relação de trabalho, como também, do registro de trabalho dos empregados do segurado (motorista e ajudantes) no momento do acidente;
w) comprovantes de despesas médicas, hospitalares, laboratoriais, de hospedagem, transporte, traslado e funeral de vítimas, se cabíveis;
x) comprovantes de despesas com custas judiciais, contratos e despesas relacionadas com honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, e demais despesas processuais, se cabíveis, como também, de honorários de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000704
DO ICUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

profissionais cabíveis dentro do processo judicial prestados por profissionais tais como consultores e peritos, caso aplicável;
y) comprovantes com encargos de tradução relativas a despesas efetuadas no exterior;
z) relação de salvados e comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas;
aa) apólices existentes em outras seguradoras cobrindo os mesmos riscos;
bb) enviar toda e qualquer outra documentação legalmente cabível para o exercício das atividades.

20.2. Com exceção dos encargos de tradução e outras despesas diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora, todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização. O ressarcimento dos encargos de tradução das despesas efetuadas no exterior será realizado pela Seguradora com base no câmbio oficial de venda do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

20.3. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização prevista no subitem 25.2 destas condições gerais será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

20.4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

21- DEFESA

21.1. Em aditamento a cláusula 20ª destas condições gerais, quando qualquer ação for proposta contra o segurado, o mesmo, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEGURADORA, REMETENDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, OU DE QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS, DEVERÁ NOMEAR ADVOGADO DE SUA ESCOLHA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI, PARA DEFESA DE SEUS DIREITOS. A SEGURADORA, NESTE CASO, PODERÁ INTERVIR NA AÇÃO, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE.

21.2. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado na apólice, a Seguradora:
a) desde que consequente de risco coberto por este contrato, responderá:
a.1) pelo reembolso das custas judiciais e dos honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa de seus direitos no foro cível, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes. Neste último caso, porém, somente pelas custas judiciais e honorários de sucumbência que advenham de sentença judicial, ou, quando autorizado de modo expresso pela Seguradora. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência prévia e concordância expressa da Seguradora;
a.2) pelo reembolso das custas judiciais e dos honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa de seus direitos no foro administrativo, somente caso contratada cobertura de defesa do segurado em decorrência de penalidades administrativas. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência prévia e concordância expressa da Seguradora;
a.3) pelo reembolso dos honorários de serviços profissionais prestados por consultores ou peritos, necessários e devidamente incorridos com o único propósito de contestar no foro cível, a responsabilidade do segurado e/ou limitá-la. A

PREFEITURA MUNICIPAL
000705
PROTOCOLO JUDICIAL-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência prévia e concordância expressa da Seguradora;
a.4.) pelo reembolso dos honorários de serviços profissionais prestados por consultores ou peritos, necessários e devidamente incorridos com o único propósito de contestar no foro administrativo, somente caso contratada cobertura de defesa do segurado em decorrência de penalidades administrativas, a responsabilidade do segurado e/ou limitá-la. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência prévia e concordância expressa da Seguradora.
b) desde que consequente de risco coberto por este contrato, a Seguradora poderá vir a responder pelo reembolso das despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, EMBORA NÃO ESTEJA OBRIGADA, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível, da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato.
c) os custos de defesa poderão estar sujeitos à franquia que estará estipulada na Especificação da apólice.

21.3. Estão excluídos desta cobertura quaisquer honorários incorridos com profissionais, nos termos do subitem anterior, que visem à preparação de defesa ou quaisquer outros tipos de argumentação, de natureza judicial ou não, contra a Seguradora ou seus interesses.

21.4. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial, reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver a anuência expressa da Seguradora.

21.5. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro diretamente prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo, a menos que tal valor tenha sido fixado por sentença judicial em caráter definitivo.

22- APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

22.1. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as disposições deste seguro, a Seguradora, valer-se-á dos registros contábeis dos terceiros reclamantes e/ou dos vestígios físicos e/ou da documentação requerida e apresentada, e de quaisquer outros meios legais disponíveis, tomando-se ainda por base, quando aplicáveis:
a) o valor das reparações fixado por decisão judicial, decisão arbitral, ou em acordo pactuado entre o Segurado e os Terceiros prejudicados, desde que com anuência prévia e expressa da Seguradora;
b) a importância necessária para reconstrução, reparação ou reposição dos bens atingidos pelo sinistro;
c) as despesas incorridas pelo segurado com avaliação, investigação, descontaminação, remediação, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas com ações de remediação ambiental ou de reparação de danos aos recursos naturais;
d) as despesas médicas, hospitalares, laboratoriais, de hospedagem, transporte, traslado e de funeral, de vítimas que sofreram danos causados diretamente pelos agentes poluentes e/ou contaminantes originados da carga transportada em razão do sinistro;
e) as despesas incorridas pelo segurado e/ou por terceiros agindo em seu nome, na tentativa de evitar o sinistro, de combatê-lo ou de minorar seus efeitos;
f) as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado, durante e/ou após o sinistro;
g) os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

PREFEITURA MUNICIPAL
000706

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

h) as custas judiciais, os honorários dos advogados de defesa do segurado, os honorários de sucumbência, e demais despesas relacionadas com o processo judicial;
i) as despesas incorridas pelo segurado com honorários de serviços profissionais prestados por consultores ou peritos;
j) o valor dos salvados, se houver, quando estes ficarem de posse do segurado ou dos terceiros reclamantes;
k) os custos incorridos com encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior;
l) os valores referentes a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.

23- FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

Toda e qualquer Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado (POS), quando aplicável neste Contrato de Seguro, estará estabelecida na Especificação da Apólice. O valor da Franquia ou da Participação Obrigatória do Segurado (POS) será deduzido do valor correspondente ao prejuízo indenizável, em cada Sinistro.

24- CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

24.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e/ou contra os mesmos riscos cobertos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

24.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas coberturas de responsabilidade civil e/ou de seguro de transporte, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
a) despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
b) valores das reparações estabelecidas em decisão judicial, decisão arbitral ou em acordo pactuado entre o Segurado e os Terceiros prejudicados, desde que com anuência prévia e expressa das Seguradoras.

24.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
a) despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
b) valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
c) danos sofridos pelos bens cobertos.

24.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à garantia considerada.

24.5. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

24.5.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

24.5.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada garantia na forma abaixo indicada:

PREFEITURA MUNICIPAL
000707

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;
b) caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 24.5.1.

24.5.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 24.5.2.

24.5.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 24.5.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.

24.5.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 24.5.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 24.5.3.

24.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

24.7. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

25- LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

25.1. O pagamento de qualquer indenização, com base neste seguro, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias do evento, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

25.2. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias para, mediante acordo entre as partes, pagar a indenização devida, prazo esse contado a partir da entrega de toda documentação requerida e necessária para a regulação e liquidação do sinistro.

25.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observado o limite máximo de indenização, o sublimite, se houver, e o limite máximo de garantia, caso previsto, vigentes na data da liquidação do sinistro.

25.4. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização diretamente aos terceiros prejudicados, com anuência do segurado, ou na forma acordada entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000708
PIRAQUARA-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

25.5. Se a reparação pecuniária devida pelo segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite máximo de indenização, ou, do limite máximo de garantia, caso previsto, pagará preferencialmente a parte em dinheiro. Quando a Seguradora, ainda dentro daqueles limites, tiver que contribuir também para o capital assegurador da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome das pessoas com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

25.6. Se o pagamento não for efetuado pela Seguradora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega de todos os documentos requeridos e necessários para a regulação e liquidação do sinistro, os valores de indenização, salvo no caso de seguro contratado em moeda estrangeira, sujeitam-se à multa de 2%, juros, juros simples de 0,116667% ao dia contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, observado, no entanto, que na hipótese de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, a atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

25.7. Nos seguros contratados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

25.8. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

25.9. No que diz respeito às indenizações por danos materiais causados a veículos licenciados para uso em vias públicas, como também, a embarcações e aeronaves, fica estabelecido que o segurado, mediante manifestação expressa à Seguradora, terá o direito de parte do valor correspondente à venda dos salvados, se houver, proporcionalmente a parcela relativa à sua participação obrigatória no sinistro, desde que atendidas simultaneamente as seguintes disposições:
a) que se trate de sinistro caracterizado como indenização integral e, por consequência, tenha ocorrido à transferência da propriedade do bem à Seguradora;
b) que o segurado comprove o pagamento ao terceiro prejudicado do valor correspondente a sua participação obrigatória em caso de sinistro.

25.10. No caso de a reclamação de indenização não ser consequente de evento amparado pelas coberturas contratadas na apólice, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições da cláusula 28ª destas condições gerais, a Seguradora notificará formalmente, por escrito, o segurado e o corretor de seguros, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de toda documentação requerida para regulação e liquidação do processo.

26- SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

26.1. A Seguradora ficará sub-rogada até o limite de cada indenização paga, nos direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham dado causa ao sinistro ou para ele concorrido.

26.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000709

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

26.3. O segurado, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO, se obriga a fornecer, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício do direito de sub-rogação da Seguradora, não podendo ainda praticar qualquer ato que venha a prejudicar esse direito, inclusive o de fazer qualquer acordo ou transação sem prévia e expressa anuência da mesma.

26.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes, consanguíneos ou afins.

27- REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

27.1.Fica vedado ao segurado o direito de reintegração do limite máximo de indenização, sendo possível o aumento deste, mediante acordo entre as partes.

28- PERDA DE DIREITOS

28.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro prejudicado ou reembolso ao segurado, quando este:
a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
c) dificultar ou impedir qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a redução dos riscos e prejuízos;
d) não comparecer nas audiências para as quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei;
e) não possuir a devida autorização ou licença para exercer sua atividade;
f) agravar intencionalmente o risco.

28.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

28.3. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura ou cobrar a diferença de prêmio cabível. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação ao segurado, e a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída à diferença do prêmio na forma do subitem 17.2.2 destas condições gerais. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, em razão do agravamento do risco, mediante a emissão de endosso.

28.4. Se o segurado, por si, por seu representante ou por seu corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido, caso aplicável. Todavia, se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, de seu representante ou de seu corretor de seguros, a Seguradora por sua opção poderá:

28.4.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:
a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada mediante a emissão de endosso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000710
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

28.4.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:
a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

28.4.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, à diferença de prêmio cabível.

29- CESSÃO DE DIREITOS

29.1.O segurado perderá o direito a qualquer indenização, caso ceda ou transfira esse seguro a terceiros, a menos que a Seguradora tenha sido notificada previamente a respeito, por escrito, e concordado de forma expressa, mediante a emissão de endosso.

30- CONTROVÉRSIAS

30.1. As controvérsias surgidas em relação ao presente seguro poderão ser resolvidas:
a) por arbitragem; ou
b) por medida de caráter judicial.

30.2. No caso de arbitragem, deverá constar na apólice a cláusula compromissória de arbitragem, a ser aderida facultativamente pelo segurado por meio de anuência expressa.

30.2.1. Ao concordar com a aplicação da cláusula compromissória de arbitragem, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

30.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

31- FORO

31.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o foro de domicílio do segurado.

31.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

32- PRESCRIÇÃO

32.1.Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

33- GLOSSÁRIO

33.1.Para fins deste seguro, considera-se:

PREFEITURA MUNICIPAL
000711

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

Alteração do Risco: alteração realizada que modifica o cenário do risco apresentado no momento da contratação do seguro, seja uma alteração da carga transportada, seja uma alteração da quantidade de embarques, ou qualquer outra alteração e que precisa ser comunicada à Seguradora.

Amarração de cargas: é o processo pelo qual cargas são fixadas na carroceria de caminhões, permanecendo estáveis durante toda a viagem.

Âmbito Geográfico: abrangência da cobertura do seguro, ou à extensão no qual o seguro ou a cobertura é válida. O âmbito geográfico coberto estará expressamente descrito na apólice, podendo ser âmbito geográfico nacional ou Mercosul.

Apólice: documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo proponente, nos planos individuais (apólice individual), ou pelo estipulante, nos planos coletivos (apólice coletiva).

Apólice de Averbação ou Aberta: aquela em que o segurado comunica à sociedade seguradora as movimentações relativas a seu negócio, vinculadas às coberturas contratadas e ocorridas ao longo de sua vigência, em datas incertas, imprevisíveis ou previamente acordadas, com importâncias seguradas variáveis limitadas ao valor do limite máximo de garantia contratado.

Área Contaminada e/ou Poluída: local onde há comprovadamente contaminação e/ou poluição causada por emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Avaliação Preliminar: avaliação inicial, realizada com base nas informações disponíveis e inspeção ao local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de poluição e/ou contaminação de uma determinada área.

Aviso de Sinistro: comunicação à Seguradora da ocorrência de risco coberto pela apólice.

Carga: significa os produtos, os bens, as mercadorias e/ou resíduos embarcados no veículo transportador na qualidade de carga para entrega no seu destino final durante o percurso do transporte.

Carga Transportada: significa a carga transportada pelo veículo transportador durante o percurso do transporte rodoviário, em vias públicas, entre o momento logo após o seu carregamento no veículo transportador e o momento que antecede o descarregamento no destino final, incluindo operações de carga e descarga ocorridas desde o início, no carregamento da carga do veículo transportador em local de terceiro, durante e até o fim do percurso do transporte, no descarregamento do veículo transportador em local de terceiro.

Certificado Individual: documento emitido para cada segurado no caso de contratação por meio de apólice coletiva, quando da aceitação do proponente ou da renovação do seguro.

Cláusulas Específicas: cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais e/ou particulares de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária. As cláusulas específicas também são denominadas cláusulas particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL
000712
DIRETORIA BOA IGUAÇU PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Cobertura Adicional: aquela que a Seguradora admite, mediante inclusão na apólice e pagamento de prêmio complementar.

Cobertura Básica: cobertura principal de um ramo, sem a qual não é possível emitir uma apólice. A ela são agregadas as coberturas adicionais, se ou quando for o caso.

Cobertura Provisória: cobertura concedida pela Seguradora ao Proponente para os sinistros ocorridos no período de análise da proposta de contratação do seguro, nos termos das condições contratuais.

Colisão: acidente de trânsito em que um veículo em movimento sofre o impacto de outro veículo, ou colide com objeto fixo ou móvel sem movimento e externo ao próprio veículo, ou com outro veículo.

Condições Contratuais: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

Condições Especiais: conjunto de cláusulas aplicáveis às coberturas básicas de um plano de seguro, que eventualmente alteram as condições gerais.

Condições Gerais: conjunto de cláusulas, comuns a todas as coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária.

Conhecimento de Embarque: documento numerado sequencialmente, emitido pelo transportador na data de carregamento ou de início da viagem, contendo informações sobre a carga transportada, os bens e/ou mercadorias transportadas, tais como origem, procedência e destino, quantidade e espécie dos volumes, números dos documentos fiscais e respectivos valores, etc.

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC): conhecimento de embarque relativo ao transporte rodoviário, tendo como seu equivalente o Conhecimento de Transporte eletrônico (CTe) rodoviário.

Contaminação ambiental: é definida como uma condição de poluição que atinge níveis acima dos padrões de qualidade ambiental definidos legalmente que causam efeitos deletérios no meio ambiente natural constituído por solo, água, ar, fauna e flora, na saúde humana ou efeitos prejudiciais nos organismos vivos, por meio da introdução de um agente poluente ou contaminante em bens ambientais previamente não contaminados.

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para angariar e promover contratos de seguros.

Danos aos Recursos Naturais: são os danos físicos ou a destruição, em razão da presença de agentes poluentes e/ou contaminantes originados diretamente por evento de poluição coberto pela apólice, incluindo a consequente perda de valor, de terras, fauna, flora, biota, ecossistemas, habitats, vida silvestre, ar, água, corpos hídricos superficiais, águas subterrâneas, águas doces ou salgadas, fontes de abastecimento de água potável, unidades de conservação e outros recursos naturais pertencentes, de uso comum, geridos, mantidos em confiança, ligados ou controlados pelo Poder

PREFEITURA MUNICIPAL
000713

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Público, qualquer governo estrangeiro, sob administração de particulares, ou qualquer comunidade tradicional tais como tribos indígenas ou comunidades quilombolas, nos termos da Legislação Ambiental, reconhecidos através de decisão judicial transitada em julgado ou por acordo com anuência da Seguradora. Danos aos recursos naturais não incluem danos físicos e/ou a destruição de recursos naturais causados por incêndio.

Danos Corporais: lesões sofridas por terceiros exclusivamente físicas causadas ao corpo da pessoa diretamente por evento de poluição, incluindo enfermidade, doença ou agravamento de doença já existente; os gastos com assessoramento e acompanhamento médico e/ou hospitalar; a morte decorrente da lesão e lucros cessantes que são os lucros que deixam de ser auferidos devido diretamente ao dano corporal sofrido por terceiro. Danos corporais não compreendem danos morais.

Danos Materiais: danos físicos à e/ou a destruição de propriedade tangível de terceiros, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso da propriedade, causados diretamente por evento de poluição.

Danos Morais: lesão de direitos ou de interesses não patrimoniais, também conhecidos por danos extrapatrimoniais, mas que podem apresentar reflexos econômicos, de pessoa natural ou jurídica, decorrentes de um ou mais dos seguintes fatos, mas não limitados a eles: dor, angústia, ofensa à honra ou ao nome, sofrimento ou as demais consequências psicológicas do dano sofrido pela pessoa prejudicada, sempre em decorrência de danos materiais e/ou corporais causados diretamente por evento de poluição.

Documentos Contratuais: a apólice, a apólice de averbação, o certificado individual, o endosso e o bilhete de seguro.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao adicional de fracionamento e imposto sobre operações financeiras.

Endosso: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Evento: qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, perdas e/ou danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de perdas e/ou danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto e amparado pelas disposições deste seguro, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador estar excluído das condições de cobertura, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "risco não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à coisa atingida.

Evento de poluição ambiental: significa a emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento, súbito e acidental, inesperado e não intencional, de agentes poluentes e/ou contaminantes, inclusive produtos perigosos, em estado sólido, líquido, gasoso ou térmico, no meio ambiente natural, provenientes de carga transportada durante a operação de transporte, e/ou de combustível do tanque do e/ou dos fluídos usados no próprio veículo transportador, durante o transporte rodoviário da carga transportada em vias públicas, que afeta negativamente a qualidade ambiental do ar, solo, águas superficiais, águas subterrâneas, flora e/ou fauna, que gera uma condição de poluição e contaminação ambiental e que resulta em gastos de remediação ambiental, danos aos recursos naturais e

PREFEITURA MUNICIPAL
000714
DO ESTADO DO ICUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

danos materiais e/ou corporais a terceiros, desde que os poluentes ou contaminantes não estejam naturalmente presentes no meio ambiente natural na quantidade ou concentração constatada no momento do sinistro.

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

Furto: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Gastos de remediação ambiental: significam os gastos necessários e razoáveis, realizados mediante expressa autorização da Seguradora, incorridos pelo Segurado, direta ou indiretamente, ou por responsável contratado por ele, para atuar em razão de um evento e condição de poluição ambiental cobertos e que dizem respeito a gastos com ações de avaliação preliminar, medidas de investigação, remediação, quantificação, elaboração de laudos ambientais, redução, remoção, transporte, descarte, tratamento, destinação, disposição, amostragem, neutralização, saneamento, imobilização e monitoramento, no padrão exigido por Leis Ambientais; ou especificamente determinada por ordem de qualquer autoridade pública, administrativa ou judicial que atuar segundo a autorização e competência determinada por Lei(s) Ambiental (is).

Indenização: contraprestação da Seguradora, isto é, o valor que a mesma deverá reembolsar e/ou pagar na ocorrência de risco coberto pela apólice.

Investigação Detalhada: etapa do processo de gerenciamento que consiste na aquisição e interpretação de dados em área poluída e/ou contaminada, a fim de entender a dinâmica da poluição e/ou contaminação nos meios físicos afetados e a identificação dos cenários específicos de uso e ocupação, dos receptores de risco existentes, dos caminhos de exposição e das vias de ingresso.

Investigação Confirmatória: etapa do processo de identificação em uma determinada área, da existência ou não de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Limpeza de pista comum: ações para limpar a via e/ou acostamento atingidos por carga transportada quando não há situação de risco iminente de poluição e/ou condição de contaminação ambiental do meio ambiente natural decorrentes do evento.

Má Arrumação: arrumação e amarração inadequadas da carga dentro de veículo rodoviário transportador, neste último caso, quando prevista a cobertura para percurso fluvial.

Mau Acondicionamento: má acomodação da carga dentro da respectiva embalagem.

Mercadorias: bens embarcados pelo segurado para fins de transporte e comercialização.

Mercosul: para fins exclusivamente desta apólice são considerados os seguintes países membros efetivos do Mercosul listados a seguir: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Poluição: toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas, que direta e indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL
000715

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Prêmio: soma em dinheiro paga à Seguradora, para que assuma a responsabilidade de um determinado risco ou conjunto de riscos.

Prescrição: perda de direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse.

Produto Perigoso: aquele que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, catalogado pela ONU, ou em portaria do Ministério dos Transportes do Brasil, ou ainda, de acordo com decretos, decretos leis, leis, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias e boletins, do Estado ou Nação, ou qualquer entidade governamental, ou qualquer de seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, da localidade em que ocorreu o acidente.

Proponente: pessoa física ou jurídica que pretende fazer o seguro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

Reintegração: restabelecimento da importância original segurada após um sinistro com pagamento da correspondente indenização pela Seguradora.

Risco iminente de ocorrência de evento e condição de poluição: é a situação em que se configura, claramente e por meio de relatório técnico para comprovação, um risco de ocorrência de evento e condição de poluição ambiental que está prestes a acontecer, em vias de efetivação imediata, logo após a ocorrência de um acidente com o veículo transportador, ou seja, envolve situação em que existe uma ameaça clara de dano ambiental imediata que requer ação instantânea para evitar danos iminentes.

Salvados: bens com valor econômico que escapam, sobram ou se recuperam após a ocorrência de sinistro, pertencentes Seguradora mediante o pagamento de indenização.

Seguro: contrato pelo qual a Seguradora se obriga, mediante o recebimento do prêmio, a indenizar a quem de direito, por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de riscos definidos como cobertos sob os termos das condições contratuais expressas na apólice.

Segurado: é a pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

Sinistro: realização de evento previsto e amparado pelas disposições das coberturas efetivamente contratadas na apólice. Não se consideram contratadas, e, portanto, não são entendidas como parte integrante do seguro, as coberturas que não estiverem mencionadas e devidamente identificadas na proposta e ratificadas na apólice.

Sublimite: representa o Limite Máximo de Indenização em relação a uma determinada Cobertura ou Risco definido na Especificação da Apólice, o qual faz parte integrante do LMI da Cobertura básica ou principal da Apólice e dele será deduzido havendo qualquer pagamento de Indenização. Portanto, Sublimite e LMI não se acumulam nesta Apólice.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja:
a) o próprio segurado;

PREFEITURA MUNICIPAL
000716
DO ESTADO DO PARANÁ

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

b) controlada por ou controladora do segurado;
c) sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes destas pessoas;
d) ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que com o segurado resida ou dele dependa economicamente;
e) empregados do segurado, devidamente registrados, ou pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e/ou vínculo empregatício com o segurado.

Transbordo não voluntário: operação de transbordo realizada em razão da ocorrência de evento previsto pelas alíneas a, b e c da Cláusula 1.1 da Cobertura Básica N° 001 e que se faz necessária como medida de contenção de um evento de poluição iminente.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

Vistoria de Sinistro: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, com vistas a qualificar e quantificar os prejuízos amparados pelo seguro.

34- SEGURO CONTRATADO SOB A FORMA DE LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICO

34.1. De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que:

34.1.1.A soma de todas as reparações e/ou despesas vinculadas a eventos ocorridos e abrangidos por este seguro, por uma ou mais coberturas contratadas, decorrentes ou não de um mesmo fato gerador, não poderá exceder ao limite máximo de garantia fixado na apólice. Na hipótese desta soma ultrapassar ao referido limite, o excesso ficará a cargo do segurado. Além disso, este seguro ou o item a ele referente será automaticamente cancelado, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

34.1.2.O limite máximo de garantia não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou pela série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação dos dois limites, conforme a seguir disposto:

34.1.2.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, de acordo com as disposições deste seguro, serão fixados:

a) um novo limite máximo de garantia, definido como a diferença entre o limite máximo de garantia vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;
b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:
b.1) a diferença entre o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada; ou
b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem.

34.2. Diante do exposto, para fins deste contrato, tornam-se nulas e sem efeito, as cláusulas de limites agregados previstas nas condições gerais e/ou especiais.

34.3. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
000717
FOLHA
PORTO UNIÃO-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

34.4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

35- DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

35.2.O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora, no sítio eletrônico endereço eletrônico www.susep.gov.br.

35.3. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP é automático e não implica em aprovação ou recomendação, por parte da autarquia.

35.4. Processo SUSEP nº. 15414.004929/2006-17.

COBERTURA ADICIONAL Nº. 001 - DANOS MORAIS

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, esta cobertura garante reclamações de terceiros, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, envolvendo o pagamento das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, em decisão judicial, decisão arbitral, ou em acordo pactuado entre o segurado e os terceiros prejudicados, desde que com anuência prévia e expressa da seguradora, relativas às reparações de danos morais resultantes diretamente de danos materiais e/ou corporais ocasionados a terceiros diretamente por agentes poluentes ou contaminantes decorrentes de evento de poluição, contanto que em consequência de riscos cobertos por este contrato.

2. Diante do acima exposto, revogam-se os termos constantes na alínea "m" do subitem 9.1 das condições gerais.

3. Esta cobertura adicional:
a) só poderá ser contratada por pessoas jurídicas;
b) poderá estar sujeita a sublimite e à franquia específicas, que quando aplicável, estarão expressamente previstos na Especificação da apólice ou endosso
c) não poderá ser contratada isoladamente.

4. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições particulares.

COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Mediante pagamento do prêmio correspondente, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, o pagamento e/ou reembolso de gastos de remediação ambiental e de reclamações de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou de gastos com ações emergenciais ambientais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, todos decorrentes diretamente de evento de poluição relacionado com emissão, dispersão,

PREFEITURA MUNICIPAL
000718
DIOCESE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento diretamente relacionado com agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de carga transportada, enquanto transportada em vias públicas durante o transporte terrestre rodoviário, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente diretamente de:
a) colisão, capotagem, abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador enquanto estiver em movimento ou no percurso do transporte terrestre rodoviário;
b) agentes poluentes ou contaminantes liberados no meio em razão de incêndio ou explosão no veículo transportador enquanto estiver em movimento em razão de acidente com veículo transportador ou enquanto o veículo transportador carregado estiver em repouso exclusivamente para fins de descanso ou alimentação do motorista por um período de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
c) nas operações de carga e descarga, ocorrendo emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento da carga transportada, desde que decorrente de um impacto de uma ocorrência ou agente externo, durante as operações de carga e descarga executadas pelo segurado que sejam parte integrante do percurso do transporte, inclusive durante transbordo não voluntário realizado durante a contenção de um sinistro, desde que tais operações sejam executadas exclusivamente por aparelhagem e/ou máquinas adequadas à natureza e ao peso da carga transportada, e desde que sejam parte integrante do transporte. EM QUALQUER HIPÓTESE, PERMANECEM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DE QUE TRATA ESTA ALÍNEA, OS DANOS OCASIONADOS POR CARGAS ARMAZENADAS ANTES DO CARREGAMENTO E DESCARREGADAS DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, OU AINDA, EMBORA CARREGADAS NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, ENQUANTO ESTIVEREM EM REPOUSO (PARADA) POR UM PERÍODO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

1.1.1. Observado o critério de aferição de responsabilidade estabelecido nesta cláusula, acham-se amparados, ainda, pela presente cobertura, os gastos de remediação ambiental, com ações emergenciais ambientais e/ou com reclamações por danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, em consequência direta de derrame e/ou vazamento de combustível do tanque, óleo de motor, óleos lubrificantes e/ou outros fluidos automotivos utilizados pelo veículo transportador, durante o percurso do transporte da carga transportada em vias públicas ou enquanto o veículo transportador estiver em repouso exclusivamente para fins de descanso ou alimentação do motorista por um período de no máximo 72 (setenta e duas) horas, desde que tal derrame e/ou vazamento decorra em razão dos eventos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior (1.1).

1.2. Desde que resultante de risco amparado sob os termos destas condições especiais esta cobertura garante:

1.2.1. O pagamento e/ou reembolso das despesas, respectivamente, devidas e/ou despendidas pelo segurado:
a) Reclamações de terceiros em razão de danos corporais causados diretamente por agente poluente ou contaminante decorrente de evento de poluição coberto;
b) Reclamações de terceiros por gastos com a reconstrução, reparação ou reposição de danos materiais ocasionados a bens móveis e imóveis de terceiros causados diretamente por agente poluente ou contaminante decorrente de evento de poluição;
c) com gastos de remediação ambiental, incluindo a descontaminação da área poluída e/ou contaminada;
d) com estudos e ações de avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, monitoramento ambiental, análises laboratoriais de contaminação ambiental, planos e ações de intervenção para fins de remediação ambiental;
e) com gastos envolvendo a reparação de danos aos recursos naturais causados diretamente pelos agentes poluentes e/ou contaminantes originados da carga transportada em razão de evento de poluição;

PREFEITURA MUNICIPAL
008719
DO BOM JESUS DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

f) com remoção, transporte, tratamento, destruição, destinação ou disposição final de resíduos, desde o local da ocorrência do sinistro até o local de tratamento;
g) lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes decorrentes diretamente de danos materiais e/ou corporais causados a estes terceiros e amparados por este seguro em razão diretamente agentes poluentes ou contaminantes decorrentes de evento de poluição coberto;
h) com ações emergenciais ambientais empreendidas, conforme definido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 das condições gerais, com o objetivo de evitar o sinistro e/ou de minimizar seus efeitos.

1.2.2. Exclusivamente na hipótese do âmbito geográfico se estender ao exterior, as condenações impostas ao segurado por tribunais dos países estrangeiros expressos na apólice, em decorrência de evento coberto, permanecendo excluídas, em qualquer hipótese, porém, não limitada, as indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares.

1.3. As despesas a que se refere as alíneas "c", "d", "e", "f" e "h", do subitem 1.2.1 destas condições especiais, deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, ou, terem sido determinadas por ordem de autoridade competente atuando segundo o que determina tal legislação.

1.4. Sem prejuízo ao que dispõe o subitem 1.1 destas condições especiais, a responsabilidade da Seguradora em relação a presente cobertura, dentro da vigência da apólice, se inicia quando a carga transportada é embarcada pelo segurado, ou, em seu nome, por transportadores contratados ou subcontratados, no local de início da viagem empreendida, e termina no momento da chegada do veículo transportador ao seu destinatário final e do descarregamento da carga, no local de destino da mesma viagem, ou quando depositada em Juízo, se aquele não for encontrado.

1.5. A cobertura aqui estabelecida:
a) não ficará prejudicada quando o tráfego rodoviário sofrer interrupções por motivo de obras de conservação, desmoronamento de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza ou, ainda, por solução de continuidade e quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos de água;
b) estende-se aos percursos urbanos e suburbanos de coletas e entregas de carga transportada, efetuadas pelo segurado como complementares a viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador, e/ou documento cabível;
c) operará sempre em benefício do segurado, e, jamais em proteção aos interesses de pessoas por ele contratadas ou subcontratadas para execução das operações de transporte, inclusive jamais em relação aos danos sofridos pelo próprio veículo transportador e/ou pela carga transportada. Portanto, em relação às operações executadas por terceiros contratados ou subcontratados, estão cobertas, respeitadas as demais disposições deste seguro, somente as reclamações de indenização que possam advir ao segurado, de forma solidária ou subsidiária.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 9ª das condições gerais, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização por perdas, danos, despesas, ou outros custos, causados por, decorrentes de, ou em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:
a) danos de qualquer natureza, sem qualquer conexão com emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, provenientes da carga transportada ou de combustível, óleo de motor, óleos lubrificantes e/ou outros fluidos automotivos utilizados pelo veículo transportador, prevista e coberta sob os termos destas condições especiais;

PREFEITURA MUNICIPAL
000720

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

b) danos causados ao veículo transportador, seus acessórios, equipamentos, partes, peças, componentes e sobressalentes;
c) danos ocasionados à carga transportada, incluindo direta ou indiretamente aqueles decorrentes ou relacionados com a ação paulatina ou gradual de temperatura, umidade, infiltração ou vibração;
d) despesas de salvamento do veículo ou conjunto transportador, incluindo por exemplo cavalo mecânico, reboque, semi-reboque;
e) despesas com transbordo da carga transportada cujo objetivo seja viabilizar a entrega da carga, a menos que seja um transbordo não voluntário em que tais medidas se façam necessárias para evitar risco iminente, mediante comprovação por laudo técnico com evidências claras da situação de risco iminente, e que seria coberto pelo presente seguro;
f) despesas com a salvaguarda do cavalo mecânico e da carga transportada;
g) inobservância às disposições legais que regulamentam o transporte de carga em vias públicas, incluindo, mas não limitado, as instruções que estabelecem padrões e normas técnicas relativas às operações envolvendo produtos perigosos;
h) veículo transportador conduzido por pessoa sem a devida habilitação ou permissão para dirigir, ou com habilitação suspensa, cancelada ou não autorizada para aquele tipo de veículo ou tipo de carga, ou ainda, com habilitação vencida e fora dos prazos legais, que por quaisquer motivos, esteja impossibilitada a sua renovação junto a autoridade competente. A presente exclusão também se aplica ao veículo conduzido por pessoa sem a devida qualificação ou com qualificação vencida, para as operações envolvendo produtos perigosos;
i) falta de condições de navegabilidade e/ou inaptidão do veículo transportador e/ou do motorista;
j) transbordo e desvio de rotas voluntários;
k) contrabando, comércio e/ou embarques ilícitos ou proibidos;
l) acidentes ocorridos com veículos transportadores em vias proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes;
m) acidentes ocorridos com veículos transportadores com excesso de carga, peso ou altura, desde que tal excesso seja a causa determinante do evento;
n) acidentes relacionados com carga que não esteja mais sob o controle e domínio do segurado ou de transportador por ele contratado ou subcontratado, ou que tenha sido cedida a terceiros, ou ainda, entregue em endereço ou destinatário errado. A presente exclusão se aplica, mas não se limita, aos danos ocasionados após a entrega da carga, ou enquanto a carga estiver armazenada e descarregada do veículo transportador, ou ainda, enquanto o veículo transportador estiver em repouso exclusivamente para fins de descanso ou alimentação do motorista por um período superior a 72 (setenta e duas) horas;
o) insuficiência ou inadequação de embalagem ou sua preparação;
p) vício próprio ou da natureza da carga transportada, influência de temperatura, mofo, diminuição natural de peso, roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos, pragas ou parasitas;
q) quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, a não ser que se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 destas condições especiais, e não esteja de outro modo excluída por este seguro;
r) roubo, furto, estelionato, apropriação indébita, extorsão, extorsão indireta e extorsão mediante sequestro;
s) poluição gradual;
t) prejuízos decorrentes da inadequada conservação, de mau estado de conservação ou funcionamento, ou da manutenção insuficiente do veículo transportador, assim como de suas partes e peças, incluindo tubulações e válvulas, caso reste evidenciado que tais fatores agravantes eram do conhecimento do segurado e/ou de seus dirigentes, ou que não poderiam ser ignorados por eles;
u) despesas com revisão total ou parcial de serviços;
v) terremotos, erupções vulcânicas, tornados, ciclones, inundação, enchentes e, em geral, quaisquer convulsões da natureza, e litígios climáticos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000721
FOLHA
DE PROCESSO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

3.1. O transporte da carga deverá ser feito em veículos automotores devidamente licenciados, e registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (R.N.T.R.C.), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (A.N.T.T.), quando a lei assim o exigir, em bom estado de funcionamento e de conservação, providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga e adotando todas as práticas aplicáveis para prevenção de eventos de poluição.

3.2. Os motoristas deverão estar regularmente habilitados e capacitados, de acordo com a natureza da carga transportada.

Cláusula 4ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

4.1. Salvo disposição em contrário, expressamente ratificada na apólice, não estão compreendidos pela presente cobertura, as operações envolvendo o transporte das seguintes cargas:
a) mercadorias, produtos e/ou cargas classificadas na Classe 1 - Explosivos e/ou na Classe 7 - Material Radioativo;
b) fogos de artifício, artigos pirotécnicos, armas, cartuchos, munições, foguetes, minas, granadas, torpedos, projéteis, propelentes, reforçadores, ruptores, traçantes, detonadores, sinalizadores, estopim, pólvora, nitroglicerina, dinamite e/ou quaisquer outras substâncias ou artigos a serem utilizadas como explosivos ou armamentos;
c) asbestos (puro ou de produtos feitos inteiramente de amianto), tintas à base de chumbo, talco asbestiforme, diethilstibestrol, formaldeído, vacina para gripe suína ou aviária, fumo ou derivados.

Cláusula 5ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Esta cobertura básica só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 6ª - RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.

COBERTURA ADICIONAL Nº. 005 - QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, a cobertura básica nº. 001 deste seguro garante o pagamento ou reembolso das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, em decisão judicial, decisão arbitral, ou em acordo pactuado entre o segurado e os terceiros prejudicados, desde que com anuência prévia e expressa da seguradora, relativas a gastos de remediação ambiental e danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou a gastos com ações emergenciais ambientais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, todos decorrentes diretamente de evento de poluição relacionados com emissão, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de carga, enquanto transportada em vias públicas e com o veículo transportador em movimento em seu percurso do transporte terrestre rodoviário, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL
000722

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente de evento de não acidente envolvendo a quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, ainda que não se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 da cobertura básica n°. 001, CONDICIONADO, NO ENTANTO, EM QUALQUER HIPÓTESE, QUE O FATO GERADOR NÃO ESTEJA EXCLUÍDO POR ESTE SEGURO.

2. A presente cobertura abrangerá, também, os percursos fluviais, contanto que em complemento ao transporte terrestre rodoviário e que tal cobertura esteja prevista e contratada na apólice.

3. Esta cobertura adicional:
a) só poderá ser contratada por pessoas jurídicas;
b) poderá estar sujeita a sublimite e à franquia específicas, que quando aplicável, estarão expressamente previstos na Especificação da apólice ou endosso;
c) não poderá ser contratada isoladamente.

4. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas por estas condições particulares.

EXCLUSÃO DE DANOS DECORRENTES DE EVENTOS CIBERNÉTICOS

Fica entendido e acordado que a presente apólice passa a vigorar acrescida das seguintes disposições, que prevalecem sobre as demais condições gerais, especiais e particulares.

1. As Condições Contratuais da apólice passam a vigorar acrescidas das seguintes definições:

Ataque de Negação de Serviço: Significa o envio de série de comandos, pedidos ou solicitações a Sistemas de Computador, com o objetivo de sobrecarregá-los, de forma a retardar ou interromper seu funcionamento e/ou dificultar ou impedir que seus usuários legítimos possam acessá-los ou utilizá-los.

Evento Cibernético: Significa, em quaisquer Sistemas de Computador, uma ou mais das situações abaixo:
(i) Uso, por qualquer pessoa não autorizada a fazê-lo, incluindo funcionários do Segurado;
(ii) Um Ataque de Negação de Serviço;
(iii) A introdução de qualquer Malware;
(iv) Exploração, de qualquer vulnerabilidade;
(v) Qualquer ameaça, embuste, extorsão ou trote de sobre a respeito quaisquer das situações (i) a (iv), independente da sua veracidade
(vi) Erro ou falha não intencional de programação, configuração ou utilização;

Dados: significa qualquer elemento, fato, informação, item ou código que possa ser gravado, transmitido, acessado, processado ou armazenado em um Sistema de Computador.

Malware: Significa qualquer programa ou código criado com o objetivo de, indevidamente:
(i) Acessar, alterar, copiar, danificar, destruir, espionar, prejudicar o acesso a redes, sistemas ou aparelhos de computador ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos, seus usuários ou os Dados ou programas neles armazenados,

PREFEITURA MUNICIPAL
000723
RIO BO... PROTOCOLO PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

(ii) Impedir, interromper, dificultar, retardar o acesso, a quaisquer redes, sistemas ou aparelhos de computador ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos ou aos Dados ou programas neles armazenados.
(iii) Burlar, contornar, evadir ou ignorar qualquer produto, serviço ou protocolo de segurança de quaisquer redes, sistemas ou aparelhos de computador ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos;

Sistema(s) de Computador: significa, individualmente ou em conjunto, qualquer:
(i) Aparelho, dispositivo, ou equipamento eletrônico, assim como suas peças, assessórios periféricos e componentes. Inclui mas não limita-se a desktops, laptops, modems, emissores e receptores de sinal, smartphones, tablets, servidores, dispositivos de armazenamento portáteis, comumente conhecidos como hardware.
(ii) Algoritmos, códigos, instruções ou programas desenvolvidos para serem executados ou utilizados em tais aparelhos ou dispositivos, comumente conhecidos como software.
(iii) As redes, sistemas, cabeadas ou sem fio, que permitem a comunicação entre os aparelhos, dispositivos ou equipamentos mencionados em (i).

2. A cláusula de Exclusões, Riscos Não Cobertos ou Riscos Excluídos passa a vigorar acrescida da seguinte exclusão.

A cobertura securitária concedida através da presente apólice não abrange quaisquer perdas, danos, responsabilidades, custos ou gastos de qualquer natureza, caso sejam, direta ou indiretamente, (i) causados ou originados por, (ii) decorrentes ou resultantes de ou (iii) associados ou atribuíveis a qualquer Evento Cibernético.
As perdas, danos, responsabilidades, custos ou gastos mencionados no parágrafo anterior incluem, mas não se limitam a quaisquer custos de defesa, danos materiais, danos corporais, danos morais, danos existenciais, prejuízos financeiros, lucros cessantes, danos emergentes; danos à imagem, reputação, honra, ou ainda danos ao meio-ambiente, à economia ou à sociedade que qualquer Evento Cibernético possa dar causa a, resultar em, ou estar associado a, incluindo, mas não se limitando a:
(i) Divulgação, vazamento, armazenamento indevido de quaisquer Dados ou falha em apagar quaisquer Dados armazenados eletronicamente em quaisquer Sistemas de Computador.
(ii) Adulteração, modificação, destruição ou perda de quaisquer Dados armazenados eletronicamente em quaisquer Sistemas de Computador.
(iii) Dificuldade, retardo, interrupção ou impedimento de acesso, do Segurado ou de terceiros autorizados, a quaisquer Sistemas de Computador.
(iv) Transmissão indevida, a partir de quaisquer Sistemas de Computador de qualquer
a. Malware;
b. Mensagem, declaração, áudio, imagem, vídeo ou qualquer outra mídia.
(v) Destruição, estrago, inutilização ou perda de funcionalidade, não-funcionamento ou funcionamento indevido de quaisquer Sistemas de Computador, ou ainda, de qualquer outro aparelho, dispositivo, máquina, equipamento, instalação, instrumento, rede ou sistema, assim como os danos causados aos arredores, adjacências, cercanias ou vizinhanças por conta de tal destruição ou estrago.
(vi) Funcionamento correto quaisquer Sistemas de Computador, ou ainda, de qualquer aparelho, dispositivo, máquina, equipamento, instalação, instrumento, rede ou sistema, porém operado ou utilizado de forma incorreta, imprópria, indevida ou criminosa, de forma a causar danos aos arredores, adjacências, cercanias ou vizinhanças.
(vii) Movimentação, transferência, liquidação ou operação indevida de quaisquer ativos financeiros, incluindo mas não se limitando a dinheiro, fundos, títulos e valores mobiliários.
(viii) Não-fornecimento ou fornecimento inadequado de qualquer produto ou serviço, incluindo mas não se limitando a quaisquer serviços de utilidade pública, tais como energia elétrica, telefonia, água, esgoto, transmissão de Dados, coleta de resíduos, transporte, saúde, combate a incêndio e segurança pública.
(ix) Violação de qualquer propriedade intelectual, seja ela direito autoral, propriedade industrial ou proteção Sui Generis.

000724
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

Reiteram-se as demais cláusulas, condições e disposições que não tenham sido alteradas por estas Condições Particulares.

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE EXCLUSÃO DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:
1.1. uma doença transmissível;
1.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

2. Para fins desta cláusula, a apólice não garantirá perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou indiretamente decorrentes ou relacionados à ordem estatal, de qualquer ente da federação ou não, que determinou o fechamento, sendo ele total ou parcial, ou funcionamento por um período reduzido do estabelecimento segurado em razão da ocorrência de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:
2.1. uma doença transmissível;
2.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

3. Para fins desta cláusula, são excluídos da cobertura perdas, inclusive lucros cessantes, danos, custos ou despesas de qualquer natureza, mas não limitados, à limpeza, desintoxicação, remoção ou teste:
3.1. de uma doença transmissível; ou
3.2. de qualquer propriedade segurada nos termos desta apólice que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.

4. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:
4.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou
4.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.

5. Esta cláusula se aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.

6. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
000725

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000006838 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 6266751
Renova Apólice nº.: 1310000006209 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Cascavel **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 20/10/2025

Condições Contratuais

1. Estão excluídos da cobertura dessa Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

a) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
b) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/

2. Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): https://www.fatf-gafi.org/ e a Organização das Nações Unidas (ONU): https://nacoesunidas.org/conheca/.

3. O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens 1 e 2 ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs.

4. O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

5. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL
008726
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

TELEFONE: (46) 3536-2829

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2025/PMRBI,** instaurado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000727
PR

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.

- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

- Está de acordo com a Lei 12.305/2010, Lei 6.638/1981, com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:06:02 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL
000728
IGUAÇU-PR

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

TELEFONE: (46) 3536-2829

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2025/PMRBI,** instaurado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

- Para os devidos fins legais, ***NÃO*** estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e não desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 .

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.22 11:35:30 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

TELEFONE: (46) 3536-2829

PREFEITURA MUNICIPAL
000729
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2025/PMRBI,** instaurado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que é conhecedora das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2025.12.08 11:09:53 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
mais vida para o nosso planeta!

Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/N
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

TELEFONE: (46) 3536-2829

PREFEITURA MUNICIPAL
000730
DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025/PMRBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PROPOSTA COMERCIAL

Limpeza e Conservação PEMA ltda. estabelecida na PR 565, KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida, Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.285/0004-25, neste ato representado por Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, propõe prestar serviço a Prefeitura Municipal de Rio Bonito Iguaçu – Estado do Paraná, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2025/PMRBI,** conforme abaixo discriminado:

lote	Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2 ITEN 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A e Classe II B.	Toneladas	1.140	R$ 400,11	R$ 456.125,40
Valor por extenso: Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos. **Marca/Prestadora dos Serviços:** Limpeza e Conservação Pema.					

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e condições que contem na Nota de Empenho.

- Forma e Prazo de Execução dos Serviços: Em conformidade com o Edital.

- Forma de Pagamento e Reajuste: Em conformidade com o contido no Edital.

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da licitação.

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- E-mails: gerencia@limpezapema.com.br vendas@limpezapema.com.br financeiro@limpezapema.com.br

Declaração:

PREFEITURA MUNICIPAL
000731
DO IGUAÇU-PR

1) Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do Edital.

2) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim a Sra. Adelides Maria Perin, Sócia administradora, portadora da cédula de RG 5.675.287-0, inscrita no CPF/MF sob o n°741.477.819-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos – PR, como responsável desta empresa. Através de Certificado Digital ICP Brasil ou a próprio punho.

3) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de n° 7.698-8 Agência n° 0919-9 do Banco do Brasil.

Laranjeiras do Sul/PR, Assinado e datado digitalmente.

ADELIDES MARIA PERIN:74147781934

Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934
Dados: 2026.01.05 08:14:49 -03'00'

Adelides Maria Perin
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF/MF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação PEMA ltda.

LIMPEZA E CONSERVACAO
PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0004-25

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Data de Emissão: 01/06/2025
Revisão Nº: 1

Responsável pela Elaboração:
F.T VIZIMED - LTDA
CNPJ:21.487.789/0001-27

VIZIMED
Segurança e Medicina do Trabalho

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. INTRODUÇÃO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
4. ANÁLISE TÉCNICA E CIENTIFÍCA 4
5. ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA PROFISSIONAL 7
6. ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVOS 7
7. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA NOCIVIDADE 7
8. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO 8
..... 9
10. CRUZAMENTO COM A CONTABILIDADE DA EMPRESA 12
11. ENCERRAMENTO 13

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL
000734
VIZIMED

1. IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA			
Razão Social	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
Nome Fantasia	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		
CNPJ	03.040.285/0004-25		
Endereço	RODOVIA PR 565, 0, KM: 8;		
Bairro	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP	85301-970
Cidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Telefone	(46) 3536-3609		
e-mail	rh@limpezapema.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo	Adelides Maria Perin		
CPF			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CNAE Principal	38.11-4-00		
Atividade	Coleta de resíduos não-perigosos		
Grau de Risco	3		

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

ID	Setor	Função
1	TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE
2	TRANSPORTE	MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE

2. INTRODUÇÃO

O controle do ambiente ocupacional, com a prevenção de doenças profissionais no contexto humano e social do país, é ainda incipiente e muitas vezes negligenciado.

Tornar mais saudável o ambiente de trabalho é para a empresa uma maneira de prevenir perdas e investir no homem.

As providências para melhoria das condições ambientais ocupacionais deverão ter objetivos mais amplos que o de apenas atender a legislação, pois é sabido que manter os valores dentro dos limites de tolerância não será suficiente se levarmos em conta o bem estar do trabalhador e a susceptibilidade do homem, a qual o leva a reagir de maneira diferente de outrem em condições iguais.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

Portanto, a busca da otimização das condições de trabalho conduzirá à melhoria da produtividade, ao aumento da vida útil dos equipamentos e à maior satisfação dos funcionários, o que resultará na preservação da boa imagem da empresa na comunidade à qual está inserida.

Para atender uma necessidade evidenciada nos meios empresariais, o ENGENHEIRO DE SEGURANÇA vem prestando assessoria técnica de alto nível na avaliação e quantificação dos agentes de risco nos ambientes laborais, para a qual conta com técnicos altamente treinados e instrumental moderno e preciso.

Este trabalho é realizado por solicitação, para avaliação do ambiente e atender a empresa.

A metodologia adotada e os critérios de avaliação, bem como os característicos do instrumental utilizados estão descritos neste relatório conforme recomenda os agentes enquadráveis dentre aqueles previstos nos subitens do item 1.0 do Anexo IV do RBPS, dos Decretos 2.172/98 e 3.048/99.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação utilizada na elaboração deste laudo pericial segue abaixo:

- Lei 8.213/1991.
- Decretos nº 53.831, de 1964, e nº 83.080, de 1979.
- Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997.
- Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.
- Ocupações previstas nos Anexos dos Decretos n° 53.831, de 1964, e n° 83.080, de 1979, código 2.0.0.
- Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014.
- Decreto 10410/2020.

4. ANÁLISE TÉCNICA E CIENTIFÍCA

I - Efetiva exposição: exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição ao agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

000736

II - Condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, listados nos Anexos dos Decretos nº 53.831, de 1964, nº 83.080, de 1979, nº 2.172, de 1997, e nº 3.048, de 1999, e NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE;

III - Permanência até 18 de novembro de 2003: atividade habitual e permanente é aquela que é realizada todos os dias, durante todo o tempo exigido, em todas as funções e durante toda a jornada de trabalho exposta a agente nocivo;

IV - Permanência a partir de 19 de novembro de 2003: trabalho não ocasional nem intermitente - sendo excluído o termo habitual - durante quinze, vinte ou 25 (vinte e cinco) anos, na qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;

V - Limite de tolerância: de acordo com a NR-15, é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral;

VI - Agentes físicos: diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

VII - Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;

VIII - Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A NR-32, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE define como agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons;

IX - Associação de agentes: exposição aos agentes combinados, exclusivamente nas

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

atividades especificadas no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, como sejam mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. No entanto, a alteração dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003, no item 4.0.0 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, acrescenta que "nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição." Mantém, contudo, nos seus itens 4.0.1 e 4.0.2 os enquadramentos qualitativos em "mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção";

X - Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

XI - Risco ocupacional: é a probabilidade de um agente ambiental do trabalho, em determinadas condições, produzir efeitos nocivos no organismo do trabalhador;

XII - EPC: como o próprio nome sugere, os equipamentos de proteção coletiva dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo se pode citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros;

XIII - EPI: considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho; e

XIV - Agentes reconhecidamente cancerígenos: são os agentes elencados no grupo 1 da LINACH que tenham registro no Chemical Abstracts Service – CAS, e que estejam contidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL
000738
DO IGUAÇU-PR

5. ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

A despeito de tais considerações técnicas, certo é que a atividade profissional, para fins previdenciários, se regulamenta pela legislação vigente na data do desempenho do trabalho. Assim, até o advento da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, é possível o reconhecimento de atividade especial por categoria profissional, de modo que basta a comprovação de que o segurado exerceu efetivamente determinada atividade prevista no rol dos decretos para fazer jus ao cômputo privilegiado (Quadro II do Anexo III do Decreto nº 53.831, de 1964, e Quadro II do Anexo ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979).

O presente LTCAT é coletivo e abordará o enquadramento ou não para aposentadoria especial avaliando somente agente nocivos.

6. ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVOS

Conforme a legislação previdenciária, a concessão da aposentadoria especial dependerá da comprovação da exposição do segurado aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. A análise dos agentes nocivos será realizada conforme abaixo:

Até 05/03/1997 serão analisados em conformidade com os Decretos n°53.831, de 1964, e n°83.080, de 1979;
De 06/03/1997 a 05/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°2.172, de 1997;
Após 06/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°3.048, de 1999 em consonância com o Decreto 10410 de 20/06/2020.

7. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA NOCIVIDADE

Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual – EPI, desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda a necessidade de que seja assegurada e

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL
000739

devidamente registrada pela empresa. Os requisitos das NR-6 e NR-9 referentes aos EPI são:

I - A hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-9, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - As condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - O prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;

IV - A periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria;

V - A higienização.

8. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	
Ambiente	**Descrição**
COLETA DE RESÍDUOS	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho
TRANSPORTE	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho

DESCRIÇÃO DOS SETORES	
Setor	**Descrição**
TRANSPORTE	TRANSPORTE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL
000748
IGUAÇU-PR

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS PERANTE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Setor	**Função**	**Descrição das Atividades**
-	-	-

9. AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS RECONHECIDOS POR FUNÇÃO

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

TRANSPORTES

Setor: TRANSPORTE
Função: MOTORISTA TOCO/BASCULANTE
Descrição das Atividades: Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.ão.

Setor: TRANSPORTE
Função: MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE
Descrição das Atividades: Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.

Código Tabela 24 eSocial	Tipo	Agente Nocivo (Previdência)	Fonte Geradora	Trajetória	Tipo de Avaliação	Frequência Exposição	Avaliações Quantitativas					Medidas de Proteção Existentes	Conclusão			
							Norma	Nível de Ação	Limite de Tolerância	Resultado	Técnica Utilizada	EPI / EPC / Medida Administrativa	Eficaz		Aposentadoria Especial	
													Sim	Não	Sim	Não
-	**Físico**	**Radiação Ultravioleta UVA/UVB**	Atividades a céu aberto com exposição a raios solares UVA/UVB	Disperso pelo Ar	Qualitativa	Intermitente	-	-	-	-	-	- Protetor Solar Creme Proteção (CA: ISENTO)	X			X

Conclusão Técnica	Código GFIP
Sem direito a aposentadoria especial conforme Anexo IV do Decreto 3048/99.	1

02.01.001	**Físico**	**Ruído**	Ruido de fundo; Ruido de máquinas e equipamentos	Disperso pelo Ar	Quantitativa	Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-		X

Conclusão Técnica	Código GFIP
Conforme o Manual de Aposentadoria Especial do INSS, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018, em seu item 2.6.4.2 estabelece que a avaliação do agente ruído será sempre quantitativa para todo o período. A metodologia definida no Decreto nº 4.882 de 2003, que alterou o Decreto 3048/99, é a estabelecida na NHO 1 da Fundacentro, tendo como requisito para enquadramento da atividade como especial, que o NEN seja superior a 85 dB(A).Considerando que o NEN apresentou um valor inferior ao limite estabelecido de 85 dB (A), não há o enquadramento da atividade como especial, descaracterizando a aposentadoria especial pelo agente ruído.	1

PREFEITURA MUNICIPAL

03.01.007	**Biológico**	**Coleta e industrialização do lixo**	Coleta e industrializada de lixo	Disperso pelo Ar/Contato	Qualitativa	Intermitente	-	-	-	-	-	- Luva de latex (CA: 12872) - Luva de segurança(CA: 32036) - Botina tipo B(CA: 48413)	X		X	
Conclusão Técnica													**Código GFIP**			
Conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, as atividades de coleta e industrialização de lixo são classificadas como especiais devido à exposição permanente a agentes biológicos													4			

PREFEITURA MUNICIPAL
000743
DO IGUAÇU-PR

10. CRUZAMENTO COM A CONTABILIDADE DA EMPRESA

Caso identificado algum agente nocivo com enquadramento para aposentadoria especial deverá ser realizada reunião com a contabilidade para ajuste do código da GFIP para recolhimento do FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial dos Trabalhadores.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

11. ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
000744
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Afirmo estar ciente que o Representante Legal da Empresa foi orientado sobre suas obrigações. O presente documento foi elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho **CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS**, CRM **36741/PR**, RQE **35718** e assinado digitalmente conforme consta no rodapé da última página do presente laudo.

Por ser verdade, dou por finalizado o presente laudo técnico que poderá ser utilizado com base para o PPP e Evento 2240 do eSocial.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:52

Assinado Eletronicamente

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
080745
DOIS VIZINHOS-PR

Este documento foi assinado dia **02/07/2025** as **08:50:05** por **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0** através do IPv4 **177.155.126.21** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Dois Vizinhos** na **Rua Mario de Barros, 522** no CEP **85660-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7563** e Longitude: **-53.0616**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

Código hash do documento com base no Algoritmo SHA-256

34bdd31629e48cd56a6d57682d5ab13e331743faf5a69982923f459334381587

Esse código, quando verificado, define se o **DOCUMENTO ORIGINAL** teve alterações incrementais ou subsequentes à assinatura digital.

LIMPEZA E CONSERVACAO
PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0004-25

LTI

Laudo Técnico de Insalubridade

Data de Emissão: 01/06/2025
Revisão Nº: 1

Responsável pela Elaboração:
F.T VIZIMED - LTDA
CNPJ:21.487.789/0001-27

VIZIMED
Segurança e Medicina do Trabalho

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000747
DEPTO DE EDUCAÇÃO PR

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. INTRODUÇÃO 3
3. OBJETIVO 4
4. HISTÓRICO LEGAL 4
5. TERMOS E CONCEITOS 8
6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO 9
7. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO 11
..... 11
8. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS FATORES DE RISCO ENSEJADORES DE INSALUBRIDADE 11
9. ALINHAMENTO COM DIREÇÃO E CONTABILIDADE 15
10. ENCERRAMENTO 15

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000748
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA			
Razão Social	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
Nome Fantasia	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		
CNPJ	03.040.285/0004-25		
Endereço	RODOVIA PR 565, 0, KM: 8;		
Bairro	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP	85301-970
Cidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Telefone	(46) 3536-3609		
e-mail	rh@limpezapema.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo	Adelides Maria Perin		
CPF			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CNAE Principal	38.11-4-00		
Atividade	Coleta de resíduos não-perigosos		
Grau de Risco	3		

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

ID	Setor	Função
1	TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE
2	TRANSPORTE	MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE

2. INTRODUÇÃO

Toda empresa que possua possibilidade de exposição a agentes nocivos deverá dispor de um Laudo Técnico de Insalubridade elaborado sob responsabilidade dos profissionais Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho. A Norma base para elaboração deste laudo é a NR-15, que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores. É composta de uma parte geral e mantém 13 anexos, que definem os Limites de Tolerância para agentes físicos, químicos e biológicos, quando é possível quantificar a contaminação do ambiente, ou listando ou mencionando situações em que o trabalho é considerado insalubre qualitativamente.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000749
PIRAQUARA-PR

Este documento constitui o LTI - Laudo Técnico de Insalubridade atendendo as exigências do Artigo 189 a 196 da CLT regulamentados pela Norma Regulamentadora nº 15 que foi originalmente editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 conforme redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (da Segurança e da Medicina do Trabalho) da CLT .

3. OBJETIVO

Identificar e avaliar os fatores de risco, atividades e operações de todas as funções da empresa conforme os critérios da NR 15 para enquadramento ou não do adicional de insalubridade e nos casos insalubres informar o respectivo grau de insalubridade (Mínimo, Médio ou Máximo).

4. HISTÓRICO LEGAL

O texto da NR-15 sofreu diversas alterações pontuais ao longo de mais de 40 anos de vigência, como se segue:

- Portaria SSMT n.º 12, de 12 de novembro de 1979, publicada no DOU de 23/11/79 (alterações no Anexo n° 14 - Agentes Biológicos);
- Portaria SSMT n.º 01, de 17 de abril de 1980, publicada no DOU de 25/04/80 (inclusão de trabalho sob vibrações em conveses de navios como atividade insalubre);
- Portaria SSMT n.º 05, de 09 de fevereiro de 1983, publicada no DOU de 17/02/83 (detalhamento de trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos);
- Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983, publicada no DOU de 14/06/83 (revogada pela Portaria SEPRT n.º 1.067, de 23 de setembro de 2019 (DOU de 24/09/19);
- Portaria SSMT n.º 24, de 14 de setembro de 1983, publicada no DOU de 15/09/83 (aborda "Trabalho Sob Condições Hiperbáricas");
- Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990, publicada no DOU de 26/11/90 (introdução de alterações na NR-17, especialmente, no caso da NR-15, sobre iluminação no trabalho);
- Portaria DSST n.º 01, de 28 de maio de 1991, publicada no DOU de 29/05/91

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000750
PR

(altera o Anexo nº 12 da NR-15, que institui os "limites de tolerância para poeiras minerais" – asbestos);

- Portaria DNSST n.º 08, de 05 de outubro de 1992, publicada no DOU de 08/10/92 (inclui no Anexo n° 2 da NR-15 as operações com manganês e seus compostos e revigora o item sílica livre cristalizada);
- Portaria DNSST n.º 09, de 05 de outubro de 1992, publicada no DOU de 14/10/92 (inclui no Anexo n° 11 da NR-15 o agente químico Negro de Fumo, no quadro n.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância);
- Portaria SSST n.º 04, de 11 de abril de 1994, publicada no DOU de 14/04/94 (altera o Anexo n° 5 sobre radiações ionizantes);
- Portaria SSST n.º 22, de 26 de dezembro de 1994, publicada no DOU de 27/12/94 (altera a redação do item 12.1 do Anexo n° 12 - Limites de Tolerância para Poeiras Minerais – Asbestos);
- Portaria SSST n.º 14, de 20 de dezembro de 1995, publicada no DOU de 22/12/95 (altera o item "Substâncias Cancerígenas" do Anexo n° 13 e inclui o Anexo n° 13-A – Benzeno);
- Portaria SIT n.º 99, de 19 de outubro de 2004, publicada no DOU de 21/10/04 (inclui no Anexo nº 12 da NR-15 a proibição do processo de trabalho de jateamento que utilize areia seca ou úmida);
- Portaria SIT n.º 43, de 11 de março de 2008, republicada no DOU de 13/03/08 (inclui no Anexo n° 12 da NR-15 previsão de que nos processos de corte e acabamento de rochas ornamentais devem ser adotados sistemas de umidificação);
- Portaria SIT n.º 203, de 28 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 01/02/11 (altera os itens 3, 4 e 5 do Anexo n° 13-A - Benzeno);
- Portaria SIT n.º 291, de 08 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 09/12/11 (altera o Anexo n° 13-A - Benzeno);
- Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014, publicada no DOU de 14/08/14 (altera o Anexo n° 8 – Vibração);
- Portaria MTb n.º 1.084, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 19/12/18(altera o Anexo n° 5 - Radiações Ionizantes);
- Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/19 (altera o Anexo nº 3 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor).

Atualização Normativa:

Devido à falta de atualização ampla da NR-15, a demanda pela revisão geral da

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

norma foi apresentada na CTPP. Essa discussão iniciou-se em 2010, com a formação de um Grupo Técnico (GT), formado por Auditores-Fiscais do Trabalho e Técnicos da Fundacentro, com o objetivo de elaborar proposta de texto de revisão da parte geral da norma.

Na 69ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 12 e 13 de junho de 2012, o coordenador da bancada de governo informou a finalização da proposta de texto básico, construída pelo GT. Em 28 de agosto de 2012, foi publicada a Portaria SIT nº 332, divulgando para consulta pública, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a proposta de texto de revisão.

Em virtude das discussões que foram iniciadas a respeito de uma norma regulamentadora sobre a gestão da segurança e saúde no trabalho, os trabalhos do GT de revisão da NR15 foram suspensos. Houve novas tentativas de discussão para alteração do texto geral da NR-15, no entanto, foram priorizadas alterações nos anexos da norma.

Então, a NR-15 foi inserida na agenda normativa da CTPP, para alteração em 2020.

Conforme o histórico de alterações da NR-15 acima listado, a alteração mais recente da NR-15 (Anexo n° 3 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor) data de 2019. Para se chegar à aprovação desse texto, é importante fazer um histórico do percurso trilhado até o momento da sua aprovação.

Conforme mencionado, a discussão para alteração do texto geral da NR-15 iniciou-se em 2010, ficando decidido naquele momento que seriam formados GT para elaboração de propostas de texto para os anexos da NR-15, incluindo o tema "calor".

Dessa forma, em 2013, foi constituído GT para elaborar proposta de texto de revisão do anexo de calor. A proposta foi elaborada e, em 20 de dezembro de 2013, o texto foi disponibilizado para consulta pública, durante 60 (sessenta dias), por meio da Portaria SIT nº 414, de 19 de dezembro de 2013.

Após a consulta pública, e considerando a então recente publicação da Portaria MTE nº 1.297, de 13 de agosto de 2014, (que revisou o Anexo nº 8 da NR-15, no que diz respeito aos aspectos de insalubridade da exposição à vibração, e simultaneamente inseriu o Anexo nº 1 na Norma Regulamentadora n° 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de forma a abordar as questões de prevenção correlatas a esse risco ocupacional), foi elaborada proposta de governo com estrutura similar: inclusão de anexo na NR-09, tratando das questões de prevenção, e alteração do Anexo nº 3 da NR-15, tratando propriamente da insalubridade. Contudo, àquela época, o texto não obteve consenso na CTPP.

Em 2019, a CTPP decidiu dar continuidade à revisão do Anexo nº 3 da NR-15,

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

optando-se por aprofundar a discussão sobre o tema. Foi acordada, então, a formação de um Grupo de Estudo Tripartite (GET), sendo estabelecida a realização de, no máximo, três reuniões para conclusão dos trabalhos do GET, em razão de todo o trabalho anterior que já havia sido construído. O Grupo foi constituído pela Portaria SIT nº 676, de 24 de novembro de 2017, com a primeira reunião realizada em novembro/2017 e a terceira (e última) em abril/2019.

Ainda em 2019, a CTPP aprovou um novo cronograma de atividades para a conclusão da revisão do anexo de calor. Nesse sentido, na 97ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 04 e 05 de junho de 2019, ficou definido que a proposta de texto de revisão do Anexo nº 3 da NR-15 seria discutida na reunião a ser realizada em 17 e 18 de setembro de 2019 (alterada posteriormente para 25 e 26 de setembro de 2019).

Com essas datas acertadas, foi formado um novo grupo tripartite, a fim de discutir a proposta de texto construída pelo GT e apresentada durante a realização do GET. Foram realizadas duas reuniões desse grupo: a primeira em agosto/2019 (dias 06 e 07) e a segunda em setembro/2019 (dias 03, 04 e 05).

A proposta de texto final manteve a estrutura original de inclusão de anexo na NR-09, no que diz respeito às medidas de prevenção, e de revisão do Anexo nº 3 (limites de tolerância para exposição ao calor) da NR-15. A proposta final elaborada pelo grupo tripartite foi então apresentada à CTPP e discutida durante a 2ª Reunião Ordinária (nova numeração, após o Decreto 9944/2019), realizada em 25 e 26 de setembro, momento no qual foi aprovada por consenso a inclusão de anexo na NR-09 no que tange às medidas de prevenção com relação à exposição ocupacional ao calor. Quanto à revisão do Anexo nº 3 da NR-15, não houve consenso em alguns poucos itens do texto apresentado. No total, houve consenso em 93% dos itens dos dois anexos.

O texto aprovado foi publicado pela Portaria SEPRT n° 1.359, de 09 de dezembro de 2019, com vigência imediata.

Cabe destacar que o conteúdo do novo Anexo n° 3 da NR-15 foi construído em harmonia com a Norma de Higiene Ocupacional - NHO 06 da Fundacentro, revisada em 2017, que trata da avaliação da exposição ocupacional ao calor.

Além disso, houve uma atualização dos critérios estabelecidos para a caracterização das atividades ou operações como insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor. Por exemplo, foi resolvida a falta de harmonia que existia entre os Quadros 2 e 3 do Anexo nº 3 e aqueles da NHO 06, passando a ser utilizados os quadros de limite de exposição ocupacional ao calor e da taxa metabólica por tipo de atividade da NHO 06, com base em critérios técnicos que foram atualizados.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
080753

5. TERMOS E CONCEITOS

Agentes físicos: diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;

Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A NR-32, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE define como agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons;

Limite de tolerância: de acordo com a NR-15, é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral.

Efetiva exposição: exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição ao agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Nocividade para NR 15: Exposição a fatores de risco, atividades e/ou operações que constem nos Anexos da NR 15 que estejam em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição prejudicial à saúde. Vale salientar que fatores de risco que não constem nos Anexos

Avaliação Qualitativa: É aquela em que se realiza a identificação do risco que pode estar presente no ambiente, sem que seja atribuído um valor para provar que ele realmente está no local de trabalho. Estas avaliações são realizadas para identificar todos os riscos no ambiente de trabalho -podendo ser ele químico, físico ou biológico- para depois realizar as avaliações quantitativas dos riscos que foram identificados, caso seja possível. É importante ressaltar que a avaliação qualitativa é uma etapa

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000754
...AÇU-PR

anterior a avaliação quantitativa; logo, primeiro ocorre a verificação sem medições do que pode ser considerado risco químico, físico ou biológico, para depois acontecer as medições nos agentes que possibilitam este tipo de análise.

Avaliação Quantitativa: É um tipo de avaliação por instrumento, em que é atribuído um valor de concentração ou exposição ao agente. Os tipos de riscos que podem ser monitorados, ou seja, acompanhados por meio de medições, realizadas por instrumentos de avaliação ambiental, são os riscos físicos e químicos, sendo que, em relação aos riscos físicos, nem todos podem ser monitorados. Estas avaliações são importantes para fins de laudos técnicos, periciais, caracterização de insalubridade e identificação da concentração ou exposição do trabalhador ao risco, desta forma é possível implementar uma medida de controle, com o objetivo de proteger a integridade física e a saúde dos trabalhadores

EPC: como o próprio nome sugere, os equipamentos de proteção coletiva dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo se pode citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros;

EPI: considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho; e

6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO

Para análise de enquadramento de adicional de insalubridade ou não para funções presentes na empresa, será adotado o seguinte passo a passo.

1- <u>Verificar por GHE ou Função quais fatores de risco, atividades e/ou operações constam nos Anexos da NR 15.</u>

Vale salientar que independente da nocividade dos fatores de risco, atividades e/ou operações, caso eles não constem na NR 15 não possuem possibilidade de enquadramento para adicional de insalubridade.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000755
DOIS VIZINHOS PR

2- Verificar se existe efetiva exposição.

Se a exposição ao agente nocivo identificado no item anterior for esporádico ou eventual, ficará descaracterizado o enquadramento para adicional de insalubridade.

3- Definição da nocividade através de critério de avaliação qualitativo ou quantitativo.

3.1- Se o Anexo correspondente da NR 15 indicar o **critério quantitativo**, realizar a avaliação quantitativa e comparar aos Limites de Tolerância da NR 15. Vale salientar que as avaliações quantitativas irão seguir técnicas reconhecidas em todo território nacional e que os equipamentos possuem certificação de calibração.

3.2- Se o Anexo correspondente da NR 15 indicar o **critério qualitativo**, o profissional deverá avaliar a nocividade à saúde do trabalhador mediante inspeção visual no ambiente de trabalho, análise das atividades desempenhadas pelo trabalhador, avaliação estatística de doenças ocupacionais relacionadas aos fatores de risco e realização estudos científicos acerca do assunto.

Não caracterizada a nocividade do fator de risco, atividade e/ou operação o mesmo não fará jus ao adicional de insalubridade.

4- Análise das Medidas de Controle Existentes

Será realizada uma análise dos EPIs e EPCs avaliando de forma pormenorizada sua eficácia na eliminação e/ou neutralização da nocividade dos fatores de risco, atividades e/ou operações.

Caso comprovada a eficácias das Medidas de Controle na Eliminação e/ou neutralização, não será caracterizado o adicional de insalubridade.

5- Definições de Percentuais no Caso de Enquadramento Insalubre

Caso haja algum enquadramento no exercício de trabalho em condições de insalubridade, deverá ser assegurado ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) e 40% (grau máximo).

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

PREFEITURA MUNICIPAL
000256

7. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	
Ambiente	**Descrição**
COLETA DE RESÍDUOS	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho
TRANSPORTE	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM EXPOSIÇÃO A CONDIÇÕES INSALUBRES		
Setor	**Função**	**Descrição das Atividades**
-	-	-

8. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS FATORES DE RISCO ENSEJADORES DE INSALUBRIDADE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

TRANSPORTES

Setor: TRANSPORTE

Função: MOTORISTA TOCO/BASCULANTE

Descrição das Atividades: Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.ão.

Setor: TRANSPORTE

Função: MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE

Descrição das Atividades: Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.

Tipo	Fator de Risco	Fonte Geradora	Trajetória	Tipo de Avaliação	Frequência de Exposição	Avaliações Quantitativas			Análise Qualitativa		Medidas de Controle		
						Limite de Tolerância	Resultado	Técnica Utilizada	Metodologia	Grau de Risco	Medidas de Controle Existentes	Eficaz	
												Sim	Não
Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Coleta e industrializada de lixo	Disperso pelo Ar/Contato	Qualitativa	Intermitente	-	-	-	OHSAS-BS 8800	Moderado	- Luva de latex (CA: 12872) - Luva de segurança (CA: 32036) - Botina tipo B (CA: 48413)	X	

Data da Medição	Anexo NR 15	Configura Insalubridade?		Observações Técnicas (se houver)	% sobre Salário Mínimo
		Sim	Não		
-	Anexo 14 - Agentes Biológicos	X		Conforme a NR 15, Anexo 14, , as atividades de coleta e industrialização de lixo são classificadas como insalubres em grau máximo (40%) devido à exposição a agentes biológicos.	40%

Tipo	Fator de Risco	Fonte Geradora	Trajetória	Tipo de Avaliação	Frequência de Exposição	Avaliações Quantitativas			Análise Qualitativa		Medidas de Controle		
						Limite de Tolerância	Resultado	Técnica Utilizada	Metodologia	Grau de Risco	Medidas de Controle Existentes	Eficaz	
												Sim	Não

00757

Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Atividades a céu aberto com exposição a raios solares UVA/UVB	Disperso pelo Ar	Qualitativa	Intermitente	-	-	-	OHSAS-BS 8800	Tolerável	- Protetor Solar Creme Proteção (CA: ISENTO)	X	

Data da Medição	Anexo NR 15	Configura Insalubridade?		Observações Técnicas (se houver)	% sobre Salário Mínimo
		Sim	Não		
-	-		X	Sem enquadramento em insalubridade conforme Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15).	-

Tipo	Fator de Risco	Fonte Geradora	Trajetória	Tipo de Avaliação	Frequência de Exposição	Avaliações Quantitativas			Análise Qualitativa		Medidas de Controle		
						Limite de Tolerância	Resultado	Técnica Utilizada	Metodologia	Grau de Risco	Medidas de Controle Existentes	Eficaz	
												Sim	Não
Físico	Ruído Contínuo ou Intermitente	Ruido de fundo; Ruido de máquinas e equipamentos	Disperso pelo Ar	Quantitativa	Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-

Data da Medição	Anexo NR 15	Configura Insalubridade?		Observações Técnicas (se houver)	% sobre Salário Mínimo
		Sim	Não		

-	Anexo 01 - Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente		X	De acordo com a Norma Regulamentadora 15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12, nas atividades mencionadas nos anexos nº 6, 13 e 14 e nas atividades mencionadas e comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.Conforme o Anexo nº 1 da NR 15, a insalubridade será caracterizada caso ultrapassado o limite de exposição estabelecido para a jornada de trabalho. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro do referido anexo.O limite estabelecido para uma jornada padrão de 8 horas diárias é de 85 dB (A). Considerando que o resultado da avaliação quantitativa do ruído padronizada para 8 horas, conforme definido na NR 15, foi inferior ao limite de tolerância, não configura condição insalubre, descaracterizando a percepção de adicional.	-

PREFEITURA MUNICIPAL
000759

PREFEITURA MUNICIPAL
000760
IGUAÇU-PR

9. ALINHAMENTO COM DIREÇÃO E CONTABILIDADE

Caso concluído que algum fator de risco configura adicional de insalubridade verificar possibilidades de neutralização e eliminação da condição insalubre e na inviabilidade realizar alinhamento com a contabilidade da empresa para inserção do adicional de insalubridade no holerite do colaborador.

10. ENCERRAMENTO

Afirmo estar ciente que o Representante Legal da Empresa foi orientado sobre suas obrigações. O presente documento foi elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho **CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS**, CRM **36741/PR**, RQE **35718** e assinado digitalmente conforme consta no rodapé da última página do presente laudo.

Por ser verdade, dou por finalizado o presente Laudo Técnico de Insalubridade.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:55

Assinado Eletronicamente

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000761

Este documento foi assinado dia **02/07/2025** as **08:50:05** por **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0** através do IPv4 **177.155.126.21** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Dois Vizinhos** na **Rua Mario de Barros, 522** no CEP **85660-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7563** e Longitude: **-53.0616**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

Código hash do documento com base no Algoritmo SHA-256

695ee6c72b099250bdeb1005919d39881a2777cca3a7df389f9d52050a46a298

Esse código, quando verificado, define se o **DOCUMENTO ORIGINAL** teve alterações incrementais ou subsequentes à assinatura digital.

LIMPEZA E CONSERVACAO
PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0004-25

LTP

Laudo Técnico de Periculosidade

Data de Emissão: 01/06/2025
Revisão Nº: 1

Responsável pela Elaboração:
F.T VIZIMED - LTDA
CNPJ:21.487.789/0001-27

VIZIMED
Segurança e Medicina do Trabalho

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000763
IGUAÇU-PR

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. INTRODUÇÃO 3
3. OBJETIVO 4
4. HISTÓRICO LEGAL 4
5. TERMOS E CONCEITOS 6
6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO 7
7. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO 8
8. FUNÇÕES SEM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONDIÇÕES PERICULOSAS 8
9. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES PERICULOSAS .. 8
10. ALINHAMENTO COM DIREÇÃO E CONTABILIDADE 8
11. ENCERRAMENTO 9

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
00764
DO IGUAÇU-PR

1. IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA			
Razão Social	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
Nome Fantasia	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		
CNPJ	03.040.285/0004-25		
Endereço	RODOVIA PR 565, 0, KM: 8;		
Bairro	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP	85301-970
Cidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Telefone	(46) 3536-3609		
e-mail	rh@limpezapema.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo	Adelides Maria Perin		
CPF			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CNAE Principal	38.11-4-00		
Atividade	Coleta de resíduos não-perigosos		
Grau de Risco	3		

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

ID	Setor	Função
1	TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE
2	TRANSPORTE	MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE

2. INTRODUÇÃO

Toda empresa deverá dispor de um Laudo Técnico de Periculosidade elaborado sob responsabilidade dos profissionais Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho nos Termos do Artigo 195 da CLT. A Norma base para elaboração deste laudo é a NR-16, que estabelece em seus anexos as atividades e operações consideradas perigosas

Serão avaliadas no presente laudo mediante inspeção nos ambientes de trabalho as atividades e operações com possibilidade de enquadramento como perigosas conforme Anexos da NR 16.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000765

3. OBJETIVO

Identificar e avaliar se nas atividades da empresa existem condições de enquadramento de periculosidade conforme Anexos da NR 16.

4. HISTÓRICO LEGAL

A norma regulamentadora foi originalmente editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, de maneira a regulamentar os artigos 193 a 196 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT.

Caracterizada como Norma Especial pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, para a NR-16 nunca foi constituída uma Comissão Nacional Tripartite Temática (CNTT). Assim, as atualizações dessa norma são discutidas diretamente no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP)*.

A norma é composta de uma parte geral, contendo definições e procedimentos para pagamento do adicional de periculosidade, e anexos que tratam das atividades perigosas em específico.

Desde a sua publicação, a parte geral da norma nunca passou por uma ampla revisão, contando, portanto, basicamente ainda com a redação original. Foram realizadas apenas alterações pontuais nesse texto. Assim, a Portaria SSST nº 25, de 29 de dezembro de 1994, realizou a inserção do item 16.8, acerca da delimitação de áreas de risco. E a Portaria SIT nº 312, de 23 de março de 2012, alterou o item 16.7 quanto à harmonização da definição de líquido combustível com a constante da Norma Regulamentadora nº 20 (NR-20) - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Essa alteração foi aprovada na 68ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 13 e 14 de março de 2012.

Quanto aos anexos, o Anexo I - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos foi alterado pela Portaria SSMT nº 02, de 02 de fevereiro de 1979. O Anexo II da norma foi alterado pela Portaria MTE nº 545, de 10 de julho de 2000, tendo sido objeto de discussão e aprovação na 22ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 17 de março de 2000.

Quanto ao tema Radiações Ionizantes, o anexo/quadro correspondente (s/nº) fora inicialmente estabelecido pela Portaria MTb nº 3.393, de 17 de dezembro de 1987, e revogado pela Portaria MTE nº 496, de 11 de dezembro de 2002, tendo sido,

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000766

posteriormente, revigorado pela Portaria MTE nº 518, de 04 de abril de 2003. Sobre esse tema, a CTPP discutiu questão a respeito de "Raios X móveis", que gerou a inserção de "nota explicativa" a esse anexo/quadro, publicada pela Portaria MTE nº 595, de 07 de maio de 2015. Essa questão foi debatida na 80ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 07 e 08 de abril de 2015. Como não houve consenso sobre o tema na comissão, o governo, com base em estudo técnico da Fundacentro, decidiu por publicar a Portaria MTE nº 595/2015.

O Anexo III – Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial foi inserido pela Portaria MTE nº 1.885, de 02 de dezembro de 2013, em decorrência da inserção da atividade no artigo 193 da CLT pela Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012. O texto do anexo foi objeto de discussão em Grupo de Trabalho Tripartite (GTT), especificamente criado para esse fim, tendo sido, posteriormente, aprovado por consenso na 75ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 26 e 27 de novembro de 2013.

O Anexo IV – Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica foi inserido pela Portaria MTE nº 1078, de 16 de julho de 2014, em decorrência da inserção da atividade no rol do artigo 193 da CLT, pela Lei nº 12.740/2012. Até então, a periculosidade para essa atividade era tratada pela Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985. A construção desse aenxo também objeto de discussão tripartite (GTT), tendo sido aprovado também na 75ª Reunião Ordinária da CTPP.

O Anexo V – Atividades Perigosas em Motocicleta foi inserido pela Portaria MTE nº 1.565, de 13 de outubro de 2014, em decorrência da inserção da atividade no artigo 193 da CLT pela Lei nº 12.997, de 18 de junho de 2014. Num primeiro momento, a construção do texto do anexo também foi objeto de discussão em GTT criado para esse fim, de acordo com os procedimentos para regulamentação em segurança e saúde no trabalho, ditados à época pela Portaria MTE nº 1.127, de 02 de outubro de 2003. No entanto, tendo em vista episódio de grande tumulto, ocorrido em uma das reuniões, a então Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) decidiu encerrar a discussão no âmbito do GTT, levando a questão para deliberação pela CTPP, onde a matéria foi debatida ao longo da 78ª Reunião Ordinária, realizada em 09 e 10 e outubro de 2014. Porém, não tendo sido alcançado consenso nas discussões naquela comissão, notadamente em função da extensão para o instrumento de risco, tendo sido abrangidas não só motocicletas como também motonetas, foi declarado o impasse e decidido que a SIT arbitraria a questão. Posteriormente à publicação da Portaria MTE nº 1.565/2014, várias empresas e associações de empregadores conseguiram liminar judicial de suspensão dos efeitos normativos do ato. Assim, a CTPP deliberou pela elaboração de um novo texto para o Anexo V da NR-16, tendo sido disponibilizado para

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000767
PIRAÇUCU-PR

consulta pública, por meio da Portaria SIT nº 530, de 15 de abril de 2016, o texto vigente, . Recebidas as contribuições da sociedade, foi constituído novo GTT, formalizado pela Portaria SIT nº 598, de 03 de março de 2017. O GTT realizou seis reuniões e finalizou a proposta de texto, porém, sem consenso em relação à definição da porcentagem da jornada de trabalho mínima diária sobre a qual não incidiria a aplicação da exigência.

O texto foi então encaminhado para deliberação pela CTPP, tendo sido discutido durante a 92ª Reunião Ordinária da CTPP, realizada em 20 e 21 de março de 2018. Contudo mantido o impasse também nessa instância, a porcentagem foi decidida pelo governo em 20%. À época, a minuta de nova portaria foi encaminhada para o gabinete do ministro do então Ministério do Trabalho, mas não chegou a ser publicada.

A CTPP, originalmente instituída pela Portaria SSST nº 2, em 10 de abril de 1996, foi extinta pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e recriada pelo Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, sendo que as atas das reuniões realizadas após 30 de julho de 2019 iniciaram uma nova numeração.

5. TERMOS E CONCEITOS

Periculosidade para NR 16: São atividades ou operações condicionadas aos Anexos da NR 16 que possam gerar dano catastrófico imediato à vida do trabalhador;

Área de Risco: É o perímetro determinado pelos Anexos da NR 16 ao redor de uma área considerada periculosa no qual o simples fato de transitar nela já pode gerar dano catastrófico ao trabalhador em caso de ocorrência de acidentes.

Efetiva Exposição a Periculosidade: Conforme consta na CLT são consideradas atividade perigosas aquelas que impliquem em risco acentuado em virtude de exposição permanente.

Eliminação da Periculosidade: Se dará em caso de redução no tempo de exposição as atividades e operações perigosas ou na redução do grau de risco através da substituição de sustâncias químicas, mudanças de processos de trabalho e/ou leiautes de ambientes de trabalho, implantação de EPIs e EPCs, dentre outros métodos.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000768
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO

Para análise de enquadramento de adicional de periculosidade ou não para funções presentes na empresa, será adotado o seguinte passo a passo.

1- <u>Verificar se nas atividades da empresa existem atividades ou operações perigosas que constam nos Anexos da NR 16, sendo elas:</u>

- Anexo I - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo II - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo III - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissional de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo IV - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo V - Atividades Perigosas em Motocicleta
- Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987 - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

Caso a empresa não possua nenhuma dessas atividades ou operações, não existe enquadramento para periculosidade.

2- <u>Análise Individual de cada Anexo</u>
Analisar durante inspeção em campo os critérios de enquadramento para atividade ou operação identificada constante no Rol dos Anexos da NR 16.

3- <u>Definição das Áreas de Risco</u>
Caso identificada alguma atividade periculosa, verificar o perímetro determinado pelos Anexos da NR 16 fixado com área de risco e identificar se existem trabalhadores que transitam em tal área.

4- <u>Análise Técnica da Efetiva Exposição</u>
Somente será enquadrada com periculosas as atividades com exposição permanente, habitual ou intermitente.

5- <u>Definição do Adicional de Periculosidade para Pagamento</u>
O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000769
PR

percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa

7. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	
Ambiente	**Descrição**
COLETA DE RESÍDUOS	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho
TRANSPORTE	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho

8. FUNÇÕES SEM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONDIÇÕES PERICULOSAS

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM EXPOSIÇÃO A CONDIÇÕES PERICULOSAS		
Setor	**Função**	**Descrição das Atividades**
TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE	Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.ão.
TRANSPORTE	MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.

9. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES PERICULOSAS

10. ALINHAMENTO COM DIREÇÃO E CONTABILIDADE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

PREFEITURA MUNICIPAL
000770

Caso concluído que existe alguma condição periculosa que configura adicional de periculosidade verifica as possibilidades de eliminar e/ou neutralizar tal condição e na inviabilidade realizar alinhamento com a contabilidade da empresa para inserção do adicional de periculosidade no holerite do colaborador.

11. ENCERRAMENTO

Afirmo estar ciente que o Representante Legal da Empresa foi orientado sobre suas obrigações. O presente documento foi elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho **CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS**, CRM **36741/PR**, RQE **35718** e assinado digitalmente conforme consta no rodapé da última página do presente laudo.

Por ser verdade, dou por finalizado o presente Laudo Técnico de Periculosidade.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:57

Assinado Eletronicamente

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000771
U-PR

Este documento foi assinado dia **02/07/2025** as **08:50:05** por **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0** através do IPv4 **177.155.126.21** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Dois Vizinhos** na **Rua Mario de Barros, 522** no CEP **85660-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7563** e Longitude: **-53.0616**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

Código hash do documento com base no Algoritmo SHA-256

edab1f92064e261ef6686aedbc8e89e13d062808cfd509f7366ef375e435fbfa

Esse código, quando verificado, define se o **DOCUMENTO ORIGINAL** teve alterações incrementais ou subsequentes à assinatura digital.

LIMPEZA E CONSERVACAO
PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0004-25

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Data de Emissão: 01/06/2025
Revisão Nº: 1
Data do Documento Base: 01/04/2025
Data de Renovação: 01/06/2026

Responsável pela Elaboração:
F.T VIZIMED - LTDA
CNPJ:21.487.789/0001-27

VIZIMED
Segurança e Medicina do Trabalho

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000773
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DADOS DA EMPRESA 3
3. OBJETIVO 4
4. DIRETRIZES 4
5. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR 5
6. TIPOS DE EXAMES OCUPACIONAIS 5
7. PLANO DE VACINAÇÃO 6
8. AÇÕES PRIMÁRIAS DE PREVENÇÃO 6
9. PRIMEIROS SOCORROS 7
10. ACIDENTE DE TRABALHO 8
11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL 8
12. PLANEJAMENTO DOS EXAMES OCUPACIONAIS 9
13. POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE 11
14. RELATÓRIO ANALÍTICO DO PCMSO 11
15. CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO 12
16. PLANO DE AÇÕES 12
17. MÉDICOS EXAMINADORES 15
18. PRONTUÁRIO MÉDICO 16
19. ENCERRAMENTO 17

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000774
DEPTO. DE EDUCAÇÃO - PR

1. INTRODUÇÃO

O PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional tem por finalidade atender as determinações legais do Ministério do Trabalho através da NR (Norma Regulamentadora) 07.

O PCMSO é um programa de assistência médica, elaborado pelo médico do trabalho e implantado nas empresas em benefício dos colaboradores, no que diz respeito à prevenção e/ou ao diagnóstico precoce de danos causados à saúde por agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho reconhecidos no PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos da NR 01.

2. DADOS DA EMPRESA

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA			
Razão Social	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
Nome Fantasia	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		
CNPJ	03.040.285/0004-25		
Endereço	RODOVIA PR 565, 0, KM: 8;		
Bairro	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP	85301-970
Cidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Telefone	(46) 3536-3609		
e-mail	rh@limpezapema.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo	Adelides Maria Perin		
CPF			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CNAE Principal	38.11-4-00		
Atividade	Coleta de resíduos não-perigosos		
Grau de Risco	3		

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA		
ID	Setor	Função
1	TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

000775

3. OBJETIVO

Proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

4. DIRETRIZES

Além de atender os itens abaixo constantes na NR 07, o PCMSO estará harmonizado com as demais Normas Regulamentadores.

- Rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- Detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- Definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- Subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- Subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- Subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados em situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- Subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- Subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- Acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- Subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- Subsidiar ações de readaptação profissional;
- Controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000776

5. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

- Garantir a implantação do presente PCMSO, indicando o respectivo médico do trabalho responsável;
- Custear sem ônus aos colaboradores todos procedimentos supramencionados no presente programa;
- Cumprir o planejamento das ações pertencentes ao presente programa;
- Quando ocorrer mudanças nos ambientes de trabalho que configurem alterações nas exposições a fatores de riscos que impactem no PGR, informar o médico responsável do PCMSO para análise técnica caso seja necessária a implementação de alguma revisão no programa.

6. TIPOS DE EXAMES OCUPACIONAIS

Serão realizados exames clínicos e/ou complementares conforme os fatores de riscos ocupacionais identificados no PGR, podendo serem classificados na seguinte tipologia:

Admissional: Os exames ocupacionais devem ser realizados antes que o empregado assuma suas atividades.

Periódico: Os exames ocupacionais devem ser realizados periodicamente de acordo com critérios normativos e técnico-científicos fixados pelo Médico Responsável pelo PCMSO.

Retorno ao Trabalho: O exame clínico deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

Mudança de Risco Ocupacional: Quando os empregadores tiverem uma mudança de função e/ou ambiente de trabalho que configurem alterações de mudança de exposição a riscos ocupacionais deverão ser realizados os exames ocupacionais pertinentes à nova condição anterior a data da mudança.

Demissional: Os exames ocupacionais devem ser realizados em até 10 (dez) dias

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000777
VISTO
SAÚDE - PR

contados do término do contrato do empregador, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado a menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e a menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

7. PLANO DE VACINAÇÃO

Antes da admissão os colaboradores deverão apresentar carteira de vacinação nas condições abaixo que estarão contempladas no seu prontuário clínico.

Vacina para Hepatite B: Todos os funcionários com exposição a riscos biológicos que possam ser contraídos através de objetos perfuro-cortantes.

Vacina dupla adulto (contra tétano e difteria): É interessante que todos os funcionários com exposição a riscos de acidentes que possam causar lesões abertas apresentem o comprovante de vacinação no momento da admissão.

Em caso de recusa de vacinação pelo funcionário a empresa deverá guardar documento comprobatório disponível à inspeção do trabalho que o trabalhador foi informado das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação.

8. AÇÕES PRIMÁRIAS DE PREVENÇÃO

A empresa deverá implantar ações primárias visando a prevenção de acidentes e doenças. Sugestões de ações:

- Treinamentos sobre percepção de riscos e importância do uso de EPIs;
- Realização de Palestras relacionadas à Saúde;
- Cartazes e orientações sobre temas relacionados à prevenção da saúde e conscientização, tais como: Diabetes, DST, COVID, Tabagismo, Depressão, etc.
- Implantação de Ginástica Laboral;
- Campanhas de incentivo à vacinação.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000778
IGUAÇU-PR

Observação: Referente as doenças relacionadas no risco (Biológico) o empregador declara que toma as medidas necessárias para controle destas no âmbito de trabalho, fornecendo EPI's, exigindo o uso, exigindo vacinação em dia de seus colaboradores, realizando palestras de saúde e segurança do trabalho entre outros. Deixamos claro ainda que essas doenças citadas no agente de risco podem ser também contraídas fora do ambiente laboral.

9. PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. O Kit de primeiros socorros deverá compor os itens abaixo:

Instrumentos:
- Termômetro;
- Tesoura (sem ponta);
- Pinça.

Materiais para Curativos:
- Luvas tipo cirúrgica (Látex);
- Polvidine;
- Algodão Hidrófilo;
- Gaze esterilizada;
- Esparadrapo;
- Ataduras de crepe (4 e 10 centímetros);
- Curativo-adesivo (tipo Band Aid);
- Tampão ocular;
- Caixa de cotonetes;
- Band Aid ou similar.

Antissépticos:
- Solução de Iodo;
- Soro Fisiológico.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
000779
DO IGUAÇU-PR

10. ACIDENTE DE TRABALHO

Em caso de acidentes com menor gravidade após avaliação e primeiros socorros, a remoção do acidentado pode ser realizada através de veículo leve da própria contratante, encaminhando o mesmo para a unidade de emergência mais próxima. Vale salientar que este processo somente pode ser realizado por pessoas devidamente treinadas em primeiros socorros.

Na eventualidade de acidentes com maior gravidade, a remoção pode ser realizada através do SAMU. (Telefone SAMU: 192)

11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para todo exame clínico ocupacional realizado, os médicos examinadores autorizados no presente PCMSO emitirão o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, no qual serão emitida três vias: uma para o empregador, uma para o funcionários e outra para o prontuário clínico, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO e/ou Responsável Técnico pela Clínica.

O ASO deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem controle médico previsto no PCMSO, ou a indicação de sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares aos quais foi submetido o empregado;
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

No ASO o médico examinador deverá avaliar os resultados dos exames clínicos e complementares e analisar o possível nexo de causalidade entre eventuais alterações dos exames com os fatores de risco presentes no ambiente de trabalho do empregado avaliado a partir destas condições e definir a aptidão ou inaptidão empregado para

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

execução das suas atividades laborarias.

Nos casos de aptidões normativas específicas como trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, dentre outras, deverá estar descriminada no ASO.

Em eventuais alterações dos exames ocupacionais, ficará à critério dos médicos examinadores informar no ASO aptidão caso a alteração não agrave o resultado do exame, inaptidão permanente ou inaptidão temporária até que sejam realizados estudos técnicos aprofundados de nexo de causalidade das alterações dos exames das atividades laborais, ambientes de trabalho, fatores de risco, tempo de exposição, genética, idade, etc. ou carta de encaminhamento à/ao especialista com resultado mais específico e conclusivo sobre os exames complementares. Nesta análise, caso constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares, caberá à organização realizar as devidas mudanças após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
-Afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- Encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- Reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR;
- Avaliar os colaboradores que possuem exposição similar no ambiente de trabalho que houve a ocorrência da doença ocupacional.

12. PLANEJAMENTO DOS EXAMES OCUPACIONAIS

Relação de exames ocupacionais por função ou grupo de funções atrelado aos fatores de risco identificados no PGR com sua respectiva periodicidade de realização.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

TRANSPORTES

Funções: MOTORISTA TOCO/BASCULANTE / MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE — **Setor:** TRANSPORTE

AGENTES AMBIENTAIS:
Físico: Exposição a Intempéries, Radiação Ultravioleta UVA/UVB, Ruído Contínuo ou Intermitente
Químico: N.A.
Biológico: Coleta e industrialização do lixo
Ergonômico: Postura inadequeada, Postura sentada por longos períodos
Mecânico: Acidente de trânsito , Choque contra objetos, Queda de diferente nível, Queda de mesmo nível

Código eSocial	Exame	Admissional	6 meses após Admissão	Periódico	Mudança de Risco	Retorno ao Trabalho	Demissional
0295	Avaliação Clínica	X		Anual	X	X	X
0296	Acuidade Visual	X		Anual	X		
0281	Audiometria tonal ocupacional	X		Anual	X		X
0530	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	X		Bienal	X		X
0658	Glicemia	X		Anual	X		
0693	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	X		Anual	X		
1075	Radiografia Coluna Lombo Sacra	X		Bienal	X		

PREFEITURA MUNICIPAL
000782
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13. POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE

TABELA DE FATOR DE RISCO x PREJUÍZO À SAÚDE		
Agente de Risco	**Fator de Risco**	**Possível Dano à Saúde**
F	Exposição a Intempéries	Gripes, resfriados
F	Ruído Contínuo ou Intermitente	Desconforto auditivo; Perda auditiva induzida por ruido (P.A.I.R.)
B	Coleta e industrialização do lixo	Doenças infectocontagiosas, infecções e morte.
E	Postura inadequeada	lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT
M	Animais domésticos	Ferimentos leves
M	Animais peçonhentos	Grave hemorragia em regiões vitais, infecção e necrose na região da picada, além de insuficiência renal.
M	Atropelamento	Lesões, fraturas, hematomas, escoriações, traumas, sequelas e morte.
M	Choque contra objetos	Ferimentos leves; Hematomas
M	Lesões de Membros Inferiores e Superiores	Ferimentos leves, médios ou graves; Cortes; Esmagamentos
M	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves; Hematomas; Escoriações
F	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Irritação na pele, queimaduras, insolação, câncer de pele.
E	Postura sentada por longos períodos	Desconforto osteomuscular
M	Acidente de trânsito	Lesões, fraturas, hematomas, escoriações, traumas, sequelas e morte.
M	Queda de diferente nível	Fraturas; Lesões imediatas; ferimentos leves

14. RELATÓRIO ANALÍTICO DO PCMSO

O relatório analítico do PCMSO conforme as diretrizes do item 7.6.2 do PCMSO

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 783
...UAÇU-PR

consta em anexo ao presente programa, exceto as informações da alínea 'e' sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CATs da empresa que constam no tópico abaixo do presente programa.

15. CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Data	Nº da CAT	Tipo da CAT	Tipo do Acidente	Parte Atingida	CID
-	-	-	-	-	-

16. PLANO DE AÇÕES

Metodologia da Matriz GUT			
Nota	**Gravidade**	**Urgência**	**Tendência**
01	Sem gravidade	Pode esperar	Não mudar nada
02	Pouco grave	Pouco urgente	Piorar em longo prazo
03	Grave	O mais rápido possível	Piorar em médio prazo
04	Muito grave	É urgente	Piorar em curto prazo
05	Extremamente grave	Precisa ser resolvida já	Piorar rapidamente

Abaixo o cruzamento da classificação dos riscos avaliados no inventário de riscos com a Matriz GUT para definição da ordem de prioridade das ações.

ORDEM DE PRIORIDADE (O.P) DAS AÇÕES				
AIHA(Adaptada)/ OSHAS-BS 8800	**Matriz GUT**			
	Gravidade	**Urgência**	**Tendência**	**O.P**
Trivial	Sem Gravidade (1)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	4
Tolerável	Pouco grave (2)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	8

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

Moderado	Grave (3)	O mais rápido possível (3)	Piorar em médio prazo (3)	27
Substancial	Grave (3)	Urgente (4)	Piorar em curto prazo (4)	48
Intolerável	Muito Grave (4)	Precisa ser resolvido já (5)	Piorar rapidamente (5)	100

ORDEM DE PRIORIDADE (O.P) DAS AÇÕES				
Matriz 6x4	**Matriz GUT**			
	Gravidade	**Urgência**	**Tendência**	**O.P**
Baixo	Pouco grave (2)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	8
Médio	Grave (3)	Urgente (4)	Piorar em curto prazo (4)	48
Alto	Muito Grave (4)	Precisa ser resolvido já (5)	Piorar rapidamente (5)	100

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

PLANO ANUAL DE AÇÕES

ID	Descrição	Data Prevista	Responsável	Abrangência	Status	Data de Conclusão
01	Emitir CAT em caso de ocorrência ou agravamento de doenças profissionais e/ou acidente do trabalho	-	Empregador	Geral	Continua	-
02	Manter em local de fácil acesso uma caixa de primeiros socorros com pessoa treinada	-	Empregador	Geral	Continua	-
03	Gerar relatório anual do PCMSO	-	Empregador	Geral	Continua	-
04	Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a tabela de periodicidade	-	Empregador	Geral	Continua	-
05	A critério do médico coordenador recomenda-se que os exames periódicos sejam realizados a cada 12 meses	-	Empregador	Geral	Continua	-
06	Realizar treinamento de primeiros socorros para os empregados	-	Empregador	Geral	Continua	-

PREFEITURA MUNICIPAL
000786
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17. MÉDICOS EXAMINADORES

Abaixo listagem de médicos examinadores autorizados para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Nome do Médico	CRM
AMANDA SALVATI BECK LIMA	CRM-PR 53088
ANDREISI ALINE REBELLO	CRM-PR 49317
TATIANE HERDT DE BORTOLLI	CRM-PR 10186
FLÁVIA GUILHERME DO PRADO	CRM-PR 10213
CLAUDIO MARTINS DA CUNHA	CRM-PR 14168
LUIZ OSCAR CORREA DE AZAMBUJA	CRM-PR 18926
LUIZ FERNANDO KUMMER	CRM-PR 19966
THIARA DANIELA DIESEL	CRM-PR 25347
NORBERTO GIACOMINI FILHO	CRM-PR 26839
CLEUDIR BELLE JUNIOR	CRM-PR 33782
CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS	CRM-PR 36741
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO	CRM-PR 38627
SIMONE DELAZERI	CRM-PR 39921
MARDEM YURI MOTA OLIVEIRA	CRM-PR 42264
PAULO RAFAEL VALERIO	CRM-PR 42481
CAMILA HOFFMAN	CRM-PR 44923
EZEQUIEL DE SOUZA ALMEIDA	CRM-PR 47134
RAFAELA LORENZETTI BALDESSAR	CRM-PR 48473
ANDREISI ALINE REBELLO	CRM-PR 49317
MATHEUS NEVES DE LIMA	CRM-PR 50569
RAFAEL FERNANDES ALVES	CRM-PR 52981
AMANDA SALVATI BECK LIMA	CRM-PR 53088

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

MARCELA APARECIDA BROLINI MERETH	CRM-PR 5311
TAYSE CAMILA GRACIANI RAMOS	CRM-PR 53497
LUANA VANESSA BASSO	CRM-PR 54195
ARYANE DOS REIS	CRM-PR 54497
MATEUS SIGNORATI	CRM-PR 54649
PABLO CARLOS BONFANTI	CRM-PR 54812
RAFAELA ARRIECHE DA ROSA CUNHA	CRM-PR 55077
EDUARDA LORENZETTI BALDESSAR	CRM-PR 55906
LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	CRM-PR 56363
BRUNA BERNEGOZZI BESSA	CRM-PR 56382
ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	CRM-PR 56484
MARIANA CAROLINE DE LIMA	CRM-PR 9975

18. PRONTUÁRIO MÉDICO

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO e em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO a empresa deverá garantir o envio formal dos prontuários ao médico sucessor.

Tanto pela empresa quando pelo médico responsável pelo PCMSO e/ou clínica, o presente PCMSO e prontuários individuais dos colaboradores deverão ser mantidos por até 20 anos.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

19. ENCERRAMENTO

Afirmo estar ciente que o Representante Legal da Empresa foi orientado sobre suas obrigações. O presente documento foi elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho **CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS**, CRM **36741/PR**, RQE **35718** e assinado digitalmente conforme consta no rodapé da última página do presente laudo.

Representante Legal da Empresa

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:05:59

Assinado Eletronicamente

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000789
PR

Este documento foi assinado dia **02/07/2025** as **08:50:05** por **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0** através do IPv4 **177.155.126.21** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Dois Vizinhos** na **Rua Mario de Barros, 522** no CEP **85660-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7563** e Longitude: **-53.0616**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

Código hash do documento com base no Algoritmo SHA-256

b5a913b0fff71247bd2a4df6657d0b317142b237ec3b1e1e86a543a990d82abd

Esse código, quando verificado, define se o **DOCUMENTO ORIGINAL** teve alterações incrementais ou subsequentes à assinatura digital.

0007
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LIMPEZA E CONSERVACAO
PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0004-25

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

Data de Emissão: 01/06/2025

Responsável pela Elaboração:
F.T VIZIMED - LTDA
CNPJ:21.487.789/0001-27

VIZIMED
Segurança e Medicina do Trabalho

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

VIZIMED
PREFEITURA MUNICIPAL
080791
IGUAÇU-PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DADOS DA EMPRESA 3
3. OBJETIVOS 4
4. SIGLAS E TERMOS TÉCNICOS 4
5. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR 6
6. ABRANGÊNCIA 6
7. ANTECIPAÇÃO 7
8. RECONHECIMENTO 7
9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO 7
10. RISCOS ERGONÔMICOS 14
11. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS 14
12. MEDIDAS DE CONTROLE 14
13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTERNA 15
14. ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS 15
15. CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO 16
16. INVENTARIO DE RISCOS OCUPACIONAIS (IRO) 16
17. DANOS À SAÚDE 20
18. MATRIZ DE TREINAMENTOS 20
19. MATRIZ DE DOCUMENTOS 21
20. MATRIZ DE EPIs POR FUNÇÃO 21
21. ACIDENTES DE TRABALHO 23
22. PLANO DE AÇÃO 24
23. CICLO DE RENOVAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS 27
24. CONCLUSÃO 27

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000792
PALMEIRA - PR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020 modificada pela Portaria SEPRT/ME Nº 1.295, de 2 de fevereiro de 2021 a partir do dia 02 de agosto de 2021 o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09) será substituído pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos com diretrizes regulamentadas pela NR - Norma Regulamentadora nº 01 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

O PGR contém o Inventário Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na empresa, contemplando o reconhecimento e a avaliação dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos em atendimento das NR 01, NR 07, NR 09 e NR 17.

Os dados constantes neste programa irão servir de base para a elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho e para elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da NR 07.

2. DADOS DA EMPRESA

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA			
Razão Social	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
Nome Fantasia	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		
CNPJ	03.040.285/0004-25		
Endereço	RODOVIA PR 565, 0, KM: 8;		
Bairro	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP	85301-970
Cidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Telefone	(46) 3536-3609		
e-mail	rh@limpezapema.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo	Adelides Maria Perin		
CPF			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CNAE Principal	38.11-4-00		
Atividade	Coleta de resíduos não-perigosos		
Grau de Risco	3		

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA CURITIBA
000793
RIO DO [illegible] PR

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA			
ID	**Setor**	**Função**	**Nº Funcionários**
1	TRANSPORTE	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE	1
2	TRANSPORTE	MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	1
Nº Total de Funcionários			2

3. OBJETIVOS

- Atender as exigências da legislação trabalhista regulamentada pela NR 01 regida pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020 modificada pela Portaria SEPRT/ME Nº 1.295, de 2 de fevereiro de 2021;
- Elaborar inventário de riscos e plano de ação conforme as diretrizes da NR 01;
- Atuar na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- Manter registro atualizado dos riscos ocupacionais que servirá como base para eventos de SST do e-social, elaboração do PCMSO e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na ausência do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

4. SIGLAS E TERMOS TÉCNICOS

Perigo: Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão, ou uma combinação dessas.
Risco: Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição.
Dano: É a consequência de um perigo em termos de lesão, doença, ou uma combinação desses.
Identificação de Perigos: Processo de reconhecimento que um perigo existe, e de definição de suas características.
Avaliação de Riscos: Processo de avaliação de risco proveniente de perigo, levando em consideração a adequação de qualquer controle existente, e decidindo se o risco é ou não aceitável.
GHE - Grupo Homogêneo de Exposição: Tem como finalidade agrupar duas ou mais

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000794
FOLHA
IGUAÇU PR

funções nas quais a exposição a dado risco ocupacional seja similar (homogênea) em intensidade/concentração e tempo de exposição a estas funções.

Avaliação Qualitativa: Tipo de avaliação de riscos ocupacionais para caracterização de grau de exposição de dado colaborador, função ou GHE através de inspeções visuais, entrevista com colaboradores e estatística de ocorrência de acidentes ou doenças ocupacionais relacionadas ao agente ambiental avaliado, na avaliação qualitativa não é realizado o uso de equipamentos para medição, portanto não existirá resultados de exposição numéricos da concentração/intensidade para comparação com Limites Máximos de Exposição.

Avaliação Quantitativa: Tipo de avaliação de riscos ocupacionais para caracterização de grau de exposição de dado colaborador, função ou GHE através do uso de equipamentos de medição, sendo possível obter resultados numéricos da concentração/intensidade do agente ambiental para comparação com os Limites Máximos de Exposição (L.T) fixados por normas e estudos técnico-científicos.

LT - Limite de Tolerância: Utilizado como parâmetro numérico referencial em avaliações quantitativas (com uso de equipamentos para medição). É a concentração ou intensidade máxima ou mínima relacionada a dado risco ocupacional que ultrapassada causará danos à saúde do trabalhador. Os referenciais numéricos utilizados como L.T podem ser encontrados nas NRs 09, NR 15 e nos TLVs - *Threshold Limit Value* da ACGIH - *American Conference of* Governmental Industrial Hygienists (Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais).

Nível de Ação: Utilizado como parâmetro numérico referencial em avaliações quantitativas (com uso de equipamentos para medição). É a concentração ou intensidade aproximada ao L.T que funciona como um sinal de alerta. Quando um resultado ultrapassa referencial numérico do Nível de Ação se torna obrigatória a implantação de ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem ou se aproximem do L.T.

EPI - Equipamento de Proteção Individual: Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.

C.A - Certificado de Aprovação: O Certificado de Aprovação é a garantia dada pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para que o EPI seja considerado de qualidade, e apto para uso, onde todo equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

ou utilizado por uma empresa com a indicação do C.A expedido por órgão nacional competente.

PREFEITURA MUNICIPAL

5. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- Implantar todas ações solicitadas no presente PGR, bem como gerir integralmente o Plano de Ação;
- Divulgar o PGR aos trabalhadores;
- Informar o responsável pela elaboração dos documentos sempre que houver alterações no posto de trabalho, processo de trabalho, atividades ou alterações no quadro de funções da empresa;

6. ABRANGÊNCIA

Este Programa abrangerá os riscos identificados no ambiente de trabalho da empresa, conforme estabelecido na NR 1 da Portaria 3214/78. Serão contemplados no presente PGR os seguintes riscos.

Físico (F): Ruído, vibrações, temperaturas anormais, pressões anormais, radiações ionizantes, radiações não ionizantes e umidade.

Químico (Q): Névoa, neblinas, poeiras, fumos, gases e vapores.

Biológico (B): Bactérias, fungos, protozoários e vírus.

Mecânico (M): São potencialmente geradores de acidentes, como o arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado, dentre outros.

Ergonômico (E): São todas as condições que afetam o bem-estar do indivíduo, sejam elas físicas, mentais ou organizacionais. Podem ser compreendidas como fatores que interferem nas características psicofisiológicas do profissional, provocando desconfortos e problemas de saúde. São exemplos de riscos ergonômicos: levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000796

7. ANTECIPAÇÃO

A empresa deverá informar o responsável pela elaboração dos documentos com antecedência no planejamento de eventuais modificações e/ou novos projetos a serem implantados para análise preliminar de riscos para identificação de perigos e avaliação dos riscos.

8. RECONHECIMENTO

Para reconhecimento dos riscos ocupacionais foi realizada inicialmente visita técnica para análise de todos os setores e entrevista com pelo menos um colaborador de cada função e/ou gestor da empresa com conhecimento aprofundado de todas atividades. Posteriormente foram coletadas as seguintes informações:

- Mapeamento dos setores e atividades rotineiras realizadas na empresa;
- Caracterização dos Ambientes de Trabalho;
- Identificação dos Perigos existentes nas atividades de cada função (máquinas, produtos químicos, leiaute do ambiente de trabalho, etc);
- Identificação das Medidas de Controle Existentes associada aos Riscos gerados pelas Fontes de Perigo.

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Após a identificação dos perigos na etapa de reconhecimento será realizada a avaliação e posterior classificação dos fatores de risco para posterior determinação das prioridades das ações.

Mediante critério técnico do responsável pelo presente programa, para avaliação e classificação de cada risco poderão ser utilizadas 03 (três) metodologias de matriz de risco da combinação da probabilidade de ocorrência de eventos relacionados a exposições perigosas a agentes nocivos e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento ou exposição.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

Metodologia 01 - OHSAS 18.001 - BS 8800

Probabilidade	Severidade das Possíveis Lesões		
	Levemente Prejudicial	**Prejudicial**	**Extremamente Prejudicial**
Altamente Improvável	Risco Trivial	Risco Tolerável	Risco Moderado
Improvável	Risco Tolerável	Risco Moderado	Risco Substancial
Provável	Risco Moderado	Risco Substancial	Risco Intolerável

Anexo D – OHSAS 18001

Prioridade das Ações Conforme Classificação do Risco			
Classificação do Risco	**Estimativa da Incerteza**		
	Certa	**Incerta**	**Altamente Incerta**
Trivial	Nenhuma ação é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária
Tolerável	Nenhum controle adicional é necessário	Informação adicional necessária	Informação adicional necessária
Moderado	Controle adicional se for possível e viável	Informação adicional necessária	Informação adicional necessária
Substancial	Controle Necessário	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL 000798 GUAÇU-PR

Intolerável	Ação imediata ou interrupção da atividade	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários

Material do Webinars sobre critérios e procedimentos para identificação de riscos e perigos e avaliação de riscos do Titutar da Fundacentro Gilmar da Cunha Trivelato mesclado com o método BS 8800 da OHSAS 18.001

Para as recomendações das novas medidas de controle em função das ordens de prioridades fixadas na tabela anterior deverão ser adotados os critérios abaixo conforme Tabela D.2 da OHSAS 18.001.

Critérios para Ação e Cronograma	
Classificação do Risco	**Ações e Cronograma**
Trivial	Não é requerida nenhuma ação, e não é necessário conservar registros documentados
Tolerável	Não são requeridos controles adicionais. Devem ser feitas considerações sobre uma solução de custo mais eficaz ou melhorias que não imponham uma carga de custos adicionais. É requerido monitoramento, para assegurar que os controles são mantidos.
Moderado	Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas para redução do risco devem ser implementadas dentro de um período de tempo definido. Quando o risco moderado está associado a consequências altamente prejudiciais, pode ser necessária uma avaliação adicional para estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como base para determinar a necessidade de melhores medidas de controle
Substancial	O trabalho não deve ser iniciado até que o risco seja reduzido. Recursos consideráveis podem ter que ser alocados para reduzir o risco. Se o risco envolve trabalho em desenvolvimento, deve ser tomada uma ação urgente.
Intolerável	O trabalho não deve ser iniciado ou continuado até que o risco tenha sido reduzido. Se não é possível reduzir o risco, mesmo com recursos ilimitados, o trabalho tem que permanecer proibido.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL 000799

Tabela D.2 – OHSAS 18001

Metodologia 02 – AIHA (Adaptado)

Este método foi extraído da AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION [AIHA] com adaptações de acordo com o material do Pesquisador Titular da Fundacentro Gilmar da Cunha Trivelato da série Webinars sobre critérios e procedimentos para identificação de riscos e perigos e avaliação de riscos.

Severidade das Possíveis Lesões e/ou Doenças Ocupacionais		
Categoria	**Peso**	**Descrição**
Insignificante	1	Lesões leves sem necessidade de atenção médica, incômodos ou mal estar
Menor	2	Lesões ou doenças sérias reversíveis
Moderada	3	Lesões ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional
Maior	4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal
Catastrófica	5	Mortes ou incapacidades múltiplas (>10)

Probabilidade das Possíveis Lesões e/ou Doenças Ocupacionais		
Categoria	**Peso**	**Descrição**
Quase Impossível	1	Exposições < 10% LEO
Raro	2	Exposições > 10% LEO e < 50% LEO
Improvável	3	Exposições > 50% LEO e <100% LEO
Provável	4	Exposições >100% LEO e <500% LEO
Quase Certo	5	Exposições Superiores a 5x LEO

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

VIZIMED

PREFEITURA MUNICIPAL

Matriz de Risco					
	Insignificante (1)	**Menor (2)**	**Moderada (3)**	**Maior (4)**	**Catastrófica (5)**
Quase Certo (5)	5	10	15	20	25
Provável (4)	4	8	12	16	20
Improvável (3)	3	6	9	12	15
Raro (2)	2	4	6	8	10
Quase Impossível (1)	1	2	3	4	5

Classificação do Risco	
Trivial	Azul
Tolerável	Verde
Moderado	Amarelo
Substancial	Laranja
Intolerável	Vermelho

Prioridade das Ações Conforme Classificação do Risco			
Classificação do Risco	**Estimativa da Incerteza**		
	Certa	**Incerta**	**Altamente Incerta**
Trivial	Nenhuma ação é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária
Tolerável	Nenhum controle adicional é necessário	Informação adicional necessária	Informação adicional necessária

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000801

Moderado	Controle adicional se for possível e viável	Informação adicional necessária	Informação adicional necessária
Substancial	Controle Necessário	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários
Intolerável	Ação imediata ou interrupção da atividade	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários

Metodologia 03 - Matriz 6x4

Matriz 6x4 qualitativa simplificada com probabilidades adaptadas da AIHA.

Severidade das Possíveis Lesões e/ou Doenças Ocupacionais		
Categoria	**Peso**	**Descrição**
Irrelevante	1	Sem Lesão ou Doença
Marginal	3	Lesões ou doenças leves reversíveis
Crítico	6	Incapacidade / Lesão / Doença Irreversível
Catastrófica	9	Morte

Probabilidade das Possíveis Lesões e/ou Doenças Ocupacionais		
Categoria	**Peso**	**Descrição**
Impossível	0	0% de possibilidade de ocorrência
Raro	1	Até 10% de possibilidade de ocorrência
Incomum	2	Entre 10% e 50% a possibilidade de ocorrência
Ocasional	4	Entre 50% e 100% a possibilidade de ocorrência

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

Frequente	6	Entre 100% e 500% a possibilidade de ocorrência
Contínuo	8	Probabilidade de ocorrência superior a 500%

Matriz de Risco						
	Impossível (0)	**Raro (1)**	**Incomum (2)**	**Ocasional (4)**	**Frequente (6)**	**Contínuo (8)**
Catastrófico (9)	0	9	18	36	54	72
Crítico (6)	0	6	12	24	36	48
Marginal (3)	0	3	6	12	18	24
Irrelevante (1)	0	1	2	4	6	8

Classificação do Risco	
Baixo	Verde
Médio	Amarelo
Alto	Vermelho

Prioridade das Ações Conforme Classificação do Risco			
Classificação do Risco	**Estimativa da Incerteza**		
	Certa	**Incerta**	**Altamente Incerta**
Baixo	Nenhum controle adicional é necessário	Informação adicional necessária	Informação adicional necessária
Médio	Controle Necessário	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000803

Alto	Ação imediata ou interrupção da atividade	Controle e Informação adicional necessários	Controle e Informação adicional necessários

No preenchimento da probabilidade da ocorrência na matriz de riscos deverá ser considerado o conjunto de análises relacionadas a frequência de exposição, histórico de incidentes relacionados ao risco, número de colaboradores expostos aos riscos e eficiência das medidas de controle.

10. RISCOS ERGONÔMICOS

O reconhecimento e avaliação dos riscos ergonômicos deverão estar em documento à parte chamado de AET - Análise Ergonômica do Trabalho que deverá ser elaborado por profissional especialista em Ergonomia.

Se a empresa já possuir a AET os dados individuais de cada fator de risco ergonômico serão inseridos no inventário de riscos do presente PGR. Vale salientar que graduação do risco deverá ser convertida para Matriz de Risco padrão do presente programa.

Caso a empresa ainda não possua a AET, o presente PGR ficará com a ausência de reconhecimento e avaliação de riscos ergonômicos. Neste caso, será solicitado no plano de ação a elaboração desta análise, que após pronta terá seus dados incorporados em uma nova revisão do PGR.

11. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Caso a empresa não possua Laudo Quantitativo dos fatores de riscos físicos, químicos e biológicos que possuem obrigatoriedade normativa, será solicitado no plano de ação a realização das avaliações que terão seus resultados incorporados em uma nova revisão do PGR após a emissão do laudo .

12. MEDIDAS DE CONTROLE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

Após a conclusão das etapas de antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos serão verificados se o conjunto de medidas de controle existentes associadas a cada risco forem eficientes em sua totalidade.

Caso não haja medidas de controle associadas ao risco ou as mesmas não sejam eficazes em sua totalidade será recomendada a implantação de novas medidas de controle de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida nas diretrizes da NR 01.

1. Eliminação dos fatores de risco;
2. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
3. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
4. Adoção de medidas de proteção individual.

13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTERNA

Nas atividades de prestação de serviço em estabelecimentos de outras empresas, a empresa contratante deverá fornecer o inventário de riscos com as medidas de controle referente ao seu ambiente de trabalho. Neste caso deverá ocorrer uma compatibilização do plano de ação do presente PGR com o inventário de risco da empresa contratante.

De acordo com a complexidade da atividade a ser realizada é recomendável a elaboração de uma APR - Análise Preliminar de Riscos e/ou Plano de Segurança específica com o escopo de prestação de serviço para cada cliente contratante.

14. ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS

Para as atividades não rotineiras não contempladas no presente PGR deverá ser elaborada uma APR para reconhecimento, antecipação, avaliação e tratamento dos riscos ocupacionais.

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

15. CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
080805

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	
Setor/Ambiente	**Descrição**
COLETA DE RESÍDUOS	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho
TRANSPORTE	As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho

16. INVENTARIO DE RISCOS OCUPACIONAIS (IRO)

Para obtenção do inventário de riscos global da empresa foram avaliadas todas as funções mediante reconhecimento e avaliação da exposição aos riscos ocupacionais atrelado às atividades desenvolvidas pelo cargo e ambientes de trabalho. Abaixo consta a separação de inventário de riscos com uma planilha separada por GHE

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

TRANSPORTES

Setor: TRANSPORTE **Função:** MOTORISTA TOCO/BASCULANTE	**Descrição das Atividades:** Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.ão.
Setor: TRANSPORTE **Função:** MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	**Descrição das Atividades:** Realizar as atividades de condução de veículo e fazer o transporte de resíduos internos no aterro e transportes externos conforme a demanda.

Agente de Risco	Fator de Risco	Fonte Geradora (Perigo)	Trajetória	Frequência Exposição	Avaliações Quantitativas					Medidas de Controle Existentes		Matriz de Risco		
					Norma	L.T.	Nível de Ação	Resultado	Técnica Utilizada	Descrição das Medidas	Eficaz (S/N)	Probabilidade	Severidade	Classif. do Risco
F	Exposição a Intempéries	Esposição a chuva mal tempo	Contato	Eventual/Ocasional	-	-	-	-	-	- Vestimenta tipo capa(CA: ISENTO) - Calça capa(CA: 30354)	S	Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: Uso de EPI adequado ao risco -														
F	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Atividades a céu aberto com exposição a raios solares UVA/UVB	Disperso pelo Ar	Intermitente	-	-	-	-	-	- Protetor Solar Creme Proteção (CA: ISENTO)	S	Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: Realizar fornecimento de protetor solar -														
F	Ruído Contínuo ou Intermitente	Ruido de fundo; Ruido de máquinas e equipamentos	Disperso pelo Ar	Permanente	-	-	-	-	-			Improvável (3)	Menor (2)	Moderado (6)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														

PREFEITURA MUNICIPAL

B	Coleta e industrialização do lixo	Coleta e industrializada de lixo	Disperso pelo Ar/Contato	Intermitente	-	-	-	-	-	- Luva de latex (CA: 12872) - Luva de segurança(CA: 32036) - Botina tipo B(CA: 48413)	S	Improvável (2)	Prejudicial (2)	Moderado (4)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
E	Postura inadequeada	Atividades desenvolvidas	Contato	Intermitente	-	-	-	-	-			Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
E	Postura sentada por longos períodos	Atividades desenvolvidas	Por meio da tarefa	Intermitente	-	-	-	-	-			Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
M	Acidente de trânsito	Circulação por vias de transito	Contato	Intermitente	-	-	-	-	-			Improvável (2)	Prejudicial (2)	Moderado (4)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
M	Choque contra objetos	Possível batida contra máquinas e equipamentos do ambiente	Contato	Intermitente	-	-	-	-	-			Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
M	Queda de diferente nível	Subir e descer no caminhão	Contato	Eventual/Ocasional	-	-	-	-	-			Impossível (0)	Irrelevante (1)	Baixo (0)

Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														
M	Queda de mesmo nível	Circulação pelo ambiente laboral	Contato	Intermitente	-	-	-	-	-			Improvável (2)	Levemente Prejudicial (1)	Tolerável (2)
Recomendação de Novas Medidas de Controle: -														

PREFEITURA MUNICIPAL
000809
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

17. DANOS À SAÚDE

TABELA DE FATOR DE RISCO x PREJUÍZO À SAÚDE		
Agente de Risco	**Fator de Risco**	**Possível Dano à Saúde**
F	Exposição a Intempéries	Gripes, resfriados
F	Ruído Contínuo ou Intermitente	Desconforto auditivo; Perda auditiva induzida por ruido (P.A.I.R.)
B	Coleta e industrialização do lixo	Doenças infectocontagiosas, infecções e morte.
E	Postura inadequeada	lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT
M	Animais domésticos	Ferimentos leves
M	Animais peçonhentos	Grave hemorragia em regiões vitais, infecção e necrose na região da picada, além de insuficiência renal.
M	Atropelamento	Lesões, fraturas, hematomas, escoriações, traumas, sequelas e morte.
M	Choque contra objetos	Ferimentos leves; Hematomas
M	Lesões de Membros Inferiores e Superiores	Ferimentos leves, médios ou graves; Cortes; Esmagamentos
M	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves; Hematomas; Escoriações
F	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Irritação na pele, queimaduras, insolação, câncer de pele.
E	Postura sentada por longos períodos	Desconforto osteomuscular
M	Acidente de trânsito	Lesões, fraturas, hematomas, escoriações, traumas, sequelas e morte.
M	Queda de diferente nível	Fraturas; Lesões imediatas; ferimentos leves

18. MATRIZ DE TREINAMENTOS

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL

000810

TREINAMENTOS APLICÁVEIS		
Descrição do Treinamento	**Funções/Atividades**	**Periodicidade**
CIPA (Designado)	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE, MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	1 ano
EPI e Percepção de Risco	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE, MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	1 ano
Orientação de Combate a Incêndio	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE, MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	1 ano
Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	MOTORISTA TOCO/BASCULANTE, MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	indeterminado

19. MATRIZ DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
Descrição do Documento	**Norma**	**Periodicidade**
AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar	NR 17	indeterminado
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	NR 15	1 ano
LTI - Laudo Técnico de Insalubridade	NR 15	1 ano
LTP - Laudo Técnico de Periculosidade	NR 16	1 ano
Ordem de Serviço (O.S)	NR 01	indeterminado
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	NR 07	1 ano
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	NR 01	1 ano

20. MATRIZ DE EPIs POR FUNÇÃO

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

VIZIMED

PREFEITURA MUNICIPAL

000811

PR

TABELA DE EPI

Função	Botina tipo B	Calça capa	Luva de latex	Luva de segurança	Protetor Solar Creme Proteção	Vestimenta tipo capa
MOTORISTA TOCO/BASCULANTE	X	X	X	X	X	X
MOTORISTA TRUCK/BASCULANTE	X	X	X	X	X	X

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL
000812

RELAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO		
Tipo	**Nome**	**Especificação Técnica**
EPI	Botina tipo B - CA: 48413	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel. Biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.
EPI	Calça capa - CA: 30354	Bata de segurança confeccionada em resina de polietileno, sem componentes metálicos, com pigmentos com produtos de grau alimenticio, com e sem capuz.
EPI	Luva de latex - CA: 12872	Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, banhada em policloropreno (neoprene) na palma e dorso, flocada internamente com algodão, palma texturizada com acabamento tipo losangoe punho com acabamento picotado.
EPI	Luva de segurança - CA: 32036	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos; punho tricotado em elástico, acabamento em overloque. Com variações de punho em 05cm, 15cm e 25cm.
EPI	Protetor Solar Creme Proteção - CA: ISENTO	Protetor Solar Creme Proteção Sunlau fps 30
EPI	Vestimenta tipo capa - CA: ISENTO	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

21. ACIDENTES DE TRABALHO

Todos os acidentes que ocorram na empresa devem ser comunicados ao departamento de segurança do trabalho, RH e Gerência. Os colaboradores somente poderão efetuar os primeiros socorros se forem treinados (brigadistas ou técnico em enfermagem).

Em caso de acidentes com menor gravidade a remoção do acidentado pode ser realizada através de veículo leve da própria empresa, encaminhando o mesmo para a unidade de emergência mais próxima (ambulatório médico do canteiro de obras ou hospital mais próximo).

Na eventualidade de acidentes com maior gravidade a remoção pode ser realizada através do SAMU. Em casos que necessitem de resgate, deve-se acionar os brigadistas e o corpo de bombeiros e realizar o isolamento da área.

Após o atendimento do trabalhador na unidade de atendimento, o mesmo

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

deverá ser encaminhado ao médico do trabalho para que seja finalizada a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

22. PLANO DE AÇÃO

Conforme a NR 01, a partir do inventário de risco deverá ser elaborado um plano de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

A ordem de prioridades das ações do presente PGR será definidas de acordo a metodologia da Matriz GUT através do produto da nota da gravidade, urgência e tendência constante na tabela abaixo.

Metodologia da Matriz GUT			
Nota	**Gravidade**	**Urgência**	**Tendência**
01	Sem gravidade	Pode esperar	Não mudar nada
02	Pouco grave	Pouco urgente	Piorar em longo prazo
03	Grave	O mais rápido possível	Piorar em médio prazo
04	Muito grave	É urgente	Piorar em curto prazo
05	Extremamente grave	Precisa ser resolvida já	Piorar rapidamente

Abaixo o cruzamento da classificação dos riscos avaliados no inventário de riscos com a Matriz GUT para definição da ordem de prioridade das ações.

ORDEM DE PRIORIDADE (O.P) DAS AÇÕES

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

AIHA(Adaptada)/ OSHAS-BS 8800	Matriz GUT			
	Gravidade	**Urgência**	**Tendência**	**O.P**
Trivial	Sem Gravidade (1)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	4
Tolerável	Pouco grave (2)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	8
Moderado	Grave (3)	O mais rápido possível (3)	Piorar em médio prazo (3)	27
Substancial	Grave (3)	Urgente (4)	Piorar em curto prazo (4)	48
Intolerável	Muito Grave (4)	Precisa ser resolvido já (5)	Piorar rapidamente (5)	100

ORDEM DE PRIORIDADE (O.P) DAS AÇÕES				
Matriz 6x4	**Matriz GUT**			
	Gravidade	**Urgência**	**Tendência**	**O.P**
Baixo	Pouco grave (2)	Pouco urgente (2)	Piorar em Longo Prazo (2)	8
Médio	Grave (3)	Urgente (4)	Piorar em curto prazo (4)	48
Alto	Muito Grave (4)	Precisa ser resolvido já (5)	Piorar rapidamente (5)	100

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PLANO ANUAL DE AÇÕES

ID	Descrição	Data Prevista	Responsável	Abrangência	Status	Data de Conclusão
01	Integração de segurança para novos empregados - admissões	-	Empregador	Geral	Continua	-
02	Manter instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e limpeza	-	Empregador	Geral	Continua	-
03	Manter atualizado Termo de Entrega de EPIs	-	Empregador	Geral	Continua	-
04	Manter atualizadas as Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho	-	Empregador	Geral	Continua	-
05	Fornecer os EPI's apropriados de acordo com o risco ao qual cada trabalhador está exposto	-	Empregador	Geral	Continua	-
06	Verificação mensal/inspeção em extintores	-	Empregador	Geral	Continua	-
07	Manter aos trabalhadores o fornecimento de água potável, proibindo o uso de copo coletivo	-	Empregador	Geral	Continua	-
08	Realizar o fornecimento dos EPI's conforme solicitado no inventário de riscos	-	Empregador	Geral	Continua	-

PREFEITURA MUNICIPAL
000815

PREFEITURA MUNICIPAL
000816
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

23. CICLO DE RENOVAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS

- A empresa deverá gerenciar o plano anual de ações e registrar todas as evidências de conclusões das ações;
- Na abertura de novas funções, setores ou processos deverá ser elaborado o adendo que será anexo ao presente PGR;
- Novas ações em SST que não constem no presente Plano de Ação deverão ser inclusos na planilha digital. Valendo dizer que a planilha digital deverá estar em harmonia com o PGR;
- Deverá ser realizada anualmente a auditoria do PGR e Atualização de Status e Estabelecimento de Novas Metas e Prioridades no Plano Anual de Ações. Após esta auditoria será anexo ao programa um relatório técnico com as observações nela apresentadas;
- O PGR deverá ser renovado de forma anual.

24. CONCLUSÃO

Afirmo estar ciente que o Representante Legal da Empresa foi orientado sobre o PGR e sobre as suas obrigações. O presente programa foi elaborado sob responsabilidade do Técnico em Segurança do Trabalho JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO, REGISTRO MTE 004768.6/PR e **assinado digitalmente** conforme consta no rodapé da última página do presente programa.

Representante Legal da Empresa

documento foi enviado através do CONTRATOS DOIS VIZINHOS pelo(a) Beatriz Schereiber Mazzaroli em 16/05/2025 às 10:06:01

PREFEITURA
000817

Assinado Eletronicamente

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

Este documento foi assinado dia **02/07/2025** as **08:50:05** por **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0** através do IPv4 **177.155.126.21** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Dois Vizinhos** na **Rua Mario de Barros, 522** no CEP **85660-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7563** e Longitude: **-53.0616**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

Código hash do documento com base no Algoritmo SHA-256

29eccd1f760a86577ac998570f005aa9218200f70c9449609d884880a0d2a5f0

Esse código, quando verificado, define se o **DOCUMENTO ORIGINAL** teve alterações incrementais ou subsequentes à assinatura digital.

São Paulo, 20 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000818

Prezado(a) Cliente,

Ref.: R.C. RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO (KME)
Apólice de Seguro nº. 131 0000006838

Encaminhamos a sua apólice, e aproveitamos essa oportunidade para agradecer pela confiança em nossos produtos e serviços.

A partir de agora, você conta com a segurança e solidez da Companhia que há mais de **50 anos** leva **proteção** e **tranquilidade** para todo o Brasil.

As condições contratuais estão disponíveis no site **www.tokiomarine.com.br**. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone **0800 31 TOKIO (0800 31 86546)**.

Para estas e outras informações, consulte-nos ou ao seu Corretor de Seguros.

A Tokio Marine é uma Companhia Seguradora com nota máxima, AAA.br, de acordo com a agência de classificação de risco Moody's Local.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente